

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX 33ª DA REPUBLICA — N. 287

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 10 DE DEZEMBRO DE 1931

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.381, que autoriza o Poder Executivo a crear tres tribunales regionaes no territorio nacional, fixa a alçada dos juizes federaes e dá outras providencias.

Decreto n. 4.383, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 23:000\$ para pagamento de 5:000\$ ao 1º tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revólver, e réis 3:000\$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo.

Decreto n. 4.384, que concede á Escola de Engenharia do Porto Alegre um premio, pelos assignalados serviços prestados á educação technica e profissional, no paiz.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.854, que approva o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração da Intendencia.

Decreto n. 15.152, que autoriza a celebração do contracto de arrendamento e de construção da Estrada de Ferro Santa Catharina, com o Estado de Santa Catharina.

Decreto n. 15.153, que reconhece a Independencia da Lituania e a forma republicana do seu actual Governo.

Decreto n. 15.155, que reconhece a Independencia da Estônia e a forma republicana do seu Governo actual.

Decreto n. 15.156, que reconhece a Independencia da Letônia e a forma republicana do seu Governo actual.

Decreto n. 15.160, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 23:000\$, para pagamento de 5:000\$ ao 1º tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revólver, e 3:000\$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo.

Decreto n. 15.161, que publica a denuncia, pelos Estados Unidos da America, da Convenção Sanitaria de Paris, de 1903.

Decreto n. 15.162, que publica a adhesão da Polonia á Convenção de Bruxellas relativa á permuta do jornal official e dos annaes e documentos parlamentares.

Decreto n. 15.163, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 313:275\$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 15.164, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas decorrentes da traslatação dos despojos mortaes do ex-imperador D. Pedro II e de sua esposa, para o Brasil.

Mensagens

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 de corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, e da Receita Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria de Seguros, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.381 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1931

Autoriza o Poder Executivo a crear tres tribunales regionaes no territorio nacional, fixa a alçada dos juizes federaes e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' fixada em 5:000\$ a alçada dos juizes federaes, mantidas as excepções constantes do art. 66 da primeira parte da consolidação approvada pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Art. 2.º Compete aos juizes federaes os julgamentos dos crimes de resistencia, desacato e desobediencia á autoridade federal e tirada dos presos do poder da Justiça Federal (capitulos 3º a 5º do titulo II do livro 2º, do Código Penal), e bem assim os de falsificação de documentos que tenham de produzir effeitos em serviço federal.

Art. 3.º Em todos os crimes da competencia dos juizes federaes ou do Jury Federal, observar-se-ha o disposto nos arts. 2º a 8º da lei n. 515, de 3 de novembro de 1898.

Art. 4.º Os supplentes do juiz substituto federal continuarão nos cargos, após o quadriennio, emquanto não tomarem posse os cidadãos nomeados para substitui-los.

Paragrapho unico. Na falta ou no impedimento dos supplentes, compete ao juiz federal nomear quem os substitua interinamente, ou *ad-hoc*.

Art. 5.º Na falta ou no impedimento do ajudante do procurador da Republica, compete:

a) nomeação interina, ao procurador da Republica;

b) a nomeação, *ad-hoc* ao supplente do juiz substituto federal.

Art. 6.º Nos exames, arbitramentos e vistorias, o perito será nomeado pelo juiz do feito, sem dependencia da proposta das partes.

Paragrapho unico. Respeitadas as excepções constantes

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

das alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª, do art. 31, do Regimento de Custas, approvedo pelo decreto n. 3.422, de 1899, a parte que requerer a diligência depositará em juízo, antes da sua realização, a importância do salário máximo marcado na respectiva tabela do Regimento, em ordem a ficar assegurado o pagamento do 3.º perito.

Art. 7.º A apelação é sempre voluntária, tendo effecto suspensivo no civil a apelação interposta pela União Federal, qualquer que seja a natureza da causa, e bem assim a que a parte interpuzer nas acções ordinarias ou nos embargos oppostos na execução pelo executado ou por terceiro, quando julgados provados.

§ 1.º O effecto suspensivo da apelação criminal no caso de condemnação, não impede o processo de liquidação e de conversão em multa, as quaes serão alteradas por sentença de juiz da execução, si a pena fôr modificada na segunda instancia, ou ficarão sem effecto si o réo fôr absolvido.

§ 2.º E de tres mezes o prazo para apresentação, no Supremo Tribunal, da apelação civil, si fôr interposta da sentença dos juizes federaes do Districto Federal ou dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes; e de quatro mezes, si dos demais Estados.

A mesma regra observar-se-ha a respeito dos recursos de que tratam os arts. 59, § 1.º, e 61, n. 2, da Constituição da Republica. Quanto á apelação criminal, esse prazo é de dous mezes, no primeiro caso, e de tres, no segundo.

§ 3.º Serão julgados desertos:

a) nas causas civis, as apellações e os recursos de que tratam os arts. 59, §§ 1.º e 61, n. 2, da Constituição Política Federal, cujos autos não forem preparados dentro do prazo de dous mezes, contados da data da sua apresentação, ao Tribunal.

b) os embargos cujos autos não forem preparados dentro do prazo de um mez, contados da data de sua interposição.

§ 4.º Para as apellações, os recursos e embargos que na data da execução da presente lei já tiverem dado entrada na secretaria do Supremo Tribunal Federal, como para os embargos de primeira instancia que então já se acharem em cartorio, os prazos a que se refere o paragrapho precedente contam-se desta data.

§ 5.º No Supremo Tribunal Federal, a deserção será declarada por despacho do ministro relator, a quem serão os autos conclusos, logo que findarem os prazos marcados nos §§ 3.º e 4.º.

Art. 8.º A sentença definitiva, proferida pelo Supremo Tribunal Federal em grão de recurso ordinario ou extraordinario (arts. 59, § 1.º, letras A e B, e 61, n. 2, da Constituição da Republica); e bem assim á proferida em causa de sua competência originaria, podem ser oppostos, perante esse tribunal, embargos de nullidade e infringentes do julgado; mas não é permittido embargar, quer na acção, quer na execução, o accordo que julgar esses embargos, salvo naquellas para declaração ou restituição *in integrum*.

§ 1.º Nas causas da alçada dos juizes federaes são admissiveis embargos de nullidade e infringentes do julgado, na acção ou na execução; e contra a sentença que os julgar, só cabem embargos de declaração ou de restituição *in integrum*.

§ 2.º Nas causas excedentes da alçada, si a parte não tiver appellado, poderá oppor embargos de nullidade e infringentes do julgado na execução, cabendo da sentença que os julgar recursos para o Supremo Tribunal Federal.

§ 3.º No Supremo Tribunal Federal, os embargos de nullidade e infringentes do julgado, e os de restituição *in integrum* serão vistos por uma nova turma de tres juizes. Esta disposição não se applica aos embargos oppostos a accordo proferido antes da execução desta lei.

§ 4.º As disposições deste artigo, principio e § 1.º, não são applicaveis ás sentenças proferidas antes da execução desta lei. Essas sentenças se regerão, quanto aos recursos que lhes podem ser oppostos, pela legislação anterior.

Art. 9.º A parte contraria terá direito a ser ouvida depois do procurador geral, sempre que este officiar pelo autor ou embargante.

Paragrapho unico. O procurador geral será ouvido sómente nos feitos criminaes, excepto nos *habeas-corpus*, e nas causas civis em que a União, a Fazenda Nacional ou pessoas incapazes figurarem como autores, réos assistentes ou oppoentes. Quando esses processos subirem ao Supremo Tribunal por via de recurso, já fundamentado pelo Ministerio Publico na primeira instancia, o procurador geral terá vista dos autos, mas não poderá nellos escrever. Caberá agravo do despacho do relator, que dê vista do feito ao procurador geral, em contravenção a este artigo.

Art. 10. Nas causas em que pelo Regimento do Supremo Tribunal é permittido o debate oral ás partes, estas se poderão falar uma vez, em seguida ao relatorio. O disposto neste artigo applica-se ao procurador geral da Republica. A palavra será dada primeiro ao autor e depois ao réo.

Art. 11. Quando o julgamento das recursos e apellações criminaes se fizer em sessão secreta, o procurador geral não pouverá tomar parte nos debates.

Art. 12. Fica abolido o recurso necessario das decisões dos juizes seccionaes que concederem *habeas-corpus*. Destas decisões serão sempre intimados o Ministerio Publico e a parte contraria, si a houver, que dellas poderão recorrer para o Supremo Tribunal.

Art. 13. Quando a sentença final da primeira instancia concuיר pelo reconhecimento de uma preliminar que ponha termo ao processo, o recurso a interpor para o Supremo Tribunal será o de agravo e não o de apelação.

Art. 14. Nos executivos fiscaes, desde que conste dos autos a prova authentica do pagamento da divida, a sentença da extinção da acção será proferida sob a fórma de despacho ordenando o archivamento do processo.

Paragrapho unico. Quando o executado appellar da sentença que rejeita os seus embargos á penhora, a execução correrá em appenso aos autos do processo, para ser junto ao traslado, logo que este fôr extrahido pelo mesmo executado.

Art. 15. Nas execuções em geral, inclusive nos processos fiscaes, não encontrando os bens, na terceira praça, lançador que os arremate com o abatimento de 30 % sobre a avaliação, serão adjudicados ao exequente, si o requerer, salvo o direito a remissão pelos interessados nos termos da lei em vigor. Não sendo os bens arrematados ou adjudicados, serão vendidos pelo menor preço que fôr offerecido.

Art. 16. Terão anoramente independente de preparo, na primeira como na segunda instancia, os *habeas-corpus*, recursos, apellações e reversões criminaes de pacientes e réos miseraveis, e os recursos civis ou criminaes interpostos pelos representantes da Fazenda Federal ou pelo Ministerio Publico.

Art. 17. Os recursos interpostos para o Supremo Tribunal, nos casos em que agora se exige a extracção de traslado subirão á instancia superior, instruidos sómente com certidão:

a) da decisão recorrida;

b) das alegações dos litigantes, e,

c) requerendo-o as partes, nos documentos em que estas se apoiem e do depoimento das testemunhas, si a decisão fôr atacada como contraria á prova dos autos.

§ 1.º Estas peças poderão ser impressas ou dactylographadas, mas, neste caso, serão authenticadas, em cada folha, com a rubrica do juiz *a quo*.

§ 2.º O tribunal poderá em todo caso requisitar os autos originaes, si os julgar necesarios para o perfeito esclarecimento da causa.

Art. 18. Os juizes seccionaes e os seus substitutos, que cumprirem as funções de modo distincto, a juizo do presidente do Supremo Tribunal ou do juiz da secção, terão periodicamente direito a um acrescimo de vencimentos nos seguintes termos: o que contar 10 annos de serviço, 5 %; 15 annos, 10 %; 20 annos, 20 %; 25 annos, 23 %; 30 annos, 40 %; e dahi por diante mais 10 % por periodo de cinco annos.

§ 1.º Só o serviço effectivo do cargo dará direito ao acrescimo de vencimentos.

§ 2.º A nomeação para outro cargo, mesmo de magistratura, acarretará a perda do acrescimo.

§ 3.º A porcentagem acima fixada será calculada sobre os vencimentos da tabella que vigorar no momento em que se completar o periodo.

§ 4.º Os acrescimos de que trata este artigo se incorporarão integralmente nos vencimentos da aposentadoria.

Art. 19. A disposição do art. 17 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, não comprehende as sentenças proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas causas de sua competência originaria e privativa (Const., art. 59, n. 1).

A execução dessas sentenças pertence ao proprio Tribunal, que a processará de accordo com a legislação geral, e seu Regimento Interno e as disposições desta lei.

Paragrapho unico. O ministro relator será o juiz da instrucção do processo. As attribuições que lhe cabem neste caracter elle as exercerá, segundo a hypothese, directamento ou por intermedio do juiz federal competente.

Art. 20. Nas questões de limites entre a União e os Estados, ou entre estes, uns com os outros, o Supremo Tribunal Federal observará a lei commun com as seguintes modificações:

I. Na audiencia em que a acção fôr proposta, assignar-se-ha o prazo de 30 dias para a contestação. A causa seguirá os termos ordinarios, e o prazo para arrazoar afinal será de 90 dias.

II. Na sessão do julgamento será permittido o debate oral entre as partes, falando em primeiro lugar o autor e depois o réo, até tres quartos de hora cada um.

III. O prazo para apresentação dos embargos á sentença

(art. 179 do Regimento), assim como para a sua impugnação e a sua sustentação, será de 10 dias.

IV. Quando, em execução da sentença, se tiver de proceder á demarcação da linha de limites, o presidente do Supremo Tribunal designará para presidil-a, um juiz federal, que não poderá ser o de nenhum dos Estados ou territorios interessados no litigio.

V. Feita a designação, o ministro relator marcará, a requerimento de qualquer das partes, uma audiência especial para a louvação dos peritos, que deverão ser profissionais legalmente habilitados.

VI. As partes louvar-se-hão em tres nomes cada uma: o ministro relator escolherá um de cada grupo e nomeará terceiro perito uma pessoa estranha. As partes poderão acconcorar em um só perito, a cujo cargo ficará então exclusivamente o trabalho da demarcação.

VII. O juiz federal designado transportar-se-ha, com o escrivão e officiaes de justiça que nomear, para o local onde tem de começar a demarcação.

VIII. É lícito ás partes comparecerem, por seus procuradores, aos actos judiciaes e aos trabalhos technicos dos peritos, fornecendo a estes as informações e esclarecimentos que entenderem convenientes. As reclamações que apresentarem, assim como as considerações sobre ellas tomadas, constarão sempre do processo, mas não suspenderão em caso algum as diligencias ordenadas.

IX. Apresentado o relatório dos peritos, escripto pelo terceiro, com as plantas e demais informações necessarias, indicando a linha demarcada, o juiz mandará dar vista ás partes por 10 dias, e cada uma, para dizerem sobre os trabalhos effectuados, podendo qualquer dellas requerer que se esclareça ou rectifique algum ponto duvidoso ou omisso. Sobre as allegações e requerimentos das partes, serão ouvidos, pelo mesmo prazo, os peritos.

X. Com a resposta dos peritos serão os autos remetidos ao Supremo Tribunal, que, á vista dellas, ou depois das diligencias que julgar necessarias, homologará a demarcação.

XI. A sentença de homologação é susceptivel de embargos oppostos e discutidos no prazo fixado em o n. III. Nestes embargos não se poderá articular, sinão erro commettido na execução ou vicio substancial da propria sentença embargada. Nenhuma allegação tendente a modificar a sentença exequenda será admissivel.

XII. Homologada a demarcação, cessará dentro de 30 dias, contados da intimação da sentença, a jurisdicção de uma das partes no territorio que, em virtude da mesma sentença, se tenha de transferir á jurisdicção da outra.

XIII. O mesmo se observará quando os limites fixados na sentença, que julgou a acção, forem aguas correntes ou outros accidentes naturaes bem determinados, de modo a ser inteiramente dispensavel a demarcação da linha divisoria.

XIV. É lícito ás partes entrarem em accordo sobre a forma pratica de determinar os respectivos limites, nos precisos termos da sentença, sujeitando os trabalhos effectuados em virtude desse accordo á homologação do Supremo Tribunal.

XV. Si a acção tiver por fim aviventar limites confusos ou desaparecidos, o ministro relator, desde que, findo o prazo da contestação, lhe sejam, com, ou sem ella, conclusos os autos, requisitará do presidente do Tribunal a designação do juiz federal para presidir aos trabalhos necessarios, e, uma vez feita essa designação, marcará, a requerimento de qualquer das partes, uma audiência para a louvação dos peritos, seguindo-se dahi por diante o estatuido nos numeros VI a IX.

XVI. Na execução dos trabalhos technicos para a aviventação da linha, os peritos terão em vista as leis, que determinaram os limites, e os documentos exhibidos pelas partes.

XVII. Concluidos os trabalhos, serão os autos remetidos ao ministro relator, e a causa seguirá os seus termos finais.

XVIII. Julgada definitivamente a questao, observar-se-ha o disposto em o numero XII.

XIX. As disposições dos ns. XI, XII e XIII deste artigo não prejudicam o recurso de embargos á execução. Estes, porém, só poderão ser oppostos no prazo de 10 dias, contados da intimação da parte vencida, para a execução, independentemente de segurança do juizo, e so serão admissiveis nos precisos casos especificados no art. 304 do decreto numero 843, de 11 de outubro de 1890.

Art. 21. Interpostos os recursos extraordinarios de que tratam os arts. 59, § 1º e 62 n. 2, da Constituição Federal, cada uma das partes terá vista dos autos por 10 dias, successivamente, para arrazoar, ou antes de subirem os autos para o Supremo Tribunal Federal, ou logo depois de preparados na Secretaria deste Tribunal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a crear tres tribunaes regionaes no territorio nacional, observando as seguintes bases:

1º. Estes tribunaes serão compostos de tres juizes, cada um, nomeados pelo Presidente da Republica, tendo preferencia para a nomeação os juizes federacs, na razão de dous terços das vagas a se preencherem.

II. Só poderão ser nomeados membros dos tribunaes regionaes, os bachareis ou doutores em direito, maiores de 35 annos, com mais de 10 annos de serviço, na judicatura, no Ministerio Publico, ou na advocacia.

III. Os tribunaes regionaes terão jurisdicção, um ao norte, desde o Acre até á Bahia, inclusive, com sede na cidade de Recife; outro nos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro e no Districto Federal, com sede na Capital Federal, e o outro nos demais Estados da União, com sede em S. Paulo.

IV. Exercerão as funções de orgãos do Ministerio Publico os procuradores da Republica nas respectivas sedes, e o primeiro procurador no Districto Federal.

V. Cada um dos juizes do Tribunal Regional, com sede na Capital Federal, terá o vencimento annual de trinta contos de réis, e cada um dos juizes dos outros tribunaes terá o vencimento annual de vinte e quatro contos de réis, sendo dous terços de taes vencimentos como ordenado e um como gratificação.

VI. O primeiro procurador no Districto Federal e os procuradores da Republica nas cidades de Recife e S. Paulo, além de seus vencimentos actuaes, terão — o primeiro, seis contos de réis, annualmente, e os ultimos, tres contos e seiscentos mil réis, annualmente, sendo dous terços destes vencimentos como ordenado e um como gratificação.

VII. Competirá aos tribunaes regionaes:

1º. processar e julgar as suspeições postas aos juizes seccionaes;

2º. julgar em grão de recurso: — as appellações das sentenças do Jury Federal; as appellações e recursos criminaes e de *habeas-corpus*; dos despachos e sentenças e decisões dos juizes seccionaes, sem prejuizo do disposto no art. 61, n. 1, da Constituição Política Federal; os agravos, cartas testemnhaveis e apellações civis dos despachos e sentenças proferidas pelos juizes seccionaes em causa de valor até 50:000\$000.

VIII. Das sentenças dos tribunaes regionaes haverá recurso para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 59, II da Constituição Política Federal:

a) quando forem contrarias á Constituição, convenções ou tratados da União, com outras nações, ou ás regras do Direito Internacional Privado;

b) quando concluirem pela inconstitucionalidade ou invalidade de uma lei federal, ou pela inconstitucionalidade ou illegalidade de acto do Governo Federal;

c) quando condemnarem um Estado federado ou nação estrangeira.

Art. 23. Decidida a materia de competencia em conflicto de jurisdicção, ou em agravo, não é permitido renovar-a na causa principal.

Art. 24. Fica o Governo autorizado a consolidar as leis referentes á organização judiciaria e ao processo da justiça Federal.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.383 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 23:000\$ para pagamento de 5:000\$ ao 1º tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revólver, e 3:000\$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 23:000\$ para pagamento de 5:000\$ ao 1º tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revólver, nas Olympiadas de 1920, em An-

tuerpia, e 3:000\$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo no referido campeonato mundial de Antuerpia, Dr. Afranio Costa, 1º tenente Mario Machad. Maurity, Sebastião Volf, Dr. Fernando Soledade, 1º tenente Dermeval Peixoto e Dario Barbosa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.384 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1921

Concede á Escola de Engenharia de Porto Alegre, um premio, pelos assignalados serviços prestados á educação technica e profissional, no paiz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Escola de Engenharia de Porto Alegre um premio, pelos assignalados serviços prestados, pela referida escola, á educação technica e profissional, no paiz, durante o periodo de 25 annos de existencia, consagrados a essa causa, do mais alto interesse nacional.

Art. 2.º Esse premio será a garantia, pelo periodo de cinco annos, a partir de 1922, dos auxilios e subvenções não resultantes de contractos ou decretos e regulamentos do Poder Executivo, constantes da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e da proposta do Governo, para 1922, a diversos estabelecimentos que fazem parte da alludida escola, podendo para esse fim, o Poder Executivo, abrir, annualmente, o respectivo credito, toda vez que as referidas dotações não figurarem na lei orçamentaria da despesa.

Art. 3.º Com a importancia de que trata o artigo antecedente, a Escola de Engenharia de Porto Alegre, não lhe sendo licito dar outro destino que o abaixo especificado, promoverá:

a) na sua sede, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para 15 de novembro de 1921, um Congresso de educação technica e profissional, em que se representem, pelos seus governos, institutos, escolas e associações profissionais, a União Federal, o Districto Federal, e todos os Estados do Brasil, não podendo despendar, com essa reunião, mais do cincuenta contos de réis;

b) as construcções, reconstrucções e installações, necessarias e possiveis, em os seus differentes estabelecimentos de educação, espalhados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.851 — DE 1 DE JUNHO DE 1921 (*)

Approva o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1 da Constituição, resolve approvar o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia, que a este acompanha, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Plano de uniformes para os officiaes intendentes de guerra e officiaes de administração de intendencia, a que se refere o decreto n. 14.854, desta data

PARA OS INTENDENTES DE GUERRA

Os uniformes para os officiaes do novo quadro de intendentes de guerra são os mesmos do plano geral de uniformes

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

para os officiaes das armas, com as modificações seguintes: Nos 1.º, 2.º e 3.º uniformes: tunica de panno azul ferrete, com distinctivo do serviço bordado a prata no trapezio da gola, galões sem laço hungaro, botões e platinas com o distinctivo do serviço; kepi com a cinta azul ferrete e distinctivo do serviço — em metal branco; as listas das calças (ou calções) substituidas por outras de panno azul ferrete.

Nos 4.º e 5.º uniformes: platinas cobertas com panno azul ferrete, sendo o laço hungaro substituido pelo distinctivo bordado a prata; na gola, o distinctivo bordado a prata (sobre panno azul ferrete para ser sobreposto, no 4.º uniforme); botões com o distinctivo do serviço.

No 6.º uniforme: passadeira com galões de scoutache branco, sendo o laço hungaro substituido pelo distinctivo bordado a linha branca; na gola, o distinctivo bordado a linha branca; botões com o distinctivo.

PARA OS OFFICIAES DE ADMINISTRAÇÃO DE INTENDENCIA

Os mesmos uniformes dos officiaes intendentes de guerra, apenas com a differença dos distinctivos peculiares, conforme a especificação.

ESPECIFICAÇÃO

Para os intendentes de guerra:

Pennacho: de pennas azul-ferrete e vermelho.

Distinctivo: uma folha de acantho com 0m,66 a 0m,07 de comprimento por 0m,02 a 0m,03 na sua maior largura; este distinctivo será bordado a prata na gola da tunica de panno e na do 4.º (neste sobre rectangulo de panno azul-ferrete para ser sobreposto) e 5.º uniformes, a linha branca na gola e nas passadeiras do 6.º; de metal branco no kepi e de metal amarello, em menores proporções, na platina de metal.

Botões: communs, dourados ou de massa preta com uma folha de acantho em relevo, no centro.

Para os officiaes da Administração de Intendencia:

Pennacho: o mesmo acima indicado.

Distinctivo: uma estrella de cinco pontas inscripta em um aro circular de 0m,025 de diametro exterior e 0m,023 interior: será bordada a prata para os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º (para a gola a mesma observação que para o intendente de guerra) e 5.º uniformes tanto na gola como nas platinas cobertas de panno; no 6.º uniforme será bordado a linha branca na gola e nas passadeiras, substituido o laço hungaro; de metal amarello na platina de metal; de metal branco no kepi.

Botões: communs dourados ou de massa preta, com uma estrella em relevo no centro, inscripta no circulo do rebordo do botão.

N. B. — No capote serão substituidos os botões pelos do serviço e o laço hungaro das passadeiras pelos distinctivos indicados, bordados a linha vermelha.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.152 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza a celebração de contracto de arrendamento e da construção da Estrada de Ferro Santa Catharina, com o Estado de Santa Catharina:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 83, n. V, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de contracto, com o Estado de Santa Catharina, de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catharina e da sua secção de navegação fluvial e de construcção de prolongamentos da mesma estrada, na conformidade das clausulas, que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

1. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.152 desta data

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I

O contracto tem por fim:

a) o arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catharina, na parte em trafego entre Blumenau e Hansa, com 69kms,700, e mais a secção de navegação fluvial, entre Itajahy e Blumenau;

b) a construcção do prolongamento da Estrada até a barra

do rio Trombudo, na extensão de 35 kilometros, de accordo com os estudos approvados pelo decreto n. 10.818, de 18 de março de 1914.

Paragrapho unico. Uma vez construidos o prolongamento a que se refere a letra b, ou qualquer dos dous a que se refere a clausula II, serão elles para todos os effeitos, incorporados á Estrada arrendada, ficando desde então sujeitos ás clausulas correspondentes do contracto ora autorizado.

II

O Governo Federal reserva-se o direito, quando julgar opportuno, e mediante termos especiaes, de contractar com o Estado de Santa Catharina, as construcções dos prolongamentos da barra do rio Trombudo até a estação do Trombudo e de Blumenau a Itajahy.

CAPITULO II

DO ARRENDAMENTO

III

O prazo do arrendamento é de 30 annos, contado da data da registo do contracto pelo Tribunal de Contas, prazo esse que poderá ser prorogado mediante accordo entre os dous governos contractantes.

IV

O preço do arrendamento consistirá na contribuição de 50 % da renda liquida, cabendo igual importancia, de 50 %, ao Estado arrendatario.

V

As tomadas de contas serão feitas semestralmente, pela forma estabelecida nas leis, regulamentos ou instrucções em vigor. Será applicado processo identico ao adoptado pelas estradas de ferro que gozam de garantia de juros, enquanto não baixarem normas especiaes para as que se acham arrendadas.

VI

O arrendatario organizará, segundo modelos fornecidos pela Inspectoria Federal das Estradas, o inventario das despesas de custeio de cada mez, que submeterá á fiscalização dentro da primeira quinzena do mez immediato, acompanhando de documentos comprobantes, devidamente classificados, por divisão do serviço, e, bem assim, a demonstração da receita arrecadada, competentemente elucidada pelo quadro completo da renda das estações.

VII

Por semestre vencido e dentro dos primeiros trinta dias que se seguirem ao do encerramento da tomada de contas, o arrendatario recolherá á Delegacia Fiscal do Thesouro em Florianopolis, a contribuição do arrendamento.

VIII

Para os effeitos do arrendamento serão considerados:

1.º Como renda bruta:

A somma, sem excepção alguma, de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes, arrecadadas pelo arrendatario o referente á exploração da Estrada e da navegação fluvial.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste numero consideram-se as rendas como arrecadadas desde que hajam sido emitidos os bilhetes ou passes de viajantes, e tiradas as notas de expedição das mercadorias e outras classes de transportes.

2.º Como despesas do custeio:

a) as relativas ao pessoal e materiaes dos serviços de tráfego da Estrada e da navegação fluvial, inclusive a conservação ordinaria e extraordinaria da linha e suas obras de arte, dos edificios e dependencias, dos machinismos e utensilios ou ferramentas das officinas e das turmas, e do material de transporte, de tracção e fluctuante;

b) as proprias de seguros e de accidentes e, tambem, as de indemnizações provenientes de roubos e incendios, ou avarias e destruições quaesquer, quando ficar provado, a juizo do Governo Federal, que os danos não são devidos á incuria da administração da Estrada;

c) as resultantes de ampliações e alterações em edificios ou dependencias, as de prolongamentos de desvios, postos de embarque de animaes, e, em geral, as de obras novas de pe-

queno custo, quando autorizadas pelo Governo Federal, por conta do custeio;

Paragrapho unico. Serão expressamente excluidos do custeio os encargos de operações financeiras que o Estado tenha de realizar, embora para attender a despesas proprias da estrada.

3.º Como renda liquida: a differença entre a renda bruta e as despesas do custeio, augmentadas estas da quota de fiscalização, que ficará como despesa accessoria de custeio semestral.

IX

Serão levadas á conta do capital do arrendatario as despesas que, devidamente autorizadas pelo Governo Federal, o mesmo arrendatario fizer com obras ou aquisições especiaes, inclusive acrescimos de material rodante e fluctuante, distinguídas, porém, as aquisições e obras de que trata a clausula XIII.

X

A entrega da estrada, inclusive a secção fluvial, será feita ao Estado de Santa Catharina dentro de 60 dias, contados do registo do contracto pelo Tribunal de Contas, mediante um termo assignado pelos representantes do Governo Federal e daquelle Estado, termo a que será annexado o inventario discriminado e completo dos bens arrendados.

De ambos esses documentos serão entregues duas vias á Inspectoria Federal das Estradas, ficando uma outra em poder do Estado arrendatario.

Paragrapho unico. A estrada, inclusive a secção fluvial, será entregue ao arrendatario, supprida com materiaes do seu almoxarifado, necessarios ao consumo de um trimestre pelo menos.

XI

Serão apuradas pela actual administração federal todas as rendas de tráfego, diversas e eventuaes, até o dia da entrega ao Estado arrendatario. As rendas a arrecadar, até a mesma data, ficarão a cargo do arrendatario, sendo apuradas na primeira tomada de contas e recolhidas, dentro de trinta dias, á Delegacia Fiscal em Florianopolis, mediante guia.

XII

Correrão por conta do Governo Federal os compromissos de despesas com pessoal e material, até a data da entrega da estrada.

XIII

Logo após o recebimento da estrada, o arrendatario organizará, de accordo com a fiscalização federal, a relação completa das obras e fornecimentos indispensaveis para que a linha existente entre Blumenau e Hansa, mantido o actual tracção, fique sufficientemente aparelhada para as necessidades do tráfego.

Esta relação, assim como o orçamento global que lhe corresponder, será submettida á approvação do Governo Federal. As obras e fornecimentos nella comprehendidos serão pagos pelas verbas que o Governo Federal destinar á construcção, mediante projectos e orçamentos especiaes, separadamente approvados para cada caso, dentro do limite do orçamento global acima referido.

XIV

O Governo Federal, em casos extraordinarios, de conveniencia nacional, poderá occupar temporariamente a estrada. Neste caso, pagará ao arrendatario uma indemnização igual a 50 % da renda liquida média dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação, ou dos annos anteriores, caso ainda não haja decorrido um quinquennio; ou a 50 % da renda liquida média dos mezes anteriores, caso não haja decorrido um anno.

XV

O contracto poderá ser encampado pelo Governo Federal, a partir de 1 de janeiro de 1937. Caberá ao Estado arrendatario uma indemnização igual a 25 % da renda liquida média annual, verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, contanto que este producto não seja inferior a 5 % da renda bruta média do ultimo quinquennio, multiplicado pelo numero de annos que faltarem para terminar o arrendamento, e mais o capital de que trata a

clausula IX, descontada dello a parte amortizada, segundo a formula

$$A = \frac{a(106 - 1)}{0,06}$$

Paragrapho unico. Fica entendido que esta disposição apenas se refere aos casos ordinarios o que não exclue o direito de desapropriação, na forma da legislação em vigor.

XVI

Fim do prazo de arrendamento, reverterão para o pleno dominio da União:

- a) todos os bens arrendados, de accordo com o inventario da entrega (clausula X), levando-se em conta as alterações e ampliações que houverem sofrido, com as novas construções, e os materiaes adquiridos, devidamente autorizados;
- b) o material em deposito do almoxarifado, para os diferentes misteres do trafego, e correspondente ás necessidades, pelo menos, de um trimestre.

XVII

Continuam a ter applicação na Estrada de Ferro Santa Catharina o regulamento de transporte da telegraphia e a classificação geral das mercadorias, aprovadas pelos decretos ns. 10.204, de 30 de abril de 1913, e 10.286, de 23 de junho de 1913, até serem por outros legalmente substituídos.

Continuam tambem em vigor as bases de tarifas aprovadas por portaria de 4 de agosto de 1919, com as notificações posteriores, legalmente autorizadas, e a actual tabella de fretes applicada á navegação fluvial.

§ 1.º O arrendatario obriga-se a apresentar um plano geral de revisão das tarifas dentro do primeiro trimestre de sua administração.

As tarifas serão revistas de tres em tres annos, pelo menos, podendo o Governo Federal exigir essa providencia no caso do arrendatario não tomar a si a iniciativa da revisão.

§ 2.º Todas as tarifas, quer geraes, quer especiaes, aprovadas pelo Governo Federal, serão affixadas, ou postas á disposição do publico, devidamente impressas, em todas as estações, devendo entrar em vigor, dentro dos sessenta dias seguintes á publicação official de sua approvação, sendo o primeiro dia de applicação annuciado com oito dias de antecedencia, por meio de avisos expostos nas estações e publicados em jornaes da região servida pela estrada.

XVIII

Pelos preços fixados nas tarifas, que vigorarem, o arrendatario será obrigado a transportar com exactidão, cuidado, e promptezza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos ou outros recebidos a despacho, e os valores que lhe forem confiados.

XIX

1 — O arrendatario obriga-se a transportar gratuitamente:

- a) o pessoal administrativo ou fiscal e objectos transportados em serviço da Estrada e da fiscalização;
- b) as malas do Correio e seus conductores, o pessoal e material destinados ao serviço das linhas telegraphicas da União, e quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado;

c) os colonos imigrantes, assim reconhecidos officialmente, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas;

d) as sementes, os adubos chimicos e as plantas enviadas por autoridades federaes, estaduais e municipaes, ou por sociedades agricolas, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, e os animaes reproductores bem como os artigos da industria nacional destinados a exposições-feiras, de interesse publico.

2 — Serão transportados com abatimento de 50 % sobre o preço das tarifas:

a) munições de guerra, forcas militares e respectivas bagagens, quando em serviço publico;

b) os generos de qualquer natureza, enviados pelo Governo da União ou dos Estados para socorros publicos bem como os materiaes destinados a obras publicas de aguas e esgotos, ou a installações hydro-electricas, de applicação a qualquer das industrias — agricola, mineira e pastoril.

3 — Todos os mais transportes quando concedidos á requisição do Governo Federal ou Estadual, terão o abatimento de 15 %.

Paragrafo unico. Fora dos casos aqui previstos e dos constantes do regulamento de transportes, não será concedido transporte gratuito nem reduzido, quer a passageiros, quer a despachos de qualquer especie.

XX

O arrendatario, em tudo que respeita ao contracto, fica sujeito á fiscalização do Governo Federal, que a exercerá, de conformidade com a legislação competente, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas e de outros funcionarios ou engenheiros que designar para tal fim.

A todos elles, para o bom desempenho das suas funções, o arrendatario proporcionará as facilidades e transportes necessarios, a juizo do chefe da fiscalização local. Esta será todas as regalias de transporte que couberem á administração superior da Estrada.

Paragrapho unico. Em caso de descarrillamento ou accidente nos trens ou na linha, o arrendatario deverá dar immediatamente conhecimento do facto ao engenheiro fiscal da secção interessada e facilitar-lhe todos os meios de transporte ao local, afim de que o mesmo engenheiro fiscal possa ajuizar das causas que provocaram a occorrença, mediante corpo de delicto procedido na linha e no material do trem.

XXI

O arrendatario concorrerá, annualmente, para as despesas de fiscalização, com a quantia de 12:000\$, que será recolhida ao Thesouro Nacional em prestações semestraes adeantadas, no prazo de 10 dias, a contar do inicio de cada semestre.

XXII

O trafego deverá ser mantido com regularidade, de accordo com os horarios que vigorarem, não podendo ser interrompido total ou parcialmente, salvo casos de força maior, entre os quaes se comprehendem as paredes de operarios.

Paragrapho unico. Verificando-se a interrupção do trafego por mais de 15 dias consecutivos, sem motivo justificado, o Governo Federal terá o direito de declarar o contracto caduco, sem dever nenhuma indemnisação ao arrendatario, e de rescindir-o independentemente de interpeção ou acção judicial.

XXIII

Os horarios dos trens de passageiros e mixtos serão submettidos á approvação do Governo Federal, e, antes de entrarem em vigor, affixados nas estações e publicados pela imprensa, com 8 dias, pelo menos, de antecedencia.

XXIV

Sempre que o Governo Federal o exigir, em circumstanças extraordinarias, o arrendatario porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso, o Governo Federal, se o preferir, poderá applicar as disposições da clausula XIV.

XXV

O arrendatario fica obrigado a conservar com cuidado, durante todo o tempo do arrendamento, tanto as linhas e toda a especie de dependencias, que manterá em estado de preencherem perfeitamente os seus fins, como o material rodante e flutuante e o das officinas e diversos, sob pena de ser a conservação feita pelo Governo, á custa do arrendatario.

XXVI

Sempre que o Governo Federal entender, mandará, extraordinariamente, inspecção ao estado da linha, suas dependencias e material rodante e fluvial.

O representante do Governo Federal será acompanhado pelo do arrendatario e ambos escolherão, desde logo, um desempatagor, arciundo por sorte os dous nomes indicados, um pelo representante do Governo Federal e outro pelo do arrendatario, caso não cheguem a accordo. Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, no qual se consignem os serviços a fazer, para assegurar a boa conservação das linhas e a regularidade do trafego e, outrossim, se consignem os prazos em que taes serviços devem ser realizados.

O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado neste termo, dentro dos prazos estabelecidos. Não o fazendo, novas inspecções serão mandadas pelo Governo Federal, a falta de cumprimento dentro destes ul-

dos termos da clausula LVII.

XXVII

Na vigencia do contracto, ninguém poderá explorar outras linhas ferreas dentro de uma zona de dez kilometros para cada lado e na mesma direcção da Estrada arrendada. Tal prohibição não exclue o direito de uma estrada de ferro atravessar a zona garantida, comtanto que dentro della não haja despachos nem passageiros entre duas localidades servidas directamente pelas duas estradas.

Paraphrasso unico. Fica entendido que o privilegio não abrange a zona urbana das cidades e villas.

XXVIII

O Governo Federal, observado o disposto na legislação geral, poderá conceder ramais ou desvios para uso particular, que partam das estações ou de qualquer ponto da linha arrendada, desde que os interessados se sujeitem ás medidas de segurança e outras, impostas pelo arrendatario, na conformidade das instrucções que para o effeito vigorarem.

XXIX

O arrendatario obriga-se a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857, e, bem assim, quaesquer outras que forem adoptadas para a fiscalização, segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que não contrariem as clausulas autorizadas por este decreto.

XXX

O arrendatario obriga-se a admitir e manter trafego mutuo de passageiros, mercaderias e vehiculos, com todas as empresas de viação ferrea e fluvial, a que fôr applicavel, sendo as respectivas bases e condições previamente approvadas pelo Governo Federal.

Paraphrasso unico. De taes bases constará que o arrendatario e obrigado a aceitar, como definitiva e sem recurso, a decisão do Governo Federal sobre as questões que se suscitarem relativamente ao trafego mutuo e ao percurso de material de cada estrada de ferro nas linhas de outra empresa; e, mais, que qualquer accordo que celebrarem entre si as empresas contratantes, quanto ao trafego mutuo, não prejudicará o direito do Governo Federal ao exame das respectivas estipulações e á sua modificação, se entender que são offensivas aos interesses da União.

XXXI

O arrendatario obriga-se:

1.º A apresentar, dentro do primeiro trimestre de sua administração, um projecto de quadro do pessoal, com a tabella de seus vencimentos, onde em columnas distinctas figurarão o maximo e o minimo dos vencimentos e salarios proprios de cada categoria de empregados.

Paraphrasso unico. O arrendatario obriga-se a manter o pessoal existente, enquanto o mesmo hom servir.

2.º A exhibir á fiscalização, sempre que fôr preciso, a juizo desta os livros de escripta de arrendamento e todos os pormenores do movimento financeiro da Estrada.

3.º A prestar promptamente todas as informações e esclarecimentos, inclusive os elementos estatísticos, que sobre o trafego e, em geral, sobre qualquer serviço da Estrada, forem reclamados pela fiscalização ordinaria ou extraordinaria, por parte do Governo Federal.

4.º A entregar até 15 de fevereiro de cada anno, um relatório do anno anterior, acompanhado da estatística de todos os departamentos de serviço, segundo os questionarios e outras formulas em voga.

XXXII

Salvo o caso de convenio ajustado para arrecadação de impostos ou fins semelhantes, fica o Estado arrendatario expressamente impedido de dar ao pessoal qualquer função estranha aos serviços da Estrada.

Paraphrasso unico. Não poderá o arrendatario, por si, chefes de serviço, agentes da es ação, ou interpostas pessoas, explorar industrialmente qualquer producto transportado pela Estrada.

Igual prohibição se estende ao exercicio do commercio por qualquer empregado da Estrada.

XXXIII

O arrendatario organizará o projecto de um horto florestal, á margem da linha, para cultura de eucalyptos e espe-

cies indigenas apropriadas, que atenda ás necessidades futuras de abastecimento de lenha e dormentes para os primeiros 150 kilometros de linha a partir de Itajahy, dando inicio ao estabelecimento e custo o desse serviço, de accordo com as condições que forem opportunamente ajustadas com o Governo Federal.

CAPITULO II

DAS CONSTRUÇÕES

XXXIV

A construção comprehende:

- a) cegada, limpa e deslocamento da faixa de terreno necessaria á estrada e suas dependencias;
- b) trabalhos de terraplenagem em cortes, empréstimos, cavas para fundações, vallas, valletas, derivações de rios, explanadas, desvios e outros semelhantes;
- c) obras de arte, tanto correntes como especiais, e edificios;
- d) montagem, cravação e pintura das superestructuras metallicas das pontes, viaductos, etc.;
- e) assentamento da via permanente;
- f) cercas;
- g) transporte de todo o material para construção até ao lugar de seu emprego, observadas as disposições do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 164 de 11 de agosto de 1917;
- h) assentamento de linhas telegraphicas, telephonicas ou semaphoricas.

XXXV

O arrendatario obriga-se a fazer todas as obras e fornecimentos previstos no contracto, segundo os planos e especificações, condições geraes e tabella de preços annuarios approvados pelo Governo Federal.

XXXVI

Assignado o contracto, o Governo Federal entregará ao arrendatario uma das vias dos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 10.618 de 18 de março de 1914, ao qual deverá cingir-se, propondo, porém, as alterações que julgar necessarias.

§ 1.º O Governo Federal reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, supprimir obras de arte ou alterar os respectivos projectos e de modificar a propria direcção do eixo da estrada não cabendo por isso ao arrendatario direito alguma de indemnização.

§ 2.º Caso, porém, seja abandonada, por ordem do Governo Federal, qualquer obra já iniciada ou concluida, será ella medida definitivamente e paga ao arrendatario, de accordo com os preços da tabella approvada.

XXXVII

A locação ou a relocação da linha será feita pelo arrendatario, com assistencia da fiscalização federal, mediante ordens de serviço desta, e será paga pelo preço correspondente da tabella approvada.

XXXVIII

O arrendatario empregará material de boa qualidade, na execução de todas as obras, de modo a obter construcções perfeitamente solidas e estaveis.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte e edificios serão fixados pela fiscalização, por ocasião da execução, tendo-se em attenção a natureza do terreno e as pressões a supportar.

O arrendatario, durante a construção, é obrigado a ministrar os aparelhos e o pessoal necessario ás sondagens e fimeamento das estacas de ensaio.

XXXIX

Só será aceito e empregado nas obras o material que estiver de accordo com os planos e indicações approvadas pelo Governo Federal.

XL

O material fixo e rodante, a importar, será fornecido mediante autorização do Governo Federal, e de conformidade com as especificações por este expedidas.

XLI

O arrendatario obriga-se a iniciar, dentro de 60 dias, a construção das obras contractadas, contado este prazo da data da ordem de serviço da fiscalização.

A ordem de ataque das obras obedecerá ao critério estabelecido pela fiscalização.

Obriga-se, igualmente, o arrendatário a terminar todas as obras e instalações e a fazer todos os fornecimentos, dentro do prazo de 30 mezes, contados do início dos trabalhos.

XLIII

Si o arrendatário não iniciar a construção das obras dentro do prazo estipulado na clausula anterior, ou si não as concluir dentro do prazo estipulado na mesma clausula, uma vez que o Governo Federal não entenda prorogar taes prazos, poderá declarar o contracto caduco o rescindil-o de pleno direito, independentemente de interpeção ou acção judicial.

Parapho unico. O contracto tambem poderá ser declarado caduco, segundo os mesmos termos da presente clausula, no caso de interrupção por mais de 60 dias das obras da construção, salvo caso de força maior, reconhecido como tal pelo Governo Federal.

XLIII

Verificada a caducidade do contracto de construção, em qualquer dos casos a que se refere a clausula anterior nenhuma indemnização será devida ao arrendatário além da que corresponder á importancia das obras realizadas, em condições e pelos preços do contracto, e materiaes fornecidos com autorização do Governo Federal, cujo pagamento não tenha sido effectuado.

Parapho unico. Fica entendido que, em caso de caducidade, o Governo Federal assumirá inteira responsabilidade das encomendas que, com sua autorização, tenham sido feitas pelo arrendatário, e cujas ordens não possam ser canceladas.

XLIV

Os trabalhos e fornecimentos realizados serão avaliados segundo a tabella de preços, annexa ao contracto.

§ 1.º Semestralmente, far-se-ha uma revisão geral da mencionada tabella, para mantel-a sempre de accordo com os preços do mercado, inclusive no que respeita a cotação dos titulos.

§ 2.º Em qualquer tempo, para os preços não incluídos na tabella approvada, o Governo Federal entrará em accordo com o arrendatário, e, caso não o consiga, serão taes preços fixados por arbitramento, na forma da clausula LX.

XLV

Até o dia 10 de cada mez proceder-se-ha á medição provisoria dos trabalhos executados no mez anterior, cuja importancia será paga ao arrendatário, dentro de noventa dias da data em que tiver sido feita a medição.

§ 1.º As superestruturas de pontes, os trilhos e seus accessorios, osapparehos de mudança de linha, os carros, locomotivas e machinas ferramentas, quando importados por ordem do Governo Federal, de accordo com os projectos e especificações por elle approvadas, serão incluídos em medição provisoria logo depois de desembarcados, verificados e aceitos, no porto de Itajahy, ficando o arrendatário responsável por esse material até seu recebimento definitivo, por occasião da medição final.

§ 2.º As importancias pagas antes da medição final constituem adiantamentos feitos ao arrendatário e podem ser rectificadas por occasião da avaliação definitiva.

§ 3.º Serão consideradas definitivas as medições ou avaliações de obras, como fundações, suas cavae e quaesquer outras já construídas ou encetadas, que tenham sido abandonadas por ordem do Governo Federal e, em geral, as de qualquer trabalho cuja medição não possa ser feita ou verificada.

§ 4.º As despesas feitas pelo arrendatário, mediante previa autorização do Governo Federal, com as desapropriações e indemnizações de terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada e suas denendencias, serão incluídas em medição para o pagamento definitivo, e avaliadas levando-se em conta a cotação das apolices.

XLVI

Terminada a construção das obras, e aceitas estas pelo Governo Federal, far-se-ha logo a medição e avaliação final, sendo as respectivas contas encaminhadas para pagamento, o qual deve ser realizado dentro de sessenta dias, a contar da acceptação da medição pelo representante do arrendatário na administração central da Inspectoria Federal das Estradas.

XLVII

Tanto nas medições e avaliações provisorias como nas definitivas, só serão comprehendidos os trabalhos e obras

executados de inteiro accordo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviços emanadas da fiscalização, o material fixo e rodante accepto, e mais as importancias pelo arrendatário dispendidas com as desapropriações, igualmente autorizadas, dos terrenos, que tiverem de ser occupados, pela estrada e suas denendencias, e daquelles de onde se houver de extrahir pedras e outros materiaes para execução das obras contractadas.

XLVIII

O material metallico importado do estrangeiro, para ser empregado na construção das linhas, assim como o material de transporte, de tracção e de officinas, poderão ser orçados em moeda nacional ou na moeda do paiz em que tiverem de ser adquiridos, sendo os orçamentos previamente sujeitos á approvação do Governo Federal, para servirem de base aos pagamentos respectivos. Nestes orçamentos devem estar incluídas todas as despesas até o porto de Itajahy.

§ 1.º Taes orçamentos, que trarão a epigraphie «Orçamentos para pagamento», serão baseados em preços unitarios, nos quaes se levará em conta a cotação dos titulos, a que se refere a clausula XLIV.

§ 2.º No caso de material orçado em moeda estrangeira, a conversão em moeda nacional far-se-ha, applicando a taxa de cambio á vista sobre o paiz da procedencia, verificada na vespera do dia em que for expedida a ordem do pagamento respectivo (segundo a Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro) e não soffrerá mais alterações por occasião das medições finaes.

XLIX

Para prover ás despesas relativas á construção das obras e fornecimentos, mencionados nas clausulas XIII e XXIV, o Governo Federal emitirá de uma só vez 8.000.000\$ em apolices papel da divida publica interna, ao par, juros de 5 % ao anno, titulos estes que ficarão em deposito no Thesouro Nacional, para serem applicados exclusivamente nos pagamentos ordenados pelo mesmo Governo, dos trabalhos de construção e fornecimentos que o arrendatário for executando.

Parapho unico. A emissão, de que trata esta clausula, será effectuada dentro de trinta dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

L

O arrendatário será responsavel pela conservação e solidiez das obras de terraplenagem, durante o prazo de seis mezes, e pela das de arte, tanto correntes como especiaes, durante um anno, ambos a contar da data da medição final; devendo, enquanto não estiverem findos taes prazos, fazer á sua custa as reconstruções e reparos necessarios, a juizo do Governo Federal, sob pena de serem feitos pelo mesmo e a importancia das despesas descontada das medições mensaes.

LI

O transporte do material metallico e outros necessarios á execução do contracto será feito gratuitamente pelo trecho, em trafego da Estrada do Ferro Santa Catharina e secção fluvial.

Parapho unico. Mediante o preço da tabella fará o Estado o serviço de desembarque no porto de Itajahy, do material fixo e rodante, a que se refere a clausula XLVIII e pelo mesmo preço será feito seu carregamento ou descarga, quer se trate de transportes nas lanchas da secção fluvial ou nos vagoes da Estrada de Ferro Santa Catharina.

LII

Ficam fazendo parte integrante do contracto, *mutatis mutandis*, as "condições geraes" a que se refere a clausula XXXVIII, das que baixaram com o decreto n. 14.771, de 13 de abril de 1921, e as especificações que forem approvadas por portaria do Ministerio da Vição e Obras Publicas, nos moldes das que vigoram actualmente para as empreitadas da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quaes ficam adoptadas provisoriamente para a empreitada de que trata o presente decreto, *mutatis mutandis*.

Parapho unico. Fica entendido que, em caso de divergencia entre qualquer das presentes clausulas e disposições das alludidas "condições geraes" ou "especificações" prevalecerão as clausulas do contracto.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

LIII

O arrendatario gosará do direito de desapropriação, na forma da legislação em vigor, dos terrenos e bemfeitorias necessários para os serviços que tiver de executar, de accordo com os projectos approvados pelo Governo Federal.

LIV

Os materiaes destinados á Estrada de Ferro Santa Catharina gosarão do isenção do direitos, na conformidade do disposto no art. 53, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

Paragrapho unico. Cessará a isenção, se fôrem alienados, a qualquer titulo, ou applicados em obras estranhas ao feôr do contracto, sem preceder annuência do Governo Federal e pagamento dos respectivos direitos, quaesquer objectos importados com aquelle favor para a Estrada definida nas clausulas I e II.

LV

Ficará o arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, o obrigado, por isto, ao pagamento dos juros de 9 % ao annuo, se não pagar, dentro de trinta dias das tomadas de contas, o que fôr devido á Fazenda Nacional como preço de arrendamento, nos termos da clausula VII; ou se não pagar, dentro dos primeiros dez dias de cada semestre, as quotas de fiscalização, de que trata a clausula XXI.

LVI

A renda bruta da Estrada responde pelo pagamento das contribuições estipuladas no contracto.

LVII

O Governo Federal, poderá declarar o contracto caduco, sem dever nenhuma indemnização ao arrendatario, e rescindir-o de pleno direito, independentemente de interpellação ou acção judicial, se além dos casos de que tratam as clausulas XXII, XXVI, XLII e LIX, não forem pagos o preço do arrendamento, o a quota de fiscalização, dentro de seis mezes depois de expirados os prazos fixados na clausula LV.

LVIII

O Estado de Santa Catharina outorgara ao engenheiro que exercer a autoridade principal da administração da Estrada, todos os poderes para representá-lo como arrendatario junto ao Governo e autoridade federaes.

Paragrapho unico. A nomeação desse engenheiro será precedida de entendimento e accordo com o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

LIX

O Estado arrendatario fica expressamente impedido de transferir a outros as responsabilidades do contracto, sob pena de caducidade do mesmo, nos termos da clausula LVII.

LX

No caso de desacordo entre o Governo Federal e o Estado de Santa Catharina, a respeito da intelligencia do contracto, serão nomeados dous arbitros para decidirem na especie. Havendo divergencia entre elles, a questão será submettida a um terceiro arbitro desempatador.

LXI

As duvidas ou questões suscitadas entre a União e o arrendatario, ou entre este e particulares ou empresas, a respeito de objecto que entenda com o arrendamento ou a construção, serão resolvidas de accordo com a legislação federal.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.154 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Reconhece a Independencia da Lithuania e a forma republicana do seu actual Governo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Declara que ficam reconhecidas a Independencia da Lithuania e a forma republicana do seu actual Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.155 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Reconhece a Independencia da Esthonia e a forma republicana do seu Governo actual

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Declara que ficam reconhecidas para todos os effeitos a Independencia da Esthonia e a forma republicana do seu actual Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.156 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Reconhece a Independencia da Lethonia e a forma republicana do seu Governo actual

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Declara que ficam reconhecidas para todos os effeitos a Independencia da Lethonia e a forma republicana do seu actual Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.160 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 23:000\$, para pagamento de 5:000\$ ao 1° tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revolver, e 3:000\$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.383, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 23:000\$, para pagamento de 5:000\$ ao 1° tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revolver, nas Olympiadas de 1920, em Antuerpia, e 3:000\$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo no campeonato mundial na dita cidade, Dr. Afranio Costa, 1° tenente Mario Machado Maurity, Sebastião Volli, Dr. Fernando Soledade, 1° tenente Dermeval Peixoto e Dario Barbosa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.161 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Publica a denuncia, pelos Estados Unidos da America, da Convenção Sanitaria de Paris, de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a denuncia, feita pelo Governo dos Estados Unidos da America, da Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris, a 3 de dezembro de 1903, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Franceza nesta Capital, por Nota de 29 de Novembro ultimo, cuja tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

TRADUÇÃO

Embaixada da Republica Franceza no Brasil — Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1921.

Senhor Ministro:

A Embaixada dos Estados Unidos acaba de participar ao meu Governo que o Governo dos Estados Unidos decidiu de-

bunciar a Convenção Sanitaria assignada em Paris a 3 de Dezembro de 1903. Aquelle Governo entende que essa Convenção contém muitas lacunas e que não corresponde mais aos progressos que têm sido feitos, durante os ultimos annos, no dominio da hygiene publica.

Essa denuncia produzirá effeito a partir de 22 de Abril de 1922. Estou encarregado pelo meu Governo de notificar essa decisão ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Queira aceitar, Senhor Ministro, a segurança da minha alta consideração.

A. R. Conty.

A Sua Excellencia o Sr. de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores, Palacio Itamaraty.

DECRETO N. 15.162 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Publica a adhesão da Polonia á Convenção de Bruxellas relativa á permuta do jornal official e dos annaes e documentos parlamentares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil publica a adhesão da Polonia á Convenção assignada em Bruxellas a 15 de Março de 1886, para a permuta do jornal official e dos annaes e documentos parlamentares, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta Capital, por Nota de 2 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

TRADUÇÃO

Embaixada da Belgica — N. 1.956 — Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1921.

Senhor Ministro:

O Sr. Ministro da Polonia em Bruxellas participou ao Governo do Rei, Meu Augusto Soberano, que o seu Governo, usando da faculdade reservada aos Estados não signatarios, pelo artigo 2 da convenção de permuta B, de 15 de Março de 1886, declara adherir a esse acto diplomatico.

Vossa Excellencia não ignora, Sr. Ministro, que, nos termos das mesmas disposições convencionaes, cabe á Belgica notificar ás Potencias contractantes e adherentes as adhesões que viessem a produzir-se.

Em consequencia, tenho a honra de annunciar a Vossa Excellencia a adhesão da Polonia á Convenção de 15 de Março de 1886, relativa á permuta immediata do jornal official, assim como dos annaes e documentos parlamentares.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mui alta consideração. — *Barão Fallon.*

A Sua Excellencia o Senhor de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 15.163 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 313:275\$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida no n. VII, do art. 3° da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III § 2° do art. 30, do regulamento approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 313:275\$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.164 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas occorrentes da traslatação dos despojos mortaes do ex-imperador D. Pedro II e de sua esposa, para o Brasil.

O Pres. da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 3° do decreto legislativo n. 4.120, de 3 de setembro de 1920, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de cinco contos de réis, destinado a occorrer ao pagamento de despesas occorrentes da traslatação dos despojos mortaes do ex-imperador D. Pedro II, e de sua esposa, para o Brasil.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 23:000\$, para pagamento de 5:000\$ ao 1° tenente Guilherme Paraense e 3:000\$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo, que tomaram parte no campeonato mundial, nas Olympiadas de 1920, em Antuerpia, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 146, de 24 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921 — N. 30.

Sr. 1° secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 23:000\$, para pagamento de 5:000\$ ao 1° tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revólver, nas Olympiadas de 1920, em Antuerpia, e 3:000\$, a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo, no referido campeonato mundial da mesma cidade, Dr. Afranio Costa, 1° tenente Mario Machado Maurity, Sebastião Volf, Dr. Fernando Soledade, 1° tenente Dermeval Peixoto e Dario Barbosa, autographos que acompanharam a de que tratais em officio n. 461, de 24 de novembro findo.

Saude e fraternidade. — *Catogeras.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.384, desta data, a qual concede á Escola de Engenharia de Porto Alegre um premio pelos assignalados serviços prestados a educação tecnica e profissional no paiz, tenho a honra de restituir a V. Ex., dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 151, de 2 deste mez.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a criação de tres tribunaes regionaes no territorio nacional, fixa a alçada dos juizes federaes e dá outras providencias, constante do decreto n. 4.381, de 5 de dezembro do corrente anno, tenho a honra de restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 26 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1° secção — N. 1.835 — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a criação de tres tribunaes regionaes no territorio nacional, fixa a alçada dos juizes federaes e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente foram nomeados os supplentes do substituto do juiz federal e a udantes do procurador da Republica seguintes:

SECCAO DO PARA

Município de Affuá

Primeiro supplente, Francisco Lopes Garcia;
Segundo supplente, Demetrio de Azevedo Coutinho;
Tercero supplente, Quintino de Oliveira Barbosa;
Ajudante do procurador da Republica, Leoncio José Gonçalves.

Município de Acará

Segundo supplente, Leandro Campos da Silva;
Tercero supplente, João Paiva Damasceno;
Ajudante do procurador da Republica, Angelo da Serra Vianna.

Por outros da mesma data, foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 5 % ao Dr. Victor Cabral de Teive, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correção de treze a dez annos de serviço effectivo no magisterio;

De 10 % a João Baptista da Costa, professor cathedático da Escola Nacional de Bellas Artes, correção de treze a quinze annos de serviço effectivo no magisterio;

De 20 % ao Dr. Henrique de Brito Belford Roxo, professor cathedático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a vinte annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por outros ainda da mesma data, foram reformados:

No posto de 2º sargento, com o respectivo soldo, o 3º sargento 3º machinista do Corpo de Bombeiros desta capital, Sebastião Pinto de Mello, nos termos do art. 158 letra a, do regulamento approved pelo decreto n. 9.648, de 18 de outubro de 1911, visto contar 27 annos, 2 mezes e dias de serviço;

Com tantas vigessimas partes do soldo quantas foram os annos de serviço, o soldado do mesmo corpo, José Pedro de Almeida, nos termos do art. 157 do referido regulamento, visto ter sido julgado invalido e incapaz e contar 18 annos, 6 mezes e dias de serviço, ou seja 19 annos, ex-vi do art. 155 daquelle regulamento.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 de dezembro de 1921, foi classificado do 23º Batalhão de Cavadores (Ceará) o major José de Siqueira Campos.

— Por outros de 7:

Foram promovidos, na arma de artilharia: o coronel o coronel graduado Manoel Liberato Bittencourt, para o quadro especial, por antiguidade; o tenente-coronel Jonathas Borges Fortes, por merecimento, e o tenente-coronel Octavio Augusto Confucio, por antiguidade; a tenente-coronel, por merecimento, o major Francisco José Pinheiro e, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Antonio Henrique Cardim; a maior, por antiguidade, o major graduado Raymundo Furtado de Vas-

concellos Leão e, por merecimento, o capitão Theodoro Ribeiro da Cunha; a capitão o capitão graduado Gello de Araújo Lima e os 1 tenentes Oswaldo Nunes dos Santos e Emmanuel Kant Torres Homem.

— Foram graduados:

Na arma de artilharia: no posto de coronel, o tenente-coronel José Fátima de Assis; no de tenente-coronel, o major Mario Alves Monteiro Tourinho; no de major, o capitão João Alves Guerra e no de capitão, o 1º tenente Amílcar Sergio Velloso Pedreiras.

No corpo de saúde, no posto de capitão medic, o 1º tenente medico Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira.

— Por outros de 8:

Foram classificados:

Na arma de infantaria o major Horacio de Bittencourt Cotrim, no 11 batalhão do 9º regimento (Rio Grande).

Na arma de cavalaria, o tenente-coronel Manoel Francisco da Silva Cadas, no 5º corpo de trem, sem effectivo (Saycan); o major Joaquim Inacio da Silveira Junior, no quadro suppletivo; e os capitães Arthur Martins Barroso, no 1º esquadrão do 2º regimento de cavalaria independente (Alfere), e Augusto Fortes de Bustamante Sá no 3º esquadrão do 9º regimento de cavalaria independente (Jaguarão).

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o tenente-coronel Americo de Abreu Lima, do quadro ordinario para o suppletivo.

Na arma de cavalaria: o tenente-coronel Alfredo Flor Cantalice, do 5º corpo de trem, sem effectivo (Saycan) para o 5º regimento de cavalaria independente (Uruguai); o major Armando Gusmão, do quadro suppletivo para o ordinario, sendo classificado como fiscal do 4º regimento de cavalaria divisionaria (Tres Corações); os capitães Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, do quadro ordinario para o suppletivo; Aurelia o Lima de Moraes Coutinho, do 2º esquadrão do 4º regimento de cavalaria independente sem effectivo (Itaquy) para o 2º esquadrão do 2º corpo de trem (Fidamarinha-gaba), e Antonio Prudencio de Lima, do 3º e 4º esquadrão do 9º regimento de cavalaria independente (Jaguarão) para o 2º esquadrão do 4º batalhão de cavalaria independente, sem effectivo (Itaquy).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 8 do corrente:

Foi exonerado, a pedido o bacharel João Baptista Augusto Marones, do lugar de 1º suplente do Juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal;

Foi nomeado o bacharel Ernesto Stamba Berg para o lugar de 1º suplente do Juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal.

Requerimento despachado

Dia 8 de dezembro de 1921

Bacharel João Baptista Ferreira Pedreira.
— Mandado o despacho de 20 de setembro ultimo.

Directoria do Interior

Por portaria de 8 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Adriano C. Crêa, natural de Portugal e residente nesta capital.

Expediente de 7 de dezembro corrente

Comunicou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 181, de 21 de novembro ultimo, já ter este ministerio providenciado afim de que, no orçamento do futuro exercicio, se inclua a quantia necessaria para a publicação da revista daquella Universidade.

— Recomendou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro providencias a fim de que fosse de novo a disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o pavilhão onde, durante a Exposição Nacional de 1908, funcionaram a agência do Correio e a Esção dos Telegraphos, e que, áquella Faculdade, foi cedido pelo alludido ministerio, com destino á respectiva bibliotheca.

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª seção—Rio de Janeiro 7 de dezembro de 1921.

Accusando recebido o officio n. 426, de 24 de novembro ultimo, no qual trazia o conhecimento deste ministerio haver feito entrega, ao Sr. Presidente da Republica, do projecto de Estatutos dos Funcionarios Publicos Civis, venho, em nome do Governo, elogiar-vos pelo relevante serviço que prestastes na qualidade de presidente interino da comissão incumbida de elaborar esse importante trabalho, a qual acompanhava as respectivas tabellas de vencimentos.

Saude e fraternidade — Joaquim Ferreira Chaves. — Sr. Dr. Manoel Cezar Pereira da Silva, director geral da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Leib Schereseschevsky. — Indeferido. Os documentos que se acham juntos ao respectivo processo não podem ser restituídos. Já Augusto Pereira. — Apresente petição de proprio buão.

Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 8 de novembro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Juiz da 7ª Pretoria Criminal afim de que sejam remetidas a esta directoria diversas propostas de firmas commerciaes para o fornecimento do mobiliario de que necessita a pretoria (aviso n. 4.914).

— Comunicou-se ao director da Casa da Correção que em referencia ao pagamento da gratificação a que tem direito, em outubro e novembro findos, o guarda que está substituindo o escripturario Hildegardo Midosi da Motta, nenhuma providencia poderá ser tomada sem que seja remetida a respectiva folha (officio n. 4.915).

— Foi remetida ao desembargador chefe de Policia do Distrito Federal cópia do officio n. 4.524, de 30 de novembro findo, em que o Tribunal de Contas comunica a recusa do registro do contracto celebrado entre a repartição e D. Julith Dias de Carvalho Souza Neves, para arrendamento do prédio da rua Santo Henrique n. 146 destinado ao 17º Distrito Policial (officio n. 4.916).

— Transmittiu-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica o telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, visto os pareceres anteriores terem sido reanexados ao departamento com o officio n. 3.347, de 27 de agosto ultimo (officio n. 4.917).

— Autorizou-se o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a retirar do stock existente na delegacia o material que deve ser empregado nas proximas secções eleitorais de março.

Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:500\$, de gratificações a diversos professores do Instituto Nacional de Musica, relativos ao mez de novembro findo (aviso n. 4.921);

De 22:319\$702, de fornecimentos feitos á Casa de Correção em outubro ultimo (aviso n. 4.222);

De 218\$866, á repetidora do Instituto Nacional de Musica, Theiza Taria de Souza Rocha, diferença de vencimentos que lhe compete de 3 de abril a 31 de dezembro deste anno (aviso n. 4.927);

De 1:000\$, de gratificações a diversos funcionarios do archivo desta Secretaria de Estado por serviços prestados fóra da hora do expediente (aviso n. 4.926);

De 240\$, das diarias do pessoal das lanchas da Policia Maritima, em novembro findo (aviso n. 4.925);

De 35:152\$885, de fornecimentos feitos em novembro findo á Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 4.924);

De 30:595\$060 de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em outubro findo (aviso n. 4.920).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de 1:300\$ afim de ser entregue ao Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna no referido Estado a titulo de pagamento de tres quaras partes da subvencão de 2:000\$ que lhe compete (aviso n. 4.933);

Para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, além do credito de 300:600\$ destinado a auxiliar a despesa com a manutenção neste anno de 157 escolas creadas em zonas de nucleos colonias do referido Estado mais o de 12:375\$ para pagamento da gratificação e das diarias a quem tem direito o inspector federal das mesmas escolas neste exercicio (aviso n. 4.930);

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto n. 15.164 de 7 do corrente relativo á abertura do credito especial de 5:000\$ para pagamento de despesas decorrentes da traslادação para o Brasil dos despojos mortaes do Imperador D. Pedro II, e de sua esposa (aviso n. 4.928);

Ao mesmo Tribunal transmittiu-se cópia em duplicata do decreto n. 15.163, de 7 do corrente que abre a este ministerio o credito especial de 313:275\$ para manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 4.829).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Santa Catharina, remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro, de embarque pelo vapor *Ruy Barboza* de um volume com material para o alistamento eleitoral (officio n. 4.920).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, communicou-se, que se solicitou a distribuição á aquella delegacia do credito de 313:275\$ do

qual a importancia de 300:600\$, será entregue ao governo do Estado, para auxilio de manutenção das escolas em nucleos colonias (aviso n. 4.932);

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, scientificou-se da communicação acima (aviso n. 4.931);

Ao director geral da Assistencia a Alienados, declarou-se que a aquisição de 1.000 tubos de néosalvarsan, propostos pela *John J. Egers & Comp.*, só poderá ser feita no maximo pela quantia de 2:345\$ (aviso n. 4.937);

Ao mesmo director, autorizou-se a adquirir um autocarro, para direções e fiscalização da Colonia de Jaca e para o mesmo ser empregado em serviço diario das Colônias de Alienados na luna do governador (aviso n. 4.936).

Ao desembargador chefe do Policia transmittiram-se duas relações, organizadas na Colonia Correccional de Dois Rios, relativas a quotas de ajuste e para aquisição de carne verde (aviso n. 4.935).

Ao presidente do Estado da Parahyba, communicou-se a haver este ministerio autorizado a retirar do saldo existente na delegacia Fiscal naquella Estado, o material necessario para o serviço de eleições em março proximo (aviso n. 4.939).

Ao juiz federal naquella Estado foi feita identica communicação (aviso n. 4.938).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, communicou-se no mesmo sentido (aviso n. 4.918).

Ao mesmo delegado fiscal remetteu-se a relação do material eleitoral existente naquella delegacia, e solicitaram-se informações (aviso n. 4.919).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 3 de dezembro de 1921

Recolheu-se ao Thesouro Nacional a importância de 38:480\$, proveniente das taxas de exames (1:410\$) e licenças para venda (1:700\$), de preparados, arreduções em novembro e de analyses (38:480\$), em julho, agosto e setembro, do corrente anno, constituindo renda para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, de que trata o art. 12, do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 3.792).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Terrestres que esta secção recebeu, em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Alves & Figueiredo, Pereira & Costa e Manoel Barreiros e pela 2ª Delegacia de Saude a João Bernardo Coxito Ganado (officios n. 3.794 e 3.795);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que foi indeferido o requerimento em que os marinheiros daquelle directoria pediam que lhes fosse abonada a gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 3.806).

— Solicitou-se:

Ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativo ao mez de novembro do corrente anno, aos empregados dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 3.796);

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 1:000\$ a Alberto Baldissara, relativo ao fornecimento, no mez de outubro

do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 1.361);

De 3:35\$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de setembro do corrente anno, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.365);

De 3:100\$, proveniente das contas relativas a serviços prestados pelos dispensarios destinados ao tratamento das doenças venereas, durante o mez de outubro do corrente anno (aviso n. 1.367);

De 21:459\$917, ao Dr. Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque Filho, de serviços executados nas obras de instalação de um repouso em S. Luiz, no Estado do Maranhão de 1 a 12 de outubro de 1920 (aviso n. 1.360);

Ao mesmo ministerio, o pagamento das folhas do mez de novembro do corrente anno, a Rubens Perdigão (1:00\$), aos professores da Escola de Enfermeiros (1:240\$), ao pessoal contractado que serve na commissão de estudos da Therapeutica da Lepra (1:000\$) e a de ajudas de custo a quem tem direito os empregados que seguem para o Estado do Maranhão, afim de se incorporarem á Commissão Sanitaria Federal, incumbida de debellar a peste (750\$) (avisos ns. 1.362 a 1.364 e 1.366).

Requerimentos despachados

Moreira, Braga & Comp, Mestre & Blatgé e Standard Oil Company of Brasil. — Queiram requerer pagamento, por exercicios findos, das importancias de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Saude Publica, para despesa extraordinaria do Peito do do do Janeiro, durante o mez de agosto de 1920.

Dia 5

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as seguintes vias das guias pagas por João Carlos Menezes, Santa Casa da Misericórdia, Companhia Constructora Ipanema e José do Couto Valle (officio n. 3.810).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Lopes & Osorio, Ventura & Delgado e Francisco Pereira de Figueiredo e pela Segunda Delegacia de Saude a José Pinto dos Santos (officio n. 3.811);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que o escripturario Paulo Ferreira da Costa Pires firmou do corrente em deante, á disposição daquelle directoria afim de servir na Commissão Sanitaria Federal do Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Mato Grosso (officio n. 3.808);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, ser necessario que aquelle serviço, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, solicite da Prefeitura do Districto Federal, informe quaes são os proprietarios dos predios que se referem os officios ns. 143, 144, 146, 147 e 263, afim de em relação a elles agir regularmente, iniciando novos processos, visto que as multas transmittidas com os officios em questão não podem ser inscriptas e ter o andamento legal, porque não tem os nomes dos infractores ser cobrados pelo executivo legal (officio n. 3.809).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno, aos funcionarios (tres dias) da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (30\$), da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (22:229\$998) (officios numeros 3.799 e 3.803), aos academicos vacinadores e guardas-enfermeiros reis (23:118\$048), aos telephonistas, cocheira, garages, fiel do deposito, tosador de animaes, vigias e guardas-portão da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (20:406\$035), pessoa do Lazareto da Ilha Grande (4:730\$), pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião (16:080\$330), pessoal marítimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (8:945\$333) (officios ns. 3.800 a 3.805).

— Comunicou-se:

Ao director da Defesa Sanitaria maritima e Fluvial que foi indeferido o requerimento em que os marinheiros pedem lhes seja abonada a gratificação do que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 3.808).

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que o consul geral do Brasil, em Nova York, Dr. Henry H. ... fez os documentos comprobatórios das despesas effectuadas, naquela cidade, com as compras feitas por conta deste Departamento, na importancia de dollars \$ 5 283.67, havendo por isso, um saldo de \$ 79.80, da quantia de dollars \$ 5 363.57, que lhe foi enviada (officio n. 3.807).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 258\$ a Prado Peixoto & Comp., relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial em setembro do corrente anno (aviso n. 1.359);

De 89:502\$980, proveniente de fornecimentos ao Hospital S. Sebastião, em outubro do corrente anno (aviso numero 1.368).

Requerimento despachado

Antonio Fernandes Ribeiro, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua S. José n. 51, pedindo para assignar o contrato para fornecimento do grupo 16 (Moveis, etc.), para o segundo semestre do corrente anno. — Indeferido.

Dia 6

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 3:000\$ ao Dr. Vital Brasil, destinado á manutenção de tres postos anti-ophidicos em Goyaz, Matto Grosso e Parahyba, á razão de 1:000\$, para cada um no mez de novembro do corrente anno (aviso n. 1.370).

— Solicitaram-se:

Ao governador do Estado do Maranhão informações si o Posto Anti-Ophidico em S. Luiz, já se acha installado, e desde quando está funcionando (aviso numero 1.372);

Ao director geral dos Correios informações sobre que dependencias deste Departamento foram fornecidos os sellos constantes da conta de 148, a que se refere o officio n. 3.693, de 19 de fevereiro do corrente anno e indicar os nomes dos funcionarios que assignaram as respectivas requisições, exigencia necessaria para classificação da despesa (officio n. 3.820).

— Remetteu-se ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas o documento relativo á applicação da lei ao adean-

tamento de 30:000\$, concedido ao chefe da Comissão de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Edgard Filgueiras (aviso n. 1.371).

— Transmittiram-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural os papeis concernentes aos servicos de saneamento e prophylaxia rural no Estado do Maranhão, para serem convenientemente estudadas as alterações propostas (officio n. 3.818).

— Comunicou-se:

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta seção recebeu, em deposito, a importancia relativa á multa imposta a Guilherme José Jorge pelo Posto de Jacaré-pagua (officio n. 3.814);

Ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres que esta seção recebeu, em deposito, a importancia relativa á multa imposta a Monteiro da Silva & Irmão, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 3.813).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 8 de dezembro de 1921

Comunicou-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que, nas provas de habilitação a que se submetteram os candidatos aos lugares de ensaiadores clinicos do Laboratorio Bromatologico, foram os concurrentes classificados na seguinte ordem: 1º, Alberto de Azambuja Lacerda; 2º, Oscar Daltro; 3º, Deodoro Godoy Tavares; 4º, Virgilio Gondim Uzeda; 5º, Paulo Velloso; 6º, Joaquim Ramos Brandão; 7º, Abelardo Barroso Pacheco, Luiza de Albuquerque Saraiva e Maria Eugenia Gonçalves Ferreira; 8º, Ida de Oliveira Ramos e Robine Arrobas da Silva (officio n. 350);

Ao Dr. secretario geral, que Francisco Pereira de Figueiredo, multado em 1:000\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, tendo feito deposito da importancia da multa acima mencionada, deixou decorrer o prazo legal para a interposição do recurso (officio n. 3.603);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que o Sr. Dr. Prefeito Municipal de Niteroy accitou o accordo para uma acção commum de fiscalização de generos alimenticios (officio n. 3.604).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a relação das contas, em duplicata, na importancia de 2:345\$, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de novembro do corrente anno (officio n. 3.604);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o processo n. 24.532, de Alves Nunes & Irmão, referente ás obras do predio da rua Carolina Machado n. 558 (officio n. 3.599).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias sanitarias, pedidas pelo delegado do 2º districto, nos seguintes predios: ns. 225 a 273, 281 a 303, da rua General Caldwell (officio n. 3.600).

— Foi multado pela 2ª Delegacia de Saude, na quantia de 500\$ por infracção dos arts. 687, letra E, e 737, do regulamento em vigor, o Sr. José Lazcarini.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Max Jacobs (10.525). — O novo modelo pôde ser aprovado.

Barbosa, Irmãos & Comp. (10.157). — Reduzo a multa ao grão minimo (200\$000).

Eugenio Teixeira Leite Junior (9.420). — Deferido, de accordo com os precedentes, mas não por serem verdadeiras as accusações feitas pelo recorrente.

Ferreira, Neves & Comp. (10.281). — Deferido, devendo figurar, na certidão pedida, o teor da informação prestada pelo funcionario então ouvido.

2ª Delegacia de Saude: J. Augusto Gonçalves (419). — Indeferido.

Samuel Rinek (10.541). — Prove o que allega.

Fernandes & Comp. (429). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Antonio Pinheiro (346). — Deferido, á vista da informação confida no memorandum n. 278, da 2ª Delegacia de Saude.

Dr. Antonio Alves do Valle Junior (10.310). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Fred Figner (440). — Concedo o prazo de 90 dias.

Verissima Maria Della (431). — Deferido.

Fernandes Irmão & Rodrigues (424). Indeferido.

3ª Delegacia de Saude:

Theodoro Martins da Rocha (347). — Prove a sua qualidade de procu-

Albino R. Duarte (351). — Deferido.

Lucindo Rocha de Toledo Lisboa (344). — Deferido.

Achilles Onofre (338). — Indeferido.

Fernando Gonçalves de Mattos (345). — Sim, por 30 dias.

Manoel Ribeiro (352). — Indeferido.

Thonaz Delphinio dos Santos (441). — Deferido, não podendo, porém, habitar o porão.

Gonçalves & Alonso (328). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Dia 5 de dezembro de 1921

Ao Sr. director geral: Atendendo á solicitação do chefe do Serviço no Pará, pronou-se que fossem nomeados a inspectores sanitarios rurales os inspectores com exercicio naquelle Estado; Drs. Francisco da Silva Miranda e Bernardo Leibowitz Rutowitz e que sejam nomeados sub-inspectores nas respectivas vagas os Drs. Anastacio da Silva Monteiro e Amaro Theodoro Damasceno Junior.

Pediu-se autorização para o Serviço no Estado do Maranhão dispender a quantia de 17 contos com a aquisição de um automovel para condução de pessoal, um aut. caminhão para materiaes e uma motocyclette com side-car, para servicos de urgencia.

— Ao Sr. secretario geral: Remetteram-se documentos comprobatórios de despesas no mez de setembro, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas.

Pediu-se 1.000 doses de vaccina anti-variolica, destinadas ao Serviço de Prophylaxia Rural em Pernambuco.

Pediu-se sejam fornecidos sôres e vaccinas diversos, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural em Santa Catharina.

Pediu-se se fossem fornecidas 50 doses de soro anti-tetânico, 20 hemolytino e 20 de anti-eno em oasia, destinadas ao Serviço de Prophylaxia Rural no Pará.

Pediu-se franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o Dr. Joaquim Cavalari de Albuquerque, chefe de districto no Estado do Amazonas.

Ao chefe do Serviço no Amazonas, communicou-se ter sido concedidas franquias postal e telegraphica em objecto de serviço publico;

Ao chefe de serviço em Santa Catharina, communicou-se ter sido autorizado a comprar um automovel para serviço da comissão, até a quantia maxima de 6:000.000.

Dia 6

Ao director geral:

Ainda do á solicitação do chefe de Serviço na Bahia, propoz-se as nomeações dos D. s. Colombo Moreira Siqueira, Alvaro Garcia Rosa, Adroaldo Pires de Carvalho e José Serafim Junior, inspectores sanitarios rurais e Archimedes Ferrão Marques e Pedro dos Santos Pereira, sub-inspectores rurais;

Propoz-se a nomeação, para servirem no Estado do Amazonas, inspector sanitario rural o Dr. Alfredo Augusto da Matta e sub-inspectores rurais os D. s. Astrolábio Passos, Turiaro Chaves Meira e Flavio de Menezes Castro;

Idem, idem, para escripturario interino para substituir o efectivo, Sr. Arnaldino Facheco de Carvalho que exerce actualmente commissão no Estado de Santa Catharina, o Sr. Genaro Lamartine Mendonça.

Ao secretario geral, pediram-se providencias no sentido de serem fornecidas passagens, na Companhia Costeira em primeira classe, entre o porto desta capital e Florianopolis, para Antonio José do Valle Canico João Dias, Licilio José de Faiva, Anacleto Ribeiro, escriptores e Francisco Alexandre de Carlos Gomes microscopista, todos funcionarios do Serviço em Santa Catharina.

Ao inspector de Prophylaxia, Leoa e Doenças Venereas pediu-se providencias a fim de que os saldos verificados com a consignação «bess ab» dos creditos abertos para a prophylaxia de lenra e doenças venereas nos Estados, possam ser aproveitados com a aquisição de materiais e medicamentos.

Ao chefe de Serviço em Matto Grosso communicou-se que o director geral do Departamento attendeu ao pedido desta directoria, no sentido de ser posto á disposição daquelle Serviço, o escripturario Paulo Ferreira da Costa Feres.

Ao director de Serviços Terrestres pediu-se providencias a fim ser posto á disposição desta directoria para servir na commissão de Prophylaxia da Pele no Estado do Maranhão, o designado da Inspectoria de Prophylaxia, Manoel de Andrade Silva.

Telegrammas:

Ao chefe do Serviço no Pará:

Referencia vosso despacho 346 communicou-vos que as analyses feitas ali não são acceptas para reissu da receita de pharmaceuticos. Aguardo solução deparamento para enviar segunda partida ordinario.

Ao chefe do Serviço na Bahia:

Communicou-vos director de Higiene Sanitaria Maritima Fluvial autorizou a Inspectoria dos Portos ali pôr disposição desse Serviço machilista Joaquim Maltz.

Ao chefe do Serviço em Pernambuco:

Em referencia vosso despacho 2-8 communicou-vos essa Repartição não é obrigada a inspecionar funcção a los federaes, cuncto licença tratamento saúde.

Dia 7

Ao secretario geral pediu-se 10 kilos de chloroformato de quini, destinados ao Serviço em Sta. Catharina.

Dia 8

Ao Secretario Geral:

Pediu-se a fornecia pelo Lloyd Brasileiro passagem de 1 classe, até Victoria, para o inspector Rural Dr. Julio Vergara que vai trabalhar no Estado do Espirito Santo.

Communicou-se que o Dr. Guineci do Marquez Otero, nomeado sub-inspector Rural por portaria de 3 de outubro ultimo, foi designado na mesma data para servir no Estado do Pará, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 3 de dezembro proximo passado.

(Serviço de prophylaxia rural no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1921

Posto de Campo Grande:

Vicente da Costa Magalhães. — Concedido 90 dias.

Sebastião José de Sant'Anna. — Concedido 90 dias.

João de Deus Barroso. — Concedido 60 dias.

Olina Rosa de Jesus. — Aguarde oportunidade.

Januaria Rosa Pereira. — Concedido 90 dias.

Leobina da Silva Oliveira. — Concedido 90 dias.

Candida dos Reis Moraes. — Concedido 90 dias.

Minervina Pereira de Souza. — Concedido 90 dias.

Posto de Madureira:

Fernando Ferreira de Moura. — Concedido 45 dias.

Pilar Gerona. — Concedido 90 dias.

Maria Augusta Ferreira. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto não pôde ser attendido.

Francisco Manoel Pereira. — Concedido 60 dias.

Amelia Renetta Façanha. — Concedido 60 dias.

Cora de Azêvedo. — Concedido 90 dias.

Antonio Alves de Amorim. — Concedido 90 dias.

Miguel Amenta. — Concedido 60 dias.

José Barbosa dos Santos. — Concedido 45 dias.

Arquelino Coelho. — Concedido 30 dias.

José Antonio Ferreira Vaz. — Concedido 30 dias.

Napoleão Claudino de Oliveira. — Concedido 30 dias.

Manoel Faustino dos Santos Lisboa. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Adelaide da Costa Salgueiro. — Concedido 45 dias.

Manoel da Cunha Figueiredo. — Concedido 60 dias.

Carolina Pinto Machado. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Dionysio J. Machado. — Concedido 60 dias.

Bernardino Ferreira Cardoso. — Concedido 45 dias.

João Rodrigues Vaz. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

João da Costa Ferreira. — Prove o que allega sobre o inventario do predio assim de ser attendido.

Valentim Carvalho da Silva. — Concedido 60 dias.

José Maria Ferreira. — Concedido 80 dias.

Maria da Conceição Leite. — Concedido 30 dias.

Maria das Dores Medeiros. — De accordo com a informação prova o que allega sobre inventario do predio.

Albino Ferreira Muniz. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

José Martins Leite. — Concedido 60 dias.

Domingos Mathias Ramos. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

Horacio Pereira da Silva. — Concedido 60 dias.

Antonio Teixeira Brasil. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto não pôde ser attendido.

Armando Canillo. — Concedido 60 dias.

Posto de Bangü:

José Bonifacio da Costa Lima. — Concedido 60 dias improrogaveis.

Elias Alfredo. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Joaquim José Ferreira. — Concedido 60 dias.

Antonio Lopes. — Concedido 30 dias.

Alfredo Vieira da Silva. — Concedido 60 dias.

Francisco Nascimento. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Posto de Jacarépaga:

Leopoldina Teixeira Lopes. — Concedido 30 dias improrogaveis.

Amelia Alves Pereira. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser attendida.

Posto de Santa Cruz:

Virgilio José Esteves. — Concedido 60 dias.

Posto da Penha:

Lincoln de Carvalho. — Concedido 30 dias.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural:

João Werneck. — Certifique-se.

Arminio Peixoto de Lima. — Certifique-se.

Adroaldo de Almeida Cardia. — Certifique-se.

Manoel José da Cunha Chaves. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 6 de dezembro de 1921

Remetteu-se ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico as amostras dos productos que acompanharam a guia n. 564.

Ao Sr. Dr. secretario geral, remetteu-se o officio n. 1.165, em resposta ao memorandum da mesma autoridade datado de 28 do mez findo.

Solicitou-se, em officio n. 1.168, dirigido ao inspector da Alfandega, que designasse dia e hora para proceder-se a desnaturação de productos apprehendidos nos armazens externos 6 e 10 — porta sobre agua.

Em officio n. 1.168, communicou-se ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios, as bases para o convenio entre esta Inspectoria e o director de hygiene do Estado de Minas Geraes, para fiscalização de generos alimenticios;

A mesma autoridade communicou-se, em officio n. 1.169, o resultado do curso procedido no Laboratorio Bromatologico.

tologico, para os logares de ensaiadores chimicos.

A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se o requerimento de Barbosa Irmão & Comp.

—Para providenciar, remetteu-se ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite os officios ns. 487 e 488, do delegado do 1º districto, e 4.031, da Inspectoria de Prohibitaxia.

—Remetteram-se ao director do Laboratorio Bromatologico, para analyse previa, os productos que acompanharam a guia n. 563.

Ao almoxarifado geral remetteram-se os pedidos ns. 78, 79, 80 e 81.

—Afim de serem corrigidos, remetteu-se ao Laboratorio Bromatologico os certificados de analyses que acompanhavam o officio da mesma repartição sob numero 452.

Dia 7

Ao Sr. director do Laboratorio solicitou-se providencias no sentido de ser extraida guia para pagamento de analyses das habbas marca «Glandios» e sem marca, fabricadas por João J. Schreder.

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se o requerimento n. 10.284, o dito do guarda fiscal Severino C. Campos, e os officios ns. 1.172 e 1.174, sobre a multa imposta a Delobim de Oliveira & Companhia, e sobre o regulamento do Serviço de Leite e Lacticios, no tocante a estabulos.

Em officio n. 1.170, solicitou-se ao Sr. Inspector da Alfandega designar dia e hora para a inutilização de generos aprehehdidos nos armazens da mesma repartição.

Ao Sr. Dr. chefe da fiscalização do Leite, enviou-se, para informar, o requerimento de Monteiro da Silva & Irmãos, pedindo relevação de multas.

Dia 8

A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se os autos de multa lavrados contra Manoel J. Ferreira, Antonio Moura, Antonio Manoel Gil, Antonio da Costa Ventura, Theophilo José, Bernardino Rodrigues, José Mendes da Silveira, Baptista Saldanha, Dias & Durão, Jamar Haddad Alvaros Carneiro & Comp., Barbosa dos Santos & Comp., Pallone Basilio e Joanna Estaphania (officios de 1.176 a 1.180).

A mesma autoridade enviou-se, devidamente informados, os requerimentos de Lopes & Ocarin, Buchheister & Siemann, Dominens José Soares, Ventura & Comp., J. Lattel, Antonio Pereira do Andrade, Narciso Rodrigues da Gama, Mano Marti & Comp. e Cornelio de Vilheina Braga.

Pollcia do Districto Federal

Por actos de 9 do corrente:

Foi suspenso por 60 dias, com perda total dos respectivos vencimentos, o commissario de 2ª classe do 4º Districto Policial, Armando Cerrone, em virtude do resultado do inquerito administrativo a que o mesmo respondeu nesta 3ª delegacia auxiliar.

Foram transferidos os commissarios de 1ª classe Francisco Vital de Oliveira, do 6º para o 2º Districto Policial; Manoel Mathias Nunes actualmente licenciado, bem como, Antonio Silveira de Souza, interino que o substitue, do 2º para o 11º.

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Paulo de Oliveira Filho, do 23º para o 14º Districto Policial; João Napoli, do 14º para o 22º; Armando Cerrone, do 4º para o 23; João Antonio Balhazar da Silveira, do

4º para o 28; Antonio José Teixeira, actualmente exercendo as funcções de Intendente Municipal, bem como o interino que o substitue, Raul Falcão, do 28º para o 26º; Antonio Ribeiro de Sá, do 22º para o 12º; Guilherme Alvares de Azevedo, do 12º para o 4; Mario do Carmo de Negreiros Saão Lobato, do 13º para o 16º; e deste para aquele, Edgard Ameno Ribeiro; Ciovis de Assumpção, do 16º para o 12º; Antonio Nunes da Silva, do 13º para o 18º; André Romero, do 18º para o 9; Luiz do Prado Ribeiro, do 9º para o 6º; Oscar Guapiassú de Sá, actualmente licenciado, bem como Delauro de Moura Ribeiro, interino que o substitue, do 11º para o 15º e deste para aquele, Manoel Bernardo Vieira de Melo Filho.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 9 de dezembro de 1921

Miguel Trug e Ignacio Marchensky.—De accordo com a informação, não é cabivel a interferencia deste ministerio.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1921

Aos dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Honoro Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypopolito de Oliveira Junior director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdnago A. es, director da Receita Publica; Didimo Aganito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Carlos Augusto Naylor Junior, director da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 25 de novembro findo, passou o Conselho a examinar e a resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de A. Cardoso de Gouvêa & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da 1ª Directoria das Rendias Federaes de Belo Horizonte que lhes impoz a multa de 150%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 50%, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Salomã Lasmar & Filho, interposto da decisão da Collectoria das Rendias Federaes da Barra do Pirahy que lhes impoz a multa de 400%, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Abtenago Alves e Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Ludoif & Nogueira, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que mandou cobrar, com revalidação, o sello do contracto de fis. 2 e 3.—O Conselho é de parecer que se deve dar provi-

mento ao recurso para mandar cobrar o sello similes. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Club dos Fenianos interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 34, do decreto n. 14.848 de 17 de maio deste anno, por infracção do art. 14 do mesmo decreto.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. Os Srs. director A. denago Alves e procurador Didimo da Veiga entenderam que tambem deverá ser adreido o fiscal em exercicio. O Sr. ministro resolve negar o provimento ao recurso de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de P. Rocha & Filho, interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Ceara de mandado de inquerimento do recurso que instauram, fóra do caso lega, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso por quanto estava pereptivo quando interposto para a delegacia. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Lotti Kihunberg, pedindo para parar sem a multa de mora de 20% o imposto de ind. strias e proçssões lançado sobre o negocio de «commodos similes» a rua da Gloria ns. 8 e 10, relativamente aos exercicios de 1920 e 1921.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido, de accordo com a Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso dos Grandes Moinhos Gamba interposto da decisão da Alfandega de Santos que mandou pagar os direitos de 56 q artolas com vinho pelo peso declarado na factura consuar e abatimento de 3% para quebra e não pelo peso liq do real, com o fóra submettido a despacho pela acta de importação n. 36.023 de 17 de junho de 1920.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, de accordo com a Directoria da Receita, chamando-se attenção da delegacia para a circular n. 34, de 22 de agosto de 1921.—O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal da Bahia, da decisão nella qual deu provimento ao recurso interposto por F. Stevenson & Comp. Ltd., do acto da Inspectoria da alfandega do mesmo Estado que impoz ao commandante do vapor *Sabor*, a multa de direitos em dobro e de 10% sobre o valor de 1.000 toneladas de carvão de ocra que o referido commandante deixou de consignar na respectiva lista de socresalientes.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Empresa Industrial Estanciana, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega da Bahia mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.317, de maio de 1920, como oleo de petroleo para lubrificação de machinas, da taxa de 40 réis por kilo;

Recurso da Companhia Alliança do Sul, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela diferença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.944, de maio deste anno, e o arbitrado;

Recurso de Souza Teixeira & Comp., in-

terposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia, mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de direitos, em dobro, pela differença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 145, de novembro de 1919, e o arbitrado;

Recurso de Francisco Pereira Ribeiro, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Itajubá, lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos mesmos.—O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do mesmo conselho.

Recurso, *ex-officio*, da Delegacia Fiscal da Bahia da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Machado Gama & Comp., do acio da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Recurso, *ex-officio*, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por M. Soares & Irmão, do acio da Collectoria das Rendas Federaes de Nova Cruz, que lhes impoz a multa de 60\$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e as obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registr de seu estabelecimento.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento dos recursos *ex-officio*, em face do art. 226, § 2º do actual regulamento do imposto de consumo.—O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi.—*Homero Baptista. — Benedito Hyalito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valcetto. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.*

Por titulo de 8 do corrente foi nomeado collector federal em Aicuns, Estado de Guyaz, Olympio Sabino de Oliveira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Gustavo Tell Coelho Cintra, pedindo entre a de uma procuração.—Dirija-se á Directoria da Despeza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Marinha:

N. 131—Em resposta ao aviso desse ministro, n. 3.491 de 26 de setembro ultimo, relativo a uma consulta feita pelo Consulado Geral da Dinamarca, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o material destinado ás exposições industriaes é despachado livre de direitos, na conformidade do § 27 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa.

Após a exposição o material que entrar no consumo do paiz pagará os direitos aduaneiros.

Não ha actualmente em vigor nenhuma lei concedendo isenção a material destinado á pesca.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 126—Devolvendo os inclusos papeis encaminhados ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 1.215, de 26 de outubro ultimo, e relativos ao pagamento de uma conta, na importancia de 148\$750, a Gomes Pereira & Comp., tenho a honra de pedir que V. Ex. se digno prestar os esclarecimentos de que trata a representação junta da secção de escripturação por Partidas Dobradas, da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 31—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o relatorio e demais papeis referentes ao concurso de 1ª entrancia, encaminhado com o vosso officio n. 134 de 5 de novembro ultimo, e do qual fostes presidente, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, approvar o mesmo concurso, mantendo a seguinte classificação:

1º lugar, Eurico Perillo e Nelson da Cunha Pasos.

2º lugar, Euclides Craveiro de Sá.

3º lugar, José Craveiro de Sá.

4º lugar, Nicanor Cornelio Brom.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 152—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 1 do vigente mez, remetto-vos o incluso requerimento do Centro Maritimo Nacionalista pedindo a impressão de seus estatutos nas officinas desse estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 180—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 de setembro de 1918, nomeando Antonio Moreira da Costa Ribeiro para o fogar de collector das rendas federaes em Fello Horizonte, devidamente apostillado, funcionario a quem se refere o vosso officio n. 80, de 14 do mez findo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 338—Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 de outubro ultimo, devidamente apostillado, nomeando segundo official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Marino Rodrigues da Cunha, a quem se refere o vosso officio n. 189, de 10 do mez findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1921

Sociedade Casino Theatro Phenix, pedindo o prazo de 60 dias para substituir a roleta actual e prevenir-se com fichas de madreperla em substituição dos actuaes cartões de roleta, e tambem annullando o golpe do duplo zero.—Deferido de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 703—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no art. 4º, § 1º, n. 1, da actual lei orçamentaria da receita, julgou, em sessão de 31 de outubro ultimo, expediente legal a isenção de direitos preterida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 489, de 9 de março deste anno, para 62 volumes contendo peças para machinas destinadas a fabrico de asucar, mencionados na relação junta aos inclusos documentos de fls 2 a 5 e 8, do processo respectivo.

N. 704—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda tendo em vista o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 foi de parecer, em sessão de 9 de novembro proximo findo, que pôde ser legalmente concedida a isenção de direitos, preterida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 499, de 10 de março deste anno para o material constante da relação anexa aos inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 9, do respectivo processo.

N. 705—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, de accordo com o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 14 de novembro proximo findo, a isenção de direitos pretendida pela St. John d'El Rey Mining Co. Ltd., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.334, de 23 de novembro do anno passado, para anneis de borracha, jarros de vidro e escovas, mangueiras de algodão e borracha, ao todo cinco (5) volumes constantes da relação junta aos inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do respectivo processo, material esse consignado á supracitada requerente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 44—Para o fim previsto na circular n. 38, de 26 de setembro ultimo, desta directoria, publicada no *Diário Official* do dia seguinte, remetto-vos, acompanhada dos respectivos talões, a demonstração do movimento dos jogos realizados no City Club com sede na Capital desse Estado, que foi enviada com o vosso officio n. 50, de 21 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 172—Afim de ser devidamente esuadado o recurso voluntario, interposto pelo Sr. Roberto Carrieri ao Sr. ministro da Fazenda, em petição datada de 16 de dezembro do anno passado, encaminhada com o vosso officio n. 78, de 7 de março ultimo, annexa ao processo instaurado contra Orlando Alvarenga, por infracção do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, pela collectoria federal de Santa Barbara, nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o recurso apresentado em 7 de janeiro ultimo á Delegacia Fiscal em S. Paulo, pela firma Bogaert & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 472—Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria, ás fls. 15 verso, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 624, de 29 de novembro do anno passado, referente á restituição de direitos pretendida por Albino Silva & Comp.

N. 473—Para os fins convenientes, remetto-vos o incluso documento de fls. 20, do processo em que é interessada a firma

Roberto Schocm & Comp., de que trata o vosso officio n. 549 de 4 de novembro ultimo, e a que se refere a ordem desta directoria n. 420, de 25 de outubro deste anno.

Acompanham os documentos de fls 1 a 13, a que allude o supracitado officio.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 474 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 318 de 14 de junho deste anno, relativo a restituição pretendida por D. Carmen Lima Cavalcanti proveniente dos direitos pagos por uma bomba movida a vapor destinada a alimentar caldeiras despachada pela nota de importação n. 438, de 30 de agosto de 1919, declaro-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu em data de 11 de novembro proximo findo autorizar a restituição da differença entre os direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 4% *ad valorem*, de que trata o dispositivo do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 475 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 8 a 12 do processo encaminhado com o vosso officio n. 316, de 13 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida no Santos Dias & Comp., proveniente dos direitos pagos de o material desenhado pela nota de importação n. 13.524, de 28 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas a respeito, resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, autorizar a restituição de que se trata, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 232 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao vosso officio n. 235, de 10 de novembro ultimo pego vossas providencias no sentido de ser completado o despacho de fls. 3 verso.

N. 233 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo o art. 1º do decreto numero 14.481, de 18 de novembro do anno passado, estabelecido a taxa de 0,75% ouro, sobre o valor officia das mercadorias importadas pelas barras dos portos nas quaes o Governo da União houver executado obras de melhoramentos deve ella ser applicada á barra do Rio Grande do Sul, nesse Estado, e consequentemente cobrada pela Alfandega re-nervativa, tal como resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de setembro ultimo, em vista do aviso do ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 23/E/3, datado de 28 de janeiro do corrente anno.

N. 235 — Ann de que tenha conhecimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 do corrente, exarado as fls. 22, incluso vossas providencias no processo que acompanha o vosso officio n. 8, de 1 de janeiro deste anno, em que é interessada a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 688 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 3 a 11, 13, 14 e 15, do processo que acompanha o vosso officio n. 85, de 5 de fevereiro de este anno, relativo á restituição pretendida pela Irma Grandes Moinhos Gamba, proveniente dos direitos pagos por pannos malfil despachados pela nota de importação n. 41.247, de 3 de outubro de 1919 declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu, em data de 26 de novembro proximo findo, o seguinte despacho: «Em repetidos despachos tem este minist-

terio denegado a isenção pretendida para o «Panno malfil» porque o art. 42, da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918, cogita de isenção de impostos de importação e de expediente para os «apparellhos» de tinados ao fabrico, distillagem e reinação de oleo vegetal e panno malfil não é apparelho».

«Nestas condições indefiro o pedido e porque a ordem (n. 454, de 25 de julho deste anno) citada na Infirunção ao lado tenha se afaziado desta minha deliberação, expressa, entre outras, no despacho de 11 de fevereiro de 1920, mando que se proceda, na Alfandega de Santos, á revisão dos despachos de panno malfil, para o fim de serem cobrados os direitos arcos, desnendidos».

N. 689 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1 deste mez, tendo presente o processo relativo á petição de 16 de setembro do anno passado, em que o collector e escrivão da Colletoria Federal em Votorantim nesse Estado, solicitam rectificação da linha divisoria para os effectos fiscaes, entre esse municipio e os de Sorocaba, Uva e Piedade, encaminhado com o vosso officio n. 469, de 15 de agosto ultimo, resolveu, approvar a rectificação proposta, ficando assim determinada a dita linha divisoria: Começando no corregio do Vidal e no cruzamento com a estrada de Piratuba segue até o municipio de Uva, continuando pelos limites de Sorocaba com esse municipio e o de Piedade até encontrar a estrada para Sorocaba, pela qual vae ao cruzamento do corregio do Itapeva e dali em linha recta até o corregio do Legend, e deste ao rio Sorocaba descendo a ponte, para subir a rua dos Maros até o encontro com a de Santa Maria subindo a rua Votorantim até a estrada de Piratuba no ponto de partida, já assignado sempre pelo lado direito.

N. 690 — Afim de que seja cumprido o despacho desta directoria exarado as fls. 8 incluso vo devolveo o processo que acompanha o vosso officio n. 9 de 25 de janeiro deste anno, referente á isenção de direitos pretendida pela Companhia Docas de Santos.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo:

N. 22 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao vosso officio n. 149, de 24 de novembro ultimo pego vossas providencias no sentido de ser o vido o acusado, Sr. José de Almeida Rodrigues, fiscal do jogo, em exercicio no Casino dos Pandeiros, nessa cidade, nos termos do art. 39 do decreto n. 14.808, de 17 de maio do corrente anno.

— Sr. Domingos Bonifacio de Oliveira, inspector fiscal do imposto de consumo da 2ª zona do Estado do Ceará, Delegacia Fiscal:

N. 375 — Afim de ser convenientemente assinado, remetto vos o vosso officio n. 21, de 21 do mez passado relativo á isenção cobrada na villa Benjamin Constant, nesse Estado.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 706 — Rectificando a ordem desta directoria n. 603 de 15 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que as 200 caixas contendo geiníte, a que se refere a mesma ordem, foram despachadas pela nota de importação n. 5.585, do citado mez de outubro, volumes esses vindos de Londres pelo vapor inglez *Somme*.

N. 707 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 17 de novembro proximo findo, em que Paul J.

Christoph Co., Sociedade Anonyma, agente do fabricante de machinas de escrever «Underwood», solicitam permissão para exportar peças avulsas que não se adaptam ás modernas machinas de escrever do supracitado fabricante, resolveu, em data de 5 do corrente, deferir o alludido pedido, caendo á alludida requerente, perante essa mesma alfandega, satisfazer o dispositivo da primeira parte do art. 2, § 9º, das Disposições Preliminares da Tarifa e, posteriormente, quando voltarem as machinas, as demais exigencias do mesmo paragrapho.

N. 708 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o que dispõe a circular deste ministerio, n. 4, de 24 de janeiro ultimo, considerou, em sessão de 16 de novembro proximo findo, expediente legal a isenção de direitos pretendida pelos Drs. Fabio Sodré e Luiz de Azevedo Sodré, proprietarios da revista *Brasil Medico*, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 327, de 16 de fevereiro deste anno, para 5.971 kilos de papel assetinado destinado á impressão da mesma revista, conforme consta do incluso documento de fls. 3 do respectivo processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 9 de dezembro de 1921

Francisco Gonçalves Marinho, pedinte para prestar fiança em garantia de seu exercicio no cargo de escrivão da Colletoria Federal em Araramá, no Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

A Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 1.257 — Comunicando que annullou as dividas de taxa de renna d'aqua de 1920, em nome de João Corrêa de Azevedo.

N. 1.258 — Idem idem, de 1918, em nome de Manoel Ignacio da Costa.

N. 1.259 — Idem do imposto de industrias e profissões de 1921, em nome de Zenha Ramos & Comp.

N. 1.260 — Idem idem, do 1º semestre de 1917, em nome de Cardoso e Pinto.

N. 1.261 — Idem idem, do 1º semestre de 1921, em nome de José Joaquim Ferreira.

N. 1.263 — Revendo se a cancelada a certidão de divida de taxa de renna d'aqua n. 16.147 de 1920, pela rua Roy Barbosa n. 278 e vede tambem sejam canceladas as certidões n. 21.441, 21.211 e 16.512, de 1918 a 1920, pela mesma rua n. 482.

Requerimentos despachados

N. 12.106 — Cassiano Nieto Gil. — Inscriva-se Cassiano Nieto Gil pela forma indicada na informação de fls. 12. Imponha multa de 100\$, minimo, no conformidade das disposições em vigor. A 2ª sub-directoria determinando ao Sr. arrecador do 3º districto que diligencie de modo a apurar quem exerceu o officio de esposentos sem multa, á partir de 1919 a janeiro deste anno, voltando deoito o processo a despacho.

N. 18.682 — Antonio Rodrigues da Silva. — Nada ha que deferir, por isso que a repar-

tição competente informa não constar de seus livros de registro a variação dos predios a cargo de o n e i onario.

N. 21.381 — Antonio Macedo de Abreu. — Deferido. Annuente-se as dividas n n c i o as ao parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 21.392 — Antonio Alvaro Pereira. — Annuente-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á procuradoria e procedendo-se á anulação proposta.

N. 22.242 — José Tramentano. — Deferido. Annuente-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á procuradoria.

F. A. dos S. Carlos. — Archive-se.
M. A. Ferreira Bastos. — Archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Rodolpho Hess & Co. n. — Apresentam novas mercadorias produzidas em stock, discriminando os seus dados pela sua origem, nacional ou estrangeira.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1921

N. 495 — José Gonçalves Rebello. — Para a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 4.190 — Paulino Aristeu Dutra. — Transfira-se.

N. 5.157 — Dr. Claudio de Souza. — Pague a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 5.564 — Antenor Alves de Oliveira Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.977 — Adibe José. — Transfira-se.

N. 8.978 — Domingos Gonçalves da Rocha. — Transfira-se.

N. 11.896 — Julio Pires. — Transfira-se.

N. 12.424 — Salthazar da Silva Saramago. — Pague a taxa de saneamento em cobrança, depois do que transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, grão minimo, da lei.

N. 14.635 — Mario Falcão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, por infracção do regulamento em vigor do imposto de industrias e profissões e mais de 30\$, de accordo com o art. 11 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 15.892 — Silverio Teixeira Gondar. — Transfira-se.

N. 16.584 — Mina Frank. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.682 — José Meggavilla. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 18.781 — Francisco José Monteiro Torres. — Façam-se as transferencias.

N. 18.902 — A. J. P. de Bar. — Transfira-se.

N. 19.931 — Companhia Seguro de Vida "Sul America". — Faça-se a diligencia solicitada, officiando-se, em termos, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 20.280 — Antonio Corrêa dos Santos. — Entregue-se. Exija-se recibo.

N. 20.570 — Julio Ribeiro. — Certifique-se o que constar dos exercicios cujos livros se encontram nesta repartição.

N. 22.680 — Marcel Rigner. — Certifique-se o que constar.

N. 21.363 — Antonio Ferreira Marques Lisboa. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.602 — Maria Rodrigues da Fonseca.

ca. — Transfira-se. Imponho á comradora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 22.24 — Job de Carvalho Azevedo. — Transfira-se, pagando, previamente, a taxa de saneamento em cobrança. Imponho á verdadeira a multa de 20\$, minimo, da lei.

Pires Portela & Comp. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4.

Manoel Leite Pires. — Annotem-se os valores laborativos de accordo com o parecer.

João Franco Alves Cruz. — Reconheça a firma.

A. Pimenta. — A' 3ª Sub-directoria para emitir parecer.

Marcel Monteiro Vieira. — A' vista do parecer, archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

F. Sá. — A' vista do parecer e pelas informações prestadas pelo agente fiscal que lavrou o auto de infracção de fls.; reco-sidero o despacho proferido em 4 de novembro proximo findo na parte relativa a multa imposta, que reduz a 150\$ importância que deverá ser recolhida aos cofres desta repartição no prazo de oito dias com utilidade com a de 60\$, a quanto ficam commutadas os emolumentos devidos pelo registro do estabelecimento á rua de S. Jorge n. 28, inscripto em nome de F. Sá. Intime-se.

M. F. Marvin. — Restitua-se o processo com a defesa.

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 140 de 23 de agosto de 1921 contra José Gonçalves Ferreira

O agente fiscal dos impostos de consumo, Sr. Angelo Agostini, no interesse da fiscalização, em varias occasiões, visitou o estabelecimento de chapados e chapêos, á Avenida Suburbana n. 322 inscripto em nome de José Gonçalves Ferreira, solicito do esclarecimentos relativamente ao pagamento dos emolumentos de registro, não conseguindo da parte daarella firma a apresentação da respectiva patente, sob as allegações de estar a mesma em poder do chefe de casa, e este se achar ausente. Em vinte e tres de agosto do corrente anno teve o alludido agente fiscal oportunidade mais uma vez, de insinuar-se naquelle estabelecimento com o mesmo objectivo, não logrando ainda que lhe fosse mostrado o documento de que se trata, como é recomendado por dispositivo regulamentar. Dessa vez — narra o agente — a ausencia seria pequena, o proprietario fôra tantar, não tratando em re-ressa, informaram os empregados do estabelecimento.

Deteve-se o agente fiscal e aguardou a presença do alludido contribuinte.

Decorrida, talvez, hora e meia, apparecen, effectivamente, o chefe da casa, em cujo poder diziam que se achava a patente de registro, de que se podia, vista e, sciencificado da presença do representante do fisco e o que desejava, em termos asperos, insolentemente qualifica o Sr. agente fiscal no-a-se a exhibir o documento, dizendo «que eram horas de negocio e não de supprtar ou aturar fiscaes do Thesouro». O agente fiscal na medida das circumstancias, e mantendo o decoro e a dignidade das funcções de seu cargo, respondeu a aggressão com energia e firmeza, não lhe sendo possível lavrar auto de desacato á autoridade por falta de testemunhas que se prestassem a corroborar a sua acção, e devido a ausencia de qualquer representante da policia civil e militar. Em acto continuo, o Sr. agente fiscal Eugenio Agostini lavrou o auto de infracção de fls. 3, em que circumstanciada-

mente demonstra o movimento desrespeitoso á lei do negociante José Gonçalves Ferreira, que infringiu o disposto no artigo 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, modificado pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro do referido anno.

Anres ntado o auto de infracção á assignatura de Adolpho Ferreira, filio e empregado de José Gonçalves Ferreira, que já estava se ausentado do estabelecimento, recusou fazel-o, mas em seu poder ficou a infracção firmada pelo Sr. agente fiscal Eugenio Agostini, para vir, no prazo de 30 dias, João Gonçalves Ferreira, fazer as allegações que julgasse necessarias á sua defesa.

Decorrido o prazo, e não tendo José Gonçalves Ferreira, apresentado defesa, foi, a-vado, na forma da lei, o termo de revelia de fls. 3 v.

Encaminhando o processo a julgamento, é de parecer a 3ª Sub-directoria que houve desrespeito ao representante do fisco e infracção do dispositivo regulamentar por parte de José Gonçalves Ferreira, opo a do pela imposição da multa de 100\$, commutada no artigo 21 do decreto já citado.

Apresentando-se no estabelecimento de que se trata e existindo lhe fosse presente a patente para a verificação do cumprimento do regulamento dos impostos de consumo, não ha contestar, obedecia o Sr. agente fiscal a comessão dever, que lhe é determinado pelas suas attribuições, procurando zelar os interesses da arrecadação e a observancia exata dos preceitos legais.

Ao proprietario do estabelecimento, ou, na sua ausencia, ao seu immediato representante, competia ter o documento guardado de maneira a facilitar sua apresentação, quando não collocado em um quadro, visível ao menor exame, como costumam ter muitas casas commerciaes congeneres, e a lei recomendar.

Perturbando a acção do fisco, representado pelo agente Eugenio Agostini, a principio com evasivas — que exprime menosprezo, e — depois violentamente, com palavras que traduzem insulto e aggressão á autoridade, o que já incide em penalidade criminal o negociante José Gonçalves Ferreira commettera falta grave, fugindo ao cumprimento de deveres estipulados em lei. Considerando, porém, que o desacato não ficou constatado pela lavratura do respectivo auto; mas, considerando o tambem que da recusa por vezes repetidas, da apresentação da patente de registro; aggravada, não ha duvida, pela ausencia de defesa, que ao notificado era facultada pelo art. 196 do regulamento mencionado, de 26 de janeiro de 1921, — imponho a José Gonçalves Ferreira a multa de 100\$, de que trata o art. 28, já referido, do regulamento precitado.

Intime-se desta decisão ao autuado, para ser cumprida dentro do prazo de oito dias.

Recebatoria, 5 de dezembro de 1921. —

Paul Bonjean.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de dezembro de 1921

Romeu Caccavo. — Prove o direito de dispor.

Ernesto Otéro. — Prove o allegado.

Leonel Cardoso do Valle. — Sella o documento de fl. 7.

Antonio de Almeida Pinho. — Idem, quanto á fl. 8.

Francisco José Gomes Brandão. — Pague o debito.

Quita Vianna. — Satisfaca a exigencia.

José Ernesto dos Santos. — Idem.

Cypriano Lopes de Almeida. — Idem.

Francisco Pelle. — Idem.
Adelina Selovi. — Idem.
Foram expedidas as collectas de:
Pedro Famel, rua Prudente de Moraes
n. 352;
Antonio Ferreira Guimarães, rua Menna
Barreto n. 139;
João Chrisostomo de Sá, rua Pinheiro
Guimarães n. 62;
S. Anonyma Cotonificio Gavea, rua Con-
selheiro Saraiva n. 10;
Humberto Sevoj, rua Visconde de Inhaúma
n. 63;
F. J. Caton, rua Gama ns. 80 e 82;
Paletot. — Idem;
W. Smidt, rua São Bento n. 1;
Casto Ino Ferreira, rua Harmonia nu-
mero 89;
Alberto Gustavo Hopfer, rua Monte
Christo n. 271;
Egídio Pozio, idem n. 165;
Esther Tatasiba e outro, rua Cardoso Ma-
rinho n. 31, casa VII;
Affonso de Brito & C., largo de São Fran-
cisco n. 23 sobrado;
Jornal A Verdade, rua Uruguayana numero
144;
Marcel Antunes de Campos Dias, tra-
vessa B. das Artes n. 5;
João Carlos Torres da Silva, idem nu-
mero 19;
Erzeio Neres, rua do Rosário n. 36;
Silve Ciodado, becco do Rosario nu-
mero 23;
Albertina Adelaide da Silva, rua do Rosa-
rio n. 78, 2 andar.

TERCEIRA LUB-DIRECTORIA

N. 26—Nos termos do art. 56, § 4º, do
regulamento aprovado pelo decreto numero
14.162, de 12 de maio de 1920, desimpo o
a e te fiscal do imposto de consumo, Sr. Al-
fredo Pires Ritecourt para encargar-se
do 36º seccão, em substituição ao Sr. João
Zacarias Ferreira da Costa, que passa a
a servir na 24ª seccão.
Em 9 de dezembro de 1921. — O sub-di-
rector interino, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS
INTERINO

Dia 24 de novembro de 1921

Sr. director geral do Gabinete:
N. 573 — Devidamente informado, de-
volvo o incluso processo em que a Com-
panhia de Seguros Transcendentalidade pede
entrega de apolices depositadas no The-
souro, afim de ser submettido á decisão
do Exmo. Sr. ministro.

Dia 25

Srs. directores da Associação Auxílios
às Famílias:

N. 574 — Devidamente visadas devolvo
tres vias, conforme exige o decreto nu-
mero 14.729, de 30 de setembro de 1921, para
pagamento do imposto de fiscaliza-
ção relativo ao mez de outubro ultimo.

— Sr. delegado regional da 1ª circum-
scrição:

N. 575 — Afim de ser intimada a Com-
panhia de Seguros Parrense a recolher,
no prazo de 15 dias, a multa de 20 %,
conforme dispõe o art. 38 do decreto nu-
mero 14.729, de 1921, devolvo o respo-
sitivo processo para que seja cumprido o
despacho nelle proferido de accordo com
os pareceres.

Outrosim, recommendo-vos que não
videnciais para que cesse a pratica irre-
gular de serem visadas guias para o pa-

gamento do imposto de fiscalização fóra
do prazo regulamentar, sem a necessaria
multa.

— Sr. delegado regional da 5ª circum-
scrição:

N. 576 — Em resposta ao vosso offi-
cio n. 497, de 18 de corrente, declaro-vos
que, afim de ser providenciado sobre o
reconhecimento do agente da Companhia
Santista de Seguros, na Bahia, deverei a
mesma comunicar a esta inspectoría
a respectiva nomeação, nos termos do
n. 4 do art. 10 do regulamento n. 14.593.

Dia 26

Sr. representante da Companhia de
Seguros New York Life:

N. 577 — Notifico-vos a, no prazo de
oito dias, contados desta data, informar
esta inspectoría, sobre a diferença para
mais de 7:046\$210 encontrada na impor-
tancia dos premios recebidos no 1º se-
mestre deste anno e constantes das guias
registradas nesta repartição, comparada
com a quantia que figura no balancete
remettido.

Dia 29

— Sr. delegado regional da 1ª circum-
scrição:

N. 579 — Comunico-vos que a Com-
panhia revisora Rio Grandense nomeou
seu agente nessa Capital os Srs. Ferreira
de Oliveira & Sobrinho, com autorização
para assignar apolices. Deveis notifi-
car a apresentar a essa delegacia os seus
respectivos poderes afim de verificardes
si satisfazem as exigencias regulamen-
tares, do que dareis sciencia a esta In-
spectoría.

— Sr. delegado regional da 2ª circum-
scrição:

N. 580 — Comunico-vos que a Com-
panhia Previsora Rio Grandense nomeou
seus agentes no Estado do Ceará os Srs.
Montenegro & Magalhães, com autoriza-
ção para assignar apolices. Deveis noti-
ficar a apresentar a essa delegacia os
respectivos poderes afim de verificardes
si satisfazem as exigencias regulamen-
tares, do que dareis sciencia a esta In-
spectoría.

— Sr. delegado regional da 2ª circum-
scrição:

N. 581 — Comunico-vos que a Com-
panhia Previsora Rio Grandense nomeou
seus agentes nesse Estado, o Sr. Fredo
Riether e, em Maceió, os Srs. J. Cravo
& Comp., com autorização para assignar
apolices. Deveis notificar a apresen-
tar a essa delegacia os respectivos poder-
es, afim de verificardes si satisfazem as
exigencias regulamentares, do que scien-
tificareis esta Inspectoría.

Dia 30

Srs. directores da Brazilian
Kfricilate Comp.:

N. 582 — Reitero-vos o pedido de trans-
ferencia do aparelho telephonico desta
Inspectoría, do predio da Associação,
para o edificio á rua 1ª de Março n. 42,
onde está actualmente installada esta
repartição.

A falta que tem feito ao serviço desta
Inspectoría o aparelho em questão
obriga-me a solicitar-vos a maxima ur-
gencia na transferencia alludida.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 583 — Solicito-vos as necessarias
providencias, afim de que seja transfe-
rido do predio da Associação Commer-
cial, onde funciou esta Inspectoría,
para o edificio á rua 1ª de Março n. 42,
onde está actualmente installada, o ap-
parelho telephonico federal,

— Sr. director do Departamento Na-
cional da Saude Publica:

N. 584 — Solicito-vos as necessarias
providencias, afim de que seja submetti-
do á inspecção de saude o 1º escriptu-
rario desta repartição Ademaro Augusto
de Castro Machado, que requereu tres
mezes de licença em prorrogação.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1921

Companhia Anglo Sul Americano, pe-
dindo prorrogação do prazo. — Concedido
mais 30 dias.

Companhia New York Life, pedindo
certidão de informação. — Indeferido.
Os pareceres e informações constituem
materia privativa desta repartição; não
podem ser dados por certidão.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS
BANCOS

Dia 9 de dezembro de 1921

Antonio Serra Sobrinho, estabelecido
no Rio Grande do Sul, requerimento do
9 de novembro de 1921, pedindo dispensa
do registro e do recolhimento da quota
de fiscalização. O Sr. inspector geral dos
Bancos, exarou os seguintes despachos:
— Indeferido, devendo o requerente pa-
gar a quota de fiscalização correspon-
dente ao tempo em que operou no pri-
meiro semestre do anno corrente, e inte-
gralmente quanto ao segundo semestre
a findar em 31 de dezembro corrente,
desde que a sua cobrança é feita, adean-
tadamente e por semestre integral, nos
termos do § 1º do art. 42 do decreto
n. 14.728, de 16 de março de 1921.
Tratando-se de disposição taxativa do
regulamento, não póde esta inspectoría
aplicar a equidade no caso.

Banco Allemão Transatlantico, com-
munição de 6 de dezembro de 1921 —
Comunicando a esta inspectoría, que o
seu capital ainda é de cinco milhões de
marcos. — Venha por meio do requere-
mento.

The London & River Plate Bank Ltd.,
comunição de 6 de dezembro de 1921

— Comunicando os nomes dos actuaes
gerentes de suas agencias no Brasil. —
Deferido. Fica-se a annotação no regis-
tro de banco requerente.

Officio n. 552 — Ao Exmo. Sr. mi-
nistro da Fazenda, devolvendo a V. Ex.
o incluso requerimento da Camara Syn-
dical dos Corretores de Fundos Publicos
de S. Paulo, consultando sobre a termi-
nação do prazo para os auxiliares, dos
corretores (prepostos e adjuntos estran-
geiros) se naturalizarem brasileiros, ca-
be-me informar a V. Ex. que, de ac-
côrdo com o despacho de V. Ex., de 21
de setembro ultimo, proferido nos papeis
relativos ao officio desta inspectoría,
n. 240, de 30 de junho ultimo, o prazo
em questão termina em 20 de março
de 1922.

Anrevento a V. Ex. as minhas home-
nagens muito respeitadas.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes offi-
cios:

N. 1.411 — Ao Sr. director da Con-
tabilidade Publica, remettendo o ba-
lanço da receita e despesa.

N. 1.412 — Ao Sr. ministro prosle-

dente do Tribunal de Contas, idem idem.

N. 1.413 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de pagamento do pessoal encarregado da escripturação por partidas dobradas.

Ns. 1.414 a 1.416 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo contas de J. L. Costa & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

N. 1.417 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 503.

N. 1.418 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando o requerimento do revisor Olavo Manhães Barreto.

N. 1.419 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as amostras de papel registiro que acompanharam o officio numero 9.850.

N. 1.420 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de férias do pessoal amovível, referente ao mez de novembro.

N. 1.421 — Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo o boletim do material existente no almoxarifado.

Dia 9

N. 1.422 — Ao Sr. delegado fiscal em Manaus, communicando que foi feita a remessa dos exemplares do regulamento pedido por telegramma de 3 deste mez.

N. 1.423 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo contas de Fontes Garcia & Comp.

N. 1.424 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Emerena Silva.

N. 1.425 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 145, de 26 do novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1921

Alfredo Gomes dos Santos, Christovão Theodoro Cabral, Philomena Silva, Luiz Depine, Lenie Ferreira do Menezes, Armando Caldas Sergio, Jorge de Souza Queiroz, Alfredo da Silva Guimarães, Arnaldo Feltro de Oliveira, Braz Martins Vianna, Alice Maria de Aguiar, Julio Francisco Machado, Antenor Garcia de Mello, Zulmira Cordovil de Oliveira, Maria Penna Amoroso e Siomara Ribeiro de Carvalho. — Sim, em termos. Emerena da Silva. — Sim.

Camillo Lellis Santiago. — Roqueira em termos.

Alvaro T. Machado. — Requeira opportunamente, querendo.

Eurico F. de Queiroz Facó. — Aguarda oportunidade.

Gustavo Gomes de Souza. — Indeferido.

Mario de Britto Glueh, Victorino de Moraes Macedo, Pompilio Cesar Ramos, George Cordeiro da Graça e Mario Gonzaga Xavier. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de dezembro de 1921: Foram nomeados: o capitão-tenente, piloto aviador, Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos para exercer o cargo de encarregado da instrução aerea e do voo em geral da Escola de Aviação Naval, e o capitão-

tenente Honorio Neiva de Figueiredo para exercer, inteiramente o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de São Paulo.

Foi tornada sem effeito a portaria de 11 de novembro ultimo, que nomeou o capitão de co-veia patão-mór Guilherme Frederico Augusto do cargo de patrão-mór do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram pro e das, de accordo com o parecer da Junta Médica:

Por seis mezes, na forma do art. 8º, alinea 1.ª do decreto n. 14.613, de 1 de fevereiro do corrente anno a licença em cuo gozo se acha o operario de 3.ª classe da officina de construção naval, seção de ferro e aço, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Torquato da Silva Barcellos, para tratar de sua saúde or de lhe couvier;

Por 60 dias na forma da lei, a licença em cuo gozo se acha o 1.º tenente Octavio Monteiro Machado para tratar de sua saúde or de lhe couvier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1921

/Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.315 — R go vos dignéis de providenciar no se tido de ser cuctuado, no Tesouro Nacional, á conta do credito aberto pro decreto n. 14.110, de 24 de março de 1910 o na aumento da immortancia total de 312:627\$200, da qual são creiores, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	147.607\$900
Estaleiros Guanabara.....	102.138\$00
Osvar Taves & Co ap.....	35.000\$00
Prado Peixoto & Comp.....	22.681\$00
Teixeira & Nunes.....	7.200\$00
	312.627\$200

Para os serviços e fornecimentos de que tratam as facturas alludidas houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Srs. chefes das repartições de Marinha: N. 4.316 — Afim de que o relatório deste ministerio possa ser apresentado na época propria, recomendo-vos providenciardes o sentido de serem enviados a este gabinete, até 15 de fevereiro do anno proximo futuro, os relatórios parciaes referentes aos serviços das repartições a vosso cargo, relativos ao corrente anno.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata medico Dr. Luiz da Franca Marques de Faria. — Deferido. Em 1/12/1921.

Carpinteiro naval de 1.ª classe Ernesto Fernandes da Silva. — Indeferido. Em 2/12/1921.

Cortinuo da Escola Naval Henrique Blandino Mexid. — Indeferido. Em 5/12/1921.

Servente da Contabilidade Antonio Cavalcanti da Silva. — Indeferido. Em 5/12/1921.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 927

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e um, á aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco da Mattos,

e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcelos, Heiemo Pereira e Paiva Moura; contra-almirante medico, Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario, contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Machado Dutra e Machado Silva.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 925, concernente á sessão do dia 30 de novembro ultimo, e lido e approvedo o rascunho da acta n. 926, referente á sessão do dia 2 de dezembro corrente.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pedro de Frontin:

N. 457, de 1921 — Requerimento de Antonio Perera, marinheiro nacional, 1.º sargento, pedindo contagem do tempo em que serviu como praga da força publica do Estado de S. Paulo, em operações de guerra em Canudos, para effectos de sua futura reforma.

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 454, de 1921 — Requerimento de Joventino Ferreira da Silva, contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, pedindo transcrição de elogios em seus assentamentos.

N. 460, de 1921 — Requerimento de Carlos Colombo da Fonseca, escrevente de 2.ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, pedindo contagem de tempo.

N. 461, de 1921 — Requerimento do capitão de mar e guerra Heraclito Belfort Gomes de Souza, pedindo que lhe sejam extensivas as mesmas vantagens e direitos que assistiram ao capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva.

N. 463, de 1921 — Requerimento do 1.º tenente Luiz Carneiro da Rocha, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 464, de 1921 — Requerimento do 2.º tenente Paulo Bosisio, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 459, de 1921 — Requerimento de Felix Rodrigues, fiel de 1.ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 455, de 1921 — Requerimento de Americo Alves dos Santos, mecanico naval, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 456, de 1921 — Requerimento do Carlos Barradas, mecanico naval, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 458, de 1921 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello, pedindo que a sua antiguidade de graduação seja contada de 9 de abril do anno vigente.

— Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 462, de 1921 — Requerimento do Antonio Padua de Souza Brandão, operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos.

N. 453, de 1921 — Requerimento do Cabino Chrispiniano de Lara, operario do Arsenal da Marinha da Matto Grosso.

pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Logo após, pede a palavra o Sr. Oliveira Sampaio e solicita ao Sr. presidente que conste da acta e seja comunicada ao Sr. ministro da Marinha a declaração, a cuja leitura procede, na qual lamenta houvesse a comissão de finanças da Câmara dos Deputados se afastado, em seu parecer sobre o projecto de remodelação do Corpo de Engenheiros Machinistas, das indicações de carácter técnico, que lhe foram prestadas pela comissão de almirantes incumbida de estudar o assumpto. Acha que os quadros devem ser organizados de accordo com as exigencias do serviço e que não se podem sem motivo que o justifique, estender às classes annexas todas as medidas julgadas necessarias ao Corpo da Armada. Não será a criação do posto de contra almirante engenheiro machinista que virá remover a ameaça da reforma compulsoria, que pesa sobre os officiaes dos postos inferiores. O problema, que deve merecer a attenção do Congresso Nacional, é o de revogar-se a propria lei da reforma compulsoria, altamente prejudicial às classes armadas; a compensação não tem idade, antes se desenvolver com o tempo.

Ordem do dia

Projecto de revisão da lei de promoção

São lidos, discutidos e votados os artigos de ns. 143 a 148 do projecto organizado pela comissão composta dos Srs. Verissimo de Mattos, Francisco de Mattos e Barros Barreto.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 30 minutos sendo convocada outra reunião para o dia 7 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1921

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a

se pague ao Thesouro Nacional, a D. A. da G. da União Pereira, a nota de 20 \$77, proveniente de vencimentos a que fez jus se fallerido no dia 1º de setembro do Collegio Militar de Paraba (aviso numero 746).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 1:084:152 a D. A. da G. da União do Thesouro Nacional no Estado da A. A. para pagamento a canção José Polycarpo Cavendish (aviso n. 745);

De 12:000\$, a D. A. da G. da União do Thesouro Nacional em Matto Grosso á conta da verba 10. «Classes inactive» «Adidos» (etapas) do orçamento actual (aviso n. 774).

—Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se permite a transferência para a Reserva Naval do reservista do Exército Mario Horta Fernandes, conforme requereu.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pedi do a concessão de franquia telegraphica em obiecto de serviço publico ao capitão Theophilo Garcez Duarte chefe da comissão realizadora da construção de obras militares na 2ª Circumscrição Militar.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o quantitativo para forragem, ferragem e curativos de quatro ani-

maes, distribuido no corrente mez, ao quartel- eneral do commandante da 1ª Circumscrição Militar, é augmentado de réis 4:232\$, afim de attender á despesa com o acrescimo de 20 cavallos e dous muares necessarios ao serviço do mesmo quartel-general no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno.

Mandando publicar em boletim do Exército que o commerciante Antonio Monteiro de Souza, tem a precisa idade para concorrer ás licitações relativas aos fornecimentos a qualquer repartição ou estabelecimento do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1921

Dr. Hermínio Leal, capitão medico, pedindo demissão do serviço do Exército.—Recolha-se á sua guarnição e requeira em termos.

E. Barros & Comp., negociantes, propondo fornecimento de calçado.—Não é possível attender; só por meio de concorrência publica.

Diogo Mendes Riheiro, 1º tenente reformado, pedindo relevação de carga.—Mantenho o despacho anterior.

Domingos de Camargo.—Prove sua qualidade de reservista.

Amelia Maria de Novaes.—Declare a que como pertence seu filho, 3º sargento Joaquim Soares da Silva.

Antonio Estevão Fernandes, sargento, pedindo transferencia.—Indefido, á vista das di nosições em vigor.

Antonio Amintas de Lima Brito, ex-caço, pedindo asylo.—Indefido, á vista do aviso n. 39 de 6 de setembro de 1909.

Fernando do Rego Alfenas da Guardia Nacional, pedindo transferencia para a 2 linha do Exército.—Aguardar oportunidade.

Antonio Lourenço de Andrade e Silva, asylo, pedindo permissão para servir ad illo ao 17º batalhão de caçadores.—Foi attendido na época conveniente, desde 23 de agosto de 1921.

Dario Granja Sant'Anna, pedindo restituição de documentos por intermedio da 3ª região.—Deferido.

Marciano Ernesto Gomes Carneiro, alumno da Escola Militar, pedindo trancamento de matricula.—Deferido.

Alfredo Mario Gomes Junior, pedindo entrega de documentos.—Só pôde ser attendido mediante certidão, na forma da lei.

Arnaldo Monteiro de Carvalho, fazendo pedido identico.—E treguem-se, mediante recibo.

Pedro Orligue de Lacerda, propondo vender um campo destinado a ser invernoada do 1º G. A. C.—Não convém a proposta.

Astridino da Serra e Silva, ex-alumno da Escola Militar, pedindo readmissão na referida escola.—Deferido.

Rubem Muniz Barreto soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Altamirano Milton.—Certifique-se na forma da lei.

Ary Pach, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo.

Alvaro Tavares da Cunha Mello, sargento, pedindo matricula na Escola Militar.—Deferido.

Archimedes Pinto de Oliveira.—Compareça á Secretaria da Guerra.

Cesar de Adoloho Camello, pedindo permissão para prestar exames.—Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Arthur Lins Pessoa de Mello, pedindo asylo.—Indefido, á vista do disposto no aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

D'Almar Mons Tufversson, pedindo matricula na Escola Militar.—Deferido, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Benjamin de Carvalho Rangel.—Complete o sello de seus documentos.

Oswaldo Carneiro de Lima.—Selle o documento.

Antonio Luiz de Menezes, tenente da 2ª linha, pedindo pagamento de vencimentos do cargo de inspector do Collegio Militar.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Alexandre José dos Santos, pedindo restituição de um documento.—Só pôde ser attendido mediante certidão, na forma da lei.

Aurelio de Amorim, tenente-coronel, pedindo restituição de imposto.—Passe o titulo.

Aura Mesquita Moreira, pedindo um resumo da fé de officio de seu finado marido.—Deferido.

Argemiro Antonio Ferreira, sargento, pedindo matricula na Escola Veterinaria.—Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Benjamin Freitas de Almeida Junior, sargento, pedindo tratar-se em casa da familia.—Attender, á vista da acta da inspecção.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, tenente intendente, pedindo permissão para ir ao Estado da Bahia.—Deferido, por espaço de 20 dias, despesas por conta propria.

Cecilia da Silva Mello, pedindo pagamento de diarias de seu finado marido.—Pague-se o que fôr devido.

Cypriano José Dias, pedindo asylo.—Indefido, á vista do disposto no aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Frederico de Assis Fontes, sargento, pedindo licença.—Concedo, nos termos do art. 9º, combinado com o 27 da lei n. 2 290, de 1910, ainda em vigor, quanto ás praças de pret.

Francisco Baptista Ambrósio.—Não consta entrada de requerimento sobre o assumpto. Convem que o petionario promova a sua habilitação, nos termos dos decretos numeros 1.687 e 6.768, ambos de 1907.

Gedeão Zacharias de Souza, sargento, pedindo dispensa de serviço e permissão.—Concedo, incluindo o periodo de férias e nas condições enunciadas.

João Maria Evangelista, sargento, pedindo passagens.—Concedo para desonto no exercicio em que as passagens forem fornecidas.

João Florentino Meira, pedindo restituição de imposto.—Passe-se o titulo.

João Fernandes Jansen Tavares, major, pedindo restituição de imposto.—Passe-se o titulo.

João Gonçalves Ferreira.—Entregue-se mediante recibo.

José de Azevedo Futuro, 2º tenente, pedindo tomar parte nas manobras da 3ª região.—Indefido.

João Baptista de Oliveira, pedindo nova caderneta de reservista.—Deferido.

Irineu Gorgencio das Barreto, sargento, pedindo promoção a alente da reserva.—Indefido; não fez o exame de que trata o aviso n. 1.018, de 12 de setembro de 1918.

Alfredo Gomes Sapucaia, tenente medico, pedindo permissão para ser delegado de hygiene.—Indefido de accordo com a portaria de 5 de agosto de 1895.

João Elias Duarte, sargento, pedindo passagens.—Deferido, devendo a passagem ser descontada no exercicio em que fôr fornecida.

Levino Guimarães Leite, 2º tenente, pedindo permissão para gosar uma licença nesta Capital.—Deferido.

Manoel Jacintho de Faria, pedindo um emprego. — Não é possível attender, à vista do aproveitamento de addidos.

Mário Honolyto Gaba'da, sargento, pedindo matricula na Escola Veterinaria. — Deferido, sujeitando-se, porém, ao exame vestibular.

Manoel Gomes de Brito, pedindo certidão de assentamentos. — Deferido.

Maria Augusta de São José, pedindo entrega do espólio de seu finado filho. — Constatada a ocorrência.

Manoel Ferreira da Silva soldado pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido, devendo apresentar os documentos exigidos pelo edital.

Marcellino José Ferreira, pedindo 2 via da cadereta de reservista. — Dê-se, mediante indemnização.

Malchias Ribeiro, sargento, pedindo passagens. — Concedido devendo o desconto ser effectuado no exercício em que as passagens forem fornecidas.

Pedro Rogério Alves. — Certifique-se na forma da lei.

Pedro Lellis soldado pedindo continuar seu tratamento fóra do hospital. — Attender, à vista da acta de inspecção.

Raimundo Leite, sargento, pedindo licença para residir fóra do asylo. — Deferido.

Ranulpho da Silva Fortes. — Prove estar matriculado na Capitania do Porto.

Theophilus Sarguis. — Avre-se a patente.

Vitalino Thomaz Alves, capitão pedi do Isenção de pagamento de selo. — Deferido.

Vicentino de Freitas Masini, pedindo matricula na Escola Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Antonio Fernandes Dantas, capitão, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o título.

Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, tenente-coronel, pedindo passagens. — Concedido de accordo com as ordens em vigor.

Guilherme Muller, voluntario da Patria, pedindo título de soldo vitalicio. — Expeça-se o título.

Orquim Maciádo Castello Branco, pedindo ficar sem effeito sua exclusão e hem assim sua inclusão no asylo de Invalidos. — Indeferido.

Antonio Neves de Queiroz, soldado, pedindo matricula na E. Veterinaria. — Comp'ete o selo do documento n. 5 e selle o documento n. 8.

Arthur Fernandes da Cunha Almir Antran Franco de Sá e Arremiro Neves. — Satisfacem as exigencias do regulamento do selo.

Antonio Gilberto. — Junte proccuração bastante.

Frederico da Cunha Seve, soldado. — Satisfaca o regulamento do selo.

Gilberto José Fontes Peiroto, 1º tenente medico. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Honorato Moreira Gomes, Humberto Teixeira de Camões, João Sampaio, João Pedro da Silva Junior, Luiz Henrique Guimarães e Theodoro Duarte Nunes. — Satisfacem as exigencias do regulamento do selo.

José Ambrosio Alves de Almeida. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

José Teixeira Pinto sorteadado, pedindo exclusão. — Indeferido, por não estarem sufficientemente provadas suas allerações.

Joanquina Taborda Cruz. — Prove o que allega.

Luiza Augusta Lopes, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Leopoldino Ouriques de Almeida. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Maria Joaquina de Lima pedi do exclusão do sorteadado Brasileiro de Lima. — Indeferido, por falta de provas.

Olympio José da Paizão, pedindo asyramento. — Indeferido, por não haver disposição legal que autorize o que pede.

Aulo Marino de Souza, pedindo inspecção de saúde. — Já foi satisfeito.

Vicente de Paula Cesario de Mello, tenente-coronel, pedindo rectificação — Aguarde a publicação do novo almanak militar.

Dia 8

Cassiano Ferreira de Assis, coronel, pedindo solução de um requerimento de 16 de março de 1921. — Não ha que deferir, pois a petição em questão foi despachada em 12-3-21.

O mesmo, pedindo certidão de uma petição. — Não pôde ser attendido, porque de facto exist: o officio do regente n. 106, de 5 de março de 1921, sob o qual foi lançado o despacho a que se refere.

Mauro da Cunha Rozas, reservista, pedindo transferencia para a Reserva Naval. — Prove que está matriculado em uma capitania do porto.

Alfredo Mathias, pedindo porcentagens sobre o valor dos generos estado: no H. C. E. — Indeferido, por não haver lei que autorize o pagamento pedido.

Ariido José de Oliveira. — Selle a cadereta, quanto ás folhas inscriptas.

Antonio Firreireiro Silvares, cabo; Florestal Ferreira Junior, 3º sargento e Adierbal Armando da Costa, soldado, pedindo matricula. — Sellen um dos documentos.

Antonio de Araia Liza, capitão, pedindo certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Ignacio Jorge Nogueira, soldado, pedindo cumprimento do despacho de licenciamento. — Deferido.

Marcel Teixeira da Rocha, pedindo reconsideração do despacho. — Não pôde ser attendido.

Ignacio Cardoso, 2º sargento, pedindo exclusão. — Deferido.

Davi e Maria da Conceição, pedindo andamento de um processo. — Não é possível attender, por falta de provas.

José Candido Polignos, general de brigada reformado, pedindo encerramento da matricula de um alumno seu parente. — Deferido.

Manoel de Deus Nascimento, 3º sargento, pedindo licença. — Indeferido.

Marcel Simões de Freitas, 1º sargento, pedindo ir a Bahia. — Indeferido; só pôde ser attendido pelo prazo concedido para férias.

Juvencio da Silva Gomes, maior medico, pedindo passagens. — Concedido, para desconto no corrente anno.

João de Deus Parreto Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Luiz N. Duffrayer, propondo comprar material. — Não convém a proposta.

João Felix de Souza, pedi do matricula na E. M. do E. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Donningos de Camargó, reservista, pedindo emprego. — Prove a sua qualidade de reservista.

Malaquias Ribeiro, 2º sargento; João Elias Duarte, 3º sargento intendente; e João Maria Evanceista, sargento ajudante, pedindo passagens. — Concedido para desconto no exercício em que as passagens forem fornecidas.

Arthur Luiz Pessoa de Mello, pedindo asyramento. — Indeferido, em vista do disposto no aviso n. 39, de 6-9-09.

Dionio Mendes Ribeiro, pedindo relevação de carga. — Manterho o despacho anterior.

Benjamin Freitas de Almeida Junior, 3º sargento pedindo cotinuar a tratar se em casa. — Attender, em vista da acta de inspecção.

Alfredo Magno Gomes Junior, pedindo entrega de documentos. — Só pôde ser attendido mediante certidão, na forma da lei.

Ary Ruch e Arnaldo Monteiro de Carvalho, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Dario Granja Sant'Anna, pedindo serem seus documentos enviados á 3ª região. — Deferido.

Marcia o Ernesto Gomes Carneiro, alumno, pedindo truncamento de sua matricula. — Deferido.

Dalmar Mons Tufvesson, reservista; Rubens Muniz Farreto, soldado; pedi do matricula na Escola Militar. — Deferidos; satisfazendo as demais exigencias regulamentares.

Vitalino Thomaz Alves, capitão, pedindo pagamento. — Deferido.

Argemiro Antonio Ferreira, soldado; Mario Honolyto Gaba'da, 3º sargento; Vicente de Freitas Masini. — Deferidos, satisfazendo as exigencias regulamentares; e o 2º, sujeita do-se porém, ao exame vestibular.

Francisco Antista Ambrosio, pedindo andamento de papéis de sua pensão. — Não consta entraga de requerimento sobre o assumto. Convém que promova a sua habilitação nos termos dos decretos 1.681 e 6.708, ambos de 1907.

Manoel Jacyntho de Faria, pedindo admissão em fabricas ou arsenaes de guerra. — Não é possível attender, em vista do aproveitamento de addidos.

«Revista de Direito», pedindo pagamento de assignaturas. — Attender, de accordo com as ordens já expedidas.

João Gonçalves Ferreira, pedindo entrega de sua patente. — Entregue-se mediante recibo.

Dia 9

Albano Maia Junior, official da Guarda Nacional, pedindo expedição de sua patente. — Avre-se a patente.

Alvaro Pargança e Aurelio Pereira da Silva, pedindo inscripção nos exames de admissão a Escola de Engenharia. — Deferidos satisfazendo as exigencias regulamentares.

Ataíba Taurino de Rezende, coronel, pedindo passagens. — Concedido para o desconto do anno em que forem fornecidas as passagens.

Aula de Paula Cunha, sargento, pedindo uma nomeação na Directoria Geral dos Correios. — Segundo informa a Directoria Geral dos Correios, as nomeações ainda não estão reaindo nos candidatos da 2ª chave, pois d, , porém, ser o requerente nomeado ca teiro de 3ª classe quando houver vaga e dentro do prazo de validade do concurso.

Benício Franco Cavaheiro, pedindo asyramento. — Indeferido, à vista do aviso numero 35, de 6 de setembro de 1909.

Benjamin Constant Keler, sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Deferido satisfazendo as exigencias regulamentares.

Carlos Leão Pinto, Edmundo Vieira e Eugenio Camello da Silva Ribeiro, fazendo pedidos identicos. — Deferidos, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Francisco de Andrade Quilua, sargento, pedindo licença. — Se a inspecção.

Genes Moreira, reservista, pedindo matricula na Escola Militar. — Junte certidão do idade.

Genesio Soares de Brito, cabo, pedindo passagens. — Concedido, para o desconto dentro do anno em que forem utilizadas as passagens.

Hyginesio Manés e Marcellino José Ferreira. — Compareçam á Secretaria de Estado da Guerra.

J. M. Travassos Filho, engenheiro civil, pedindo sejam pagas em apólices federaes as folhas do pessoal operario que trabalha nas obras do 1º R. C. D. — Attender, nos termos do despacho de pedido identico de Meanda Corty.

Oswaldo Pereira Fortunato, Orlando Rodrigues e Paulo Maurity Bret, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Deferidos, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Pedro Chimendes, voluntario da Patria, pedindo asyramento. — Indeferido, á vista do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Porfirio Silva, sargento, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Pedro Mariani Serra, capitão reformado, pedindo rectificação de um decreto. — Mantenho o despacho anterior. De ordem do Sr. Presidente.

Pavito Rodrigues de Souza, sorteado, pedindo servir no 6º regimento de infantaria. — Indeferido. Só pode ser attendido por troca.

Patricio Ponce, 1º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido.

Thomaz Oscar Marcondes de Souza, tenente da 2ª linha, pedindo uma averbação. — Junta a certidão de idade extrahida do registro civil.

Azenor da Silva, sorteado, pedindo servir no 3º regimento de artilharia de campanha. — Indeferido, só pode ser attendido por troca.

Antonio Rodrigues Seabra, tenente pharmaceutico, pedindo inserção em concurso. — Deferido, apresentando os documentos exigidos pelo edital.

Carlos Fabricio Silva, 1º tenente, pedindo truncamento de nota. — Indeferido.

Filipeberto de Albuquerque, 1º tenente, pedindo admisión ao concurso da Escola de Officiaes de Guerra. — Indeferido, de accordo com a Informaçao.

Ne'son Maria do Carmo, por seu advogado Waldemar Ribeiro, pedindo uma certidão. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Joaquim Caetano do Amaral Netto, soldado. Luiz Mesquita Junior, recevista, e Leonidas Amaro, sargento. — Satisfacam as exigencias do regulamento do sello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 26 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, por conta da consignação «Eventuales» da verba 11ª, artigo 81 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a quantia de 1:200\$, para attender a despesas subordinadas á mesma consignação (aviso numero 3.833).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Ingersoll-Rand Cª, na importancia de..... \$ 10.280.00, equivalentes a 82:671\$760, ao cambio de 84042 por dollar, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—O necessario para os servicos das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.832).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que a quantia de 1:200\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco foi solicitada em aviso n. 3.833, desta data, seja entregue, como adiantamento, ao engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas Antonio Victorino Avila, para attender ás despesas com os servicos a cargo da comissão de inventario e avaliação da Estrada de Ferro de Bragança (aviso numero 3.834).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Maroues & Comp., na importancia de 105\$, proveniente de fornecimento de material de expediente, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», da verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.851).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas cortas abaixo designadas, na importancia total de réis 1:871\$300, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de fornecimentos feitos, no mez de outubro do corrente anno á Inspectoria Federal das Estradas: a I. Willmont (2) 661\$50 a A. Queiroz 760\$, á Serraria Moss 450\$000.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.855).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com os inclusos certificados, a Antonio Gonçalves Gravata, a importância de 254:448\$216 proveniente de trabalhos executados no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 17, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 11.140 de 17 de abril de 1920 (aviso numero 3.861).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia Serene e Norte de Minas a quantia de 142:279\$924, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no bimestre de julho e agosto do corrente anno, na estrada de Theophilo Otttoni a Tremedal, trecho de Theophilo Otttoni a Gravata, entre os kilometros 67.390 e 149.629.60, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se, de accordo com as clausulas 34ª do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5 / no valor de 7:113\$996 para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento de conformidade com as clausulas 50 § 1º, 52 § 2 alinea a e 67 paragrafo unico do citado contracto por conta do deposito de 40.000.000\$ feito na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris em cumprimento do disposto na dita clausula 52 (aviso n. 3.876).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 119\$200, proveniente de transporte effectuado, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da con-

signação «Material de expediente, passagens, etc.», verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.878).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 1:100\$, proveniente de fornecimento de material de expediente, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.879).

Dignae-vos ordenar que, por conta da consignação «Eventuales», da verba 6ª, I, art. 81 da lei n. 4.241, de 5 de janeiro deste anno, seja distribuida á Thosouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 200:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas com pessoal (aviso n. 3.895).

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao aviso n. 307, de 18 do mez proximo findo, cabe-me declarar a V. Ex. que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de ficar á disposição desse ministerio, para servir na comissão encarregada da liquidação do Lloyd Brasileiro, o conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ivan Ferreira de Moraes (aviso numero 313/E/3).

—Sr. ministro da Guerra:

Sciende do contido no vosso aviso n. 179, de 25 de novembro ultimo, relativo á conclusão da construção da ponte que, sobre o rio Paraná, servirá á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, melhoramento reclamado, principalmente, pelas exigencias da defesa nacional nas fronteiras do sul de Matto Grosso no tocante á mobilização de forças, agradeço-vos o apoio que esse ministerio emorasta, com o referido aviso, a uma idéa por que o Ministerio da Viação se bate e já realizou na sua maior parte (aviso numero 313/E/3).

Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Restituindo-vos a contra-fé que acompanhou o vosso officio n. 54, de 14 de outubro do corrente anno, incluso vos envio, por cópia, o officio da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 2.197, de 1 de dezembro corrente contendo as informaçoes necessarias para a defesa da União na acção que contra ella move o Antonio Gonçalves Gilão e sua mulher (aviso n. 235 E/3).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A' vista do que solicitou o Ministerio da Fazenda no aviso n. 307, de 18 do mez findo e do que informastes no officio numero 2.192, de 29 do mesmo mez, ficamos autorizado a providenciar no sentido de passar á disposição daquelle ministerio, a fim de servir na comissão encarregada da liquidação do acervo do antigo Lloyd Brasileiro, o conferente de 2ª classe dessa estrada Ivan Ferreira de Moraes (aviso n. 314/E/3).

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Tendo em vista o que expuzeste em officio n. 854/S, de 26 de novembro proximo findo, de lar-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar os estudos de reconhecimento de uma linha ligando o extremo do prolongamento da Estrada de Ferro D.

Thereza Christina, em Massambú, cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto n. 15.085, de 1 do mencionado mez, ao ponto do continente fronteiro a Florianópolis, de accordo com os documentos que com este vos são devolvidos, em duas vias, rubricados pelo Director Geral de Expediente desta Secretaria do Estado, observando-se, porém, nos estudos definitivos dessa linha o seguinte: a) entre a ultima estaca do tracado approved pelo citado decreto n. 15.085 e o rio Cubatão, correr-seão as duas directrizes indicadas na planta de reconhecimento, uma contornante e a outra transpondo a garganta do Morro dos Cavallos; b) do rio Cubatão em diante o tracado subordinar-se-á aos seguintes pontos obrigados: Palhoça, garganta do Tolentino, garganta das Picadas, garganta do Cemiterio e Estreito (aviso n. 153/E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 385, de 1 do corrente, junto ao qual devolveis a este ministerio o processo do requerimento em que o Dr. Astolpho Vieira de Rezende, como procurador dos herdeiros de Manoel da Cruz Senna, propõe ao Governo a venda de sete nonas partes da fazenda de S. José da Cachoeira, situada na bacia hydrographica do rio Surubhy, e de accordo com o parecer da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, determino-vos que mandeis levantar a planta exacta daquellas terras, discriminando-se as que devam ser desapropriadas por utilidade publica e declarando-se os nomes das pessoas a quem pertencerem, de conformidade com o disposto no art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903 (aviso n. 236/E/3).

Requerimentos despachados

Vasco Ortigão & Comp., pedindo reconsideração de despacho que lhes negou a autorização para a instalação de um aparelho radiotelegraphico. — Indeferido.

Carlos da Silva Medeiros, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, recorrendo da pena de multa de 150\$ que lhe foi imposta pela Sub-directoria do Tráfego. — Indeferido.

Francisco Anselmo da Paixão, suplente de juiz federal, no Estado de Minas Geraes, pedindo um passe de ida e volta na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não pôde ser attendido á vista das disposições da lei em vigor.

Viriato Linhares, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo voltar novamente a servir como auxiliar na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — A vista das informações do inspector federal de Portos, Rios e Canaes, aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

Dia 9

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao vosso officio n. 447, de 18 de outubro ultimo, referente ao projecto sob n. 102, deste anno, sobre construção de linhas telegraphicas e suas ligações aos grandes circuitos da Republica, cabe-me transmittir por cópia as informações que sobre o assumpto foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 45/E/3).

— Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 248,

do 29 de agosto ultimo, com o qual transmittistes um memorial dos moradores do 5º districto do municipio de Iguaçu, pedindo para ser transformada em estação a parada Monte Libano, da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de declarar-vos, que não é possível attender ao referido pedido, á vista da informação, inclusa por cópia, prestada pela directoria daquella estrada (aviso n. 237/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1921

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, na inclusa cópia, afim de que informeis a respeito, de ordem do Sr. ministro, o requerimento da «A Ilustração Brasileira», datado de 25 de novembro ultimo, pedindo que lhe sejam fornecidos elementos e informações de que necessita para a publicação a que se reporta (officio circular n. 10/E/3).

Idêntico: Inspectoria das Estradas, de Portos, Obras contra as Secas e Navegação, Directoria Geral dos Correios e Telegraphos e Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Sr. inspector federal das Estradas: Para os devidos fins, vos devolve, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento para a conclusão do serviço relativo ao aumento do numero de dormentes, a 1.600 por kilometro, na Estrada de Ferro do Paraná e nos desvios do trecho de Curitiba a Serrinha, da mesma estrada, os quaes enviadoses com o officio n. 788/S, de 4 de novembro ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 15.122, de 22, reproduzido no *Diario Official* de 6 do corrente por ter sido publicado com incorrecções, nos dias 3 e 4 (officio n. 196/E/3).

De ordem do Sr. ministro, vos remetto o relatório assim como a estatística e os quadros demonstrativos das receitas e despesas das estradas de ferro Baturité e Sobral, documentos esses referentes ao anno de 1918 e enviadoses com o officio n. 74, de 16 de março de 1920, do director da Rede de Viação Cearense (officio n. 197/E/3).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Compareça para receber guias afim de effectuar o pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 15.158, de 6 do corrente, que approva os projectos e orçamentos para a construção de sete desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de Itararé ao rio Uruguay e São Francisco a Porto União.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 8 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Declarar sem effecto o titulo de 5 de novembro findo, que nomeou Baptista Nogueira de Carvalho, auxiliar da Administração dos Correios de Corumbá;

Nomear carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, o auxiliar de carteiro da mesma Administração Euzebio Cesarino Brasil;

Nomear Adhemar Pinho de Macedo para o lugar de auxiliar de praticante da Directoria Geral;

Nomear Augusto Carlos de Barçoes para o lugar de auxiliar de servente da Directoria Geral.

— Por portarias de 9 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Demittir o praticante da Directoria Geral Nelson Constantino de Faria, como incurso no n. 8 do art. 505, do regulamento;

Dispensar os fieis do thesoureiro da Administração dos Correios de Santos, DD. Iracy Neves e Laura Narbano do Lima;

Nomear Humberto de Castro e Nelson Camargo, fieis do thesoureiro da Administração dos Correios de Santos;

Nomear Elder de Figueiredo Villas Boas, auxiliar, interino, da Administração dos Correios do Estado de Sergipe.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1921

João Baptista dos Santos, pedindo para ser nomeado thesoureiro da sucursal do Correio de Belémzinho. — Indeferido.

Paulo Nogueira de Camargo, auxiliar Campinas, pedindo remoção para o cargo de amanuense do Correio de S. Paulo. — Indeferido.

Mauro Penteado de Camargo, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Não estando o requerente nas condições exigidas pelo art. 603 do regulamento, indeferido.

Antenor Cordeiro dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

Carlos Gomes Ferreira, auxiliar *prorata*, S. Paulo, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Não estando o requerente nas condições exigidas pelo art. 603 do regulamento, indeferido.

Manoel Soares Pinheiro, carteiro do 2ª classe, Pernambuco, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 1ª classe. — Indeferido.

Arnaldo Barbosa de Medeiros, auxiliar de carteiro, Pará, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — Deferido.

Nomeação para os Correios de Sergipe. — Sella devidamente os documentos juntos reconheça a firma do medico e satisfaça as exigencias dos arts. 432 e 433 do regulamento postal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1921

Jeronymo Pereira Gomes, pedindo reintegração; Joaquim Rouzam, pedindo transferencia e Lucio José Dias, pedindo readmissão. — Indeferidos.

Paulino da Silva Porto, idem, idem. Benedicto Paula Goulart, pedindo collocação e Normandino Paiva da Silva, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Ascendino Augusto Barbosa, idem, idem. — Só mediante permuta.

Bebiano de Moura Torres, pedindo reintegração. — Como pede.

Homero de Oliveira Guimarães Junior, pedindo passe. — Concedo o passe.

Honorio Gonçalves, pedindo desconto, em folha de pagamento, da consignação mensal de 20\$000. — Attendido.

Francisco Canella, pedindo pagamento da immortancia de 5:138\$500, a titulo de indemnização. — A verba votada para o ramal de Monte Claros está em apolices.

Edmundo de Castro Goyanna, pedindo averbar ao seu contracto de fornecimento de pedra britada, na estação de Belém, o contracto de sociedade que organizou com o

Sr. José Maria Campos.— Proceda-se de accordo com a informação da secretaria.
Francisco Leocadio, pedindo entregas de documentos. — Compareça nesta secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e
Commercio

primeira secção

Expediente de 2 de dezembro de 1921

Foram depositados nesta secção um relatório e outras peças concernentes á invenção de aperfeiçoamentos no processo de extracção de vapores das musturas gaseosas, de George Arthur Burrell, George Grover Oberfell e Clyde Leonard Veress (deposito n. 19.106).

Dia 3

«Uma cadeira de viagem e de balanço, denominada Borda», de Adriano Laborde (deposito n. 19.107);

«Aperfeiçoamentos em bombas e turbinas centrífugas», de Charles Frederick Jones e Mather & Platt, Limited (deposito n. 19.108);

«Apparelho para distribuição automatica de cartões postaes», de M. Bailly Louzada (deposito n. 19.109).

Dia 5

«Um novo processo de curtir couros e peles», de Johannes Hell (deposito numero 19.110);

«Um commutador para pôr em movimento motores de corrente triphasica», de Siemens Schuckertwerke G. M. C. H. (deposito n. 19.111).

Dia 6

«Aperfeiçoamentos em assucareiros hygienicos», de Arthur Higgins (deposito n. 19.112);

«Aperfeiçoamentos em geradores de vapor», de Salvador de Domenico (deposito n. 19.113);

«Um dispositivo de manobra, á distancia, das vidraças de automoveis e de outros vehiculos», de Pierre Sourin (deposito n. 19.114);

«Aperfeiçoamentos em amassadeiras mecanicas», de Ezio Pensotti e o engenheiro Pensotti Nestore (deposito numero 19.115);

«Um aparelho de signaes para vehiculos, denominado Saldanha da Gama», de Heitor Candido Corrêa (deposito numero 19.116).

Dia 7.

«Um aparelho denominado Annuncio Centenario», de Americo W. Brasil (deposito n. 19.117);

«Um dispositivo para reclamo ou propaganda de essencias, extractos e outros liquidos perfumados», de J. R. Kautz (deposito n. 19.118);

«Um dispositivo para proteger saboões contra a humidade», de J. R. Kautz (deposito n. 19.119).

«Um novo processo para a fabricacão do chapas de impressão», de Henrich Leuck (deposito n. 19.120);

«Aperfeiçoamentos em filtros», de Clifford James Thompson e David Edward Peterson (deposito n. 19.121);

«Um novo processo para a purificação de liquidos impuros», de Clifford James Thompson (deposito n. 19.122);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos para annuncios luminosos», de Angelo Suzzi (deposito n. 19.123);

«Um aparelho lubrificador para hastes de embolos», de Suppo & Martha (deposito n. 19.124);

«Um aparelho de topographia automatico e portatil», de Dimitri Sensaud de Lavaud (deposito n. 19.125);

«Aperfeiçoamentos em assucareiros munidos de obturador automatico operado por mola», de Oscar Rodrigues Penfies (deposito n. 19.126).

Dia 8

«Um aparelho denominado Moto-Continuo para o fabrico de força motriz para a mecanica em geral, sem nenhuma combustão», de Rodomirino Silveiras (deposito n. 19.127);

«Um novo processo de fabricacão do adubo com o couro, carne, sangue, peles, chifres ou semelhantes», de Isaac Gonzalez Curto (deposito n. 19.128);

«Um processo de fabricacão do adubo, com peixe e seus residuos», de Isaac Gonzalez Curto (deposito n. 19.129).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1921

Communicou-se ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao seu officio n. 562, de 18 de outubro proximo passado, que, por portaria de 23 deste mez, foi concedida a Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart a exoneração, que pediu, do cargo de corretor de navios da praça desta Capital;

— Ao mesmo, em referencia ao seu officio n. 566, de 21 de outubro proximo passado, que, por portaria de 23 deste mez, juntamente remetida, foi nomeado Carlos Filgueiras Lima para exercer o cargo de corretor de navios no Districto Federal.

Dia 26

Solicitaram-se providencias aos directores da Directoria Geral de Estatistica, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, das Escolas de Aprendizizes Artifices nos diversos Estados e da Escola de Minas de Ouro Preto e ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal no sentido de serem fornecidos á Commissão Organizadora da Exposição Nacional, com sede á rua do Mercado n. 12, 1º andar, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que nos ultimos cinco annos houverem sido publicados pelas mencionadas repartições, os quaes se destinam á Bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da exposição.

— Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 23 deste mez, enviada ao primeiro, foi concedida a Candido de Siqueira Menezes, escripturario da saida da escola, licença por tres mezes, para tratar de sua saude;

Ao director da Escola de Aprendizizes

Artifices de Goyaz e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 23 deste mez, enviada ao primeiro, foi concedida a Franklin da Rocha Lima, escripturario da referida Escola, licença, por dous mezes, para tratar de sua saude;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica e ao da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 23 deste mez, enviada ao primeiro, foi concedida a Etelvina da Conceição Werneck, auxiliar apuradora da mencionada directoria geral, licença, por tres mezes, em prorogação da que se lhe concedera por portaria de 10 de setembro do corrente anno.

Dia 28

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio n. 196, de 19 de outubro proximo passado, que o Sr. ministro resolveu approvar a medida que tomou aproveitando o mestre interino da officina de trabalhos mecanicos nas novas installações que se estão effectuando na mesma escola sob a direcção de Alcides Raupp e suspendendo provisoriamente o ensino na referida officina;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica e ao da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 23 deste mez, foi concedida a Maria da Piedade Duarte, auxiliar-apuradora da citada directoria geral, licença, por dous mezes, para tratar de sua saude.

Dia 29

Solicitaram-se providencias ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz no sentido de ser posto á disposição da Directoria Geral de Contabilidade, até ulterior deliberação, o adjuncto de professor de Contabilidade Industrial da mesma escola, José da Silva Leite.

— Communicou-se:

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao assumpto do seu officio n. 505, de 19 de setembro proximo passado, que, por portaria de 28 deste mez, juntamente remetida, foi nomeado Abilio de Carvalho Margarido Pires, para exercer, conforme requerer, o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas que o Sr. ministro resolveu approvar os actos de 30 de setembro proximo passado, do escripturario que então o substituiu por motivo de férias, designando o porteiro-almozarife José Oscar de Oliveira e o servente Antonio Placido dos Santos para exercerem, respectivamente, com os vencimentos de seus proprios cargos, os de escripturario e porteiro-almozarife;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, que o nome do cidadão nomeado por portaria de 12 de agosto do corrente anno para exercer interinamente o cargo de contramestre da officina de sapateiro da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado é Manoel Lites do Nascimento, conforme consta da apostilla de 31 de outubro proximo passado feita no referido titulo.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas o titulo, devidamente apostillado, da no-

meação do contra-mestre interino da oficina de sapateiro, Manoel Lites do Nascimento.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1921

Pelo Sr. director geral:

Maria José Regis, adjunta de professora da Escola de Aprendizizes Artes e Offícios de Santa Catharina, pedindo prorrogação de licença para tratar de sua saúde. — Recusa reconhecer a firma do atestado medico.

Dia 29

Sociedade por "L'Esportazione" e por "Pipa" da "União Americana" pedindo sejam desentranhados do processo relativo à alteração dos seus estatutos todos os documentos que apresentou, especialmente a procuração outorgada a Bruno Belli. — Deferido, quanto à procuração e uma vez que seja esta substituída por certidão extrahida pelo Registro Especial de Titulos e Documentos.

Dia 2 de dezembro de 1921

The Royal Mail Steam Packet Company, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Regularize o pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1921

Sr. director do Instituto de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 281, de 28 de setembro ultimo communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 26\$, a diaria a que faz jus o chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria, Vegetal desse Instituto, Dr. Anselmo Moreira da Costa Lima, durante o tempo em que esteve o referido funcionario em serviço em S. Lourenço, Estado de Minas Geraes, cabendo a essa repartição orçar a competente folha e proceder ao empenho de de peza, nos termos das instrucções de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.702).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 333, de 29 de setembro ultimo, remetendo a proposta da firma industrial A. G. da Cruz sobre o fornecimento de uma partida de argemato de chumbo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir a referida proposta (aviso n. 5.704).

Em resposta ao vosso officio n. 337, de 25 de outubro proximo findo, declaro-vos que, pelo aviso n. 3.956, de 3 de setembro ultimo, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte o credito, na importancia de 6.000\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do director, addido, do extincto Aprendizado Agricola de Larapé-Ased, José de Oliveira Lopes Ribeiro, á razão de 50\$ mensaes (aviso n. 5.722).

Em referencia ao vosso officio n. 1.472, de 19 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao engenheiro Agrônomo José Anchieta de Siqueira Torres, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, cabendo a esse serviço orçar a competente folha de pagamento e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, da 16 de junho de 1920 (officio numero 5.733).

— Sr. director da Estação Sericoa de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 534, de 3 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de ajuda de custo formulado pelo ajudante tecnico dessa estação Alvaro Paes, em e que tiroto de 14 de maio do corrente anno, competindo apenas ao referido funcionario a percepção de diarias no periodo em que esteve em serviço nesta Capital (officio numero 5.703).

Em referencia ao vosso officio n. 656, de 11 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 15\$, 80c as diarias do director, ajudante tecnico e escriptorario desse estabelecimento, respectivamente, quando se ausentarem da sede dessa repartição em objecto de serviço publico (officio n. 5.738).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 1ª, Titulo "Material"—sub-consignação, 4ª, Diarias, etc.—Dotação estabelecida pelo aviso n. 3.374, de 27 de julho de 1921, do orçamento vigente, a importancia de 32.850\$, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Almanzora*, destinadas a esse observatorio (officio n. 5.703).

Communico-vos que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhado na verba 1ª, Titulo "Material"—sub-consignação, 4ª, Diarias, etc.—Dotação estabelecida pelo aviso n. 3.574, de 27 de julho de 1921 do orçamento vigente, a importancia de 51.820\$, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Highland Glen*, destinadas a esse observatorio (officio n. 5.721).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 278, de 29 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a aceitar a proposta de J. Mourão & Comp., na importancia total de 2.244\$, para a construção de duas armações necessarias aos serviços desse Instituto (officio n. 5.707).

Em referencia ao vosso officio n. 279, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a aceitar a proposta de J. Mourão & Comp., na importancia de 4.110\$, para a construção de duas armações destinadas á bibliotheca desse Instituto (aviso n. 5.713).

— Sr. delegado em Londres:

Confirmo o telegramma que vos transmitti deste anno, concebido nos seguintes termos, "Autorizo-vos pagar mensalmente ao estudante subvercionado Argentino de Oliveira, 30 libras em vez de 25 libras (aviso n. 5.708):

— Sr. delegado fiscal no Para:

Autorizo a pagar, mensalmente, a partir de 28 de julho do corrente anno, ao director da Estação Experimental de Algodão de Larapé-Ased, nesse Estado, Walbert Pereira, a gratificação de 300\$, a que tem direito o referido funcionario, de accordo com o parágrafo unico do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (aviso n. 5.709).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.947, de 15 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de se posta á disposição da Imrensa Nacional a importancia de 2.291.781, para pagamento da mão de obra relativa á impressão de 5.000 exemplares do novo regulamento desse Serviço, peço-vos envieis a esta Directoria Geral o orçamento organizado pela alludida Imprensa

para a impressão de que se trata (aviso n. 5.710).

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento em que o ajudante agrologo da Fazenda Modelo de Criação de Tigris Francisco Borral, solicita lhe se a anorada uma diaria a partir de 1 de junho ultimo, para pagamento de aluguel de casa (aviso n. 5.711);

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado de Matto Grosso Bruno Menezes solicita uma ajuda de custo (aviso numero 5.712);

Em referencia ao vosso officio n. 2.282, de 18 de outubro ultimo, encaminhando a esta secretaria de Estado o requerimento em que o guarda sanitario desse serviço no Estado de Minas Geraes Joaquim de Araujo Ribeiro solicita o abono de uma ajuda de custo communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o referido pedido (aviso n. 5.731);

Em referencia ao vosso officio n. 2.174, de 3 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto com relação ao pessoal admittido para vigilancia dos vaões das estradas de ferro, devendo o referido pessoal ser incluído em folha a contar de setembro do corrente anno (aviso n. 5.733);

Em referencia ao vosso officio n. 1.964, de 15 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido feito pelos funcionarios desse serviço Arnolfo Wernick Franco Genofre e Ethelwaldo de Mattos com relação ao abono de ajuda de custo (officio n. 5.734).

Em referencia ao vosso officio n. 2.001, de 19 de setembro ultimo, encaminhando a esta Directoria Geral uma conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 3.0\$, communico-vos que na classificação da mesma foi omitido o aviso n. 2.513, de 25 de maio ultimo, e peço que, de futuro, se a observada essa formalidade (officio n. 5.741).

Tendo Dias Garcia & Comp. requerido a este ministerio o pagamento de uma conta na importancia de 250\$, de fornecimento dos feitos a essa directoria, no anno de 1918, peço-vos informeis sobre o destino da conta referente ao dito fornecimento (officio numero 5.743).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em additamento ao meu officio n. 5.006, de 26 de novembro do anno proximo passado, transmitto-vos por copia o officio da Inspectoria Veterinaria do 1º Districto sobre o direito dos auxiliares extranumerarios da mesma inspectorio á percepção da percentagem de que trata o decreto n. 3.420, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 5.714).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio n. 248, de 1 de novembro do anno proximo passado solicitando providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito necessario para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus em 1920 os funcionarios desse Aprendizado, Bento Soeiro de Souza, João de Oliveira Pacheco e Waldemiro Alves Paim, communico-vos que os referidos funcionarios devem requerer á alludida delegacia fiscal o pagamento respectivo por exercicios findos (officio n. 5.715).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Confirmo o telegramma que vos foi trans-

Mittido pelo Sr. ministro, concebido nos seguintes termos:

De accordo art. 70, paragraho unico vigente lei orçamentaria autorizo-vos fazer adiantamentos forem cedidos observadas disposições legais pelo encarregado Estação Monta Areas, João Luiz Eduardo Tachard co- ta creditos distribuidos custeio mesma estação (officio n. 5 716)

— Sr. engenheiro Victor André Argollo Ferrã:

Solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta Directoria Geral os documentos comprobato los das despesas effectuadas por co- ta da importancia de 5:000\$ que recebestes da Agencia do Banco do Brasil para representação do Estado da Bahia na exposição de borracha realizada em Londres (officio n. 5 717).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo Dias Garcia & Comp. requerido a este ministerio o pagamento de uma co- ta na importancia de 2:243, de fornecimento feitos a essa escola no anno de 1918 pe- vos i forméis s- b e o d- s- l- o da conta referente ao dito fornecimento (officio numero 5 718).

Em referencia ao vosso officio n. 531 de 31 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para essa escola a firma Moreno Porido & Comp., na importancia total de 3:516, um caminhão e um arçeo completo com os caracteristicos indicados no vosso citado officio (officio n. 5 733).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeira:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da conta da revista «Vi da Domestica» na importancia de 500\$, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio numero 774 de 11 de outubro ultimo, torna-se necessario que i forméis si- o a a publicação feita pela alludida revista, foi cumprida por essa repartição a circular n. 1 740, de 27 de julho de 1921 (officio n. 5 720).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Urutahy, Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar o engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra para inspecionar as obras executadas nessa fazenda e bem assim dizer sobre a verba necessaria ao acabamento das d- s- obras, conforme solicitas em officio n. 1.367, de 29 de agosto ultimo (officio n. 5 723).

— Sr. engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra:

Communico-vos, que o Sr. ministro resolveu designar v- s para i- s- e- n- a- r as obras executadas na Fazenda Modelo de Urutahy, no Estado de Goyaz e bem assim, dizer sobre a verba necessaria ao acabamento das d- s- obras (aviso n. 5 724).

— Sr. director do Serviço de Fomento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.848, de 2 de julho ultimo, encaminhando a esta Directoria Geral uma conta de M. Silva, na importancia de 3:238\$, restituo-vos a alludida conta em de que providenciais a respeito, por não ter sido emendada previamente e mo determinam as instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1921 (aviso n. 5 725).

— Sr. inspetor agricola do 13º districto em Nicheroy, Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia aos vossos officios ns. 218 e 225, de 3 e 4 de março ultimo, encaminhando a esta Directoria Geral duas contas de J. A. Pontes, na importancia total de 1.232\$, restituo-vos as alludidas contas em de que providenciais a respeito, por não ter sido emendadas previamente e mo determinam as instruções do Ministerio da

Fazenda, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5 726).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Seripio:

Em referencia ao vosso officio n. 94, de 15 de outubro ultimo, declaro-vos que a desoeza com a tiragem de photographias dessa repartição deverá correr por conta dos creditos postos a disposição da comissão de te- m- i- s- t- e- r- i- o na Exposição Comemorativa do Centenario da nossa Independencia, para onde deverá ser encaminhada a conta respectiva (aviso n. 5 727).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro em sol- ção ao vosso officio n. 1.631, de 5 do corrente, re- o- v- e- u autorizar-vos a adquirir o material constante do proposta da Casa Arens, pela importancia de 400\$, co- vi do que essa superintendencia observe para a citada aquisição, o d- s- o- t- o na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (aviso n. 5 728).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Devolve do o- p- r- c- e- s- so que veio encaminhado com o vosso officio n. 58, de 21 de julho do corrente anno, e- q- ue figura co- no credor da importancia de 5154161, o mestre de serralheiro da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, Antenor Ferreira dos Santos, peço informas qual o periodo em que fez j- s- aquelle cre- l- o- r a alludida gratificação, pois, pelas informações existentes no processo tem o mesmo direito a quantia de 600\$, correpondente ao periodo de fevereiro a maio daquel e anno (aviso n. 5 729).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Maranhão:

Em referencia ao vosso telegramma de 15 de outubro ultimo, communico-vos que continuando em vigor a tabella de diarias do pessoal do Serviço de Industria Pastoral que acompanhou o officio n. 3.120 de 22 de setembro de 1911, de ta direto- ia geral, o valor das diarias dos funcionarios de sa- de e- a- cia deverá ser o ind- l- ado na alludida tabella (aviso n. 5 732).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio n. 126, de 1 de outubro ultimo, junto v- s transmitto a planta das obras dessa Escola autorizadas pelo Sr. ministro em 20 de agosto ultimo (officio n. 5 733).

— Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 1.173, de 7 do corrente communico-vos que o Sr. ministro resolveu a to- l- a- r- v- o- s a admitir com a diaria de 17:000, um mecanico para os serviços indicados no vosso citado officio (officio n. 5 737).

Em referencia ao vosso officio n. 800 de 19 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar collocar na sala onde trabalha o encarregado da Estação Climatologica de Santos, no Estado de S. Paul (officio n. 5 744).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 299, de 8 de setembro ultimo, encaminha- do a esta Directoria Geral uma conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 252340, e assisficada na sub-consignação «10 — Despesas com o desenvolvimento etc.,» da verba 14ª, d- tação estabelecida pelos avisos ns. 1.934 e 2.513 de 30 de abril e 25 de maio de te- anno, restituo-vos a alludida conta visto, n- a- ter sido destacado credito da citada sub-consignação para o custeio desse Posto (officio n. 5 742).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 3.753,

de 7 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a firma Moreira Barbosa & Comp., um pyrometro industrial de M. Le-Challier e um calorimetro completos pela importancia total de 3:980\$ (aviso n. 5 745).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a pagar, de accordo com o art. 15 das instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, no Instituto Proussio- al do Orphanato de Santo Antonio, de Bello Horizonte, a quantia de 2:500\$, correspondente a segunda prestação do auxilio co- c- d- i- o ao referido estabelecimento, no anno passado (aviso n. 5 746).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 0 de janeiro de 1918 (aviso n. 5 747).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 7 e 8 de dezembro de 1921

Officíos:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.583 — Cabe-me communicar o V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 4.208, 4.687 e 4.688, de 28 de outubro, 26 e 28 de novembro ultimos, com as cópias dos decretos numeros 15.072, 15.142 e 14.144, de 28 de outubro e 24 e 26 de novembro citados, que abrem, a esse mesmo ministerio, os creditos de 50:000\$, para proseguir o serviço de publicação de todos os trabalhos relativos a elaboração do Codig Civil; de 108:000\$ e de 138:000\$, supplementares ás consignações «Impressão e publicação dos debates», da verba 6ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, o «Impressão de debates, etc», da verba 8ª do mesmo artigo da citada lei e, finalmente, de 1.065:625\$, supplementares ás verbas ns. 5 e 7, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, afim de occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional durante a segunda prorogação da actual sessão legislativa, resolvem, nas sessões de Camaras Reunidas de 2 e 5 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.584 — Cabe-me communicar o V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.491, de 19 do mez passado, relativo ao pagamento, ao Instituto Nacional de Surdos e Mudos, da quantia de 1163400, proveniente de trabalhos feitos, em outubro ultimo, para diversas seções da Secretaria de Estado desse ministerio, resolveu, em sessão do 1ª Camara de 2 do corrente, recusar registro a desoeza da me- s- e- t- r- a- f- a, visto que a ordem do pagamento declara que este deve correr pelo n. 10 da lei do orçamento vigente e em uma das acturas a classificação foi feita no n. 14.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º representante do Ministério Público:

N. 4.577 — Em cumprimento do disposto no art. 179 do decreto 13.868, de 12 de novembro de 1919, remetto a V. Ex. as meutas cópias dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsáveis:

Dyonisia Maria Rosa, ex-agente do Correio de Lapa, S. Paulo, de 24 de fevereiro a 16 de outubro de 1914. Alcanço, \$8\$900. Não consta que haja prestado fiança.

José Cezar de Noronha, ex-agente do Correio de Itapelinha, S. Paulo, de 1 de maio de 1911 a 30 de novembro de 1913. Alcanço 374\$545 e juros da móra. Prestou fiança de 1:800\$ em caderneta da Caixa Economica n. 49.106, de sua propriedade, na Delegacia Fiscal do mesmo Estado.

Sebastião Antonio Machado, ex-agente do Correio de Campo Alegre, S. Paulo, de 1 de janeiro de 1905 a 9 de janeiro de 1907. Alcanço, 449\$720 e juros da móra. Não consta que prestasse fiança.

José Joaquim Lopes, ex-diretor do Aprendizado Agrícola de Tubarão, Santa Catharina, do adiantamento de 1:000\$ que lhe foi feito pelo aviso n. 4.606, de 6 de novembro de 1912, do Ministerio da Agricultura. Alcanço, 1:000\$ e juros da móra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.587 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 242, de 16 de novembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.083, de 29 de outubro ultimo, que abre o credito especial de 450:000\$, ouro, destinado ao pagamento de ajudas de custo a que se refere a verba 11ª, art. 4º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.582 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 223, de 21 de novembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.124, de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3:650\$, para pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1919 e 1920, a que tem direito o encarregado do extinto Posto Fiscal do Alto Acre, Julio Tarzino da Fonseca, resolveu, em sessão de Camaras de 5 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4.583 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.132, de 23 de novembro proximo findo, com o processo de ajuste celebrado com a firma Almeida, Irmão & Companhia, para a execução de concertos em casas e galpões da ilha do Boqueirão, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 2 do corrente, recusar registro ao referido ajuste, por não constar a

indicação da lei que o autoriza, na forma do art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e porque a clausula 12ª permite a sua execução antes do registro do Tribunal e, ainda, por não ter sido pago o selo proporcional na importância correspondente ao valor do mesmo ajuste.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.586 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.133, de 23 de novembro proximo findo, com o processo de ajuste celebrado com a firma Mayrink Veiga & Comp., para fornecimentos e instalações da ilha do Boqueirão, resolveu em sessão de Camaras Reunidas, de 2 do corrente, recusar registro ao referido ajuste, por não constar a indicação da lei que o autoriza, na forma do preceito do artigo 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e porque excede a sua vigencia o limite do anno financeiro, em contrario ao disposto no art. 186 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e ainda, finalmente, por não ter sido presente a proposta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa, nem pago o selo proporcional do contracto, na importância devida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.588 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 354 e 355, de 23 e 24 de novembro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com o coronel Mario Vaz de Mello, para o arrendamento do predio destinado à estação de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, e pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a The Brazilian Coal Company Ltd., para o fornecimento de 300 toneladas de carvão americano ou Cardiff, destinadas às repartições das linhas adductoras do serviço de abastecimento de agua à Capital Federal, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas, de 2 e 5 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 4.589 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 351, 352 e 356, de 14, 17 e 28 de novembro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.103, 15.110 e 15.128, de 10, 14 e 22 do mesmo mez, que abrem, a este ministerio, os creditos de 600:000\$, para aquisição da Cachoeira do Salto e fazenda do mesmo nome, pertencentes aos herdeiros do Dr. Saturnino Ferreira da Veiga, para a produção de energia destinada à electrificação do ramal do S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil; de 16 000:000\$ suppletoria a verba 6ª, n. 1, art. 81 da vigente lei organica, destinado às despesas com combustível, lubrificantes, estopa, etc., para a Estrada de Ferro Central do Brasil e de 850:000\$, em apolices, destinado à construção da ponte "Benedicto Leite", sobre o canal de Mosquitos, na Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 2 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.581 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 775, de 24 de novembro proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado com o Sr. William Clarkson Johnstone, para servir como instructor agrícola desse ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dias 7 e 8 de dezembro de 1921

Officinas:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.580 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo de arrendadoria do Diama Argollo Ferrão, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camara Reunidas de 2 do corrente, providenciar no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal o processo do Dr. Raymundo Norato Pecegueiro do Amaral.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 4.578 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão da Segunda Camara, em sessão de 22 de novembro ultimo, mandou expedir quitação a Gabriel Alves de Paiva, fidej. de armazem da Alfândega do Rio de Janeiro, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 19 de setembro de 1902 a 31 de dezembro de 1914, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de seis apolices da dívida publica, sob ns. 12.275 a 12.280, na importância de 6:000\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 4.590 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordão de Segunda Camara, em sessão de 22 de novembro ultimo, mandou expedir quitação a Antonio de Almeida Portugal, ex-agente do correio de Parnahyba, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa aos periodos de 2 de março de 1916 a 16 de agosto de 1917 e de 9 de fevereiro de 1918 a 17 de fevereiro de 1919, conforme consta da inclusa provisão n. 484, de 5 do corrente mez, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou de 2:400\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica n. 3.613.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 4.571 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordão de Segunda Camara, em sessão de 22 de novembro ultimo, mandou expedir quitação a Bernardo Tavano, ex-agente do Correio de Cosmopolis, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 26 de fevereiro de 1912 a 6 de agosto de 1919, conforme consta da inclusa provisão n. 482, de 3 do corrente mez, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou de 480\$ representada por uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidência do Sr. desembargador Nibuco de Abreu; secretario o Sr. Dr. Celso Vieira

Concomparem os Srs. desembargadores Francellino Guimarães e Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.266.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Melita de Oliveira; agravado, Francisco Antonio Tricarico.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.270.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Aluizio de Almeida Basilio; agravado, Dr. João Alves da Silva Porto.—Deram provimento para que o Juiz a quo reformando a decisão agravada ordene a notificação do inventariante para dar andamento no prazo de cinco dias unanimemente.

N. 7.277.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, João de Castro Guimarães e outro; agravado, Rosa Henriette Soares.—Negaram provimento unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.264.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.268.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.269.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.271.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.272.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.274.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.275.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.276.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.278.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.274.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.280.—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.283.—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.284.—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.285.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 7.277.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 439.

Aggravos de petição

Ns. 7.281, 7.282, 7.285, 7.288, 7.289, 7.290, 7.291, 7.292, 7.293 e 7.294.

EM MESA

Embargos de declaração

Ns. 7.193 e 7.199.

NOVAMENTE EM MESA

Aggrava de petição

N. 7.263.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N.

Aggrava de instrumento

N. 437.

Aggravos de petição

Ns. 7.123, 7.219, 7.242, 7.246, 7.250, 7.252, 7.253, 7.255, 7.261 e 7.262.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem, ou dello conhecimento tiverem que no dia 3 de janeiro de 1922, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo serão submittidos á publico pregão de venda e arrematação os predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães, descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Predio de sobrado sito á rua da Gloria n. 14, feito de platibanda, com dous pavimentos, construido de pedra, cal e tijolos dobrados, portadas de cantaria, tendo na frente no primeiro pavimento porta, duas janellas de peitoril, e dous mezzaninos gradeados no porão, e no segundo pavimento tres saccadas com gradil de ferro á franceza: mede de largura na frente seis metros e setenta e seis centímetros (6m.76) por onze metros e setenta centímetros (11m.70) de comprimento no corpo principal e no puxado dez metros (10m.00) de comprimento por tres metros (3m.00) de largura. Divide-se o pavimento terreno em duas salas e vestibulo assalhados e forrados, no corpo principal, e no puxado em côna, corredor, banheiro e W. C. forrados e ladrilhados: o pavimento superior divide-se em quatro quartos e corredor forrados e assalhados. Ha nos fundos uma pequena área descoberta e cimentada onde existe quarto para deposito, tanque e W. C. O predio precisa de forração e pintura e tem parede de meiação com o numero dezesseis. Avaliado em setenta contos de réis (Rs. 70.000\$000). O predio n. 16 é em tudo igual ao de numero quatorze, com o qual tem parede de meiação. Avaliado em setenta contos de réis (Rs. 70.000\$000). A venda dos predios acima descriptos foi requerida pelo inventariante do espolio, capitão de mar e guerra Tancredo de Gómezensoro, com a concordancia de todos os interessados, inclusive o Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematar os deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local a principio designados onde o porteiro dos auditorios os submeterá a publico pregão de venda e arrematação entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os concurrentes de que o laudêmio, si for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá

ser effectuado á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados no Diario Official e em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1921. Eu, José Cactano Machado, escrivão, subscrevo. — Abelardo Bueno de Carvalho. Confere. — O escrivão, José Cactano Machado. (6.680)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia do Pierre Pochat & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.640)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Suchovolsky & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

Da publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante senhor Suchovolsky & Irmão, rua de São José n. 1 A e travessa do Paço n. 10, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito, da 2ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Suchovolsky & Irmão, por sentença deste Juizo, de 14 de novembro de 1921, fixando o seu termo para os efeitos legais de 2 de setembro de 1921, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de dezembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade,

à rua dos Invalidos n. 52, tudo nos termos dos arts. 17, 8, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva, Confere.* — *José Candido de Barros.* (6.474).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Martinez & Macedo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Martinez & Macedo que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.638)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alvaro & Abrantes

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Alvaro & Abrantes, á rua General Gomes Carneiro n. 44, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Albano Candido Gonçalves, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alvaro & Abrantes, por sentença deste juiz de 8 de dezembro de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de outubro de 1921. Foi nomeado syndico o credor J. A. Pontes, residente á rua dos Andradas n. 51, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, qua será realizada no dia 18 de janeiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 151, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva, Conforme.* — *José Candido de Barros, escrivão.* (6.636)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de subrauo, sito á rua Manoel Victorino numero n. 467, penhorado por Joaquim da Silva Maia á Antonio Joaquim Borges Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem de 1ª praça que no dia 2 de janeiro de 1922, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume ás portas do edificio no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juiz, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão a quem mais dê e maior lance offerecer sobre avaliação de 20:000\$000; é do teor seguinte: Predio de sobrado sito á rua Manoel Victorino n. 467 (Piedade); freguezia de Inhauma, edificada no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria e no sobrado quatro janellas, sendo tres de peitoril e uma dita de saccada, com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas; terreno ao lado fechado por portão de ferro seguindo escada de pedra para onde tem o predio uma porta no pavimento terreo e duas janellas no sobrado. Construido de pedra, cal e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e cimentado e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo um puxado de construção muito antiga, de frontal de tijolos e coberto com telhas nacionaes e mais meia agua coberta de zinco, tanque para lavagem e um pequeno barracão na parte dos fundos do terreno. O predio mede de frente sete metros e 95 centímetros por seis metros e 60 centímetros de fundos. Medindo o puxado cinco metros e 70 centímetros por quatro metros e 70 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua nove metros e 50 centímetros por nove metros e 60 centímetros e linha dos fundos e de extensão 27 metros e 40 centímetros, achando-se fechado por zinco nos lados e muro nos fundos a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 20:000\$000. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — Tito Dias de Moraes — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo (estava sellado). O referido predio e terreno vai á praça a requerimento de Joaquim da Silva Maia exequente e Joaquim Borges Ferreira e sua mulher, executados, para seu pagamento, e será vendido a quem mais dê e maior lance offerecer sobre avaliação de 20:000\$000. Quem quizer arrematar o dito terreno compareça no lugar, dia e hora, designados, onde será elle vendido pela maior offerta. E para constar mandou passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado aos 9 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva, Confere.* — *José Candido de Barros, escrivão.* (6.639)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Manoel

Francisco Quadros que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rollo. (6.646)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de Margarida Gonçalves, estabelecida nesta praça com armarinho, fazendas, chapéus e outros artigos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 214 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para ou possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 19 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152 a fim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores da negociante Margarida Gonçalves, estabelecida nesta praça com armarinho, fazendas, chapéus e outros artigos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 214 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores integral em tres prestações no prazo de 18 mezes, sendo a primeira de 30 % em seis mezes, a segunda de 30 % em 12 mezes e a terceira de 40 % em 18 mezes, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Oscar Philippe & Comp., Francisco Carneiro, Lima Pereira & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 19 de dezembro de 1921, ás 13 horas, a fim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Setima Circumscripção Judiciária Militar

QUARTA REGIÃO MILITAR

Contrato para aluguel do
Santo Antonio n. 515,
Estado de Minas Gerais

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Juiz de Fora, na Auditoria de Guerra da Setima Circumscripção Judiciária Militar — Quarta Região Militar, perante o Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra, compareceu o Sr. Henrique Surerus Sobrinho, casado com comunhão de bens, para firmar o presente contracto, como arrendatario do predio sito á rua Santo Antonio n. 515, para nelle installar-se a Justiça Militar, e declarou, por sua pessoa e bens presentes e futuros, obrigar-se ás seguintes condições:

Primeira — O predio acima referido é alugado pela importância mensal de duzentos mil réis, para nelle funcionar a Justiça Militar, não podendo o seu preço ser augmentado durante a vigencia deste contracto.

Segunda — Durante a mesma vigencia não poderá o proprietario nem seus herdeiros vender ou arrendar a outrem o imóvel, salvo se o comprador ou arrendatario sujeitar-se ás clausulas deste contracto.

Terceira — O pagamento será effectuado mensalmente na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, mediante attestado passado pelo auditor de guerra.

Quarta — As despesas relativas aos impostos e obras que digam respeito á segurança do imóvel, correrão por conta do proprietario, responsabilizando-se o Governo, apenas pela conservação, asseio e limpeza do predio.

Quinta — Todas as benfeitorias mandadas fazer pelo Governo no predio, durante a vigencia do presente contracto poderão ser retiradas, logo que seja rescindido o contracto, podendo ficar pertencendo ao proprietario, caso este indemnice a Nação, que no acto da rescisão e mediante avaliados mesmos por arbitros de escolhas das partes, na falta de accordo destas.

Sexta — O presente contracto vigorará até 15 de agosto de 1923, podendo ser rescindido pelo Governo, quando o entender, sem que o proprietario tenha direito a qualquer indemnização.

Setima — O presente contracto poderá ser renovado findo o prazo estabelecido, sem augmento de preço do aluguel mensal, podendo o proprietario, caso necessite do predio, dar aviso com antecedencia de 90 dias, no minimo, antes da renovação do contracto.

Oitava — Este contracto é celebrado de accordo com o art. 23, n. 8, da lei da Despesa para o corrente anno, que revogou, em parte, o art. 186, da lei numero 3.454, de janeiro de 1918 e sua despesa correrá a contas da verba 15,

Material — sub-consignações, numero N. O. 25, aluguel de casas do orçamento vigente e nas que lhes forem correspondente nos orçamentos para os annos de 1922 e 1923. O presente contracto fica dependendo de approva-

ção do ministro da Guerra e registro no Tribunal de Contas, para que possa produzir todos os seus effectos.

Nona — Nos termos do artigo numero 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, declara-se que por motivo de grande urgencia deixou-se de proceder a concorrência, afim de não paralisar o serviço publico. Em firmeza do que foi lavrado este contracto, que é assignado sobre estampilhas federaes no valor de seis mil réis, pelas partes contractantes e do mesmo tirando-se uma cópia que ficará na posse do arrendatario Henrique Surerus Sobrinho. O referido contracto estava sellado com estampilhas federaes no valor de seis mil réis e datado de vinte de novembro do corrente anno e assignado pelo Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de Guerra, pelo Sr. Henrique Surerus Sobrinho e sua esposa D. Martha de Castro Surerus.

Nota — A despesa decorrente do presente contracto foi feito o seu empenho sob o numero 864, pela Contabilidade da Guerra, em 20 de outubro de 1921, conforme consta do respectivo processo numero 975, da mesma data. Confere com o original que subscrevi. — H. Madureira Ramos, escrivão interino.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

Additamento ao termo do contracto lavrado a folhas vinte e dois do presente livro.

Aos vinte e oito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, compareceram a esta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os negociantes Borlido Maia & Comp., Villas Bôas & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo, Barcellos & Comp., Pereira Junior & Filhos, Limitada, afim de assignarem o presente additamento ao termo do contracto lavrado a folhas vinte e dois do presente livro, para cumprimento da resolução tomada pelo Tribunal de Contas, em sessão das Camaras Reunidas, realizada em 20 de maio do corrente anno. Na referida sessão deliberou aquelle Tribunal fosse o processo do contracto celebrado com as firmas acima mencionadas, devolvido a esta escola, afim de que na clausula setima venham discriminadas as consignações a cuja quota correrão as despesas com os fornecimentos contractuales. Consequentemente fica assim redigida a citada clausula setima: «As despesas com a aquisição de anteoxydo, alvaide, azul R. U. agta raz, borax, benzina, creolina, espanadores de penas, estopa, escovas para lavar casa, graxa do Rio Grande, glicerina, kerosene, lixa, massa para metais, oleo de peixe, oleo de mocotó, oleo de ricino, oleo de linhaça, cera, pó de sapato, potassa, rupe, sabão, soda caustica, seccante, sapólio, tijolo de arcar, vaselina amarella, zarcão, brochas, fechaduras, grossas, limas, parafusos, pregos e solda correm por conta das economias licitas do Conselho Administrativo; os artigos de expediente, pela verba decima quinta, consignação «Diversas despesas», sub-consignação numero vinte e dois; as despesas de forragem, escovas de cabelo, escovas de raiz, para animaes, por conta da verba decima quinta, consignação «Despesas especiais», sub-consignação «Forragens, ferragens e medicamentos para animaes». Os pagamentos serão effectuados á vista dos competentes recibos em quatro vias,

de dezembro do corrente anno o transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remettidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, ficando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa forma e para o fim de que ter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as promissórias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no lugar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, é o da residencia dos emittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admittido qualquer meio de Direito (Margarinos Torres, Nota Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissoria é de molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatarios Leandro, Martins & Companhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extraviado Saraiva — A Cambial, § 188, se digne V. Ex. de mandar intimar os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chysostomo (Attiliano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissórias alludidas o acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares do estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no Diario Official, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiaras e dando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento o seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. uel. E. R. Mercê, Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 18000, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do estylo o nelle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo Diario Official. Dado o passado nesta cidade de Campos dos Goyacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão, o subscrevi. — Álvaro Grain. Está conforme. — O escrivão, Chrysantho Sobral. (Sello de sello. Art. 7º da lei n. 3.456, de 3 de dezembro de 1917.)

sellada a primeira via proporcionalmente nos fornecedores, de accordo com as leis vigentes e realizars-se-hão na secretaria desta escola. E para clareza o constar, mandou o Sr. tenente-coronel João Baptista Machado Vieira, comandante da escola, lavrar o presente termo, que assigna com todos os contraentes acima mencionados. — **João Baptista Machado Vieira**, tenente-coronel. — Por procuração de **J. L. Costa & Companhia, Rua Guimarães Almeida**. — Por procuração de **Berlinda, Maia & Cia**, **João Ribeiro de Souza**. — Por procuração de **Pereira Junior & Filhos, Limitada, Manoel Joaquim Cardoso**. — Por procuração de **Barcellos & Companhia, Manoel Joaquim Cardoso**. — Por procuração de **Luiz Macedo, Casão Mendes da Costa**. — Por procuração de **Villas Bôas & Companhia, Amancio Ribeiro de Souza**. Em 1.º tenente Annibal Benevolato, o escrevi. Foram fixadas sellos na importancia de mil e duzentos réis, que se inutilizaram com a data e assignatura do Sr. tenente-coronel commandante. Está conforme o original. — 1.º tenente **Annibal Benevolato**, secretario.

NOTICIARIO

Dispensario de Prophylaxia Ante e Post-Natal. — Acquiescendo a uma solicitação da Inspectoria das Doenças Venereas do Departamento Nacional de Saude Publica e mediante o respectivo accordo, o Conselho Administrativo do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro inaugurará hoje a sede desta instituição, a rua Visconde do Rio Branco n. 22, sobrado o «Dispensario de Prophylaxia ante e post-natal das doenças venereas», original aparelho destinado ao humanitario mister de soccorrer as mulheres e as crianças victimas do hediondo mal, ministrando-lhes os mais desvelados cuidados e procurando pela sua acção terapêutica e scientifica concorrer para evitar os malefícios da nefasta hereditariedade.

Trata-se pois de uma nova instituição entre nós e destinada a um alto serviço em prol da eugenia.

A sollemnidade dessa inauguração será realizada ás 10 horas da manhã.

O resultado dos exames de solfeio, 3.º anno, realizado no Instituto Nacional de Musica, no dia 8 de dezembro, foi o seguinte: **Plenamente**, grão 3: **Maria Bittencourt Pereira, Alayde Bridon da Graça e Maria J. Thomaz**; **plenamente**, grão 6: **Aglaís do Rego Barros e Carmen Gonçalves**; **simplesmente**, grão 5: **Maria José Pinto, Carmella Martellotti e Diorysia de Souza Nogueira**; **simplesmente**, grão 3: **Aurora Dias Fernandes, Dora Manus e Dulce H. Coelho**.

Hoje, sabado, 10 do corrente, serão chamados á prova oral, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os alumnos das seguintes cadeiras:

As 9 horas. — **Resistencia** — **Vanor Ribeiro Junqueira, Affonso Poyart, Jair Rego de Oliveira, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Camara e Alvaro Bragdão Neves da Rocha**.

Supplementar — **Walter da Rocha Werneck, Antonio Alves Freire, Cesar do Rego Monteiro Filho, Luiz Serafim Deronzi, Alvaro Lyra da Silva e Bismar Tavares da Silva**.

Desenho de estradas — **Luiz Barcellos Collet, Victor Ribeiro Lessinger, Murilo Amorim Castello Branco, Antenor Silva Da Rosa, José de Souza Filho, Heitor P. de Chermont Nalot, Ruy Vaidalão, Roberto Cortines, Mario Augusto Scaramella da Silva, João Cardoso de Mendonça, Adhemar de Azevedo Marques e Alfredo Alvaro Baumann**.

Supplementar — **José Claudio da Costa Ribeiro, Walter Ribeiro da Luz, Fernando Guimarães, Sylvio da Miranda, Luiz de Souza Silva, Cândido Pereira, Raul Massa Pinto, Al. Ary Duarte de Souza, J. Oliveira Lima, Manoel do Azevedo Carvalho e Raymundo de Ará, Leão**.

Descriptiva — **Edgard Ferreira de Carvalho, Santello, Custodio Coelho do Almeida Filho, João da Silva Monteiro Filho, Luiz Eduardo Schuler e Luzi Fróes Campos**.

Supplementar — **Florianio Japoju Thompson Esteves, Mauro Santos, Alberto Sá Freira Paes, Agostinho Martins do Oliveira Filho, Nelson Guanabara de Mota Fortes e Roberto do Couto Pereira**.

Mechanica applicada — **Domingos Ramos Paiva, Eymar Corrêa Leal e José Corrêa de Amorim**.

As 10 horas — **Mechanica racional** — **Armando Cesar Leite, Mario José Pinto, Lieke Rangel Brígido, Sylvio Perdigão, Frederico Alvaros de Assis e Domingos Vary Penido**.

Supplementar — **Victorino Szola, Carlos del Negro, Sylvio Fróes de Abreu, Adheer de Góes Ferreira, Jeronymo Sarafim Barcellos e Jayme da Sá Motta**.

Topographia — **Julio Costa Uzeda Rocha, Milton Peixoto Maia, Julio da Costa Barros e Paulo Rodrigues Fracoso**.

Supplementar — **Edgard Severiano Lima, Hugo Thompson Nogueira, Waldemar Werneck Machado e Almir Affonso Brandão Maciel**.

Calculo — **Oscar Lisboa da Graça Couto, Fernando da Silva Porto, Victor Rosse de Gouveia, Haroldo Lisboa Graça Couto, Antonio Carlos Leite Pinto e Arnaldo da Silva Monteiro Junior**.

Supplementar — **Joscy das Chagas Almeida, Omar Lhalel, Rufino de Almeida Pizarro, Tito Americo Tavares de Mello, Asdrubal Soares e Gil Junqueira Meirelles**.

Physica experimental (1.ª turma) — **Theodoro do Nascimento, João Ferreira Lopes, Ernesto Camillo Morize, Romeu Andrade Duffie Teixeira**.

Supplementar — **Valentim José dos Santos Guereiro, Aguiñaldo da Rocha Lima, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Fernando Mendes de Souza Filho, Carlos Fracoso de Lima Campos e Decadillo d'Anniballe**.

Desenho de aguadas — **Alvaro Leon da Silva, José de Oliveira Reis, Felisberto Natal de Carvalho, Ruy Ferreira da Cunha, Celso Lobo de Oliveira, Raul Olympio Bastos, Frederico O. Castilhos Lisboa, Carlos George Pavie, Henrique Mario Mangino Junior, João Rubitecko de Figueiredo**.

Chimica inorganica — **José Pessoa Cavalcanti Petribi, José de Campos Mello, Oscar Carvalho de Toledo, Miran Monteiro de Barros Latif, Omar Khaled, Gil Junqueira Meirelles**.

Supplementar — **Francisco Cicero de Melo Filho, Carlos Galvão Filgueiras, Luiz do Amaral Garcia, Paulo Cesar Gomes Martins, Adalberto Cumplido do Sant'Anna e Roldão Alves da Silva**.

Architectura — **Custodio Marques Ribeiro, Paulo de Andrade Costa, José Cesar**

rio Monteiro Lima, Roberto José Fenteix Peixoto e Radamés Tupy Arantes.

Supplementar — **Americo de Carvalho Ramos, Domingos Octavio Jacobina Lacombe, Octavio Nunes, Carlos Mario Favaret, Alvaro Coutinho Souto Maior e Raymundo de Vasconcellos Alboim**.

As 12 horas: **Physica experimental (2.ª turma)** — **Paulo de Albuquerque, Luiz Theotonio Nery da Silva, Tarquinio de Almeida Guimarães, Joaquim Mery Cavalcanti, Haroldo Joppert, Enéas Nobre Fernandes**.

Topographia (2.ª turma) — **Paulo Duvivier, Milton Paranhos Fontenelle, Amancio de Souza Palmeiro e Walter Gomes Cardim**.

Supplementar — **Benjamin Floriano da Graça Araújo, Osmar Graça, Mario Gomes e Helio Alves de Brito**.

Nota — As 10 horas da manhã será dado ponto para prova escripta de mineralogia

Resultado dos exames effectuados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Mechanica Racional — **Antonio Augusto Pereira da Rocha**, **aprovado simplesmente**. **Mechanica Applicada** — **João Cordeiro da Graça Filho**, **aprovado plenamente**.

Desenho de Estradas — **Manoel Azevedo Leão**, **aprovado com distincção**.

Topographia — **Julio Costa Uzeda Rocha**, **aprovado com distincção**.

Calculo — **Oscar Lisboa da Graça Couto**, **aprovado com distincção**.

Physica experimental — **Theodoro do Nascimento**, **aprovado com distincção**.

Chimica inorganica — **José Pessoa Cavalcanti Petribi**, **aprovado com distincção**.

Desenho de aguadas — **Alvaro Leon da Silva**, **aprovado com distincção**.

Architectura — **Custodio Marques Ribeiro**, **aprovado com distincção**.

Resistencia — **Vanor Ribeiro Junqueira**, **aprovado com distincção**.

Mechanica Racional — **Antonio Augusto Pereira da Rocha**, **aprovado simplesmente**.

Mechanica Applicada — **João Cordeiro da Graça Filho**, **aprovado plenamente**.

Desenho de Estradas — **Manoel Azevedo Leão**, **aprovado com distincção**.

Topographia — **Julio Costa Uzeda Rocha**, **aprovado com distincção**.

Calculo — **Oscar Lisboa da Graça Couto**, **aprovado com distincção**.

Physica experimental — **Theodoro do Nascimento**, **aprovado com distincção**.

Chimica inorganica — **José Pessoa Cavalcanti Petribi**, **aprovado com distincção**.

Desenho de aguadas — **Alvaro Leon da Silva**, **aprovado com distincção**.

Architectura — **Custodio Marques Ribeiro**, **aprovado com distincção**.

Resistencia — **Vanor Ribeiro Junqueira**, **aprovado com distincção**.

Mechanica Racional — **Antonio Augusto Pereira da Rocha**, **aprovado simplesmente**.

28 de novembro de 1921. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, subscreevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna, (6.561)

Juízo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 5 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 15 do corrente, ás 15 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 5 de dezembro de 1921. — Peio escrivão, o escrevente juramentado, *Rello*. (6.657)

documento junto. IV. Que o supplicado não acudiu á intimação e assim ficou em mora, e é designado a restituir aos supplicantes o dito signal em dobro, ou seja a quantia de 11:240\$ com os juros da mora e custas. V. Que a presente acção deve ser julgada precedente, para o fim de ser o supplicado condemnado ao pagamento da alludida importancia de reis 11:240\$ com os juros da mora e custas. Nestes termos, requerem a V. Ex. a citação do supplicado, para na primeira audiencia do juizo ver-lhe-lhe propor a presente acção ordinaria e se lhe assignar o prazo para a contestação, sob pena de revelia. P. p. d. n. por toda a parte.

Finalmente pelo depoimento applicado, pena de confissão, exames, victorias, carta do para dentro o fóra da terra, do leiloeiro, etc. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1921. — Trajano Miranda Valverde. (Estava sellado.)

Despacho — D. Cile-se. Rio, 26 de outubro de 1921. — Sampaio Vianna. E sendo os supplicantes justificados a ausencia do supplicado, que se acha ausente desta Capital em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado Gomes de Amorim Lisboa, com o prazo de 60 dias, para a 1ª audiencia deste Juizo, depois de findo aquelle prazo, ver-se-lhe propor a acção ordinaria de que trata a petição inicial neste transcripto e assignar-se-lhe prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena, sendo quanto ao depoimento pessoal, sob pena de confissão e sciente de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de outubro de 1921. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Auto Fortes. Rio, 21 de outubro de 1921. — Cruz Galvão. (6.665)

Juízo do Direito da Quarta Vara Cível

De citação aos credores dos negociantes Klingenberg & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 108 sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que fazem esses negociantes, ficando desde logo convocados para a assembleia geral, que terá lugar no dia 10 de dezembro proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores dos negociantes Klingenberg & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 108, sobrado (importadores, exportadores e commissarios), e a quem interessar possa, para sciencia do pedido

de homologação da concordata preventiva impetrada pelos mesmos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, cuja proposta é constante de sua petição inicial, do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Klingenberg & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 108, sobrado, vem, nos termos do art. 149 e seus paragrafos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requerer concordata preventiva aos seus credores, propondo-lhes pagar integralmente seus creditos, em quatro prestações de 25 % cada uma, nos prazos de 6, 12, 18 e 24 meses. Os supplicantes são obrigados a propor desde já essa concordata preventiva, devido ter sido levado a protesto um saque na importancia de \$ 7.280.00 em 23 do corrente mez (doe. junto), e ainda pela alta da moeda estrangeira, e o facto de terem sido obrigados a prorogar seus saques, accrescida ainda a circumstancia de terem soffrido avultados prejuizos em diversos negocios, sendo que em um negocio de bacalhau tiveram um prejuizo de réis 315:738\$261. Os supplicantes offerecem como garantia da presente proposta, o seu activo, constante do balanço junto, offerecendo mais todos os documentos e declarações exigidas pela lei, apresentando tambem seus livros obrigatorios. Requerem assim que V. Ex. se digno mandar ouvir o representante do Ministerio Publico e em seguida fazer expedir editaes de publicação na imprensa, designando-se o logar, dia e hora da assembleia, nomeados desde já os commissarios, na forma da lei. Para os effectos da taxa judiciaria dão á presente o valor de 100:000\$ e P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1921 — Klingenberg & Comp. (Estava legalmente sellado.)

Despacho: Recebidos hoje. A encerrados os livros pelo escrivão, vista ao Dr. curador das mas-as. Rio, 30-8-21. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 29 de agosto de 1921. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. — O distribuidor, Gastão Teixeira. E cumprido o referido despacho foi proferido o do teor seguinte: Expeçam-se editaes na forma da lei. Designo o dia 5 de dezembro á 1 hora da tarde, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152 para a assembleia de credores. Nomeio commissarios o Banco Escandinavo-Brasileiro, Holenberg Bech & Comp. e Ferraz Arnau & Comp., que assignaram o respectivo termo. Ficam suspensas as execuções contra os supplicantes de fls. 2, por creditos sujeitos aos effectos da concordata, tudo na forma do art. 150 do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 3 de outubro de 1921. — Souza Gomes. Não tendo accedido os commissarios nomeados, foram substituidos pelos doutores Gastão de Neves, Antonio Roxo Lima e Maximiano José Gomes de Paiva, que assignaram os respectivos termos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores dos negociantes Klingenberg & Comp., para scientes do pedido de concordata referido, virem á assembleia geral que terá lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 de dezembro vindouro, ás 13 horas, afim de proceder-se á verificação dos respectivos creditos e deliberar-se sobre o pedido de homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do T. IX do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar e chegar ao conhecimento de todos se passou o presente edital e mais dous

dos que este edital de citação prazo de 30 dias virem, ou conhecimento tenham, que por par Elias Braz & Filhos, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível — Elias Braz & Filhos, tendo requerido a V. Ex. a citação de Ernesto Gomes de Amorim Lisboa, para se lhe propôr uma acção ordinaria, succede que o official de justiça certificou achar-se o mesmo ausente desta cidade, em logar incerto e não sabido, pelo que os supplicantes, para que seja o supplicado citado por editaes, pedem a V. Ex. se digno de ordenar a designação de dia e hora, afim de ser justificada a ausencia com as testemunhas abaixo arroladas. E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — Trajano de Miranda Valverde. (Estava sellado.)

Testemunhas: A. Gantchet, empregado no commercio, travessa do Mosqueira n. 13; Jorge Abenachid, empregado no commercio, rua da Alfandega numero 252; em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 10 de outubro de 1921. — Sampaio Vianna. A petição inicial da acção é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 3ª Vara Cível — Elias Braz & Filhos, negociantes estabelecidos nesta cidade, querem propôr contra Ernesto Gomes de Amorim Lisboa uma acção ordinaria, em que provarão o seguinte: I. Que no leilão effectnado pelo leiloeiro Antonio Pimenta Guimarães, em 30 de março do corrente anno, os supplicantes compraram pela quantia de 28:100\$ o predio e respectivo terreno da rua do Matoso n. 80, desta cidade, entrando logo com o signal de 20 % ou seja a quantia de réis 5:620\$, como tudo se vê do documento junto. II. Que os supplicantes procuraram em seguida pôr em ordem todos os papeis necessarios para ser lavrada a escriptura de venda do referido immovel, o que fizeram, dando disso sciencia ao vendedor. III. Que, entretanto, excusando-se sempre o supplicado a dar aos supplicantes a respectiva escriptura, para receber no acto o restante do preço, requerem estes a sua intimação para em dez dias tornar effectiva a venda, sob pena de ficar constituido em mora e restituir em dobro a signal dado, como prova o

do iguaes teores, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 18 de novembro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho.* (6.308)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Henrique Andrade contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importância de 2:000\$; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (6.643)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Silva Manoel numero 133, penhorado ao Dr. Renato Carmil, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Mario de Andrade Ramos.

O Doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 16 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 63:000\$000, preço por quanto vae á segunda praça, o predio abaixo descrito e avaliado: Lando de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Mario de Andrade Ramos ao Dr. Renato Carmil, na forma abaixo. Predio assobradado, sito á rua Silva Manoel n. 133, edificado no alinhamento da rua, com terreno ao lado, dividido da rua por baldrame de cantaria, pilstras de tijolos, grade e dous portões de ferro, sendo um largo, tendo o predio na fachada cinco mezzaninos, cinco janellas de peitoril, portadas de cantaria, platinbanda e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado com escadas e patamar de cantaria, para onde dão oito janellas e duas portas; a construção é antiga, de pedra, cal e tijolos, estando todo reformado, em bom estado, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assombrados e mais dependencias ladrilhadas, tendo ao centro area descoberta e cimentada e aos fundos meia agua abrigando tanque para lavagem e caixa d'agua. O predio mede de frente 11m,00 por 25m,30 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua, inclusive a área edificada, 22m,00 por 98m,00 de extensão, parte plano e parte morro até 33m,00 aquem da linha Ferro Carril Carioca, tudo do accôrdo com a escriptura que se acha junta aos autos, achando-se em parte murado com escadarias para acesso, a

confrontar com quem de direito fôr. A este terreno e predio damos o valor de 70:000:000 (setenta contos de réis) Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921.

Tito Dias de Moraes, avaliador interno. — Valentim Peres d'Oliveira Filho. (Está sellada). E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 63:000\$000, preço por quanto vae á segunda praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo de Reg. 727, de 1850 (dinheiro á vista ou em tres dias). E para constar, pa e mais dous de igual teor, publicados e affixados na forma Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1921 eu, Olympio de Souza Vianna, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 5 de dezembro de 1921. — *Olympio de Souza Vianna.* (6.610)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, para a venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Humberto Chaves a Edgard da Silva Gonçalves.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, que no dia 20 do corrente mez e anno, ás doze horas, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 382\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 339\$800, avaliação em poder o cartorio, do escrivão, que esta subscreve, os bens penhorados pelos Dr. Humberto Chaves a Edgard da Silva Gonçalves, os quaes são os seguintes: Meia mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofa, duas cadeiras de braços e seis singelas com assento e encosto de pallinha, 120\$; uma cama de canella para casal, feitura «Maria Antonietta», 60\$; uma mesa de peroba, para centro, 16\$; um guarda vestidos de canella, 40\$; uma mesa de pinho, grande, com os pés torneados, 15\$; seis cadeiras da côr de canella, com assento de pallinha, 30\$; um guarda louças de peroba, com portas de vidro, 70\$; uma cama de pinho, para solteiro, 15\$; um pequeno lote de pratos e chicaras, 6\$; seis copos de vidro, 1\$; um trem de cozinha, composto de doze peças diversas e usadas, 15\$; em um total de 382\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a réis 339\$800, porquanto irá á segunda praça deste Juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar, compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possam interessar, mandei passar o presente edital, e outro de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 7 de dezembro de 1921. E eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, a

escrevi. E eu, Manoel Teixeira Poixoto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.684)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e l Dr.

nos ferreiros, o valor de vinte e cada uma, todas emitidas em tres (23) de fevereiro do corrente, pela firma desta praça Americo & Companhia, com aval de A. A. Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) veniveis, respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, e para «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as ditas promissórias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro do 1908, annullando-se as referidas promissórias no lugar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, o affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando tambem eitados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como citado fica o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os neste juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição abaixo transcripta: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissórias do valor de Rs. 20:000\$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emittidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo, Soares & Companhia, deste municipio, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), veniveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31

Albuquerque Silveira, plenamente grão 6; Francisco Ribeiro Junqueira, simplesmente grão 5; João Maria Brochado Filho, simplesmente grão 1; não compareceu um.

No Collegio Pedro II serão chamados a exame de preparatórios, no dia 10 do corrente, às 9 horas, para prestarem exames, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effective — Antonio Cel o Barrozo, Antonio Anysio Moreira, Antonio da Costa Ribeiro, Agostinho Accioli de Sá, Amelia Rebouças de Menezes, Augusto Lima da Costa e Silva, Armando Carvalhaes, Ary Guasque de Faria, Adalberto Brandão da Cunha, Aeyr Guasque de Faria, Anna Odília Ruth Mager, Adherbal Paulo de Faria, Abraham Akerman, Alfredo Pinheiro Soares Filho, Arminio Carlos da Costa, Arnibal Alexandrino do Amaral Bevilacqua, André Satamini Roosenboom, Carlos Cesar de Oliveira Sampaio Filho, Joaquim Machado Pavão e Olinto de Assis Brasil.

Turma suplementar — Alvaro Guimarães, Ataliba de Barros, Amim Simão, Abelardo Rabello, Bernardo Vasques Bandeira, Cid de Moraes Vellez, Canby Pulcherio, Clodover Cayres Pinto, Carlos Noli Filho e Dagoberto Mascarenhas.

Algebra — Turma effective — Agostinho Isaac dos Reis, Albert Louis Guaraná Soule, Carino Cramer, Carlos Bittencourt de Oliveira, Carlos Henrique de Oliveira Porto, Domingos Pereira da Fonseca, Darly Villela Liberti, Eugenio Pacheco, Queiroz, Ernani Fernandes de Mattos Pimenta, Emilio Castellar de Oliveira, Edgar Villela, Eduardo do Drummond Alves, Ernesto Azevedo, Fernando do Nascimento Silva, Gabriella Bevilacqua, Gilberto de Miranda Ribeiro, Helio Freire Braga, João Antonio Pires Ferreira, Manoel Nogueira de Paula, Plinio Doyle Silva.

Turma suplementar — Fabio de Castro, Fernando Quintella, Guilherme Paim Pamplona, Guilherme Fischer Dresser, Gil Alverenga, Hermano Grisel, Haroldo Souza Machado, Hilton Leite Pinto, José Manoel de Mello Junior e José de Carvalho.

História universal — Turma effective — Antonio Damiano de Carvalho, Antonio Soares Brandão, Antonio Basilio, Antonio Barros da Vello, Antonio Dantas Leite, Alpheu Rodrigues Moraes, Alcides Gonçalves Lopes, Alencar da Silva Mello, Alcides Lopes Martins, Agostinho da Silva Freire, Arthur Pires, Anazio Trigueiro do Magalhães, Adalberto Hormino Augusto de Alcantara, Adelino Albino Fernandes de Rezende, Alberto Heekt Murray, Alfredo da Costa Monteiro, Felix Toia Martinez, Helio Midosi da Motta, José Francisco de Freitas Filho e Amaro Mendes Osorio.

Turma suplementar — Aurélio Mascarenha, Amancio Torres Filho, Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, Affonso Segreto, Alvaro Camargo Xavier de Brito, Alvaro Pinto Villela, Alpheu de Freitas Albuquerque, Aristoteles Camara Leal Jacobi da Paixão, Alvaro Tavares Carmo e Aristides Augusto Villas Boas.

Geographia — Turma effective — Antonio Eugénio Basilio, Alvares B. Osorio, Armando José Baptista, Alvaro Bittencourt, Aldo de Lima, Arlindo Carneiro Jordão, Americo Alves Costa, Augusto Frederico de Azevedo Schmidt, Aaron Ackerman, Armand Pires das Chagas, Aristoteles Scarbi Fonseca, Alvaro Gonzaga Amorim, Alvaro Pereira da Costa Filho, Amaro da Magalhães Bessa, Alberto Cruz Santos Filho, Boaquerges Bran-

dão, Balbizar Gomes, Custodio Mesquita Pinheiro, Carlos da Fonseca Teixeira Soares e Ernest de Lucena Malera.

Turma suplementar — Carlos Thomaz Pereira Filho, Capitão José de Carvalho, Custodio Teixeira Bastos, Charles Esberard, Cornelio Calabria, Francisco Rinelli de Almeida, Germano Mauricio da Costa Bastos, Georgino de Araújo Lima, Guilherme Augusto de Lima Torres e Humberto de Rezende Maia.

Geometria — Turma effective — Antonio José de Oliveira Antunes de Mattos Brito, Anyeto Magalhães Costa, Adhemar Pinto de Azevedo, Agostinho Teixeira Cortes, Aicyr Pereira de Casallio Barbosa, Alcysio Veiga de Paula, Arthur Oberlaender de Carvalho, Arlindo Simões Estrella, Affonso Mattos Loureiro, Alcides Penteira Firme, Erik D. Cochrane, Francisco de Carvalho Azevedo, Geraldo Barrozo do Amaral, Joaquim de Queiroz Mattoso, Jerzy Couto Teles Feres, João Baptista Leal, Kleber Corrêa, Lucas de Queiroz Mattoso e Sylvio Lopes do Couto.

Turma suplementar — Arany Miranda, Albino Carlos da Silva Gusmão, Anacleto Martins Casiro, Alvaro Pedro dos Santos, Alfredo Machado Torres, Alvaro Passos de Mello, Benjamin Santos, Bolivar Lindgren, Camil Munais e Carlos Villela Campos.

História do Brasil — Turma effective — Antonio José Chermont de Miranda, Albino Cerqueira Leite, Aartano da Costa Ferreira Dias, Celestino Meirelles dos Santos, Everardo Ribeiro de Castro, Ivan Maury José Figueiredo Freta, José Joaquim Vaudet Leal, João de Salvião Corrêa, João Carlos Mayrueck, Joaquim da Costa Ribeiro, Joaquim Severino de Paiva, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, Joaquim Xavier da Camara, Joaquim Ignacio Cardoso, Joaquim Couto Pereira Filho, Jasper Lovell Parker, Roberto Bandeira Accioli, Reynaldo Pessoa Sobral e Vasco Escobar do Azambuja.

Turma suplementar — Jorge Evangelista de Lucas Araújo, Jorge Zenha de Azevedo, Jacy Ignatemy da Fonseca, Jayme da Silva Castro, Jonas Paulo Fernandes, Jorge de Abreu Schilling, Julio Maria Ziese de Oliveira, Jayme Silva, Jair Soares Lima Netto e Jorecelyno Monteiro.

Arithmetica — Turma effective — Antonio Colombo Ramalho, Arnaldo Pinheiro de Andrade, Affonso de Castilho Freire, Alexandre José da Silva, Arthur Alberto Werneck, Aloysio Pinheiro de Andrade, Abilio Lopo Mendes, Antero de Almeida, Abeilard Limoeiro, André Gonçalves, Bernardo Cezar de Barrodo Carneiro, Celso de Azevedo Corrêa, Christovão Dias de Avila Pires, José Soares Ribeiro de Castro, José de Barros Accioli, Joaquim de Oliveira Sampaio, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Milton Carneiro Monteiro da Silva, Miguel Barroso do Amaral e Paulo de Oliveira Sampaio.

Turma suplementar — Chrispim de Almeida Rios, Cidilio da Silveira Carneiro, Carlos Campos, Euler Jardim, Edgard Gonçalves Couto, Enéas Trigueiro da Silva, Francisco Pereira Barbosa, Fernando M. de Oliveira Castro, Felipe Henrique Carroenter Ferreira e Ywah de Oliveira.

Physica e Chimica — Turma effective — Carlos Guimarães Ramos, Francisco Magaldi, Francisco Pinto do Almeida, Fernando da Costa Braga, Guilherme Cintra Lago de Faria, Gonzalo de Paiva Cavalcanti, Humberto Mathias Costa, Hugo Antonio Pradal, Luiz Pereira dos Santos, Luiz Chrysostomo do Oliveira

Junior, Leopoldo Gomes, Lauro Augusto de Medeiros, Moacyr de Arruda Maffei, Newton de Azevedo, Nelson Soares de Meirelles, Octavio Lopes Castello Branco, Oswaldo Moura Brasil do Amaral, Oyama Clark Leite, Romeu da Silveira Marquez e Francisco Fernandes de Aguiar Filho (segunda e ultima chamada).

Turma suplementar — Oswaldo Pedro Monteiro, Oswaldo Ribas de Mello Leitão, Oswaldo Brito Fernandes, Paulo Trota, Paulo Honorio Rosa, Paulo do Azevedo Athayde, Plinio de Faria Lobo Vianna, Paulo Furtado de Mendonça, Ruben Pereira Braga e Rodrigo Carneiro Costa.

História Natural — Turma effective — Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, Armando Martins Ferreira, Arthur Lemos de Miranda, Alzira Mendes dos Santos, Armando Braga Ruy Barbosa, Augusto de Faria, Aristeu de Paiva, Alvaro da Costa Leite, Alencar Dias Passos, Ataulpho Lopes de Faria, Affonso Ary Soares, Angelo da Silva Neves, Alberto Dourado Lopes, Augusto Baptista do Fontoura Pereira, Ary Hyarup Cabral, Annibal de Barros Fabiano Alves, Arnaldo Franca, Benedicto Alípio Ferreira, Bolivar Gonçalves Caldas Barreto e Bernardino Dantas.

Turma suplementar — Custodio de Moraes Sarmento, Carlos Eira, Carlos José de Medeiros, Francisco da Rocha Braga, Cid Maciel Monteiro de Oliveira, Carlos Luiz Jannuzzi, David Dourado, Ernani do Amaral Peixoto, Euphrasio Theotônio da Costa e Emilio de Mesquita Vasconcellos.

Inglez — Turma effective — Antonia Vianna de Souza, Alvaro Borges Villalobos, Alberico Dias, Alvaro Pedreira do Mendonça, Augusto Fontana, Maria d'Aurellé Ollivier, Amarilio Gurgel de Alencar, Armando Mariano Lucio, Aluisio Vital Barbosa, Alberto Vital Barbosa, Alfredo Rodrigues Fragozo, Aricy Crivello d'Avila, Arthur da Motta Macedo Junior, Aguinaldo Gomes Oliva, Ary Pinheiro de Andrade Figueira, Benedicto Luiz da Motta Pacheco, Belisario Braga de Azevedo, Benjamin Baptista Vieira, Carlos Alberto Teixeira Soares Nelson Barrouin, Tarajano Ferraz Moreira Filho.

Turma suplementar — Carlos Monteiro de Almeida, Carlos Marques Dias, David Ignacio Pereira, Dacio Cezar Guerreiro Lima, Decio Ferrão Berrini, Edgar Trouillet Braga, Ernesto Luiz Greve, Ernani Pedro Bolato, Eugenio Camocagua da Silveira e Edgard Teixeira Valadão.

Franciez — Turma effective — Antonio Junqueira Guevannui, Antonio M. Crespo, Antonio Casimiro da Motta Pacheco, Antonio de Souza Martins, Antonio Alves de Campos, Atuliza Thompson Nogueira, Antonietta Atílio, Alexandre Marcollino Gomes de Paula, Arnaldo de Oliveira Coelho, Ario Rodrigues Ribas, Augusto Tavares de Lyra Filho, Alvaro Hermann Bormann, Ary Pereira, Avelino Augusto Rocha, Alcides Corrêa Borges, Agenor Marques, Arnaldo Vieira Goulart, Americo Pereira, Amílcar Osorio e Everardo Coelho Porto Pocha.

Turma suplementar — Armino Peixoto de Lima, Adhemar de Carvalho, Alfredo Mario Moura, Aderbal Carneiro Ribeiro, Americo da Motta Pereira, Arthur Pires, Alexandre de Gusmão, Augusto Fischer, Athayde Gonçalves Lopes e Ary Körner Freire Bastos.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 10 de dezembro de 1921, as seguintes folhas do nono dia util: Pensões reunidas — Montepio civil da Guerra — Aposentados da Marinha e Guerra — Aposentados da Justiça.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

O TEMPO — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Districto Federal e Niteroy — Tempo, bom.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom.

Temperatura — Em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do sabbado — Bom.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal (até 15 horas do dia 9) — Como fôra previsto, o tempo foi bom com nebulosidade variavel em parte da noite, e nuvens destacadas pela manhã. A temperatura declinou á noite e se manteve estavel de dia; a maxima foi registrada ás 10 h. 10 m. com 24,8 e a minima ás 6 h. 15 m. com 18,1. Separaram ventos de SSE e SE até 22 horas; a seguir reinou calmaria e após 10 h. 30 m. brisa fraca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 9) — Zona norte: tempo em geral instavel com chuvas fracas, esparsas, no Maranhão, e chuvas fortes na Bahia. Zona centro: em Goyaz e Matto Grosso o tempo esteve instavel; nos demais pontos desta zona esteve bom. Choveu hontem em varios pontos de Minas, Goyaz, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul: tempo bom, claro.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Caxambú e Araxá; foi estavel em Poços de Caldas e subiu ligeiramente em Passa Quatro. Chuviscou e trovejou hontem em Araxá. A temperatura maxima em Caxambú foi de 26,0, em Passa Quatro 24,0, em Araxá e Poços de Caldas 27,0.

Menores temperaturas — 8,0 em São Carlos do Pinhal e 9,0 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 9 — 64mm em Fortaleza (Minas) e 30mm em Arassuaby.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas na costa do Rio Grande do Norte, Bahia e parte de Santa Catharina; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Aracajú e Goyanne.

Dados aerologicos — Correntes de SSE com a velocidade maxima de sete metros até 504 metros; daí a 2.016 metros correntes de E, ENE, NNE e N, com a velocidade maxima de dois metros; desta altura a 5.208, corrente de SW com a velocidade maxima de 6,0; desta altura a 6.048 metros de NW, com a velocidade maxima de 5,2 metros; daí a 9.409 metros, onde o balão desapareceu em fundo nebuloso á distancia horizontal de 44.850 metros, correndo do W com a velocidade maxima de 15,4 metros.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, a Superintendencia do Abastecimento adquiriu, em concorrência publica, para serem vendidos pelo custo, pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, aos agricultores inscriptos no registro do ministerio, arados Bob Cat, Cockshutt, P. & H., Mercedes ns. 1, 2 e 3; Oliver, Prairie Breaker e Hillsed; destocadores Faultless ns. 1, 2 e 3 e Smith; grades de discos Rock Island e Deering; semeadeiras Rock Island P. & H. e Oliver; enxadas e machados; arame farpaado; arsenio branco, bi-phosphato Curto, bi-sulphureto de carbono, chlorureto de potassio, farinha de peixe e formicida Zumbo.

Os pedidos desse material deverão ser dirigidos á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com sede na Praia Vermelha.

Ministerio da Agricultura, industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de novembro de 1921:

Algodão em olma, 12.583 fardos.

Arroz, 52 035 saccos.

Assucar, 132 779 saccos.

Azeite de Oliveira, 412 caixas.

Bacalhão, 455 048 kilos.

Banha, 1.574 084 kilos.

Patatas, 1 538 985 kilos.

Car. es. con. eladas 714 000 kilos.

Carne de porco salg. da, 233 669 kilos.

Carne secca e xarque 30 859 fardos.

Carvão vegetal 2 748 579 kilos.

Cebolas, 649 618 kilos.

Farinha de mandioca, 80 588 saccos.

Farinha de milho, 48 063 kilos.

Farinha de trigo, 16 000 saccos.

Féijão, 42 617 saccos.

Gazolina, 1 001 caixas.

Keozenc, 46 200 caixas.

Leite condensado, 827 caixas.

Leite, 1 173 010 kilos.

Manteiga 247 651 kilos.

Milho, 51 820 saccos.

Peixes conservados, 141 849 kilos.

Polvilha, 62 560 kilos.

Sabão, 77 632 kilos.

Sal, 1 141 822 kilos.

Sebo, 280 211 kilos.

Tapioca, 45 saccos.

To cinho, 178 776 kilos.

Trigo em grão, 12 610 543 kilos.

Realizam-se hoje, no Collexio Militar do Rio de Janeiro, 10 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns. 353, 362, 364, 368, 391, 403, 404, 423, 426, 428, 430 e 439.

Supplementar, ns. 62, 64, 65, 66 e 69.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alunos ns. 142, 167, 253, 261, 283, 295, 352, 356, 369, 379, 390 e 397.

Supplementar, ns. 143, 169, 175, 180 e 193.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alunos ns. 198, 216, 219, 244, 402, 432, 475, 493, 506, 515, 556 e 557.

Supplementar, ns. 207, 225, 230, 427 e 435.

4º anno — Geographia — Escrito — (As 11 horas).

5º anno — Ingles — Oral — Alunos ns. 35, 40, 115, 267, 329, 349, 455, 470, 514, 548, 551 e 723.

6º anno — Historia Natural — Oral — Alunos ns. 46, 74, 112, 165, 202, 213, 239, 438, 500, 502, 563 e 570.

7º anno — Chimica — Oral — Alunos ns. 6, 106, 138, 242, 268, 288, 293, 410, 422, 461, 473 e 482.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até á hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accordo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão accettas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

Os pontos oraes para mathematica e sciencias, serão dados ás 8 horas na secretaria.

E' chamado para comparecer com urgencia á secretaria, o alumno n. 602, Rubem do Almeida Alcantara.

A Penartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Florianopolis*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéus, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itacurubá*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Columbia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Desna*, para Lisboa, Viro e Liverpool, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaputy*, para Santos, Paranaquá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuallos os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de dezembro de 1921....	2.577.587,449
Renda arrecadada em 9 de dezembro de 1921.....	294.399,345
	2.841.986,794
Em igual periodo de 1920..	2.264.765,127
Diferença para mais em 1921.....	577.221,667

Alfândega do Rio de Janeiro.

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 9 de dezembro:

Em ouro..... 130:046\$370
Em papel..... 130:640\$614

Total..... 260:687\$184

Renda arrecadada de 1 a 9 de dezembro de 1921....

1.360:651\$264

Em igual período de 1920..

2.475:169\$663

Diferença a maior em 1920.

1.114:518\$399

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.173

Allied Machinery Company of America, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Almacoa» disposta entre duas barras paralelas e encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir calibradores, compassos de precisão, etche-raphos; aparelhos de medição para trabalhos mecanicos especialmente para alturas, profundidades, superfícies e angulos; calibradores de ferro, calibradores para dentes de engrenagens; indicadores, machinas de prova para engrenagens, centradores-indicadores, níveis pesa-liquidos, fitas metricas, machinas para prova de resistencia de metais, micrometros, regras paralelas, bocas esquadros de precisão para medir transferidores, regras graduadas, escalas de senos para medir angulos, esquadros, chamas de nivelar e mesas de nivelar empregadas na prova e rectificação de superficies planas, e escalas Vernier, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 18 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.175 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.176

Allied Machinery Company of America, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Almacoa» disposta entre duas barras paralelas e encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas para cortar e soldar a acetileno, installações para iluminação a acetylene, e caldeiras a vapor, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 18 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.176 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.177

Allied Machinery of America, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Almacoa» disposta entre duas barras paralelas e encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir installações isoladas de iluminação electrica, locomotivas movidas por acumuladores electricos e machinas-cavadeiras movidas a electricidade, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 18 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.177 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.178

Allied Machinery of America, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Almacoa» disposta entre duas barras paralelas e encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir baldes e caixas para generos de madeira, fibra e lona, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada a secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 18 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.178, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.179

Allied Machinery Company of America, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Almacoa» disposta entre duas barras paralelas e encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir torres de aço para fins cerceas, fôrmas para cimento armado e grampos para fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 18 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.179 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.180

Allied Machinery Company of America, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Almacoa» disposta entre duas barras paralelas e encerrada em um losango.

Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir carros e carretas para transporte de materias, e para fins industriais, carroções para transporte de pedra e outros materias para fins industriais, reboques, carroças, carrinhos de mão, carretas de mão, carretas mecanicas e carretas movidas por acumuladores electricos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 18 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.180 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.181

Allied Machinery Company of America, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Almacoa» disposta entre duas barras paralelas e encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir compressores de ar rodanas, elevadores de caçamba, carregadores de caçambas, caçambas bivaives, caçambas de cimento formando parte do machinismo de construção, calhas conductoras para materias de construção, amassadores de argamassa, carregadores mecanicos guias, guindastes, accessorios para guindastes, cabreas, niveladores verticaes para estradas de ferro, escavadores, contrafortes, machinas para embocos, bombas de mão e mecanicas, ceifeiras para jardins, machinas para abater e serrar arvores, bate-estacas arados, rolos mecanicos para estradas, aparelhos para irrigação de ruas, aparelhos para varrer ruas niveladores de estradas, gradadores de rodas, para estradas, aparelhos para irrigação a oleo de estradas, trituradores de pedras e minerios, machinas de serrar, armações para serras machinas de revolver terra das estradas e campos em geral, machinas para nivelar estradas e campos em geral, motores a vapor, gazolina e oleo, locomotivas a vapor, gazolina e oleo, pás a vapor, a gazolina e de mão, wicaratas, tractores a vapor, gazolina e de acumuladores electricos, peneiras, vias ferreas e de vios, armados e portateis, placas giratorias, barras paralelas para assentamento da obra nas machinas de trabalhos metalls, agulhas de estradas de ferro, cabos aereos e cabrestantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1917. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 18 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.181 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.183

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Yale». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para

N. 8.183
 Distinguir carburadores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.184

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale» encerrada em um painel característico. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir carburadores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 30 minutos do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.185

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale» encerrada em um painel característico. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fechos para caixilhos de janelas, fechaduras e partes respectivas, trincos para portas de grade, linguetas de segredo para portões, linguetas para portas de grade, fechos de aldraba para guarda-louças, linguetas para guarda-louças, ferrolhos de correr, ferrolhos para guarda-louças, linguetas para portas batentes, chaves, anchos de parafuso para caixilhos de anellas, li guetas para vitoril, linguetas embutidas para guarda-louças, ferrolhos de correr, embutidos; ferrolhos de embutir, ferrolhos para lavatórios, ferrolhos com corrente, os de fechos e acessórios para o lado interno das portas, fechos de corrente para portas, linguetas para bandeiras de portas e janelas, ferrolhos com ranhura, ferrolhos de soleira, jogos e acessórios de fechos para portas de rua e jogos de fechos para portas de armazens, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 8.185 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.186

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale» encerrada em um painel característico. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas automaticas para operar fechos; cadeaões e talhas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.186 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.187

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale», encerrada em um painel característico. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chaves com orificio para caixas de correio coberturas para chaves de caixas de correio, barras para venezianas de janelas, fechos para batentes de janelas, dispositivos para abrir e fechar bandeiras de portas e janelas, gonzos de parafuso comorido e molas para portas, puxadores de portas, reios para portas, puxadores embutidos para caixilhos de janelas, seguradores para portas, chapas de impulsão, descaços para prateleiras, fechos rotatorios de aldraba, fechos de gancho para portas de canarotes, ganchos para tecto, maçanetas de porta, correntes para bandeiras de portas, ganchos para puxar (para baixo), balaustras para corrimão de escadas, alvados para caixilhos de janelas, cabides para roupas e chapeões, maçanetas de vidro para portas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.187, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.188

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um painel característico. Esta marca, que pôde variar em dimensões e côres, serve para distinguir carburadores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

N. 8.189
 (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.188 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.189

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um painel característico. Esta marca, que pôde variar em dimensões e côres, serve para distinguir chapas com orificio para caixas de correio, coberturas para chapas de caixas de correio, barras para venezianas de janelas, fechos para batentes de janelas, dispositivos para abrir e fechar bandeiras de portas e janelas, gonzos de parafuso comorido, fechos de cadeados, molas para portas, puxadores para portas, retens para portas, puxadores embutidos para caixilhos de janelas, seguradores para portas, chaves de puxar, descaços para prateleiras, fechos de ração, fechos de gancho para portas de camarotes, ganchos para tectos, maçanetas de portas, correntes para bandeiras de portas, ganchos para puxar (para baixo), balaustras para corrimão de escadas, alvados para caixilhos de janelas, cabides para roupas e chapeões, e maçanetas de vidro para portas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. Por procuração *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.189 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.190

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um painel característico. Esta marca, que pôde variar em dimensões e côres, serve para distinguir machinas automaticas para operar fechos; cadeaões e talhas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.190 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.191

Gem Safety Razor Corporation, estabelecida em Brooklyn, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Gem». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de cutelaria, navalhas de barba de todas as especies, navalhas de segurança, laminas de navalha, laminas de navalha de segurança, assentadores de navalha, escovas de todas as especies, pinças para barba, escovas de dentes, sabão de todas as especies, sabão para barba creme para barba e pó para barba, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 19 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 8.191, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(6.694)

N. 17.234

Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 40, apresenta a fim de ser registrada de accordo com a lei a marca supra collada a qual consiste na denominação característica «Vestale», entre aspas, a fim de distinguir os artigos de seu commercio, taes como: sabonetes, bó de arroz, taço perfumado ou não, extractos, legões, fituras, hongroise, brihantina, vaselina, lanolina, creyons, pastas dentificias, dentifricios liquidos e solidos, aguas de toilete, cremes e pedras para limpeza da pelle, perfumadores a base de chloruret de ethyla, vinagre aromatico, agua de lavanda e de alfazema, agua de quina, agua de colonia, essencias e extractos. A referida marca, que poderá variar de typo de lettra, cores e dimensões, servirá para distinguir os mesmos artigos, papeis de escriptorio, dizeres e reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de julho de 1921.—*Lutz, Ferrando & Comp. Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 8 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.234 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo de Junta Commercial.)

(6.679)

N. 17.235

Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 40, com exploração da industria e commercio de objectos de optica, cirurgia e instrumental scientifico, moveis hospitalares, instrumentos e aparelhos chirurgicos, para a medicina, engenharia, odontologia, astronomia, apresentam a fim de ser registrada, a marca supra collada, a fim de distinguir os mesmos artigos de seu commercio. A referida marca, que poderá variar de typo de

lettra, cores e dimensões, tem o nome caracteristico «Rijon», entre aspas (sobre u na estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 19 de julho de 1921.—*Lutz, Ferrando & Comp., Limitada*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 10 horas e 30 minutos do dia 8 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.235, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.679)

N. 17.236

Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 40, apresenta a fim de ser registrada de accordo com a lei a marca supra collada, a qual consiste na denominação característica «Aenus», entre aspas, a fim de distinguir objectos de optica, cirurgia, instrumental scientifico, moveis hospitalares, instrumentos e aparelhos chirurgicos, para a medicina, e odontologia, instrumentos scientificos para a engenharia, astronomia, binoculos, machinas photographicas, tudo do seu commercio. A referida marca que poderá variar de typo de lettra, cores e dimensões, será applicada aos mesmos artigos e nos panéis de expediente, dizeres reclames do referido estabelecimento (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 19 de julho de 1921.—*Lutz Ferrando & Comp. Limitada*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 8 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.236, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.679)

N. 17.237

Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 40, apresentam, a fim de ser registrada de accordo com a lei, a marca supra collada a qual consiste na denominação característica «Radium», entre aspas, a fim de distinguir os artigos de seu commercio taes como: objectos de opticas, cirurgia, instrumental scientifico, para medicina, engenharia, odontologia, astronomia, photographia e veterinaria. A referida marca, que poderá variar de typo de lettra, cores e dimensões, será applicada aos mesmos artigos, expediente e dizeres reclames do referido estabelecimento (sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 19 de julho de 1921.—*Lutz, Ferrando & Comp., Limitada*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 8 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.679).

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 45 54	7 7 1/8
Sobre Paris.....	3615	3618
Sobre Hamburgo.....	—	3646
Sobre Italia.....	—	3350
Sobre Portugal.....	—	3657
Sobre Nova York.....	—	7845
Libra esterlina — em moeda.....	—	384000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2 1/16
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	5 850
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5 430
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 135
Sobre Suissa (francos).....	—	1537
Sobre Pelica (francos).....	—	4532
Sobre Hollanda (florim).....	—	28350
Sobre Japan (yen).....	—	3820
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	15900
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	3067
Sobre Austria.....	—	3005

Moedas

Liras (papel).....	3370
Francos (papel).....	3600
Marcos (papel).....	3 60
Escudos (papel).....	37 10
Pesetas (papel).....	15150

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %., nom. (averuação)..... 8004000

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %., port. (1917)..... 7685000

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %., port. (1921)..... 7685000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port..... 1775000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port..... 1685000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, nom..... 1415000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port..... 1685000

Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %., port. (decreto numero 1.535)..... 1735000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %., port..... 974750

Banco Portuguez do Brazil, port..... 1955000

Banco Portuguez do Brazil, nom..... 1955000

Banco do Brasil..... 285000

Companhia Aurora Brasileira..... 615500

Companhia Estrada de Ferro de Minas de S. Jeronymo..... 925000

Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara..... 4435000

Companhia Docas de Santos, port..... 4555000

Vendas por alvará

70 apolices do empréstimo Municipal de 1920, nom..... 1415000

12 Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara..... 4135000

1 Titulo de socio do Club dos Diarios..... 15005000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.—*A. S. monsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	18\$900	18\$300	2 19\$000	2.000 saccas
Fevereiro	18\$900	18\$350	2 19\$500	2.000 saccas
Março	19\$000	19\$500	19\$500	
Abril	1 19\$050	19\$050	1 19\$150	2.000 saccas
Mai	1 19\$100	19\$100	1 19\$200	1.000 saccas
Dezembro	1 18\$700	18\$500	18\$350	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	1.000	—	8.000	9.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralisado; 3ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 19\$500.

Mercado, sustentado.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.783 saccas.

Vendas, total, 9.912 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram: a

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes destinados á tracção de machias agricolas com cabeçada, freios, coalheiras, redias, retranca, tirantes, etc., em couro amarello a 290\$000

Faria & Neves — Rua da Quitanda n. 43, Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tirantes cobertos de couro amarello a... 150\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, Manoel Paula Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo..... 14\$200
 Kaol em lata, litro..... 9\$ 00
 Azul estrangeiro, kilo..... 12\$000
 Grampo para cerca, kilo..... 1\$300
 Escova de lavar C/cabo, uma.... 2\$000
 Corda nacional C/1/2cc, kilo..... 2\$700
 Enxofre em pedra, kilo..... 1\$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.— O director, T. Cavalcanti.

Junta dos Corretores
BOLSA DE MERCADORIAS

O syndico da Junta dos Corretores, de accordo com os arts. 35 e 36 do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os Srs. corretores de mercadorias e de navios para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, na sala da directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, afim de serem eleitos o syndico e os adjuntos, para o exercicio de 1922.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1921.— O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores
BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cuo priado ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de navios Fredrik Wilhelm Nicolay Egehart, exonerado a pedido em data de 23 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921.— O syndico, João Severino da Silva.

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que de accordo com o despacho da Junta Commercial, foi assignado no dia 1 de dezembro corrente, nesta directoria pelos armazens Pereira Carneiro & Companhia, Limitada, o respectivo termo de responsabilidade como fiel depositario, nos termos do § 2º, do art. 1 do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. E, para constar fiz lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa para os fins de direito.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de dezembro de 1921.— Isidoro Campos, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, de repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, uniformes para pessoal, generos de padarias, fumos e artigos para fumantes.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do depositado a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5:000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejem fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente

preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar do fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora o dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente seja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do estrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.ª Todos os artigos serão postos, á vista dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Ilios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados ao acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.ª As pronostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que

contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

20.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

21.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

22.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

Grupo n. 2—Aves e ovos

Artigos—Quantidade — Preço maximo por unidade

Uma—Vallinhas.....	14.341	3\$500
Um—Frangos.....	41.455	2\$100
D zia—Ovos.....	23.992	1\$500

Grupo n. 3—Uniforme para pessoal

Uniforme de brim branco de algodão para adulto para a Assistencia a Alienados.....	374	30\$500
Uniforme, idem de li ho, para adultos da Assistencia a Alienados.....	44	70\$000
Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados.....	18	28\$000
Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	142	30\$000
Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou uzinas da Assistencia a Alienados.....	130	27\$000
Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola Quinze de Novembro.....	2.400	29\$500
Uniforme de panno elastico azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	71	90\$000
Uniforme de panno elastico azul para os alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro.....	400	90\$000
Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	230	28\$000

Generos de padaria

Farinha de trigo, kilo.....	56.015	1\$000
Pão kilo.....	514.922	1\$900
Biscoitos, kilo.....	420	3\$800
Doçachas de agua e sal, kilo.....	50	2\$400
Roscas do barão, kilo.....	20	1\$500

Fumos e artigos para fumantes.

Cigarros govano, milheiro.....	480	11\$000
Cigarros grossos, milheiro.....	65.000	11\$000
Cachimbos de barro, duzia.....	15	1\$000
Fumo de rolo, kilo.....	50	3\$000

Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 17 de dezembro corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios n. 30, da rua Barão de Itanagipe, n. 4 da travessa da Luz e n. 397 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de dezembro de 1921. — O secretario, Joaquim Vidal.

Departamento Nacional de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Faço publico que os exames da 1.ª e 2.ª séries do curso de enfermeiros, terão início no dia 15 do corrente mez.

As inscripções deverão ser feitas mediante requerimento a esta directoria, acompanhado do recibo de pagamento da respectiva taxa, na Secção de Contabilidade e terminarão no dia 14 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Pratica de Enfermeiros, 10 de dezembro de 1921.—Dr. Maurício de Abreu, director da escola.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel-commandante, convido os interessados assim de apresentarem, até ás 12 horas do dia 12 do corrente, preços para fornecimento, durante o 1.º semestre do anno de 1922, de generos alimenticios, carne fresca, verduras, café e pães cujas listas se encontram á disposição dos concorrentes, na Assistencia do Material da mesma corporação.

Secretaria, em 9 de dezembro de 1921.—Narciso Ribeiro, 1.º tenente secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3.ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que serão encerradas, amanhã, sabbado, 10 do corrente mez, nesta secretaria, as inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3.ª classe da Inspectoria de Investigações e Segurança Publica, devendo os candidatos provar o seguinte:

- I. Ser brasileiro e reservista do Exército ou da Armada;
 - II. Ser maior de 21 annos e menor de 45;
 - III. Residir por mais de um anno no Districto Federal;
 - IV. Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Crimial, por falta corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;
 - V. Ser vaccinado;
 - VI. Não soffrer de molestia contagiosa nem defeito que o inhabilite para o desempenho das funcções;
 - VII. Ter a necessaria robustez physica;
 - VIII. Ser de reconhecida idoneidade moral.
- Paragrapho unico. O chefe de Policia

poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juízo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

- I. Noções da lingua vernacula;
 - II. Arithmetica até proporções;
 - III. Conhecimento de organização do serviço policial;
 - IV. Noções do Código Penal
 - V. Noções de dactyl se pia.
- Paraphrasis unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos ns. III e IV, oraes, e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Lamazo de P. Gomes.*

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 15 hora, nesta Inspectoria:

Au esto Teixeira, Alfredo Eduardo Mosquera Francisco Fracioni, João de Almeida, Alfredo Rodrigues Fontes, Collatino Reis Silva, Paulo Dutos, Alberto Deon Costa, Mario Geger e Marcelo Martins dos Santos.

Turma suplementar:

Leonel Dias Alves de Oliveira, Leobínio Seixas Francis o José Teiles, Antonio Fre, Gilberto de Souza Costa, Manoel Romualdes Tacio e Guilherme Ferreira Cesar Doria.

Prova regulamentar:

Albino Pinto de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de dezembro de 1921. — O inspector, capitão *H. Müller.*

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
CONCURRENCIA PARA A VENDA D'S MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *M. Pessoa de Mello.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios da Campanha — Minas Geraes

Em cumprimento ao disposto no art. 58, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a Administração dos Correios da Campanha, Estado de Minas Geraes, vaca adquirir, na Papelaria «Mendes», de A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 60, no Rio de Janeiro, o material abaixo discriminado:

6 caixas de pennas Perry—420	36\$000
6 caixas de pennas Mallat n. 10	39\$000
6 caixas de pennas Mallat n. 12	42\$000

3 caixas de pennas Leonardt brancas—516.....	183\$000
2 caixas de pennas Leonardt, do radas—516.....	17\$000
2 caixas de pennas Leonardt—511.....	13\$000
2 caixas de pennas J. Turnor n. 01.500.....	12\$000
6 lingua pennas—431.....	18\$000
3 tinteiros n. 11.....	9\$000
18 tinteiros n. 60.....	45\$000
1 deposito de vidro com placel n. 22.....	4\$000
3 tes. uras 702, com 20 cm., 20 caixas de almeles soridos.....	10\$000
1 pasta para archivar papeis 2 121.....	7\$000
5 cest s de vime para papeis—70.....	22\$000
3 o. zeiras para machina — 1.040.....	1\$500
3 borra-las para machina — 1.087.....	2\$700
12 borra-las para tinta e lapis—108.....	2\$100
12 borra-las para tinta e lapis—110.....	8\$400
3 campainhas—233.....	1\$000
6 berços para mata-borrão n. 20	18\$000
2 berços para mata-borrão n. 30	6\$500
1 pasta para cartas n. 41.....	1\$400
2 litros de tinta preta Stephens n. 200.....	17\$000
6 moias para segurar papeis n. 106.....	7\$800
6 moias para segurar papeis n. 2930.....	6\$500
12 pacotes de papel hygienico n. 5.320.....	16\$800
3 desenhos de ferro para canetas n. 1.360.....	6\$500
4 dezias de canetas ns. 1.925 e 1.015.....	22\$000
1 duzia de canetas com penna de vidro n. 38.....	10\$200
3 resmas de papel-officio, folhas inteiras, timbradas, de accordo com a amostra remetida.....	102\$000
8 caixas de papel-carta, timbrado, de accordo com a amostra remetida.....	96\$000
8 caixas de envelopes Royal Bucks, timbrados, de accordo com a amostra remetida.....	96\$000
8 esquadreadores n. 35.....	52\$000
1 diario n. 12.168 com 200 folhas.....	138\$000
1 Razão n. 12.184 com 100 folhas.....	95\$000
1 Caixa-Financeiro n. 12.203 com 200 folhas.....	138\$000
1 machina de furar n. 151.....	6\$000
Total.....	1.233\$400

Contadoria, 5 de dezembro de 1921. — O contador, *Manoel Ayres da Costa Bastos.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISICAO DE 60 GONDOLAS DE 20.000 KILOS DE LOTACAO.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 5 de janeiro de 1922, no escriptorio da 5ª divisao provisoria, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, ás 12 horas, pela commissao composta do chefe da mesma divisao, chefe da contabilidade e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento em concurrencia

administrativa, de 60 gondolas de 20.000 kilos de lotação apresentando os seguintes caracteristicos:

Bitola da linha 1ª, 001

Estrado de aço reforçado para soalho de madeira de lei com disposição pa a 18 f. eires de 2,3 de altura, sendo 14 nas paredes lateraes e quatro nas cabeleiras.

Comprimento 10+30.

Freios: vacuo automatico de Gresham

Craven e manual.

Engate automatico tipo Sharon.

Altura do engate acima dos trilhos 0ª, 75.

Trucks tipo «Diamond» com caixa de graxa

tipo Symi gton.

Rodas de aço de 28" de diametro externo, medido no aro de rolamento, com 2", 5 de espessura minima do aro util.

Mangas dos eixos com 8" de comprimento

por 4" de diametro.

Corrente de segurança prendendo os trucks ao estrado da gondola, evitando que os mesmos tirem sobre si mesmos.

Os proponentes deverão apresentar, antes de entrearem as propostas, desenhos cotados com as seções longitudinaes e transversaes do estrado, que permitam a verificação da capacidade de resistencia do mesmo em relação á lotação exlida e igualmente desenhos das seções transversal e longitudinal dos trucks, de modo a permitir também o calculo de sua capacidade.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas em portuguez, competentemente selladas com 600 réis por folha e conterão: em algarismo e por extenso, o preço em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio oficial da vespera do recebimento das propostas; a delaração do prazo maximo dentro do qual será o material entregue; a designação do fabricante e sua sede oficial e os esarcimentos que o concorrente quizer apresentar sobre sua idoneidade.

Escolhidos primeiramente os projectos em condições de serem aceites, ao irá a Estrada as propostas, cabendo preferencia do autor da mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

No caso de perfeitia igualdade de preços, terá preferencia a proposta que offerecer a entrega em menor prazo.

Antes de assignar o contracto, o concorrente aceito depositará na Thesouraria da Estrada a caução de 20:000\$ em moeda nacional que não vencerá juros ou titulos da divida publica federal, em garantia do cumprimento das obrigações do mesmo contracto.

O material deverá ser entregue até 30 de abril de 1922, na cidade de Santos, embarcado em wagon da S. Paulo Railway Co., correndo por conta do fornecedor todas as despesas com frete maritimo, seguro, descarga e embarque, expediente das docas e desembarço do material, exceptuando-se apenas os direitos aduaneiros para os quaes a Estrada se compromette a obter isenção; cabendo á Estrada somente as despesas correspondentes a transporte terrestre em estrada de ferro no Brasil, para o que fornecerá ao contractante as necessarias requisições por conta do Governo.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia até a vespera da assignatura do contracto, sem que assista aos proponentes direito a qualquer rellamação.

Os desenhos correspondentes ao tipo do material acham-se á disposição dos pretendentes no escriptorio da 5ª Divisao Provisoria.

A encomenda resultante desta concurrencia não inclue a madeira para o soalho o nem para os lueiros.

Baurú, 3 de dezembro de 1921, — *Alvaro Mendes, almoxarife.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Campanhia Constructora Brasileira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos vinte e um, ás quatro horas, no prédio numero sessenta e oito, na sala quatro, do primeiro andar, sede da companhia, compareceram oito accionistas, cujas assignaturas figuram no livro de presença, reforestando mil oitocentos e sessenta acções das duas mil em que é dividido o capital social, pelo que o presidente, Dr. Joaquim Machado de Mello declara que havendo numero legal abre a sessão e pede á assembleia designar o accionista que deve presidir a, em obediencia aos estatutos. Por accção foi aceite o nome do referido presidente, que agradeceu a distincção e para concluir a mesma convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas coronel Arthur Rosenberg e Dr. Oswaldo Marques Pinto, que tomam assento.

Constituida a mesa é pelo 1º secretario lido o seguinte edital de convocação, publicado no *Diario Official*: «São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás duas horas da tarde do dia 10 de outubro proximo futuro em sua sala á rua do Ouvidor n. 68, 1ª andar, para tomar em conhecimento de uma proposta da directoria, homologada e n.º parecer do conselho fiscal, para liquidação da mesma companhia. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1921».

Em seguida o mesmo senhor presidente faz uma longa exposição da situação da companhia, que, devido ás circunstancias do mercado não tem querido aventurar-se em concorrer para a execução de trabalhos billos e particulares achando-se por isso, completamente paralisados os seus serviços, acceitando-lhe, entretanto as despesas irreversíveis para o seu funcionamento legal, com prejuizo ao fundo social. Faz ver que a companhia não tem passivo pelo balanço e mais documentos presentes á assembleia pôde garantir que actualmente o capital está amparado e pôde ser restituído integralmente. Levado este dilvite ao conhecimento do conselho fiscal, este ohi o também pela liquidação. Em seguida pede a palavra o Dr. Alencar Guimarães e diz a aceitar a proposta, á vista da exposição que acaba de ouvir. Também se manifestam a an no mesmo sentido os accionistas Dr. Oswaldo Pinto e Estevão Faria. Encerrada a discussão e posta a votão a proposta de liquidação, foi ella approvada unanimemente, ficando encarregada da liquidação a actual directoria.

Usando da palavra o presidente, agradece mais esta prova de confiança e diz que a directoria accetia o mandato e vai tratar da liquidação, para o que pede todos os poderes necessarios para esse fim, a em do, que são conferidos pelos estatutos, e que a assembleia concedeu por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar-se o presidente agradece o comparecimento dos Sr. accionistas e suspende a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta lida e approvada pelos accionistas presentes, que assignam: Dr. Arthur Rosenberg, 1º secretario a escrever e assigno. — *Im. Machado de Mello.* — Arthur Rosenberg. — Oswaldo Marques Pinto — Estevão Faria. — Manoel de Alencar Guimarães — José Paulo Soares. — J. M. T. de Oliveira. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. (6.683)

Custodio Coelho & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n.º 5.832 os seguintes documentos referentes á sociedade em commandita por acções Custodio Coelho & Comp., a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 16 de agosto ultimo, que approvou a dissolução da sociedade por terminação do prazo social; escriptura de dissolução, liquidação e partilha; lavrada em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro e um exemplar do *Diario Official* de 16 de setembro do corrente anno que publicou a acta supracitada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921, *Mário Pinto*, 2º official, sobre uma estampilha federal do valor de cincoenta mil réis. Visto. Junta Commercial, 3 de dezembro de 1921. — *Isauro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.691)

BANCO DO BRASIL

ELEVACÃO DE CAPITAL

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das transacções do banco, iniciar a subscrição para elevar o capital deste, de accordo com o § 2º, do art. 1º dos estatutos, a cem mil contos de réis, communico do ordem do Sr. presidente, que essa subscrição estará aberta desde o dia 3 de novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000.000\$, sendo emitidas 150.000 acções de 200\$ cada uma.

A subscrição é sujeita ao agio de 50\$ por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto, de 25\$ por acção, sendo 20\$ por conta do capital e 5\$ por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semestre, e de vinte por cento no segundo, sendo permitida, em qualquer tempo, a integralização anticipada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção na razão de 3:1, as subscrições excedentes serão accetitas condicionadamente, dando direito, apenas, a accção nas acções que porventura sobraem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Tavares*, secretario.

José Silva & Comp.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo	
Secção commercial.....	216.889\$200
Contas correntes.....	6.831\$10
Despesas geraes.....	12\$55.000
Estampilhas.....	642\$800
	23.922\$510

Passivo	
Capital.....	50.000\$000
Commissões.....	44\$2.500
Contas correntes.....	142\$302.911
	236.922\$510

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *José Silva & Comp.* (6.681)

Banco Español Del Río de La Plata

Casa Matriz — Buenos Ayres

Capital subscrito.... \$ 100.000.000,mm
Capital realizado e
fundo de reserva.... \$ 148.255.832,97

SUCCURSAL DE RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo	
Letras descontadas.....	1.274.931\$990
Letras a receber.....	6.383.245\$304
Adeantamentos em c/corrente.....	2.633.225\$987
Valores caucionados.....	3.881.298\$133
Valores depositados.....	795.741\$000
Casa matriz.....	7.456.096\$874
Correspondentes.....	3.152.470\$745
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	111.437\$790
Diversas contas.....	14.731.652\$027
Caixa:	
Em moeda corrente.....	314.278\$730
Em moeda estrangeira.....	29\$450
No Banco do Brasil.....	4.703.851\$360
	45.438.259\$390

Passivo	
Capital declarado desta succursal.....	\$ 800.000\$000
Depósitos em c/corrente com juros.....	1.856.905\$653
C/correntes limitadas.....	3.155.363\$540
C/correntes moeda estrangeira.....	333.076\$075
Depósitos a prazo fixo.....	6.109.157\$295
Casa matriz.....	8.542.249\$664
Succursaes.....	3.405.536\$815
Correspondentes.....	32.169\$535
Letras a cobrança.....	6.383.245\$304
Depósitos de títulos e valores.....	4.677.039\$133
Contas diversas.....	10.143.426\$276
	45.438.259\$390

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — *Hugo A. Acuña*, sub-gerente. (6.690)

PATENTES DE INVENÇÃO

12.293 — *Relatorio descriptivo do assucareiro super-hygienico para que pede privilegio o Dr. Carlos de Brito e Silva Filho, domiciliado á rua Voluntarios da Patria n. 274, Capital Federal*

A — Peça do vidro ou metal, servindo de recipiente para o assucar, com armadura metallica do arame duplo ou singelo ou barras B, e aros tambem metallicos B'.

C — Baste central de metal, tendo no extremo inferior uma placa circular, tambem metallica D com orificios esca-mosos E na sua parte superior para deslocar o assucar que passa nos ditos orificios, tendo na face inferior palmilhas verticaes F subordinadas á forma interno-interna do recipiente A para impedir o assucar ao bocal de saída.

O bocal de saída é aberto ou fechado por um disco metallico G tendo o mesmo diametro interno que o do bocal; e é movido por uma haste H com pegador, tudo armado em um flange H' adaptado ao bocal H", sendo que na figura de projecção esse disco está na posição de saída do assucar. O mo-

mento rotativo da placa circular D fixa na parte inferior da haste C, é dado por um pegador I collocado na parte superior da mesma haste e serve tambem da massaneta da tampa metallica J do assucareiro. A centragem da haste C é obtida por um furo circular K dado no travessão metallico M engastado pelas extremidades na borda do aro superior da armação metallica.

Modo de funcionar

Colloca-se o assucar no recipiente do vidro A. O assucar fica acamado sobre a placa circular D, perfurada com orificios escamosos E, envolvendo a haste vertical C. Movendo-se o pegador I move-se com elle a haste C, placa circular D e as palhetas verticaes F, por estarem conjuntamente formando um só elemento, que enamarei S, tendo movimento rotativo em torno de um furo circular K aberto no travessão metallico M. O movimento rotativo de S vai formando a passagem do assucar nos orificios escamosos E por onde passa, caindo pela acção da gravidade na parte inferior do recipiente do vidro e caindo continuando pela acção da gravidade, atravessa o boceal de sahida II", que, devesa estar com o disco metallico G na posição vertical para permittir a saída do assucar na chicara ou qualquer outro recipiente desejado.

Para ajudar o escoamento do assucar e não permittir a sua adherencia, em parte, ás paredes da parte inferior do recipiente A abaixo da placa circular metallica D perfurada com orificios escamosos E, as palhetas verticaes F acçãoam com o movimento do elemento S deslocando o assucar que tenha adherido á parede inferior do recipiente A.

Reivindico como pontos caracteristicos do meu invento:

1º, uma haste central C na qual estão fixos um pegador I, uma placa circular D perfurada com orificios escamosos E tendo na face inferior palhetas verticaes F subordinadas á forma inferior interna do recipiente A tudo como descrito no relatório e mostrado no desenho;

2º, um travessão metallico M apoiando os seus extremos na armação metallica, tendo um furo circular K onde gira o systema descrito na primeira reivindicação dos pontos caracteristicos do invento tudo como descrito no relatório e mostrado no desenho;

3º, um receptor de vidro ou metal dentro do qual trabalha o que chamei na descrição do modo de funcionamento do elemento S, girando em torno de um furo circular K vasado em um travessão metallico M, fixo ou apoiado pelos extremos no aro ou haste superior de uma armação metallica, na qual assenta o recipiente A tudo como descrito no relatório e mostrado no desenho, podendo, si se quizer, fazer o elemento S girar em um furo circular dado no centro da tampa do assucareiro.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921.
— Dr. Carlos de Brito e Silva Filho.

12.296—Memorial descriptivo da Invenção do assucareiro hygienico e com extractor helicoidal, para que pretende privilegio Luiz José Le Cocq d'Oliveira, domiciliado nesta Capital

O assucareiro hygienico de invenção do engenheiro civil Luiz José Le Cocq d'Oliveira tem por fim a guarda de assucar em pó dentro do recipiente fechado, ao abrigo da contaminação das moscas, das impure-

zas em suspensão no ar ambiente e do contacto com colheiras de limpeza duvidosa, assim como a retirada mecanica do assucar sem abertura do recipiente, sem introdução de collier e em proporção regulada á vontade do consumidor.

O deposito é constituido por um cylindro metallico fechado na parte superior por uma tampa circular de rosca e prolongando-se na parte inferior por um tronco de cone igualmente metallico.

O cylindro apresenta quatro janellas recortadas no metal e que deixam apparecer as partes correspondentes de um cylindro interior de vidro, tangenciando no alto o plano do ultimo filete da rosca da tampa e assentando na base da ranhura circular formada por uma coroa em forma de N.

Esse dispositivo permite verificar a natureza, quantidade e limpeza da substancia introduzida no recipiente.

A tampa de rosca permite a limpeza do recipiente e a introdução do assucar, quando desparafusada, e, quando parafusada, difaculta a abertura pelo consumidor que pretenda utilizar-se de colher.

A retirada do assucar pelo consumidor na quantidade que deseja é realizada pelo seguinte dispositivo:

Na parte inferior do tronco do cone move-se o extractor de assucar constituido por um eixo provido de uma rosca helicoidal. O eixo prolonga-se pelo interior de um tubo horizontal cylindrico prezo á parte conica do recipiente e fechado na outra extremidade por uma tampa vertical de rosca; junto a essa extremidade e na parte inferior, adapta-se uma bica cylindrica vertical para queda do assucar. O eixo atravessa a tampa vertical do tubo horizontal para receber na sua extremidade externa uma roda dentada de cliqueta em e um volante solidario da mesma. O volante, accionado pelo consumidor, produz a rotação da rosca helicoidal e a roda de cliqueta só permite essa rotação no sentido conveniente para a extracção do assucar; o de te da cliquetagem oscilla sobre um pino prezo á tampa vertical do tubo de extracção de assucar.

O eixo gira sobre dous marcaes presos internamente, um á parte conica do recipiente, outro á face vertical da tampa do tubo de extracção; a rosca helicoidal solidaria deste eixo participa do movimento de rotação, mas neque os flanges junt. nos marcaes impossibilitam todo movimento de translação horizontal.

Vedado o movimento de translação de um parafuso provido de sua porca, sabemos que a rotação do parafuso traz como consequencia a translação da porca guiada por corre-dilhas, ranhuras ou qualquer outro dispositivo que a limpeza de acompanhar a rotação do parafuso e esse movimento de translação da porca dá-se em sentido opposto ao que corresponderia ao movimento de translação do parafuso.

No caso da presente invenção o parafuso é a rosca helicoidal immobilizada no sentido de translação entre os marcaes que recebem o seu eixo e a porca movel é o assucar que envolve essa rosca e que, portanto, com a rotação imprimida ao volante pelo consumidor, tem de arrastar-se pelo tubo horizontal até a bica vertical de queda.

Esta bica é fechada por uma chapa metallica girando em volta de um pequeno eixo vertical preso ao rebordo exterior da bica e apoiando-se do lado opposto a este eixo na ranhura de um sector preso ao mesmo rebordo e de raio igual ao diametro da bica.

A vantagem do extractor helicoidal é permittir ao consumidor retirar a quantidade exacta do assucar que deseja, con-

forme maior ou menor rotação imprimida por elle ao volante.

A vantagem da filetagem da tampa vertical do tubo de extracção é permittir retirar todo o systema, eixo, rosca helicoidal, tampa, roda de cliquetagem e volante para a respectiva limpeza.

O assucareiro é sustentado por tres pés igualmente metallicos presos superiormente em dous pontos á parte conica do recipiente e inferiormente a uma chapa de triplice concavidade.

Essa forma tem por fim facilitar a admisão da chicara, mesmo acompanhada de seus pires, por baixo da bica de queda do assucar.

O tipo de assucareiro representado no desenho que acompanha este memorial é um tipo normal para cerca de 1000 grammas de assucar, podendo-se fazer variar esta capacidade para mais ou para menos com a conveniente redução ou augmento na altura do cylindro.

Constituem pontos caracteristicos da invenção que o autor reivindica os seguintes:

1º, o extractor helicoidal com a sua rosca, roda de cliquetagem e volante para regular á vontade a sahida de assucar;

2º, o cylindro interior de vidro para verificação da natureza, quantidade e limpeza da substancia introduzida no recipiente;

3º, a tampa horizontal de rosca do cylindro metallico permittindo intro-ducção da substancia e limpeza do recipiente, difficltando a abertura pelo consumidor e garantindo o fechamento hermetico;

4º, a tampa vertical de rosca do tubo de extracção de assucar, permittindo retirar conjuntamente todo o systema para exame, limpeza, concerto ou substituição;

5º, a chava de apoio do assucareiro com a sua triplice concavidade permittindo a facil collocação, por baixo da bica de queda do assucar, do vasilhame que tem de receber-o.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1921.
Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. (6.654)

N. 12.305—Memorial descriptivo da invenção de um producto chimico proprio para tingir tecidos de lã, seda, algodão e semelhantes, denominado «Tintol», para que podem privilegio M. Sardinha & Comp., brasileiros, industrias, estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a presente invenção a um producto chimico proprio para tingir tecidos de lã, seda, algodão etc., denominado: «Tintol». É composto elle de uma massa, consistente das seguintes substancias: Sêbo, gordura e oleo, com uma base, que pôde ser a potassa ou a soda e de um corante (anilina) derivado do a'catrão da hulha, tendo como agente fixador o sal commum, isto é, o chloreto de sodio. Estas substancias são empregadas proporcionalmente, conforme a quantidade que se queira obter ou fabricar. A completa combinação dessas substancias, isto é, da massa, e do corante, especie de «saponificação», faz-se a quente, e o resultado obtido deita-se em formas esparticas, dos mais variados feitios e tamanhos, de modo que os productos promptos poderão ter qualquer forma geometrica, cylindrica, cubica, em barra, etc., assim como os sabonetes communs. Este producto chimico, como se vê, serve para tingir qualquer tecido, da cor que se queira; e sendo assim, se os fabrica de diferentes cores.

Reivindicações: Em synthese reivindico como pontos caracteristicos de minha invenção de um producto chimico proprio para tingir tecidos de lã, seda, algodão etc., denominado: «Tintol», um producto chimico composto de sêbo, gordura e oleo, com um

base, que poderá ser a potassa ou soda e de um corante (anilina) derivado do alcatrão da hulha, tendo como agente fixador o sal commum, isto é, o chloreto de sodio; podendo variar de forma tamanho e cor; tudo substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921.—
Por procuração, João Evangelista Domingues de Souza. (6.653)

N. 12.306 — Relatorio da invenção de «um processo e formula para curtir e tingir pellegos em marrom, amarello e preto» para que pretenda privilegio a Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

DESCRIÇÃO

Do systema e formula de curtir e colorir em marrom e amarello.

Inicia-se a curtidura com uma lavação na agua quente com sabão e soda barrilha, em seguida é o pelleo raspado e submetido nel espaço de 24 horas a um banho constante de dois litros d'agua, onde vão dissolvidas 200 grammas de allumen de chromo e 100 grammas de sal commum; depois disso raspa-se e passa-se para um banho composto de 80 grammas de soda barrilha, dissolvida em meio litro de agua para cada pelleo; depois disso torna-se a raspar e submete-se a novo banho como acima indicamos, pelo espaço de 24 horas. Torna-se em seguida a raspar e submete-se a novo banho com 80 grammas de soda barrilha dissolvida em meio litro d'agua, raspa-se outra vez e em seguida submete-se a um banho composto de 300 grammas de pedra hume e 100 grammas de sal commum dissolvido em dois litros de agua fervente, por meia hora. Depois de estar a agua fria, vai o pelleo submetido a dois banhos, sendo um cada 24 horas, em seguida vai exposto ao sol e depois de enxuto vai sovado e em seguida passa-se para um banho composto de 60 grammas de sulfato de ferro e tres grammas de anilina, encarnada, dissolvidos em 200 litros, mais ou menos, de agua quente de 40 a 50 grãos, onde fica pelo espaço de cinco a oito minutos, sendo em seguida retirado para entrar em novo banho composto de 50 grammas de acido picrico dissolvido em 200 litros de agua quente de 40 a 50 grãos; tingi-se directamente e depois nasce-se em outro banho composto de 40 grammas de sulhato de cobre dissolvido em agua fria (50 litros), deixando-se ficar neste pelo espaço de uma hora, depois tira-se, colloca-se ao sol até ficar bem secco e em seguida lava-se com sabão e soda barrilha, estagica-se nos teares ou semelhantes, expostos ao sol (onde quanto mais ficarem, mais escurecerá e tomara effeito a tinta). Em seguida tira-se passa-se no rebollo, recorta-se e está o pelleo prompto.

Descrição

Do systema e formula de curtir e colorir em preto.

Inicia-se a curtidura com uma lavagem na agua quente com sabão e soda barrilha; em seguida é o pelleo raspado e submetido, pelo espaço de 24 horas a um banho constante de dois litros de agua a onde vão dissolvidas 200 grammas de allumen de chromo e 100 grammas de sal commum. Depois disso raspa-se e passa-se para um banho composto de 80 grammas de soda barrilha dissolvida em 1/2 litro de agua para cada um pelleo. Depois disso torna-se a raspar e submete-se a novo banho como acima indicamos e pelo espaço de 24 horas.

Torna-se em seguida a raspar e submete-se a novo banho com 80 grammas de soda barrilha dissolvidas em 1/2 litro de agua, raspa-se outra vez e em seguida submete-se a um novo banho composto de 200 grammas de allumen de chromo e 100 grammas de sal commum dissolvidos em dois litros de agua quente; amontoa-se e assim fica pelo espaço de 24 horas; passa-se em seguida a luneta ou semelhante e expõe-se ao sol para enxugar. No que estiver para enxugar passa-se novamente com a luneta e em seguida entra no banho da tintura, principiando-se por lavar-o em agua corrente e com sabão especial; em seguida passa-se no banho composto de 50 grammas de soda caustica dissolvida em agua fria em quantidade sufficiente para banhar um pelleo, deixando-se ficar no banho por uma hora, depois expõe-se a enxugar ao sol e estagucados em teares de madeira ou semelhantes; depois de enxutos, tira-se dos teares e passa-se grude de polvilho pelo lado do carnel, dobra-se passando em seguida em uma orensa aonde fica por uma noite, e no dia seguinte expõe-se novamente ao sol aonde fica até secar bem, em seguida passa-se para um banho composto de 50 grammas de soda barrilha ou caustica, dissolvida em agua fria, deixando-se ficar por meia hora; em seguida tira-se e lava-se em agua corrente e depois passa-se no banho composto de 300 grammas de extracto de pão campêche dissolvido em agua fervendo na quantidade necessaria para immergir um pelleo, que deve ficar neste banho pelo espaço de 24 horas, em agua fria; tirado deste banho passa-se para outro composto de 100 grammas de bichromato de potassa, também dissolvidas em agua fervendo na quantidade necessaria para immergir um pelleo; em agua fria, onde deve ficar aós pelo espaço de 12 horas; em seguida tira-se, lava-se em agua corrente, desgruda-se, passa-se a luneta, estagica-se nos teares, expõe-se a enxugar ao sol, tira-se e passa-se no rebollo de madeira e dali recorta-se e fica o pelleo prompto.

Reivindicações

1, um processo aperfeiçoado para curtir e colorir de leg's marrom por meio de banhos successivos e por tempo determinado para cada um, banhos em que entram em solução allumen de chromo, sal commum, soda barrilha, pedra hume, sulhato de ferro, anilina, acido picrico, sulhato de cobre, na graduação e dosagem pormenorizadamente descrito no memorial supra;

2, um processo aperfeiçoado para curtir e colorir pellegos em amarello por meio de banhos successivos e por tempo determinado para cada um, banhos em que entram em solução allumen de chromo, sal commum, soda barrilha, pedra hume, sulhato de ferro, anilina, acido picrico, sulhato de cobre, na graduação e dosagem pormenorizadamente descritos no memorial supra;

3, um processo aperfeiçoado para curtir e colorir pellegos em preto, por meio de banhos successivos e por tempo determinado para cada um, banhos em que entram dissolvidos allumen de chromo, sal commum, soda barrilha, soda caustica, extracto de pão campêche, bichromato de potassa na graduação e dosagem pormenorizadamente descritos no memorial supra.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—
Companhia Industrial e Mercantil «Casa Fracalanza», Maximo Borotti, director gerente.

Nota — Este relatorio foi depositado em 22 de julho de 1921 e regularizado na data supra. (6.670)

N. 12.335 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em buchas de rodas de vehiculos», para que pretendem privilegio Heydrich & Montz, estabelecidos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

As buchas communs e conhecidas ha longos annos, de rodas de vehiculos, não são munidas de meios de lubrificação, e disto resulta serem os eixos de rodagem danificados pelo attrito produzido pela rotação das buchas não lubrificadas, pois que a quantidade de lubrificantes applicada aos eixos quando se montam as rodas escapa immediatamente em grande parte pelos lados, restando somente uma camada muito delgada, que é consumida depois de poucas rotações.

A invenção tem por objecto certos aperfeiçoamentos em buchas de rodas de rodagem com o fim de assegurar lubrificação efficiente dos eixos de rodagem e conservá-los, portanto, em bom estado por longo tempo.

Um dos objectos da invenção consiste em munir uma bucha para roda de rodagem de uma canelura ou de um numero de caneluras circumferenciaes na sua face interna, sendo estas caneluras destinadas a conter lubrificante. O lubrificante será introduzido na canelura ou nas caneluras das buchas quando se montarem as rodas nos eixos. Depois de montadas as rodas nos eixos, estes cortam a comunicação entre as caneluras e o exterior, e deste modo o lubrificante é mantido nas caneluras por longo tempo antes que se consumir totalmente devido ao gast, normal e ao escape produzido pela trepidações do vehiculo. E tão desmonta-se-hão as rodas para introduzir nova quantidade de lubrificante.

Para evitar a necessidade de desmontar as rodas para introduzir lubrificante nas buchas, segundo a invenção, p der-se-ha munir as ditas buchas de furos adaptados a conduzir as caneluras lubrificante contido em um côpo montado no cubo das rodas.

Outro objecto da presente invenção consiste em munir de rolos de antirricção as buchas providas de caneluras de lubrificação.

Por meio destes rolos o attrito de rotação é reduzido e consideavelmente e é também reduzido consideravelmente o consumo do lubrificante.

Outro objecto da invenção consiste em uma bucha provida de uma canelura ou mais de lubrificação e provida, ou não de rolos de antirricção, caracterizada por conter um corpo tronconico ôco (ou destinado a ser fixado no eixo da roda) para que a bucha gira em volta do dito casquilho e, portanto, deixando intacto o eixo. O casquilho poderá ser fixado no eixo pela propria porca do eixo. Pelo enrocamento destas buzinhas, munidas de casquilhos evita-se a necessidade de recorrer a ferrarias para converter os eixos ou substituí-los por eixos novos quando estão gastas as partes em volta das quaes giram as rodas, porquanto estas partes são constituídas pelos ditos casquilhos e o proprio dono do vehiculo poderá substituir as buchas gastas.

No desenho junto:

A fig. A representa uma bucha commum do typo já conhecida, para comparação com as buchas, segundo a invenção.

A fig. B representa uma bucha munida, segundo a invenção de uma canelura circumferencial de lubrificação, a qual é equidistante dos extremos da bucha.

A fig. C representa uma bucha com duas cancelas circumferenciaes de lubrificação e que contem um corpo tronconico (casquilho) destinado a ser fixado no eixo da roda como se descreveu acima.

A fig. D representa uma bucha com uma cancela de lubrificação equidistante dos extremos da bucha, com dous jogos de rolos de antifrictão e com um casquilho destinado a ser fixado do eixo da roda.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma bucha para roda de vehiculo caracterizada por ser constituída por um corpo tronconico ôco, que tem na face interna uma cancela circumferencial ou mais, entre os seus extremos, para o fim especificado;

2º, uma bucha, segundo a reivindicação 1, e munida de rolos de antifrictão;

3º, uma bucha, segundo a reivindicação 1 ou 2, que contem um casquilho destinado a ser fixado no eixo da roda, e em volta do qual a bucha girará com a roda;

4º uma bucha, segundo qualquer das reivindicações supra, e munida de furos para conduzir para as ditas cancelas lubrificante contido em um côpo montado no cubo da roda.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

(6.612)

N. 12.336 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em sacca-rolhas», para que pretenda privilegio Pedro J. Pochintista, domiciliado em Empalme Olmos, Uruguay

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em sacca-rolhas, as quaes constituem uma novidade nesta classe deapparehos, tendo ella por fim eliminar o esforço, quasi sempre violento que é necessario empregar para desarrolhar garrafas e recipientes semelhantes.

Os sacca-rolhas usuaes consistem, principalmente, em uma espiral alongada ou melhor, em um parafuso alarado, cujas roscas formam uma helice continua que penetra na rolha, fixando-se nella solidamente, o que permite que ella seja retirada da garrafa.

O sacca-rolhas desta invenção diverge fundamentalmente dos usuaes em não ter espiral ou parafuso algum.

A invenção é facilmente comprehendida e posta em pratica conforme a descripção seguinte auxiliada pelo desenho anexo, no qual: A fig. 1, mostra o sacca-rolhas fechado; a fig. 2, o mesmo desarmado e pronto para ser usado; a fig. 3, o sacca-rolhas colado na garrafa, prompto para desarrolhar a.

Consiste elle em um tubo A, de tamanho e diametro apropriados, para que possa ser manuseado com facilidade e guardado no bolso sem inconveniente, tubo esse que tem duas aberturas paralelas B, no sentido longitudinal, as quaes chegam até proximo das duas extremidades delle.

Uma das extremidades é fechada por uma tampa C fixada nella solidamente ou soldada e a outra, igualmente, uma tampa D, a qual pôde ser removida e collocada facilmente.

A espiça ou lingueta E, de forma plana e cujas bordas longitudinaes vão se estreitando, de modo a terminar ella em ponta, é pivotada no interior do tubo, podendo mover-se livremente para fóra delle.

A tampa D tem no centro, do lado interno, uma espiça ou lingueta F, de forma mais ou menos análoga á da lingueta E, tendo no rém, ao centro, uma ranhura longitudinal G e terminando em um semi-circulo ovoido de um pequeno rebordo H, dividido ao meio pela continuação da ranhura G.

Para usar o sacca-rolhas, retira-se a tampa desmontavel D, a qual deixa cahir a espiça E, como se vê da fig. 2. Introduz-se então essa espiça entre a peripheria da rolha e o gargalo da garrafa (fig. 3), feito o que, introduz-se a espiça F, através das duas aberturas paralelas longitudinaes B do tubo A (fig. 3), tambem entre a peripheria da rolha e o gargalo da garrafa (fig. 3). Collocadas as duas espiças nessa posição, dá-se ao sacca-rolhas um movimento de rotação para a direita ou para a esquerda e, simultaneamente, um movimento de extracção e ver-se-ha que a rolha gira e ao mesmo tempo são do gargalo da garrafa. Esses dous movimentos não exigem esforço algum violento da parte do operador.

A ranhura G da espiça F permite o escapamento dos gazes nas bebidas esumantes ou para deixar penetrar o ar na garrafa, no caso de ter-se feito nella o vacuo, ao ser arrolhada. O rebordo H, cuja parte, saliente, deve ficar sempre junto ao vidro do gargalo, facilita a introdução da espiça e impede que se despedace a rolha.

As aberturas paralelas longitudinaes B do tubo A permitem que este sacca-rolhas seja usado para tirar rolhas de qualquer diametro.

Outra vantagem deste sacca-rolhas é que elle não estraga as rolhas, as quaes podem, assim, servir de novo, o que não acontece com os sacca-rolhas usuaes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo sacca-rolhas, caracterizado pelo facto de ser constituído por um tubo que tem duas aberturas longitudinaes e duas espiças ou lingretas, sendo uma dellas desmontavel, e provida de uma ranhura; e mediante o qual se desarrolham garrafas e recipientes semelhantes sem esforço violento algum;

2º, um novo sacca-rolhas como substancialmente atraz descripto e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro 4 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(6.612)

N. 12.337 — Memorial descriptivo da invenção de «um prepar do denominado Sangue Hormonico e processo de prepará-lo», para que pretenda privilegio o Dr. Philippe Aché, domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

O «Sangue Hormonico» é um preparado que aproveita do sangue todos o elementos uteis na Therapeutica, excepto as albuminas alteraveis que produzem os symptomas anaphylacticos. Além dos elementos diluidos no plasma sanguineo o «sangue hormonico» aproveita tambem as estímulas intraglobulares e existentes normalmente nos globulos vermelhos e principalmente nos globulos brancos.

Prepara-se pelo seguinte processo:

Sangra-se um animal novo e sadio directamente no meio hemolytante: agua destillada esteril, alcool absoluto, outro qualquer liquido hemolytico. Em seguida obtida a comoleta hemolyse, e se não foi preferida a accão hemolytante do alcool, precipitam-se as albuminas do sangue pelo dobro do seu volume de alcool absoluto. Deixa-se em repouso por 24 horas e filtra-se. A massa filtrada é tratada depois pelo ether em volume igual ao do sangue e deixada tambem por 24 horas. Apoz a filtração as soluções alcoolica e etherea são guardadas a 37° em vasos fechados. A massa é de novo tratada por agua destillada esteril para ser retirada pela dialyse das substancias crystalloides que ainda contem. Os filtrados são levados a um evaporador especial, de vacuo, e na

temperatura de 37° são evaporados ajuntando-se-lhes gradualmente a agua até que o alcool e o ether tenham desaparecido. Nesta occasião são misturadas as tres soluções dos lipoides e demais substancias dissolvidas e com o todo se faz a solução coloidal definitiva do «sangue hormonico».

Finalmente e em resumo o Dr. Philippe Aché reivindica para si a invenção de um preparado obtido, integralmente do sangue dos animais e que denominou «Sangue Hormonico».

Neste preparado estão aproveitados não só os hormonios existentes no sangue circulante como os que existem nos globulos sangvinicos, e são por elles lançados na circulação ou reservados á medida das necessidades normaes do organismo.

Assim são característicos principaes desta invenção:

1º, o aproveitamento integral das substancias chímicas activas da parte liquida como da solida do sangue;

2º, o afastamento da possibilidade dos accidentes sericos pela precipitação das albuminas alteraveis;

3º, o processo de preparação original que nunca foi adoptado e que permite a utilização therapeutica de todos os elementos activos do sangue normal.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(6.612)

N. 12.340 — Memorial descriptivo da invenção de «um appareho medidor e distribuidor para gasolina ou outro liquido», para que pretenda privilegio a Anglo Mexican Petroleum Company Limited, estabelecida nesta cidade.

A invenção tem por objecto um appareho medidor e distribuidor para gasolina ou outro liquido.

No desenho junto: as figs. 1 e 2 reopresentam o appareho em elevação e em accão vertical respectivamente. A fig. 3 reopresenta schematicamente as connexões do appareho com o reservatório de gasolina ou outro liquido e com a bomba de vacuo.

O appareho consiste em uma columna ôca 1 fixado no pavimento, sobre a qual está montado um vaso de vidro 2, protegido ou não por uma rede metalica ou semelhante.

Por meio de um tubo vertical 3, montado no interior da columna 1 e um tubo 4 ligado ao tubo 3 por uma peça de união, e mergulhado no solo, o vaso 2 comunica com uma bomba de vacuo 5 movida por motor electrico 6, e montada em um compartimento do pavimento inferior de um edificio, estando a columna 1 montada, por exemplo, na via publica.

Por meio de um tubo telescopico vertical 7 montado no interior da columna 1 e ligado por uma peça de união a um tubo 8 mergulhado no pavimento, o vaso 2 comunica com um reservatorio R de gasolina ou outro liquido. Este reservatorio collocado abaixo do nivel do pavimento no mesmo recinto em que se acha a bomba de vacuo.

O tubo externo do tubo telescopico 7 é fixo e o tubo interno do mesmo pôde ser movido para baixo e para cima através do fundo do vaso 2, por meio de uma empunhadura que pôde entrar em qualquer de varios recortes correspondentes ás quantidades de gasolina ou outro liquido que tem de ser medidas no vaso 2.

Modo de operar.—A parte movel do tubo 7 é levantada por meio da empunhadura acima mencionada, que é inserida no recorte correspondente á quantidade de liquido desejada, e deste modo o extremo superior do

dito tubo é levantado a um nível correspondente ao vaso medidor.

Em seguida é levantada uma haste com uma pequena bola que fecha o circuito da bomba eléctrica, e esta opera então para aspirar ar do vaso medidor e puxar liquido do reservatorio R para o vaso, através do tubo 7. Quando o liquido chega a um nível acima do tubo 7 no vaso medidor a pequena bola é relaxada, cortando o circuito da bomba, e abrindo uma valvula que admite ar no vaso medidor, e então o liquido em excesso no vaso medidor corre para o reservatorio. Pode-se então tirar do vaso a quantidade medida de liquido, por meio do tubo flexível de descarga.

O aparelho pode ser munido de meios illuminantes como, por exemplo, o globo 10 representado no desenho e que está montado na columna 1 acima do vaso medidor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho medidor e distribuidor de gasolina ou outro liquido que compreende: uma columna deca em cujo topo está montado um vaso medidor; meios para ligar a este vaso um tubo de descarga flexível; uma torneira nestes meios; um tubo telescópico disposto verticalmente no interior da columna, sendo a parte inferior deste tubo fixa, e sendo a sua parte superior movel através do fundo do vaso medidor; meios para ligar o extremo inferior do tubo telescópico a um tubo de aspiração do liquido a medir e distribuir contido em um reservatorio distante; recortes na parte movel do tubo telescópico e que indicam as diferentes alturas a que tem de ser levantada a dita parte movel no interior do vaso medidor para que nesta sejam admitidas quantidades de liquido correspondentes; uma empunhadura por cujo meio se levanta a parte movel do tubo telescópico até a altura desejada, depois da se inserir a dita empunhadura no recorte do dito tubo correspondente á quantidade desejada do liquido; um tubo de aspiração de ar do vaso medidor, montado no interior da dita columna; meios para ligar o extremo inferior do tubo de aspiração de ar a uma bomba de vacuo operada electricamente e montada a distancia do aparelho; uma valvula de admissão de ar no vaso medidor; uma haste com uma pequena bola que, quando por meio da empunhadura acima mencionada o tubo medidor é posto á altura e correspondente á medida desejada do liquido no vaso medido, é levantada e fecha o circuito da bomba eléctrica de vacuo e esta opera para aspirar ar do vaso medidor e aspirar para este vaso, através do dito tubo telescópico, a gasolina ou outro liquido contido no dito reservatorio distante sendo o liquido aspirado para o vaso somente até um nível um pouco acima do extremo do tubo telescópico, porque então a dita bola é relaxada e com isto corta o circuito da bomba eléctrica e abre a valvula de admissão de ar, pelo que o excesso de liquido acima do tubo telescópico volta por este ao reservatorio, ficando no vaso somente a quantidade desejada de liquido, que pode então ser descarregada abrindo-se a torneira de descarga.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(6.612)

N. 12.341 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho avisador de incendios, para que pretende privilegio Raimundo Vives, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um aparelho avisador de incendios, que funciona por meio de ar comprimido por expansão termica,

em cooperação com camaras dilataveis, combinadas com oscilómetros, os quaes provocam o fechamento de um circuito electrico, destinado a accionar uma campainha ou qualquer outro dispositivo de alarma.

No desenho annexo é representado o aparelho da invenção, descripto em seguida detalhadamente, sendo a fig. 1 uma secção vertical pelo centro do aparelho e a fig. 2, uma planta do mesmo.

1 designa varios tubos, feitos de chapa metálica fina e muito elastica, que formam, em conjunto, na parte inferior, e na superior, camaras de ar 2 e 3, e os quaes communicam, respectivamente, na parte superior, por meio da camara 3, com outra camara elastica 4, montada livremente para que possa dilatar-se sem restricção, quando necessario e na parte inferior, mediante a camara 2, com a camara 6, analoga á camara 4. As camaras 4 e 6, pela sua facilidade em contraírem-se e dilatarem-se, serão denominadas «oscilómetros».

Da camara 3 parte um tubo encurvado 7, que vae ter em 8 a um receptaculo 9, cheio de material poroso, filtrante do ar que o atravessa.

O receptaculo 9 fica suspenso de um braço curvo e elastico 10, o qual é fixado, por meio de um parafuso-11 que entra em um tubo provido de roscas 12, ao arco 13 da cupola 14, que cobre o aparelho.

O receptaculo 9 tem na parte inferior um conducto estreito 15 de communicação com a atmosfera, o qual termina em ponta e pode ser obturado oportunamente por um tampão 16, montado no centro do oscilometro 4. Na parte superior, o receptaculo 9 é obturado por um parafuso 17.

Na base do aparelho ha uma chapa metálica 18, isolada electricamente, a qual coopera com um parafuso de contacto 19, fixado em uma saliencia 20 do oscilometro 6. O parafuso 19 é ajustavel e pode ser fixado em qualquer posição por meio de uma porca 21.

A chapa 18 comunica, pelo parafuso 22 e conductor 23 com um terminal 24, ao qual vem ter um fio conductor do circuito de uma campainha electrica ou outro aparelho de aviso. O outro conductor vae ter a outro terminal 25, fixado na peanha 26 do aparelho. Essa peanha tem orificios, como 27-28 e sobre ella são fixadas hastas 29-30, que vão até a cupola e aos quaes está fixada uma espiral protectora. Nas hastas 29 e 30 apoiam-se tambem, soldados a ellas em varios pontos, os tubos 1.

O aparelho funciona assim: Si, no recinto em que for collocado, aquecer-se o ar gradualmente devido, por exemplo, á accender-se uma lampada ou um fogão de aquecer, o ar contido nos tubos 1 e nos oscilómetros 4 e 6 passa paulatinamente, pelo tubo 7, para o receptaculo 9, escapando-se pela ponta 15 sem affectar o aparelho.

Por outro lado, si no recinto aquecer-se o ar subitamente, como no caso de um incendio, o ar dos tubos 1 e dos oscilómetros 4 e 6 sofre uma grande dilatação rapidamente: e, não encontrando vasão sufficiente pelo tubo 7, provoca a dilatação dos oscilómetros 4 e 6, á qual veem juntar-se as dilatações combinadas dos tubos 1. Isso faz com que o tampão 16 obture a ponta 15, fechando a saída do ar do interior do aparelho, o que faz dilatarem-se ainda mais os oscilómetros, pondo-se a saliencia 20 em contacto com o parafuso 19, fechando-se o circuito electrico, o que faz funcionar a campainha ou outro aparelho de aviso, que denuncia o inicio do incendio. Esse circuito se estabelece entre o corpo do aparelho, com o qual se comunica o terminal 25 e o saliente 20, parafuso 19, chapa 18, parafuso 22, conductor 23 e terminal 24.

A posição da ponta 15 relativamente ao tampão 16 é ajustada por meio do parafuso 11, de modo a permittir a saída do ar mais ou menos rapidamente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho avisador de incendios, consistindo num receptaculo de paredes dilataveis, formado por uma serie de tubos de chapa metálica fina e duas camaras livremente dilataveis nos extremos delles, uma das quaes tem uma pequena abertura para a saída do ar do interior dilatado pelo calor, quando este é moderado: um obturador, que age como valvula, obturando a dita saída do ar, quando a dilatação se dá rapidamente devido a um augmento repentino da temperatura; e meios de fechar, pela dilatação das camaras dos extremos, um circuito electrico, no qual está intercalada uma campainha ou outro signal de alarma, substancialmente como descripto e para o fim indicado;

2º, um aparelho avisador de incendios, como reivindicado em 1. no qual o obturador é solidario com uma das camaras dos extremos livremente dilatavel substancialmente como descripto e para o fim indicado;

3º, emapparelhos avisadores de incendios, da classe especificada, a disposição do orificio de saída do ar de um receptaculo, em communicação com a camara geral, suspensa de modo elastico e cuja posição relativamente ao obturador pode ser ajustada á vontade; substancialmente como descripto e na a o fim indicado;

4º, um aparelho avisador de incendios, construido, disposto e que funcione substancialmente como descripto com referencia ao desenho annexo e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(6.612)

N. 12.369 — Memorial descriptivo de uma nova escarradeira hygienica com fechamento automatico" rotativa, para que pretende privilegio Aquino Corrêa Junior, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta capital

A «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, de minha invenção, é manejada da seguinte maneira:

A escarradeira é dividida em duas partes, isto é, a bacia receptora do escurro, sendo uma parte a rotativa, que é formada com 3/4 do seu formato (figuras A e B); segunda parte é de 1/4 do seu formato, sendo o tempo da mesma e que fica fixada ao gario, letra a da (figura A).

A bacia receptora do escurro é segura por um eixo que fica preso por uma porca na extremidade do gario, conforme demonstração na (figura A), letra d, fazendo a mesma com a sua abertura um movimento circular e com esse movimento o desinfetante vem de encontro ao escurro, forçado pela pressão da pega massiga que se acha collocada no centro da bacia receptora do escurro, peca essa que força o fechamento automatico da mesma, conforme demonstração na (figura B) e letra e da (figura A).

A sua abertura far-se-ha abrindo para baixo um pedal que se acha collocado no pé da escarradeira, letra f da (figura A), tendo preso na extremidade uma corrente que passa por uma roldana e em seguida por dentro de um cano que é preso ao pé da escarradeira, letra g da (figura A), entrando em seguida

em um orifício que se acha na extremidade inferior do garfo, letra e, da (figura A), extremidade essa que é embutida no cano fixado ao pé da escarradeira, letras j, i, da (figura A), passando em seguida por duas argolas, letra g, da (figura A), que se acham presas no garfo direito, letra e, da (figura A), sendo em seguida ligada à argola, letra f, da (figura A), que se acha fixada ao lado da bacia receptora do esgarro, letra b, da (figura A).

A figura B, demonstra com muita clareza o seu funcionamento, conforme especificação anterior.

A bacia receptora do esgarro, quer fechada ou aberta, tem a conveniência de não mostrar o esgarro em depósito, não só pelo seu forçado fechamento como por o mesmo achar-se sempre occultado por uma peça de formato de um cone, que é pendurado ao centro do eixo, conforme demonstração na figura C, e letras e e d da (figura A), evitando, assim, as repugnâncias que causam as escarradeiras abertas, e ser o esgarro expellido no momento, immediatamente envolvido no desinfetante que, com sua acção energica e o fechamento automatico da escarradeira, evita a propagação dos microbios que possam desprender-se do esgarro.

A «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, de minha invenção, trará ao publico um grande beneficio e principalmente o seu uso nos hotéis, restaurantes, cafés, bars, hospitaes, collegios, casas de diversões, dormitórios em geral, repartições publicas e em todos os lugares onde haja ajuntamento constante.

Em resumo, reivindico dos pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, uma «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, tendo o formato oval, espherico, conica ou quadrada, destinada a receber o esgarro, sendo o mesmo desinfetado obrigatoriamente conforme ficou descrito no memorial;

2º, uma «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, segundo a primeira reivindicação; tendo um cone no centro da escarradeira, collocado sobre o eixo da mesma, que esconde o esgarro em deposito;

3º, uma «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, conforme a primeira e segunda reivindicações; um pedal que é accionado com o pé tendo a sua extremidade, presa, uma corrente que passa por uma roldana, sendo em seguida introduzida no cano ligado ao pé da escarradeira, passando pelo garfo e argolas fixadas ao mesmo, indo em seguida prender-se na argola que se acha fixada ao lado da bacia receptora do esgarro.

E, finalmente, como ficou reivindicado na primeira, segunda e terceira reivindicações;

A — Uma «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, podendo ser a mesma construida em zinco nickelado, cobreado, prateado e esmaltado;

B — Podendo a mesma ser de cobre nickelado, prateado e esmaltado;

C — Podendo a mesma ser de ferro galvanizado esmaltado;

D — Podendo ser a mesma de allumínio e nickel e de outra qualquer materia que se preste para tal fim.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921.
Agnello Corrêa Junior. (6.695)

ANNUNCIOS

A' praça

O abaixo assignado declara a quem convier, que desta data em diante lhe perience para todos os effeitos legais e de direito a marca n. 10.687 «Mascote».

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. —
J. da Silva Cardoso. (6.689)

Companhia Brasileira de Lacteinios

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa extraordinaria ás 13 horas do dia 12 deste mez, á rua da Candelaria n. 61, 2º andar, para procederem á eleição de directores.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. —
A directoria. (6.693)

Companhia Manufactora Progresso

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente; ás 13 horas, em seu escriptorio, a fim de lhes ser presentes o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, sobre as contas do anno de 1920, e elegerem o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. —
O director-secretario, Manoel Theodoro Xavier. (6.687)

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 48, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referente ao anno de 1920 e elegerem novo conselho fiscal e seus suppleantes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas a partir de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. —
Pelo Banco Hypothecario do Brasil, Raymond de Burtet, presidente.

Fallencia do The Red Star Company

AVISO AOS INTERESSADOS

J. P. dos Santos & Comp., syndicos desta fallencia, que se processa no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível, avisam aos interessados, que estarão, diariamente, das dezesseis ás dezeseite horas, no escriptorio do advogado Dr. Berquó Coelho, á rua de Rosario n. 154, sobrado, para receberem as declarações do credito e para attendermos ás pessoas interessadas nesta fallencia.

O prazo para a apresentação das declarações de credito termina no dia 30 do corrente mez, devendo a primeira assembléa dos credores realizar-se no dia 12 de janeiro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum.

Todas as publicações referentes a esta fallencia serão publicadas no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. —
Por procuração dos syndicos, o advogado Berquó Coelho. (6.682)

Mutualidade Catholica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de socios para ser constituída a assembléa geral convocada para os dias 27 de novembro findo e 8 do corrente, de accordo com o prescripto no art. 50, dos Estatutos approvados pela assembléa geral de 9 de maio de 1920 e pelo decreto n. 14.888, de 24 de novembro do mesmo anno, são de novo convocados os Srs. socios especiaes, contribuintes e segurados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que deverá ter lugar, em terceira e ultima convocação, aos 18 do corrente mez de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede social á rua do Ouvidor n. 54, sobrado, a fim de conhecerem, discutirem e votarem sobre o projecto de revisão dos estatutos vigentes, confiado a commissão nomeada pela assembléa geral extraordinaria de 23 de outubro proximo passado e que envolve transformação dos fins sociais.

Nos termos do art. 47 do regulamento approved pelo decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, sendo esta a 3ª convocação, a assembléa geral se constituirá legalmente no dia supra indicado com qualquer numero de socios.

Rio, 9 de outubro de 1921. — M. Augusto de Carvalho, presidente. (6.692)

Sociedade Anonyma Nickel Banco

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realizar-se, conforme os estatutos, ás 14 horas do dia 30 do corrente mez, na sede social, á avenida Salvador de Sá n. 188.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. —
A directoria. (6.688)

Empresa do Transporte Commercio e Industria

(Sociedade anonyma)

A Empresa do Transporte Commercio e Industria, sociedade anonyma, declara para os devidos e legais effeitos que perdeu o talão de caução de cem mil réis, que fez na Estrada de Ferro Central do Brasil, como garantia da assignatura de um contracto de fornecimento de carros, conforme concorrência publica n. 42 de 31 de janeiro do corrente anno.

Rio, 3 de dezembro de 1921. — Manoel Caetano Ferreira, thesouzeiro. (6.638)

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

(1ª convocação)

São convidados os Srs. socios para uma assembléa geral, sabbado 10 do corrente, ás 20 horas e 30 minutos, a fim de tratar da modificação dos estatutos, na parte referente aos herdeiros dos socios. — O 1º secretario, Americo Pimentel.

(6.659)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 34000.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 237

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 10 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

1.º Todos os artigos serão do primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

3.º Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Mu-

nicipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia o hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar do fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista

direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do estrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

20.º em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

21.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10% os contractantes que o não fizerem.

22.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas arpostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta:

Artigos — Quantidade — Preços máximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas 180\$000.
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas 220\$000.
3. Carvão de forja, 23 toneladas 240\$000.
4. Carvão americano, 300 toneladas 170\$000.

Directoria da Contabilidade, dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Polícia do Distrito Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Polícia e para o conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 8 dias, as inscrições ao concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investição e Segurança Publica, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar neste Secretaria:

- I. ser brasileiro;
- II. ser maior de 21 annos e menor de 45;
- III. residir no Brasil mais de um anno no Distrito Federal;

IV. não ter sido condemnado por estar processado em crime criminal por falta corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;

V. ser vacinado;

VI. não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho das suas funções;

VII. ter a necessária robustez physica;

VIII. ser de reconhecida idoneidade moral.

Para tanto unico. O chefe de Polícia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

- A. provas serão as seguintes:
- I. noção da lingua vernacula;
 - II. arithmetica até proporções;
 - III. conhecimento de organização do serviço policial;
 - IV. noções do Código Penal;
 - V. noções de dactyloscopia.

Para tanto unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, oraes e d. n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Polícia do Distrito Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria

De ordem do Exmo. Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 56.475, 31.049, 29.660, 37.481, 36.254, 53.115, 20.680, 24.333, 45.457, 63.241, 32.417, 47.985, 18.143, 44.690, 7.113, 6.834, 71.345 e 58.447, concedidas por este Gabinete a Polidomero Cobião Perez, Domingos Dias de Carvalho, Antonio de Assumpção, Francisco dos Santos, José Belmiro da Silva, H. racio Gomes Peixoto, João Pereira, José Ribeiro Xisto, João Rodrigues de Carvalho, Catão Vicente, José Miguel da Silva, Evaristo de Athayde Moncorvo, Waldemar Martins Rezende, José Machado Rodrigo Barbosa Junior, Benedicto Fernandes Vaz, Domingos Rosa e Carlos Soares, visto como os mesmos estão sendo processados. Registre-se.

Em 7 de dezembro de 1921. O director, *Edgard S. Corrêa*.

Polícia Militar do Distrito Federal INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 25 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranjado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

1. As propostas serão feitas em duas vias, a linta preta, annas seladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, enlrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2. Os concorrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

3. O contractante fornecerá diariamente sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4. O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadrão.

5. As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dois decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6. As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7. Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8. O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizá-los pelos preços correntes do mercado.

9. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publicas formas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma realizado até a data do edital o convenientemente registrado.

10. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na contadaria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11. Oportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia.

13. Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital da chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14. A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15. O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, malte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente e carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

17. O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18. As infrações contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que der causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os coveiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

20. O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21. O contractante obriga-se a pagar o selo proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, á avenida Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel director.

Policia Militar do Districto Federal
INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimenticios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.º — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, as quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.º — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.º — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica forma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.º — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.º — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.º — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.º — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.º — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.º — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.º — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.º — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e subjoitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.º — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de fornecer Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da

despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.º — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.º — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16.º — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.º — Não serão aceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

19.º — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

20.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um.....	6.000	1\$500
2. Ovos, duzia	300	1\$300

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas da São Thomé, uma.....	6.000	\$060
2. Laranjas ou bananas, ração de duas...	229.950	\$050
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.	600.000	\$050
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	\$660

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	\$700
------------------------------	-------	-------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscoutos fino, sortidos, kilos.....	50	4\$000
2. Biscoutos communs, sortidos, kilos...	250	3\$000
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	\$760
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	66.000	\$800

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	\$950
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	2\$000
3. Carne de carneiro, kilos.....	30	3\$000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	10.000	1\$300
---------------------------	--------	--------

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36.300	\$650
2. Assucar de 1.º, kilos.....	2.000	\$800
3. Assucar de 2.º, kilos.....	22.995	\$700
4. Azeite doce, litros.....	700	6\$500
5. Bacalháo, kilos	8.400	2\$800
6. Banha, kilos.....	4.600	1\$800
7. Batatas, nacionaes, kilos.....	23.300	\$520
8. Carne secca, kilos.....	19.600	2\$200
9. Cognac, litros.....	20	14\$000

10. Chá preto ou verde, kilos.....	24	178500
11. Farinha fina, kilos.....	45.500	\$300
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	\$490
13. Geléa nacional, vidros.....	50	18500
14. Goiabada ou marmellada, kilos.....	650	19900
15. Kerozene, litros.....	500	700
16. Jaspeol, barra.....	500	\$250
17. Maisena nacional, kilos.....	40	38200
18. Manteiga nacional, kilos.....	3.100	78000
19. Massa branca, kilos.....	3.000	18000
20. Matte, kilos.....	2.300	\$900
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$560
22. Queijo de Minas, kilos.....	650	28600
23. Sabão virgem, kilos.....	800	\$800
24. Sal, kilos.....	1.532.000	\$150
25. Tijolo de areiar, barra.....	100	\$600
26. Toucinho, kilos.....	6.000	18350
27. Velas para carro, pacotes.....	150	28000
28. Vinagre, litros.....	2.600	\$500
29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	28900
30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900

Grupo 8 — Forragem

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo..	687.660	\$433
2. Farelo, kilos.....	114.610	\$160
3. Milho, kilos.....	916.880	\$255

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.760	\$035
----------------------------	-----------	-------

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço público que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motor.
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Desinfectantes.
- Grupo 6 — Material e objectos da electricidade.
- Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
- Grupo 9 — Gaxolina.
- Grupo 10 — Material cirurgico.
- Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12 — Botinas.
- Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar á vista de documentos originaes ou em publicas formas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove, ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta na relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos a fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor ds pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50, % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Não serão aceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

Decima setima — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

Decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima nona — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Vigesima — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima primeira — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal-fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Polícia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que devo obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem—Classificação—Unidade—Quantidade—Preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de primeira, kilo.....	1.200	15100
2. Graxa patente, kilo.....	500	15.00
3. Oleo fino para machina, litro.....	6.000	5000
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	15200
5. Oleo mobiloil litro.....	300	25400
6. Oleo de mocotó, litro.....	300	15.00
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	25000

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	\$439
---	--------	-------

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. O anel virgem e n.º 100, kilo.....	12	160000
2. Camaras de ar 30 x 3 1/2 «Michelin», uma.....	10	170000
3. Camaras de ar 875 x 105 «Michelin», uma.....	20	240000
4. Camaras de ar 880 x 120 «Michelin», uma.....	10	290000
5. Camaras de ar 915 x 105 «Michelin», uma.....	10	380000
6. Camaras de ar 920 x 120 «Michelin», uma.....	10	300000
7. Camaras de ar 935 x 135 «Michelin», uma.....	20	330000
8. Camaras de ar 955 x 155 «Michelin», uma.....	10	390000
9. Camaras de ar 33 x 4 «Michelin», uma.....	20	240000
10. Camaras de ar 32 x 4 «Michelin», uma.....	10	230000
11. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	100	25100
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	600000
13. Pneumatico antiderrapant 30 x 3 1/2 «Michelin», um.....	5	150000
14. Pneumatico antiderrapant 33 x 4 «Michelin», um.....	10	250000
15. Pneumatico antiderrapant 32 x 4 «Michelin», um.....	5	250000
16. Pneumatico antiderrapant 955 x 155 «Michelin», um.....	8	350000
17. Pneumatico antiderrapant 935 x 135 «Michelin», um.....	10	350000
18. Pneumatico antiderrapant 920 x 120 «Michelin», um.....	10	240000
19. Pneumatico antiderrapant 915 x 105 «Michelin», um.....	5	250000
20. Pneumatico antiderrapant 880 x 120 «Michelin», um.....	5	220000
21. Pneumatico antiderrapant 875 x 105 «Michelin», um.....	10	150000
22. Pneumaticos lisos 30 x 3 1/2 «Michelin», um.....	5	1150000
23. Pneumaticos lisos 33 x 4 «Michelin», um.....	10	1500000
24. Pneumaticos lisos 32 x 4 «Michelin», um.....	5	1500000
25. Pneumaticos lisos 935 x 135 «Michelin», um.....	10	2500000
26. Pneumaticos lisos 920 x 120 «Michelin», um.....	5	1000000
27. Pneumaticos lisos 880 x 120 «Michelin», um.....	5	1900000
28. Pneumaticos lisos 875 x 105 «Michelin», um.....	15	1300000
29. Pneumaticos lisos 915 x 105 «Michelin», um.....	5	1000000
30. Parafuso de cabeça conica de 110 x 9 mm.....	100	5000
31. Parafuso de cabeça conica de 110 x 10 mm.....	100	5900
32. Parafuso de cabeça conica de 90 x 9 mm.....	100	5850
33. Parafuso de cabeça conica de 85 x 8 mm.....	100	5750
34. Parafuso de cabeça conica de 100 x 10 mm.....	100	5800
35. Parafuso de cabeça conica de 80 x 8 mm.....	100	5650
36. Parafuso de cabeça boleada com porca 140 x 10 mm.....	50	15000
37. Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 x 7 mm.....	50	5400
38. Ripli, litro.....	260	25000
39. Solução Michelin, kilo.....	12	140000

40. Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.....	20	160000
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo.....	40	120000
42. Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo.....	30	105000
43. Tinta C. A. Weley, azul coñator kilo.....	25	140000
44. Tinta C. A. Weley, cinzeno, kilo.....	25	120000
45. Tinta C. A. Weley, cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	180000
46. Tinta C. A. Weley, amarello chrome claro, kilo.....	30	120000
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo.....	15	140000
48. Velas diversas, para automoveis, uma.....	30	80000

Grupo 4—Objectos de expediente

1. Alfinete para brochar (commum), kilo.....	10	180000
2. Barbante grosso, novello.....	150	5000
3. Barbante fino, novello.....	50	5700
4. Caneta de pau (regulares) uma.....	500	5180
5. Colchees de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	15000
6. Giz branco, grossa.....	20	3500
7. Giz de cores, grossa.....	5	60000
8. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	55000
9. Lapis bicolor (qualquer fabricante), um.....	250	5500
10. Lapis preto Faber, um.....	800	5150
11. Lapis para lousa, um.....	20	2100
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um.....	150	10000
13. Matta horrão grosso para copiador (38 x 29), folha.....	400	5245
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos.....	160.000	5182
15. Papel encerado para mimio-grapho, caixa de 24 folhas.....	852	150000
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma.....	8	90000
17. Papel impermeavel para copiador de (38 x 28), 1/2 folhas.....	260	5550
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos.....	50	5500
19. Papel carbono caixa de 100 folhas.....	50	75000
20. Papel para machina de escrever, milheiro.....	85	100000
21. Papel especial para copia em mimio-grapho, milheiro.....	232	190000
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha.....	2.000	5300
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	35000
24. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	45000
25. Tinta de copiar, kilo.....	12	100000
26. Tinta para mimio-grapho, bisnaga.....	150	100000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas.....	20	5000
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.....	60	15000

Grupo 5—Desinfetante

1. Criswaldina ou similares, kilo.....	1.200	15000
2. Chlorureto de cal, kilo.....	150	14000

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um.....	500	5160
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	370	5700
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	470	5570
4. Fio flexivel branco duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	200	5570
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	2.580	9230
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	100	45350
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	15700
8. Fita isolante branca, rolo.....	15	15000
9. Lampadas economicas Wotan de 220 x 100 a 50 velas, uma.....	1.200	15700
10. Lampadas economicas Wotan de 220 x 100, uma.....	50	30000
11. Lampadas economicas Wotan de 120 x 100 a 50 velas, uma.....	600	15580
12. Lampadas economicas Wotan de 120 x 100, uma.....	30	25000
13. Lampadas 1/2 watt 220-100, uma.....	20	45200
14. Lampadas 1/2 watt 220-200, uma.....	20	57000
15. Lampadas 1/2 watt 220-500, uma.....	10	110000
16. Lampadas 1/2 watt 220-1000, uma.....	5	190000
17. Lampadas 1/2 watt 120-25, uma.....	100	25300
18. Lampadas 1/2 watt 120-50, uma.....	50	25300
19. Lampadas 1/2 watt 120-100, uma.....	20	33000

20. Lampadas 1/2 watt 120-200, uma.....	20	5\$400	52. Fechaduras com maçaneta, uma.....	50	3\$400
21. Lampadas 1/2 watt 120-500, uma.....	10	10\$400	53. Fechaduras de caixa com trinco uma.....	30	2\$400
22. Lampadas 1/2 watt 120-1000, uma.....	5	16\$400	54. Fechaduras para armario, uma.....	30	1\$500
23. Massa para soldar, kilo.....	5	6\$800	55. Fechaduras gorges com trinco e maça- neta, uma.....	30	11\$500
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes					
1. Acido sulfuico, kilo.....	1.000	\$900	56. Fechaduras gorges para gaveta, uma.....	100	1\$900
2. Botões de louça para campainha, um.....	10	\$100	57. Fechaduras de caixa com trinco e maça- neta, uma.....	50	4\$200
3. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros.....	500	2\$700	58. Fechaduras gorges para caixa, uma.....	20	2\$800
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 3 m/m, metros.....	500	1\$400	59. Fecho de botão de dois palmos, um.....	50	1\$800
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros.....	200	1\$400	60. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	\$800
6. Chumbo em leucol, kilo.....	400	1\$00	61. Fecho de botão de 1 m, um.....	100	2\$500
7. Estanho «Carreiro», kilo.....	600	5\$800	62. Fecho de botão de 0 m 50, um.....	100	1\$500
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro.....	8.000	\$900	63. Fecho de botão de 0 m 20, um.....	50	\$500
9. Solda 1/2 1/2 kilo.....	400	9\$000	64. Fecho de metal de 2" a 3", um.....	40	\$800
10. Tupo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	300	5\$600	65. Gesso ré, kilo.....	800	\$340
Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens					
1. Agua-ras Pratts, kilo.....	350	3\$990	66. Gomma laca de 1", kilo.....	100	19\$900
2. Algodão branco de neve, kilo.....	500	1\$400	67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	500	\$950
3. Algodão em pasta, kilo.....	20	3\$000	68. Lixa de ferro esmeril, folha.....	2.000	\$160
4. Alcool ordinario, litro.....	180	\$980	69. Lamparina para alcool, uma.....	20	10\$000
5. Alcool de 40°, litro.....	100	1\$500	70. Ladrilho com valvula, um.....	30	4\$000
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo.....	20	3\$900	71. Maçetas de porcellana, uma.....	30	2\$400
7. Aldranas de 2 1/2", uma.....	50	\$100	72. Martellos americanos, um.....	12	7\$400
8. Aljina preta, kilo.....	3	39\$000	73. Metro duplo com mola, um.....	24	1\$400
9. Aluminio em carta, carta.....	100	\$730	74. Morde-te kilo.....	5	17\$000
10. Acido nítrico, kilo.....	20	7\$000	75. Nivel de 0 m 25, um.....	12	5\$000
11. Betume, kilo.....	30	1\$300	76. Oleo de linhaça genuino Flundel Speace, kilo.....	2.000	2\$630
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	50	7\$500	77. Oleo fervido, kilo.....	50	4\$800
13. Brocha inglesa para caiação n. 000, uma.....	40	2\$800	78. Ocre lavado francez, kilo.....	600	\$200
14. Brocha inglesa para caiação n. 000, uma.....	40	2\$800	79. Ouro em carta, livro.....	100	3\$450
15. Breu, kilo.....	20	1\$150	80. Pó leve, kilo.....	10	6\$000
16. Balnazes, kilo.....	20	2\$800	81. Pire, kilo.....	500	\$350
17. Barras de ferro nacional de 2" x 5/8 x x 6 m 50, uma.....	2	39\$000	82. Palhinhas ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	25\$900
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" x x 3/4 6 m 50, uma.....	3	55\$000	83. Parafusos de fe da ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza.....	50	2\$500
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" x x 5/8 6 m 50, uma.....	4	49\$000	84. Pregos (de diversas dimensões), kilo.....	600	1\$440
20. Prilhantina em pó, lata.....	50	\$800	85. Pedra de avar, uma.....	12	2\$000
21. Cera virgem, kilo.....	30	3\$300	86. Plainas rectas americanas, uma.....	12	24\$000
22. Cola da Bahia, kilo.....	200	1\$980	87. Prumos, um.....	12	3\$800
23. Cola para caiação, kilo.....	200	1\$380	88. Picadeira para pedreira, uma.....	24	3\$000
24. Caixa automatica completa, uma.....	10	29\$000	89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um.....	24	1\$800
25. Chaves em bruto sortidas, uma.....	60	\$500	90. Peneiras de 0 m 50 de diametro, uma.....	12	3\$000
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	500	1\$175	91. Poiteiro de aço de 0 m 50, um.....	24	5\$900
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	500	1\$275	92. Ponteiro de aço de 0 m 30, uma.....	24	2\$990
28. Cano de ferro ga vanizado (qualquer di- mensão), kilo.....	1.000	1\$800	93. Pranchetas de ferro patente de 1" x x 1/4" 1/8", uma.....	20	20\$000
29. Cadeado de metal, um.....	20	2\$000	94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" x 1/4", uma.....	20	16\$000
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um.....	10	6\$000	95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" x 1/4", uma.....	20	20\$000
31. Corda americana, peça.....	10	24\$000	96. Potassa, kilo.....	1.200	\$590
32. Coheres de liso de 7", uma.....	36	1\$800	97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um.....	20	7\$000
33. Coheres de liso de 10", uma.....	36	3\$000	98. Registro de metal para pressão de 3/8", um.....	20	5\$000
34. Coheres de emboço de 7", uma.....	36	2\$400	99. Raspadeira americana, uma.....	12	6\$500
35. Coheres de canto de 3", uma.....	36	1\$100	100. Seta te francez, kilo.....	100	1\$150
36. Carriho de ferro tubular, um.....	20	36\$000	101. Serra de nacio al, kilo.....	100	\$880
37. Chaves de parafusos com catraca, uma.....	24	4\$500	102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	\$300
38. Cabos para picarctas, um.....	24	1\$000	103. Sombra de oliveira kilo.....	50	\$400
39. Cabos para enxadas, um.....	24	\$200	104. Solda de estanho, kilo.....	200	2\$400
40. Cabos para pás, um.....	24	1\$500	105. Serrote de ponta um.....	12	3\$000
41. Cimento (qua quer marca), barrica.....	400	40\$000	106. Saida de metal de 1 1/2", uma.....	12	7\$500
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par.....	40	\$530	107. Sinalo completo com virola de 1 1/4", um.....	12	13\$000
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par.....	40	\$530	108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo.....	30	\$900
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par.....	20	2\$500	109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um.....	12	2\$000
45. Dobradiças de vae-ven de 3" a 4", par.....	20	5\$500	110. Targetes, um.....	12	\$800
46. Diniziz de 1" x 1/2", um.....	20	1\$000	111. Talhadeira de aço de 0 m 30, uma.....	12	2\$000
47. Espelho para fechadura, um.....	50	\$150	112. Torquezes, uma.....	12	3\$000
48. Escapulas de 5 8" a 1", uma.....	50	\$500	113. Tinta esmalte Repolim, kilo.....	120	11\$000
49. Escovas para forração uma.....	20	8\$000	114. Torneira de pressão de 3/8", uma.....	24	7\$000
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras, uma.....	30	6\$500	115. Torneira de pressão de 5 8", uma.....	24	8\$000
51. Faca para pintor, uma.....	20	2\$000	116. Torneira de manivella 3/8", uma.....	24	6\$000
			117. Torneira de manivella 1/2", uma.....	24	7\$000
			118. Talco, kilo.....	20	1\$500
			119. União de metal de 3/4", uma.....	12	3\$400
			120. União de ferro de 1", uma.....	12	13\$000
			121. Verde Paiz de 1", kilo.....	50	2\$740
			122. Verde nativo R. U., kilo.....	100	4\$800
			123. Verde Lo. des, kilo.....	200	1\$500
			124. Verniz Flating, kilo.....	250	4\$950

125. Verniz ard-carrage, kilo.....	60	6\$700	7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200.000	14\$000
125. Verniz viu-chene, litro.....	100	1\$100	8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma	100.000	\$120
127. Verola de metal de 2", uma.....	20	13\$000	9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	\$183
128. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2\$400	10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	\$395
129. Vermelhão lavado kilo.....	100	\$240	11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	\$140
130. Zarcão genuino, kilo.....	100	1\$670	12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	\$220
			13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	\$310
			14. Vid o conta gotta de 30,0, um.....	200	\$420
			15. Vidro conta gotta de 60,0, um.....	200	\$470
Grupo 9 — Gazolina					
a. Gazolina, litro.....	36.000	\$700	Grupo 12 — Botinas		
Grupo 10 — Material cirurgico			1. Botinas de couro preto, pares.....	10.000	12\$900
1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma.....	24	5\$500	2. Botinas de couro preto especial, pares....	150	18\$500
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma.....	12	12\$000	Grupo 13 — Materla prima de f rdamento de praças e outros artigos		
3. Agodão em pasta, kilo.....	100	3\$000	1. Arames para capas, kilos.....	130	1\$500
4. Categut Triolet ns. 0 a 3, tubo.....	20	2\$000	2. Arnação para capas, uma.....	3.000	3\$800
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito.....	200	7\$000	3. Anitos com corrente, um.....	1.000	1\$500
6. Pinos de ebonite para irrigador, jogo....	400	1\$000	4. Anilagem, mefros.....	500	1\$000
7. Pinceis para garanta, um.....	600	\$580	5. Botões pequeno de osso preto, um.....	180.000	\$010
8. Seringa de borracha para cristal ns. 00 a 3, uma.....	24	1\$500	6. Botões pequenos de osso branco, um....	25.000	\$006.5
9. Seringa de borracha para cristal ns. 4 a 7, uma.....	24	2\$000	7. Botões grande de metal amarello, um....	8.000	\$120
10. Seringa de borracha para cristal ns. 8 a 12 uma.....	24	2\$400	8. Botões neque os de metal amarello, um.	20.000	\$084
11. Seringa de borracha para ouvido, uma....	48	\$100	9. Botilha azul com 1 ^m .40 de largura, metro.	800	2\$800
12. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	120	\$250	10. Brim azul mescla, metro.....	1.000	1\$400
13. Suspensorios Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	\$100	11. Collarinho de algodão, um.....	12.000	\$540
14. Tubo de borracha para irrazador, metro.	3.000	\$650	12. Cadarço estreito, metros.....	10.000	\$058
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia			13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	\$150
1. Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza.....	60	15\$000	14. C lchetes branco de metal, pares.....	25.000	\$010
2. Garrafas branca de litro, uma.....	600	\$100	15. C lchetes pretos de metal, pares.....	6.000	\$014
3. Garrafas branca de conta, uma.....	600	\$300	16. Metim cinzento para praças, metros....	6.000	1\$400
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um..	200	\$280	17. M rim para praças, metros.....	65.000	1\$05
5. Pote de louça para pomada de 30,0, um..	200	\$320	18. Meias de algodão, pares.....	8.000	\$750
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	\$780	19. Lenços de algodão, um.....	10.000	\$400
			20. Punhos, pares.....	10.000	\$839
			21. Panno azul mescla, metros.....	7.000	20\$000
			22. Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	21\$000
			23. Panno garance.....	600	2\$500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 16 do corrente, ás 14 horas, os predios ns. 225 a 273, 281 a 303, da rua General Caldwell, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de dezembro de 1921.
— Joaquim Vidal, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 10 da ladeira Madre de Deus, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de dezembro de 1921.
— Joaquim Vidal, secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, previne-se ás senhoras costureiras

matriculadas na «Terceira Cathegoria» que no sabbado, 10 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1921. — Mario de Segadas capitão-tenente, sub-director interior.

Inspectoria de Engenharia Naval

De ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, presidente da comissão nomeada para proceder á concorrência para a construção e fornecimento de uma porta-caixa destinada ao dique Guanabara, o porta-batel para o dique Santa Cruz, aviso aos Srs. interessados que no dia dez (10) do corrente, ás treze (13) horas, reunir-se-ha na Inspectoria de Engenharia Naval a mesma comissão para a abertura das propostas dos concorrentes, julgados idoneos para esses fornecimentos.

Inspectoria de Engenharia Naval, em 7 de dezembro de 1921. — O secretario, Nelson Guimarães Vianna de Barros.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd, de accordo com as seguintes especificações:

Dous tornos n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos

e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garas para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1 1/8", 1 1/4" e 1 1/2", e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões..... 1
Peças de distancia para as garas acima..... 4
Apparehos para tornear com rolleres e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade..... 2
Apparelho para tornear com luneta angular..... 1
Esnera com badames..... 1
Badames diversos..... 6
Trinlice porta-ferramentas com aparelho de distancia..... 1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta..... 1
Apparelho para centrar com 11 brocas.. 1
Porta caçonetes de «Patent Coventry» — C-1" com os seguintes caçonetes: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres jogos de cada dimensão)... 1
Suportes para esmerilhar os caçonetes..... 2
Buchas fendida de 1 1/8"..... 1
Porta brocas de 7/8"..... 1
Broca plana..... 1
Ferramentas redondas para o escareador..... 6
Cavalletes para os vergalhões..... 2
Chaves de bocca..... 3
Chaves em forma de «T»..... 2
Tabela com o respectivo suporte..... 1
Dous tornos n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato, com bomba, canalisações e cabeçote de

luva de 9" e com as seguintes ferramentas e acessórios para cada to-ro:

Duchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2 e 1 5/8..... 10

Apparelho de distancia completo..... 1

Ferramenta de centrar completa..... 1

Cabo..... 1

Apparelho de toronar com rolletes..... 1

Apparelho de acabamento..... 1

Porta-caconetes «Covrenty» (C) de 1" e respectiva bucha..... 1

Jogos de caconetes para o aparelho acima, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1"..... 7

Para badames..... 3

Esfera com quatro faces..... 1

Ferramenta para centrar e facear..... 1

Porta-alargador movadigo com 1/4" de furo..... 1

Ferramenta para brocar, toronar e facear, com um mandril de 1 1/2 e respectiva bucha..... 1

Mandris com um de 1 1/8..... 2

Bornas fendidas para mandril de 1 1/8 de diametro 3..... 2

Porta-broca..... 1

Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris..... 1

Chaves para o cabeçote..... 2

João de guardas para o cabeçote..... 1

João de pesos..... 1

Corrente..... 1

Tabellas com o respectivo supporto..... 1

Reide a perfurada..... 1

Quedas..... 2

Cavalete com as respectivas bases para apoiar os alhões a serem trabalhados..... 1

Chaves de bocca sortidas..... 7

Navalhas para os mandris..... 10

Ferramenta para osapparelhos de toronar..... 24

Broca cylindrica..... 1

Broca plana..... 1

Bucha fendida para broca de 7/8 de diametro..... 1

Porta-ferramentas para o cabrestante..... 3

Porta-ferramenta para a espera..... 1

Parafusos de rosca quadrada com os seguintes fios por poligada:

7, 6, 6 1/2, 5 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas porcas..... 7

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega imediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921. — M. Pessoa de Mello, secretario. (

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFÍCIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, para rece-

bendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de reis 10:000\$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolveros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Outro envolvero conterá os documentos comprobatorios da idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de constructor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenhão offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será aceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 50:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a ataca-las dentro dos tres dias subseqüentes, ficando sujeito á multa de 1:000\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficam desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10 — A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço de cantaria — Toda a cantaria do andar terço será apicada e cortada

de acôrdo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com cerca de 18 metros de comprimento, será retirada e substituída de acôrdo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de acôrdo com a fachada.

Os vãos de cantaria, constituídos pelas respectivas hobreiras, vergas e peitoris, serão retirados ou cortados a ponto, de acôrdo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O bandeau será substituído de acôrdo com o graphico n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal também serão de cantaria.

Alvenaria. — A actual alvenaria na fachada será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirity ou equivalente, com 0,45 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1x4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de acôrdo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia 1x4. O revestimento da fachada será feito de acôrdo com o projecto o pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as saliencias maiores de 0,01 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Atlas branco e areia calcinada 1x3, pinteado ou a camursa e devidamente aparelhado.

O reboco dos tectos será em gesso e cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á ornamentação interna e á externa.

Os moldes de molduras também ficam sujeitos á mesma approvação.

Solhos e furos — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vizas, calculaveis para uma sobrecarga de 600 k pmq. /m². O engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O ferro do actual terceiro andar será demolido e refeto em cimento armado conjuntamente com o piso acima.

O ferro do ultimo pavimento será também em cimento armado.

Traço: 1x3x6. — cimento, areia e pedra miúda.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 0,03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas paulistas do typo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado em numero e dimensões necessarias a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 19.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construída uma grande claraboia com vidros rainados de 0,0035, assentados sobre estrutura metálica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão do peroba de Campos, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituídas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25x0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, a escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 50\$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de cerâmica até o preço de 45\$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade; dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principais, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, a juizo do engenheiro fiscal.

Instalação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despesas com essas instalações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, piém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Adamantia". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e esvelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A instalação das bombas será dupla; funcionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construção do reservatorio principal.

Iluminação electrica — A instalação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobráveis por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As saídas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão também as descidas dos circuitos parciaes a interruptores, embutidos e de tempo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreiteiros os detalhes dessa instalação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituída por qu-

otra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de mármore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de mármore até o primeiro andar. Dahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituído por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T, de 0,45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de niços: Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades também serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3/4". As grades dos oculos serão identicas ás dos portões.

Concertos — É obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez meses.

Por dia á mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500\$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá do despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executadas.

6. Nenhuma alteração nas obras contractaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o confere do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obriga-

ções dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se der o caso do suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-á rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação accetavel, a juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estruturas metálicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funcionamento das repartições.

15. O material de demolição, imprestavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, Cypriano Lemos.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., a avenida Passos n. 38, os seguintes materiais:

100 lampadas 50/120, a 1\$800.....	180\$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5\$.....	125\$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7\$.....	105\$000
40 metros de fio de chumbo, a 2\$.	80\$000
3 tomadas de pino, a 2\$.....	6\$000
1 suporte portatil (completo), a 16\$.....	16\$000
1 chave de fenda, a 5\$.....	5\$000
1 alicate, a 7\$.....	7\$000
Total.....	524\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921. — Archimedes Traiano, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O C E S DA PR'IA DA SAUDE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO.

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua sede social, uma area comprehendida entre o caes da orala da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da orala da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diário Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional 7 de dezembro de 1921. — *Arvelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia**Edital n. 42**

De ordem do Sr. delegado fiscal faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. director da Receita Publica expediu em data de hontem o seguinte telégramma dirigido a esta delegacia:

« N. 995 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de hoje datado resolveu prorogar até o dia 10 de Janeiro do anno vindouro o prazo que termina hoje para o pagamento do imposto sobre o lucro commercial seste Estado.»

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 1 de dezembro de 1921. — O secretario, *Raymundo Garboggini*, 4º escripturario. (

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, — que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Patrocínio & Com., proprietarios do periodico *Nossa Terra*, o

o Dr. Nicanor Nascimento, na qualidade de fiador, a virem, dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação dada a 41.832 kilos de papel, desonados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Em 6 do dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accordo com o n. 2 da circular n. 3 de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas colleções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Solon Jorge de Parros, proprietario da *Revista das Escolas*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a dez mil kilos de papel asietado despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 toneladas de 1.000 kilos do carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada, determinado pela fórmula.

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

- Humidade — 10 %, no maximo;
- Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;
- Carbono fixo — 40 %, no minimo;
- Cinzas — 25 %, no maximo;
- Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

$$\text{Preço} = \frac{60.000 \times \text{numero de calorías do carvão fornecido}}{8.000}$$

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accordo com a tabella organizada na Chefia de Tracção a Vapor, tabella essa que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão typo será tomado 60\$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorías do carvão typo = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço indicado em algarismos e confirmado por extenso, em réis, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

((Primeira correção do edital de 3 de dezembro de 1921))

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921
Aço para ponte..... T 29,414
Aço fundido para os apoios..... T 1,972
Peso total..... T 31,386

Para o rio Jundiáhy:

Conforme desenhos 340|1921, 347|1921 e 348|1921.

Aço para ponte..... T 29,414
Aço fundido para os apoios..... T 1,972

Peso total..... T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.

Aço laminado..... 58,872
Aço fundido..... 3,712
Rebites de aço..... 0,220

Peso total..... 62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiáhy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º. A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cães defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

§ 1º. As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2º. As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3º. As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offeras de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clauses do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço o dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a construção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desculho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encomendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se denha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario, *Dionecio Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico, que ás tres horas do dia 15 do corrente, mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo de 500%, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente sentadas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e, devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$000)

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que revertiera para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes do qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento, de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de se annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Dozes para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á colocação de um mostrador para a venda de pasteis

1º

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2º

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adiantada e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3º

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4º

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço da estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-diretoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5º

O concessionario conservará com rigoroso assio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retirar-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6º

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decência.

7º

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente do acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo, que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8º

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$ a 100\$, e na reincidência, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não

torna indispensavel a applicação prévia da multa do que trata esta clausula.

9º

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará de idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 14, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus propositos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500\$, conforme o recibo n.º

13

Essa caução só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

14

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lancar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

15

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente do acção ou interpeção judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LRI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n.º 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85x0m,18x0m,13.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes quantidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sa-safraz Brasil ou pão Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jabotá ou oleo do jabotá, jabotá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, olco vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, canjerana, capêbano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiápunha, grossahy, azeite, gongalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, mangaló, marandiba, oity, pão d'arco, oquá amarello, peroba amarella, peroba ou pão pereira, sapucahy vermelho, sobastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajuho ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e sem tons de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recibo o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accetadas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente o com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados: em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente não

derá substituí-los por 2^o, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem. No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1^o, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2^o, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 2\$800 e 3\$500 para o de pagamento em apólices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Atendendo as duas formas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa de 10%, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada.

para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921.
— O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E ELLEN E OS RAMAES INDICADOS.

De ordem da directoria, faco publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electricificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tatando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos das grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:00\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1^o, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2^o, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3^o, fornecimento e montagem das locomotivas;

4^o, fornecimento e montagem dos carros motores e de reboco, com o respectivo equipamento electrico;

5^o, fornecimento, installação e montagem dos aparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6^o, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante essa periodo.

VIII

O contratante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante,apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrência dentro do prazo de tres annos contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, havendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de dois annos contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no

Banco do Brasil, em ouro, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de janeiro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades do material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effecto da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
- b) oito linhas de trafego entre a saída da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);
- c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;
- d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;
- e) as linhas de acesso da estação Central ao respectivo abrigo do carros, bem como todas as linhas desse abrigo;
- f) as linhas de acesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;
- g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);
- i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);
- j) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cycles.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas do contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structures especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, para as quaes foi calculado o material que consta da relação annexa, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes oheias, amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada do modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria simples typo flexivel, tendo os suspensorios e espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para

as curvas, serão de aço galvanizado Siemens Martin.

A linha de contacto será constituída por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Em todos os trechos serão montadas estruturas especiais constituídas por vigas transversaes e postos de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiais.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos á alma dos trilhos, e collocados sobre as talas de junção, dous em cada junta, adoptando-se para a variação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracumby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito do retorno.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão tres ou quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

Primeira entre Mangueira e São Francisco Xavier, a segunda proximo a Deodoro e a terceira ou quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta poderá ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kilometros.

Todas as sub-estações devem ter um aparelho identico e conter uma unidade de reserva.

Os seus edificios serão construídos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 100 % nas horas de movimento, maxime dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituídas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão, e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidade para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 6.000/6.600 volts, 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts., de c. c. Dous excitadores, um para o motor, outro para o gerador.

Cada grupo synchrono motor-gerador deve ter uma capacidade normal de 1.500 kw.; deve poder supportar 50 % de carga normal durante duas horas e 200 % durante um periodo de 5 minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo sério commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente una voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão das curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os aparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos aparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necesarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como

as respectivas buchas e todas as ligações de terra necessarias.

Para cada sub-estação será fornecido um filtrador e um experimentador de oleo, assim como um guindasto rolante, com força sufficiente para as peças mais pesadas.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	10
Para passageiros	20

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação, serão do tipo fechado e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os aparelhos de manobras principaes, o aparelho de manobra dos freios e dos areiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais aparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser do ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kilogrammas
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	27.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo admissivel por eixo e de 18 toneladas (metricas).

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens similes (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

-Locomotivas de passageiros:

Todos os aparelhos devem ser identicos aos correspondentes nas locomotivas de cargas, sendo as partes electricas intermutaveis.

Os motores serão também iguaes, variando apenas a razão das engrenagens. O esforço da tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kilogrammas
Continuo	7.700
Durante uma hora	9.300
Maximo (2 minutos)	25.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Casadua-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo

4º grupo

Carros motores e aparelhamento para os carros de reboque.

Para os trens SU.

Carros motores:

1ª classe	60
2ª classe	6

Carros reboque (aparelhamento):

2ª classe	100
---------------------	-----

Para os trens SD e SS.

Carros motores	32
Carros reboques (aparelhamento para os carros actuaes)	48

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos que fazem parte do projecto de electrificação.

As portas das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como accessorios, dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como alternativa carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que não se levantem e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação interna dos carros, hem como a dos pharões, será feita por meio da lampadas incandescentes.

Cada carro terá quatro motores de cerca de 120 cavallos cada um.

Esses motores serão de 750 voltas para trabalharem normalmente em series de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada de modo que a velocidade do trem não possa exceder 52 km. h.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permitem ao

motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio do pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os aparelhos de segurança usados em servicos analogos.

O modo de variação de velocidade entre duas paradas successivas e que serviu de base ao projecto foi o de quatro periodos, com acceleração de 2,09 km. h. s. (1,3 M. h. s.) e deceleração devida aos freios de 2,5 km. h. s. (1,65 M.h.s.)

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de painha nos carros da 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os assentos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores para os trens SD e SS serão perfeitamente identicos aos destinados aos trens SU, excepto na razão das engrenagens, afim de poderem realizar as velocidades indicadas nos graphicos.

Os carros motores dos trens SU, devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os carros motores dos trens SD e SS devem ser submettidos á prova de 6 viagens redondas entre Central e Deodoro, nas mesmas condições estabelecidas para os carros dos trens SU.

O equipamento para os carros reboques consiste, além do freio de ar, e de um grupo motor-gerador para iluminação, nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja necessario operar modificação alguma do trem nas estações terminaes, para que elle possa regressar em sentido contrario.

DIMENSÕES PRINCIPAES

Altura do centro dos engates e pára-choques	1m.05
Comprimento total entre pára-choques	15m.95
Distancia entre os pinos dos trucks	10m.40
Largura das portas lateraes dos vestibulos	0m.75
Altura do estrado	1m.25

Largura da porta lateral da caixa

1m.20

Largura da caixa

3m.00

(As alturas são contadas acima do boleto dos trilhos).

5º GRUPO

Apparelhos de signal

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pátio e travessias. (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho do Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o servico de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros aparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metálicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no servico normal

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v. 60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relaes e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e protegidas no chão em calhas de madeira (Trenching) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando as duas trilhas da linha e todos os circuitos e relaes serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falta (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.)

os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio do signaes e tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar*, *atenção*, *proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *atenção* quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de *proseguir* quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos do cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A proposta para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados, e toda a installação necessaria á illuminação.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Serão installadas as linhas relais e indicadores necesarios para informar cada uma estação da occupação da secção mais proxima das linhas 3, 4, 5 e 6.

17.

Na provisão de ser adoptado um sistema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta para o fornecimento de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos: um na Central indicando a occupação de todas as linhas e desvios da Central a Lauro Müller e triangulo do tunnel da Maritima, exceptuando os desvios do pateo da estação de São Diogo e do actual deposito de locomotivas.

Um em São Diogo indicando apenas a occupação dos trechos que interessam o interlocking local.

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a occupação da indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e

desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam e interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

15.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e junto a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um o outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limitas de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necesarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações de corrente:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22.

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necesarios a serem adaptados ás locomotivas e carros motores constantes do edital. Estes aparelhos fa-

rão apenas o controle da indicação do *parar* e não o controle de velocidade.

23.

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24.

As installações de Interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para a estação Central até as entradas da Maritima;

b) uma para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicações de linhas em qualquer sentido na actual entrada de S. Diogo, abrangendo seis linhas;

c) uma para manobrar as chaves e signaes estabelecidos para a communicação entre as linhas em Derby-Club podendo abranger desde o desvio do Derby-Club ate a linha 2 da Auxiliar;

d) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

e) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

f) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

g) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo do Deodoro;

h) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

25.

Os aparelhos serão do tipo de alavancas do itinerario, systema Bloynic-Ducousse, ou outro equivalente, e deverão satisfazer as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os aparelhos da via-permanente que entram no itinerario deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica matematicamente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser concedida do modo absolutamente seguro a travessia impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser concedida do modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) ao depois do feito um itinerario atriado um signal por qualquer cir-

circunstancia, houver avaria ou perturbação em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no máximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessarios á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prevêr a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergência para produção de corrente necessaria por de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras, serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

28.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidas de forquilhas e gradação, e quando necessarios os dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

29.

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos

accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarriadores, time-relese, interlockings relais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

30.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos protateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

31.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com 13m.0	934
Postes de treliça de aço com 11m.0	26
Postes de treliça de aço com 10m.0	155
Postes simples de aço com 11m.0	3.387
Postes simples de aço com 10m.0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m.90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m.80 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Bracos de aço de 3m.60, com tirante	485
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ¾" metros.	8.640
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¾" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1" metros	16.034
Garras para cabo de ½"	1.074
Garras para cabo de ¾"	66.675
Garras para cabo de 1"	3.983
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ¾"	104
Idem, idem de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ¾"	10.118
Idem, idem de ½"	1.994
Barras de ancoragem de ¾"	3.714

Sapatilhas em coração, para cabo de ¾"	3.714
Clapas protectoras dos postes de madeira, nas amarrações dos cabos, em I	7.428
Idem, idem, em J	3.714
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m.00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m.00	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de ¾"	3.197
Peças para ligação dos cabos dos encurvadores	6.093
Encurvadores com accessorios.	3.816
Fio de cobre 4/0 metros	358.277
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½" e o fio de cobre de 4/0	1.920

Relação do material para os aparelhos de signaes (8º grupo).

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 ciclos para 220 volts 500.	
Um grupo motor-gerador de 220v/500 — 440v/60c.	
Um transformador de 4.400/600 para 4.400v/60c.	
Um quadro de marmore de distribuição.	
Um voltmeter.	
Um ammeter.	
Um interruptor para corrente triphasica.	
Uma chave para interrupção automatica de corrente.	
Um porta fusiveis.	
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão	
Um isolador para 6.000 volts.	
Um isolador para 220 volts.	
Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.	
Uma braçadeira metallica, singela até 0m.70, para isoladores	
Uma idem dupla.	
Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.	
Um transformador de 4.400 v/60 e. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.	
Um idem, idem, 1,5 kva.	
Um idem, idem, 2,0 kva.	
Um idem de 110 v/60c. para 1 a 10 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.	
Um idem, idem, 0,075 kva.	
Um idem, idem, 0,15 kva.	
Um idem, idem, 0,20 kva.	
Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.	
Um idem, idem, de 600 amperes.	
Um idem, idem, de 1.000 amperes.	
Um idem, idem, de 1.500 amperes.	
Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.	
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.	
Um relays não polarizado singelo	
Um relays não polarizado duplo.	
Um relays não polarizado quadruplo.	
Um relays não polarizado sextuplo.	
Um relays polarizado singelo.	
Um relays polarizado duplo.	
Um relays polarizado quadruplo	
Um relays polarizado sextuplo.	
Dar os pregos dos relays mencionados	

numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa o continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 4" X 1".

Uma idem, idem, de 2" X 4".

Uma idem, idem, de 2" X 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/2".

Um, idem, idem de 3" X 2".

Um idem, idem de 4" X 2".

Um idem, idem de 6" X 2".

Um metro de conduito revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 1/2".

Um idem de 2".

Um idem de 2 1/2".

Um idem de 3".

Um idem de 3 1/2".

Um idem de 4".

Uma caixa de junção para conduito. Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shirap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um metro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem, de 8m,50 a 9m,00.

Um idem de 11m,00.

Um mastereo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00.

Um idem, invertido, 1m,00.

Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 côres, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador

110 v/600, para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alterna-tiva gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 6ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um aparelho com jogo numerico de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um cetonador com dispositivo de accionamento.

Uma desoncariladeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um aparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Se o fornecimento tiver de ser feito parceladamente, devem ser entregues em primeiro lugar os transformadores e o guindaste e em seguida a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata contagem.

Tercio grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre Central e Decodoro, e em seguida as instalações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Dionecio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correção do edital de 25 de novembro de 1921.

Concurrença n. 19

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada,

na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:

Medindo:

150 kilos de 3/8".

350 kilos de 1/2".

300 kilos de 5/8".

600 kilos de 3/4".

600 kilos de 7/8".

3.000 kilos de 1".

1.300 kilos de 1/8".

1.500 kilos de 1 1/4".

1.500 kilos de 5/16".

100 kilos de 1/16".

60 kilos de 3/32".

60 kilos de 1/8".

20 kilos de 3/16".

80 kilos de 1/4".

800 kilos de 1 1/16".

1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (bolado):

2.400 kilos de 3" X 3/8".

5.000 kilos de 3 1/2" X 3/8".

5.000 kilos de 3 1/2" X 1/2".

6.000 kilos de 3" X 1/2".

300 kilos de 3 1/2" X 5/8".

2.500 kilos de 3 1/4" X 3/8".

4.000 kilos de 4" X 3/8".

5.000 kilos de 4" X 1/2".

4.000 kilos de 3" X 5/8".

Em barras, bolado:

3.000 kilos de 4" X 7/16".

1.500 kilos de 5 1/8" X 5/8".

90 kilos de 1/2" X 1/16".

120 kilos de 1 1/2" X 1/4".

150 kilos de 1 1/2" X 3/8".

180 kilos de 1" X 1/8".

280 kilos de 2" X 1/4".

240 kilos de 2" X 5/16".

240 kilos de 2 1/2" X 1/4".

4.000 kilos de 3" X 3/8".

3.000 kilos de 3" X 1/2".

8.000 kilos de 3 1/2" X 3/8".

9.000 kilos de 3 1/2" X 1/2".

10.000 kilos de 4" X 3/8".

10.000 kilos de 4" X 1/2".

10 kilos de 1" X 3/32".

10 kilos de 3/4" X 3/32".

400 kilos de 2" X 3/16".

200 kilos de 2 3/4" X 3/8".

400 kilos de 3 1/4" X 3/8".

500 kilos de 4 1/2" X 3/8".

250 kilos de 2 3/4" X 4 1/2".

400 kilos de 3 1/4" X 1/2".

660 kilos de 2" X 3/8".

300 kilos de 2 1/2" X 3/8".

650 kilos de 2 1/2" X 1/2".

150 kilos de 3" X 1/16".

1.500 kilos de 5" X 1/2".

88 kilos de 4" X 1".

100 kilos de 1" X 5/8".

100 kilos de 1 1/4" X 1/4".

150 kilos de 2" X 1/16".

150 kilos de 2" X 1".

300 kilos de 3 1/2" X 5/8".

30 kilos de 1 1/2" X 1/16".

100 kilos de 2" X 1/8".

20 kilos de 1" X 3/8".

Em barras, bolado:

2.000 kilos de 2 1/2" X 1 1/4".

2.000 kilos de 2 1/2" X 1".

Tudo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço deverá ser de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens-Martin, com uma percentagem de carbono entre 0,3 % a 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centímetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistência a tracção de 90 kilos por m.m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centímetros e, submettido a torção deve supportar 100 kilos por m.m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m.m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, máximo do kilo, \$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeito o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de espedicencia alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respo-

sivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921.
— O secretario, Diocleciano Calado da Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no Ramal de S. Paulo, conforme os desenhos 434/1921 e 435/1921, sendo os pesos os seguintes:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte. T. 52,019
Aço fundido para apoios. T. 8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para ponte. T. 52,019
Aço fundido para apoios. T. 8,242

Peso total das duas. T. 120,522

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construccões acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1ª. estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2ª. ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3ª. ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4ª. estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º. o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º. o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º. o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º. o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do concorrente de conformidade com o artigo unico do capi-

Culo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-structuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000\$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois do inaugurada a passagem, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (4:500), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer enzano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias;

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, da ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario, *Dileciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormimentos de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involuero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, desta repartição, até a véspera do dia da concorrência, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que proveem a competência do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, irá a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco

dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.451, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orca a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil reis (4\$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

VII

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabecuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam-vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim odora, arapoca amarella, araribá rosa, ipêuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy-vermelho, tambú ou ipequiá, arco de piná, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, pão-ferro, sucupira preta, tabubá, canella látá, angelim amargoso, oleo do copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura ou 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinças vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada do Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desem-

barque da Penha e Cajó, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada do Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A diferença do preço dos dormentes comprados, conforme estabeleça a condição decima terceira (13ª) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes cantados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sem o marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua arca, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado

gado designado pelo chefe de 2ª divisão.

XIX

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de onxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (a) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sortelo referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de carvão americano ou Cardiff, ao preço maximo de réis 878000 (oitenta e sete mil réis) a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nello incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente desta repartição, até á vespera do dia da concorrência.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcelas iguaes por mez, a

partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 de mez de junho de 1922, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade do preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzindo mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais

de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorífico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorímetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experientia e analyse, não revelar as qualidades e especificações na clausula XV, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admitido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m3.00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se, por moinha, para effeito do contracto, a parte torrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclina a de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão moido e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17°, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30°) cubicas ou 0m3.00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17°.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

XX

O carvão poderá ser offerecido em briquetes, e, desde que nessa condição tenha as mesmas percentagens de cinza e enxofre, bem como o poder calorífico, indicados na clausula 15°, terá preferencia em igualdade de preços.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 3 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1° semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em d'oficinas, sem que das nem réguas, devidamente vedada a primeira via, muias devedas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega a dos artigos no Armazém da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Caço,

2.ª

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.933, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

3.ª

Só serão acceptas propostas apresentadas em sobreses fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespéra do dia fixado para a concorrência, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Tesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a heil obervancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os envoltorios deverão ser entregues o dia marcado para a concorrência, ás 13 horas quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que foram julgados idoneos, pela commissão de funcçãoarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem se do abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer deissão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não integrados dos lidos os lidos serão restituídas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo usam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de recusa, comprar o artigo independente da contracto em qualquer parte.

9.ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo lida de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estabelecidas na clausula 3ª, por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao esquiado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que conlve em are as o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, dentro a qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921 — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Relação dos materiais necessários para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação — Preços de unidade	
3.000 kilos de carbureto de calcio 15/80, kilo.....	\$380
200 kilos de carbureto de calcio 7/15, kilo.....	1\$000
500 kilos de a vaiade de zinco Ville Montague (legitima), kilo.....	2\$200
600 kilos de óleo de linhaça cru genuino «Blunder Spencer», kilo.....	3\$200

300 kilos de parafusos de ferro c/porcas e cabeça extavadas (sortidos e n.º tamanho), kilo.....	5\$500
60 kilos de estanho em verguiha «Carreiro» (de 1ª qualidade), kilo.....	7\$000
60 vassouras de pia-sava do-orada, com cabo, uma.....	1\$500
120 escovas de pia-sava do-orada com cabo, n.º 16, uma.....	1\$300
24 vassouras de cabelo r. 20, (de 1ª qualidade), uma.....	7\$000
600 bicos de metal amarelo para gaz acetilene n.º 14 e 13 um.....	\$350
24 lampadas para carbureto n.º 2 uma.....	22\$000
70 kilos de corda de linha superior de 3,8" e 1 1/4", kilo.....	6\$000
100 kilos de gesso commum, kilo.....	\$560
100 kilos de vermellão lavado de 1ª, nacional, kilo....	\$390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo.....	\$390
100 kilos de potassa remada, kilo.....	\$390
50 kilos de pó de sapato, kilo.	\$500
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo.....	1\$400
160 kilos de agua raz «Prates», kilo.....	4\$000
24 espanadores de penna numero 40, um.....	6\$500
150 latas de creolina «Pearson», lata.....	3\$500
24 baldes de ferro galvanizado cravados reforçados de 14", um.....	9\$000
900 litros de kerozene, litro..	\$800
320 latas de gazolina, lata....	18\$300
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo.....	1\$700
198 litros de alcool de 40º, litro.....	1\$500
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidos em tamanho), kilo.....	1\$850
100 kilos de zarcão genuino, kilo.....	2\$500
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma.....	2\$200
500 metros de couceiras de peroba roza de 0 ^m .228 x 0 ^m .076 de 4 ^m .00 a 7 ^m .00, metro corrente....	7\$000
150 metros de couceiras de peroba de Campos de 0 ^m .228 0 ^m .076 x 10 ^m .00, metro corrente.....	10\$000
20 resmas de papel almasso pautado 33 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma....	18\$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma....	17\$500
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro.....	2\$500
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro.....	4\$500
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 x 24 capa de panno preto, uma.....	3\$200
200 rolos de papel fita para aparelho telegraphico «Morse», rolo.....	\$800
36 vidros de tinta carmin «Carter» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro....	2\$500

33 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro.....	1\$600
24 latas de lapis tinta roxo «Castell» n.º 9.11C, duzia.	12\$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia.....	11\$500
6 duzias de caletas de madeira A. W. Faber, duzia.....	5\$000
150 blocks papel meio lino pautado em 1/4, um.....	1\$500
40 vidros de tinta para aparelho telegraphico «Morse», vidro.....	1\$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguales a amostra), milheiro....	22\$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro.	14\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel da n.º 49 da rua Mathews Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de n.ºs 57, 59 e 61 da travessa Mathews Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltorio fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frel Caneca n.º 112.

2.ª

O envoltorio contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes municipaes e nelle incluindo o connexim do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n.º 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n.º 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o caso que se recusa cumprir essa formalidades.

que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-ão restituídos.

3.ª

Só serão acceptas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concorrência, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2.ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, pedendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9.ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no cargo previsto na clausula 8.ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7.ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo ha de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10.ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Quantidade—	Especificação —	Preços de unidade
10 kilos	de barbante corda em novellos (igual á amos- tra), kilo.....	12\$000
20 kilos	de barbante pardo, grosso, em novellos (idem idem), kilo.....	12\$000
40 kilos	de barbante fino de diversas cores em novel- los (idem idem), kilo....	12\$000
200 blocks	notas com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem idem), ~~unidade~~	1\$500

100 blocks-notes com 100 folhas formato peso (idem idem), um.....	2\$000	5 centos idem idem azul encornado de 0,10 0,17, cento.....	3\$000	60 resmas de papel Foligranado com marca estrella, 33 folhas (resma de sete kilos), uma.....	28\$000
100 blocks-notes com 100 folhas formato almanaco (idem idem), um.....	3\$000	100 centos idem idem amarelo e corpado de 0,18 0,12, cento.....	3\$700	30 resmas de papel Foligranado com marca estrella, alio formato almanaco (resma de sete kilos), uma.....	27\$500
80 borrachas com escovas para machi a de escrever uma.....	1\$200	24 escovas para unhas com cabo de osso, uma.....	3\$500	15 resmas de papel Foligranado marca estrella de 33 folhas (resmas de cinco kilos), uma.....	20\$000
120 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma.....	1\$000	24 escovas para limpeza de maquina de escrever uma.....	1\$800	500 pedras de papel hygienico marca Aguilha (pacote de 1000 folhas), um.....	1\$200
13 buvards de madeira com roca de metal de 0,17 < 0,10, um.....	2\$500	120 fitas para maquina de escrever Underwood e Remington de copia e bitolores etc. (encarnadas e pretas) uma.....	6\$500	2.000 folhas de papel de linho Snelting Linen bond em folhas fechadas de 0,21 < 0,16 folha.....	\$200
24 litros de benzina nacional, litro.....	6\$000	20 fitas para maquina de escrever Royal de copia e bitolores (encarnada e preta) uma.....	0\$500	600 kilos de papel Hollanda, com matto A, com 30 kilos, kilo.....	4\$500
50 cadeiras em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernacao de papel couro com ca toiras de 0,20 0,25 (igual a amostra), uma.....	5\$000	12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um.....	3\$100	1.500 folhas de papel de embu-lho e corpado de 1,26 < 0,35 apergaminhado com o peso de 3 kilos (resma de 400 folhas), folha.....	\$300
50 cadeiras em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernacao de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual a amostra), uma.....	4\$000	100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com papel (vidro n. 26) um.....	4\$500	50 centos de papel matto borrão Duplex e a tiras para buvards (igual a amostra).....	3\$000
150 cadeiras em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernacao de papel couro com cantoneiras de 0,16 < 0,24 (igual a amostra), uma.....	2\$500	24 vidros de gomma arabica liquida Sarduha com pin-el vidro n. 0, um.....	1\$900	50 folhas de papel mata borrão cartão grosso para copia-cores folha.....	\$200
50 cadeiras para ponto de corar com 100 folhas, capa de marroquim em 8, uma.....	6\$500	36 indies em brochura de 100 folhas, formato almanaco, um.....	3\$000	24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 < 0,21, folha.....	\$600
30 cadeiras para ponto de corar com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de papel preto (igual a amostra) uma.....	5\$000	120 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia.....	3\$000	24 folhas de papel imperavel para copiadores em 1/4, folha.....	\$500
20 duzias de canetas Escri Perçil ns. 1 e 2, duzia.....	4\$500	24 duzias de lapis pretos rap-hites da Siberia qualquer numero duzia.....	10\$000	1.800 folhas de papel cação branco (30 kilos), folha.....	\$500
10 duzias de canetas de borra-cha, pretas, sortidas, du-zia.....	18\$000	30 duzias de lapis bi-cores azul e encarnado J. Fa-ber n. 717 duzia.....	11\$000	1.500 folhas de papel para canas de duas faces formato A, diversas cores, folha.....	\$600
400 caixas de colchets Self para prender de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grossa, uma.....	14\$500	12 duzias de lapis de corruca para dois uzos Faber, du-zia.....	16\$000	200 folhas de papel granito es-curo folha.....	\$300
24 latas de colchets O. K., tamanho-pequeno, uma.....	1\$800	30 livros em branco de 100 fo-lhas numeradas de 0,330 0,20, papel 1/2 Hol-landa, encadernacao de panno preto, um.....	5\$500	200 folhas de papel marmore, folha.....	\$300
48 latas de colchets O. K., tamanho médio, uma.....	2\$200	20 livros em branco de 300 fo-lhas numeradas, de 0,453 0,295 papel Hollanda, encadernacao de panno preto, um.....	19\$000	25 resmas de papel de linho razil formato almanaco (resma de 400 folhas) uma.....	32\$000
24 latas de colchets O. K., tamanho grande, uma.....	2\$500	36 livros em branco de 100 fo-lhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato al-manaco, encadernacao de panno preto, um.....	5\$500	25 resmas de papel de linho razil em 1/2 folhas, al-manaco (resma 800 1/2 fo-lhas), uma.....	32\$000
12 cantoneiras de metal para prender papéis, tamanho médio (caixa de 100), uma.....	3\$000	15 livros copiadores de 500 fo-lhas de 0,38 0,26, papel japonéz numeradas com indies, encadernacao de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um.....	35\$000	30 resmas de papel de linho razil forma B (resma de 500 folhas), uma.....	30\$000
30 cartos-agends de papel, Hol-landa de 33 linhas e m 100 folhas (igual a amos-tra), uma.....	5\$000	30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressao, kilo.....	8\$500	400 kilos de papel apergaminha-do de 96 66 de 40 kilos, kilo.....	3\$600
24 carneiras brancas surradas de 10 pés para encader-nacao, uma.....	25\$000	56 vidros de oleo especial para maquina de escrever (vi-dros de 100 gr.), um.....	1\$500	360 kilo de papel apergaminha-do de 96 66 de 18 kilos kilo.....	3\$600
4 peças de cabecado de seda duplo para encadernacao, uma.....	14\$000	30 caixas de papel carboro azul dois uzos (caixa de 100 fis.), uma.....	14\$000	304 kilos de papel de impressao massa especial de 16 ki-los, kilo.....	3\$200
3 peças de cabecado de seda singelo para encaderna-cao, uma.....	10\$000	20 caixas de papel carboro Derby, azul e preto, um só uzo (caixa de 100 fis.), uma.....	14\$000	1.000 kilos de papel de impressao massa especial de 20 ki-los, kilo.....	3\$200
5 centos de envelopes de papel branco encornado de 0,105 0,07, cento.....	2\$000	20 caixas de papel para cartas com envelopes Diploma-ta igual a amostra (caixa de 50/50), uma.....	15\$000	720 kilos de papel de impressao massa especial de 24 kilos, kilo.....	3\$200
10 centos idem idem idem idem aper-gaminhado de 0,10 0,13, cento.....	2\$000	20 caixas de papel para cartas com envelopes em 18 igual a amostra (caixa de 50/50), uma.....	8\$000	200 kilos de papelão Hambur-guez qualquer nume-moro.....	14\$000
30 centos idem idem idem idem de 0,30 < 0,14, cento.....	5\$800			20 caixas de penas Mallat n. 10 (caixa de 100), uma.....	7\$200
5 centos idem idem idem idem de 0,40 0,15, cento.....	13\$000			100 caixas de penas Mallat n. 12, (caixa de 100) uma.....	70\$000
8 centos idem idem idem idem de 0,40 < 0,25, cento.....	16\$000			20 caixas de penas Mallat nu-m 14, (caixa de 100), uma.....	7\$000

30 caixas de pennas Perry n. 410, (caixa de 100) uma.....	73000
20 caixas de pennas Le al numero 1 F (caixa de 100) uma.....	83000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma.....	83000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 513 d u.zdas, (caixa de 100), uma.....	73000
5 caixas de pennas J. G. Icho n. 1.050 (caixa de 100), uma.....	43000
6 peças de papel superior ns. 2 e 3 ppr copiadores, um.....	33000
20 caixas de percevejos Grip de metal, s rtidos em tamanhos (caixa de 100) uma.....	183000
8 peças de pano de linho preto n. 375, de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma.....	2153000
18 reguas de borracha preta d 0 30, uma.....	43000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma.....	53000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0 50 uma.....	53000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma.....	23500
50 dúzias de sabonetes Santelmo, uma.....	93000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stenious, litro.....	83500
30 litros de tinta para escrever Vêlex, litro.....	83500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmin Sardinha ou Atlas, meio litro.....	23500
40 litros de tinta para escrever escarlate Carmines litro ..	103500
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro.....	23500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um.....	13300
5 kilos de tinta para impressao Vi velox, 210 Ch. Laurilaux, kilo.....	103000

Ministerio da Guerra

Laboratorio Central Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faco publico que se achá aberta a concorrência para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço do base

Agua ingleza de Granada, garrafa	23900
Agua mineral natural de Cachambú, c/ com 48 meias garrafas	373200
Agua mineral natural de Cambuquira, c/ com 48 meias garrafas	403000

Agua mineral natural de Lambary, c/ com 48 meias garrafas	573600
Agua mineral natural de São Lourenço, c/ com 48 meias garrafas	403000
Agua mineral natural de Salutaris, c/ com 48 meias garrafas	373200
Agua mineral natural de Piatina, de Pereira Ignacio & Comp., c/ com 48 meias garrafas	573200
Ankilostomicida, Palleta, vidro	53000
Anesol Werneck, kilo	4300
Apyrol Werneck, vidro	23500
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro	53000
Biuro de Silva Araujo, vidro	43200
Bromil, vidro	13600
Boldeno de Orlando Rangel, vidro	43500
Contra tosse, vidro	13800
Cascarina glicerinada de Orlando Rangel, vidro	33500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro	63000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	23400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro	33000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro	53000
Dynamogenol, vidro	43500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro	43000
Elixir das Damas, vidro	33200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Neto, vidro	73000
Elixir eupetico de Benicio de Abreu, vidro	33400
Elixir de boldo e pehy de Orlando Rangel, vidro	23700
Elixir de inhame, vidro	23700
Elixir eupetico do Dr. Bulcão, vidro	53000
Elixir de noqueira de Silveira, vidro	23100
Elixir de salsaparrilha, janauha e caroba, vidro	23800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	53000
Elixir de Toruyá (caroba e velame), vidro	33800
Emulsão de oleo de figado de bacalhau, do Abreu Sobrinho, vidro	23300
Emulsão solavel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro	33000
Enceina de Werneck, tubo	23700
Elixir anti-luetico, vidro	43500
Essencia Passos, vidro	23300
Elixir anti-astmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro	43000
Elixir Salicino de Augusto Candido Gomes, vidro	63000
Especifico Mac Dougall, kilo	33000
Embolos aluetina, 1 c.c., caixa	33700
Embolos aluetina, 2 c.c., caixa	33700
Embolos Lyodil Silva Araujo, caixa	63400
Embolos Luosan, caixa	43100
Embolos Lyeto soro, 1 c.c., caixa	33400
Embolos Lyeto soro, 2 c.c., caixa	43000
Embolos Neuro soro, caixa	33400
Embolos de Nevrostenil Granada, caixa	33350
Goffas physiothericas	43300

centico Francisco Rocha, vidro	33900
Goffas virtuosas de Souza, vidro	43500
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro	43500
Iodopeptarsan, vidro	43500
Juglandino de F. Giffoni, vidro	33700
Kora granulada, glycero phosphataca Orlando Rangel, vidro	33750
Kolateno de Orlando Rangel, vidro	43000
Karbo de Mac Dougall Bross Limited, vidro	43500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro	33800
Licor de Tayuvá, vidro	33800
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, vidro	43200
Liodo Werneck, vidro	33500
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro	43000
Lugolina do Dr. Eduardo Franca, vidro	23400
Luetil, vidro	33600
Luteo ovarina Silva Araujo, (drageas), vidro	53950
Magnesia Bisurada, vidro	43400
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro	23700
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Fleher, vidro	103500
Methylol, vidro	63300
Matricaria F. Dutra, caixa	13500
Nectar Divino ou Elixir Rio-grandense, vidro	53000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro	43500
Pulmol (pectoral de uripe-piçanga), vidro	33200
Pasta de Lyrio Janvrot, pote	33200
Pilegenes de F. Giffoni, vidro	23300
Phospho thyocol de F. Giffoni, vidro	43300
Phosono calcina lodada de F. Albuquerque, vidro	43200
Phymol de Orlando Rangel, vidro	23500
Pilulas inglesas do Dr. Mascarenhas, vidro	23500
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro	23000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa	23500
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote	33800
Pomada do Dr. Mendes Tavares, vidro	33500
Pomada S. Lazaro, pote	13100
Pomada do pharmaceutico A. Leopardo, vidro	43800
Pomada de xeremada do Dr. Niebey, vidro	33800
Pilulas quincias de caferana e fedegoso, de Abreu Sobrinho, caixa	23400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro	13900
Regulador Gesteira, vidro	63700
Rhinal, tubo	23700
Rhum crocetado de Ernesto Souza, vidro	43000
Rhinolina, vidro	23500
Sarcogeneo, de Isaias Baptista Alves, vidro	43000
Sabão Aristolino, vidro	13300
Sabonete de araroba, um	33300
Sabonete de benjoim, um	33600
Sabonete de calendula, um	33600
Sabonete sublimado, um	33500
Surucuna do Dr. Eduardo Lopes, vidro	63300
Sauze da Mulher, vidro	33400
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro	33500
Sanacutis, vidro	23500
Sulphural de Luiz Queiroz, vidro	23350

Glyco-creosotado do pharma-

tintura de neotandra amara, de A. Leivas, vidro	3\$850
tintura saicina de Augusto C. Gomes, vidro	6\$000
Uterina Gesteira, vidro	5\$400
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro	6\$300
Uruformina de F. Giffoni, vidro	3\$300
Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro	4\$500
Vanadiol, vidro	8\$300
Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerinado de Correia do Lago, vidro	4\$700
Ventre livre de Gesteira, vidro	5\$700
Vinho reconstituinte morrhual, M. Godinho, vidro	4\$500
Vermiol Rios, vidro	2\$000
Valereno de Orlando Rangol, vidro	3\$800
Vitamonal, vidro	4\$500
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa	5\$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa	6\$400
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa	4\$700
Vermidol do pharmaceutico Luiz, vidro	3\$200
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, vidro	3\$300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro	2\$600
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	6\$200
Xarope peitoral de alcatoão e jatay do pharmaceutico Honorio Prado, vidro	1\$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Abutua, raiz, kilo	1\$500
Anda-assu, sementes seccas, sem cascas, kilo	6\$200
Angelin-sementes, kilo	6\$000
Araroba em pó, kilo	15\$000
Baunilha secca escolhida, superior, kilo	98\$000
Cainca, raiz, kilo	2\$500
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo	2\$900
Cacao, sementes seccas escolhidas, kilo	3\$500
Carmelita amargosa, folhas seccas, kilo	4\$000
Cipó-cravo, kilo	2\$600
Clemi, resina molhe (Almecega), kilo	25\$000
Eucalyptus, globulos, folhas seccas, kilo	3\$200
Gomma angico claro, kilo	10\$000
Herva moura, kilo	6\$600
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4\$000
Ipecacuanha negra anellada de Matto Grosso, kilo	10\$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	6\$000
Japacanga, raiz secca, kilo	7\$000
Jequibá, cascas, kilo	2\$400
Jurubeba, folhas seccas, kilo	3\$800
Jatay, resina limpa, kilo	5\$000
Marmello, sementes seccas e novas, kilo	10\$000
Marapuama, raiz, kilo	7\$000
Mil homem, raiz secca, kilo	3\$000
Mulungú, cascas, kilo	2\$000
Pariparoba, raiz, kilo	2\$000
Páo pereira, cascas, kilo	2\$000
Persicaria, planta secca, kilo	3\$000
Pipi, raiz, kilo	6\$000

Quina mineira, cascas, kilo ..	9\$700
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	10\$000
Sensitiva, planta secca, kilo ..	2\$500
Timbó, cascas, kilo	4\$000
Tinguassiba, cascas, kilo	5\$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° centigrãos, kilo	9\$000
Alcool de canna clara desodorado, marcando 90° centigrãos, kilo	1\$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° centigrãos, kilo	1\$800
Amido superior, kilo	1\$500
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1\$083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo ..	1\$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2\$150
Cayaponina pura, gramma	12\$000
Caferana, raiz secca, kilo	7\$000
Copahyba natural, kilo	7\$000
Guaraná inteiro, kilo	5\$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3\$000
Morim paraapparehos curativos, peça de 20 metros ..	25\$000
Oleo de amendoin purificado, kilo	3\$900
Oleo de olivas puro, kilo	8\$000
Oleo de tamarquarê verdadeiro, 20 grammas	2\$500
Panno de algodão trancado para coadores, peça de 20 metros ..	8\$000
Polna de tamarindos, kilo	5\$000
Pereirina, 20 grammas	3\$000
Sêbo do rim de carneiro em rama, kilo	8\$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	140\$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Tahoa de pinho de 4,27 X 0,228 X 0,018, duzia	42\$000
As quantidades de cada um desses artigos, serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possível a sua prefixação.	
As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 20 do corrente mez.	
A concorrência obedecerá ás seguintes condições:	
1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital;	
2ª, as prepostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se repre-	

sentar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis, 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrência e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conliverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, não serão aceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante

legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

13. os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14. não serão aceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — *João Pereira da Cruz*, escripturário interino e secretario do conselho.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do senhor general graduado doutor director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data, (dezoito), fica aberta a inscripção para concorrência que se effectuará no dia dez de dezembro proximo futuro, ás doze horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia nove de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via e seiscentos réis, por meia folha de papel escripto no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciais e nas quantidades totaes e preços abaixo mencionados.

Alfafa nacional ou estrangeira, a seiscentos réis o kilo; alhos nacionaes, a tres mil réis o kilo; ameixas passadas, a oito mil réis o kilo; ararufa, a dous mil réis o kilo; arroz de Iguape, superior, a mil réis o kilo; assucar refinado branco, de primeira qualidade, a mil réis o kilo; dito dito, de segunda qualidade, a novecentos réis o kilo; azeite doce de Lisboa, a seis mil réis o litro; azeite de caa fino, a sete mil réis (em garrafas de seiscentas grammas); bacalhão, a tres mil réis o kilo; banha nacional, de qualquer marca superior, a dous mil e duzentos réis o kilo; batatas nacionaes, typo inglez, a seiscentos réis o kilo; biscoitos Leal Santos, a quatro mil réis o kilo; ditos de ararufa, a tres mil e quinhentos réis o kilo; ditos de farinha de trigo, de qualquer especie, a tres mil réis o kilo; bolachinhas americanas, a dous mil quinhentos réis o kilo; cebolas nacionaes, a oitocentos réis o kilo; café moído, a mil oitocentos réis o kilo; carne de carneiro, a tres mil réis o kilo; dita de porco, a dous mil e quinhentos réis o kilo; dita de vitella, a dous mil e quinhentos réis o kilo; dita secca, a dous mil e quinhentos o kilo; dita de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, nem sebos adherentes, a mil e quinhentos réis o kilo; chá verde ou preto, da India, superior, a quatorze mil réis o kilo; cevadinha, a dous mil réis o kilo; chocolate, a quatro mil réis o kilo; farello, a duzentos réis o kilo; farinha de Magé, superior, a quatrocentos réis o kilo; feijão preto, especial, a oitocentos réis o kilo; figos passados, a sete mil réis o kilo;

gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, a quatro mil réis, uma; geleas de qualquer especie ou qualidade, a cinco mil réis o kilo; goiabada de Campos ou de Pernambuco, especial, a tres mil réis o kilo; dita, de qualquer outra procedencia, a dous mil e quinhentos réis o kilo; leite de vacca, sem procedencia determinada, a setecentos réis o litro; lenha da matta, em achas (pesando cada seha tres kilos), a duzentos réis cada uma; massas para sôpa, de qualquer especie, nacional, a mil e quinhentos réis o kilo; maizena, a dous mil réis o kilo; manteiga nacional, de qualquer marca superior, a nove mil réis o kilo; marmellada nacional, sem distincção de fabricante, a dous mil e quinhentos réis o kilo; matte em folha, superior, a mil e quinhentos réis o kilo; milho nacional, a trescentos réis o kilo; ovos de gallinha, a duzentos réis, um; pão de farinha de trigo, de setenta, cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a mil e duzentos réis o kilo; dito de Loth torrado, a quatro mil réis o kilo; passas, a oito mil réis o kilo; peixe fresco, a cinco mil réis o kilo; polvilho, a mil réis o kilo; phosphoros nacionaes, superiores, a dezoito mil réis a grôsa; queijo da Minas, a quatro mil réis o kilo; rosca, de primeira qualidade, com o peso de setenta grammas cada uma, a duzentos réis cada rosca; sal de cozinha, a duzentos réis o kilo; sardá, a dous mil réis o kilo; sapão virgem, a mil e quatrocentos réis o kilo; sabão, especial, a mil e seiscentos réis o kilo; sapôlin, a mil e duzentos réis um; dito nacional, a duzentos e cincoenta réis um; tapioca, a dous mil réis o kilo; tijolo inglez de arciar, a setecentos réis um; toucinho superior, de Minas, a mil e oitocentos réis o kilo; vinagre branco ou tinto nacional, a quatrocentos réis o litro; vinho branco ou tinto de Lisboa, a tres mil réis o litro; dito do Porto, superior, a seis mil réis a garrafa; dito do Porto, commum, a quatro mil réis a garrafa; vellas de composição nacional, marca «Brasileiras», a tres mil réis o pacote; dita de cera, a oito mil réis o kilo; cera amarella para asso. lho, a oito mil réis o kilo; vassouras grandes de massava, a dezasete mil réis a duzia; dita idem para lavar casa, a dezoito mil réis a duzia; ditos ditos pequenas, a quatro mil réis a duzia, ditos de palha systema americano, a dezoito mil réis a duzia.

Deixo de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre dos os que não o fizerem immediatamente serão considerados inedoneos para este ministerio, durante tres annos.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia nove de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao senhor general graduado doutor director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto

social, registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituido nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro da vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concurrencido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de redução sobre a proposta de preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos por unidade dos artigos acima referidos sejam superiores aos estipulados neste edital, base maxima para a presente concorrência.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos senhores concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser da primeira qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessários exames e analyses e qualquer que seja a sua procedencia não justifica a demora, nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos deste edital.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das nove ás quatorze horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 17 de novembro de 1921. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Directoria de Saude da Guerra

Para conhecimento dos Interessados, faço publico de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Breno Brandio Muniz, capitão medico Dr. José Arcylio de Lima, primeiros tenentes medicos Dr. Mario Saturnino de Moraes, Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceutico foi assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, capitão medico Dr. Antonio de Aranda Vellim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto Maior e Manoel Vi-ira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das referi-

as commissões, deverá fazer-o devidamente fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Primeira Companhia Ferro Viaria (DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 2º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 9 horas do 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços máximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1\$100
Arros agulha de 1ª, litro.....	\$550
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$700
Assucar refinado de 3ª, kilo.....	\$600
Azeite doce especial, litro.....	\$550
Azeitonas Dalvas, kilo.....	\$2200
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$2200
Banha refinada de porco, kilo	\$800
Batatas espedaes, kilo.....	\$400
Café moído, kilo.....	\$8500
Cangica, kilo	\$500
Carne verde sem osso, kilo.....	\$1500
Carne secca especial, kilo.....	\$2000
Carne verde com osso, kilo.....	\$1150
Carne de porco, kilo.....	\$800
Cravo, canella, etc., kilo	\$4100
Coco da Bahia, uma.....	\$100
Boes seccos sortidos, kilo.....	\$2000
Farinha de mandioca fina, kilo	\$280
Farinha de trigo, kilo	\$1100
Feijão branco, kilo.....	\$500
Feijão manteiga, kilo.....	\$500
Feijão preto, kilo.....	\$400
Fubá de milho, kilo.....	\$320
Fubá de arroz, kilo.....	\$1180
Lombo e costella de porco, kilo	\$2200
Masa branca, kilo.....	\$1100
Manteiga de Minas especial, kilo	\$4800
Malte em folha, kilo.....	\$900
Pão, kilo	\$1000
Pão nacional, kilo.....	\$5000
Peixe fresco sem cabeça, kilo.....	\$2300
Peixe secco em salmoura, kilo	\$1100
Queijo de Minas, kilo.....	\$3150
Queijo parmezão, kilo.....	\$8000
Sal grosso, kilo.....	\$490
Sobremesa, ração	\$040
Toucinho mineiro, kilo.....	\$1600
Teraperos, kilo	\$500
Vinagre branco, litro.....	\$400
Verduras, kilo	\$700
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$1200

Forragem

Alfafa, kilo	\$116
Milho, kilo	\$229

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia.....	\$8900
Canecos grandes de aluminio, um	\$3223
Chaleira de agatho, uma.....	\$12200
Copos de vidro, duzia.....	\$7200
Colheres para sobremesa, duzia	\$23300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	\$4000
Idem nevadas para sopa, duzia	\$29800
Idem para chá, duzia	\$13000
Idem para café, duzia	\$8900
Colheres para arroz, uma.....	\$8900

Idem de estanho para café, duzia	\$1800
Concha de ferro batido, uma.....	\$1200
Coador de herba, um.....	\$600
Concha de metal branco, uma	\$14000
Espumadeira, uma	\$1290
Facas nickeladas, duzia.....	\$12000
Facas para cosinha, uma \$2500 a	\$4000
Idem para cortar pão, uma.....	\$1850
Garfo de ferro nickelado, duzia	\$3980
Greilha de ferro, uma.....	\$2800
Lata para lixo, uma.....	\$14100
Machadinha, uma	\$8100
Machado, um	\$8100
Moringue de barro, um.....	\$965
Pratos fundos de granito, duzia	\$14810
Idem, idem razos, duzia.....	\$14810
Terrina de granito, uma	\$103700
Travessa de granito, uma.....	\$4680

Expedientes

Burvars, um	\$2500
Barbante, novello, um.....	\$700
Borracha Ruby n. 2ª, duzia.....	\$6500
Borracha para machina, uma.....	\$590
Colchetes para papel, caixa.....	\$1500
Caneta de madeira, duzia.....	\$2400
Caderneta de alinhamento de 0,10x0,20, de 50 folhas, uma	\$3500
Idem, idem de nivelamento, uma	\$3500
Idem, idem de transversaes, uma	\$3500
Cabeceadas de seda, peça.....	\$12000
Escrivaninha, uma	\$8000
Enveloppes para officio, 500.....	\$30000
Fita para machina, uma.....	\$4500
Gomma arabica, vidro.....	\$1800
Giz preto, caixa.....	\$2400
Lapis preto, duzia.....	\$2000
Idem bi-color, duzia.....	\$8000
Idem graphite para desenho, duzia	\$7000
Idem de pedra, duzia.....	\$1500
Marroquim, pelle	\$40000
Nankim, vidro	\$2500
Óleo para machina, vidro.....	\$1800
Papel almasso, pautado, bom, resma	\$18000
Idem de linho para machina, caixa	\$108000
Papel liso, resma.....	\$12000
Papel carbonho 0,33x22, caixa	\$108000
Papel holland, caderno.....	\$1800
Idem para embrulho, folha.....	\$200
Idem timbrado para carta, caixa	\$7500
Idem timbrado para officio, caixa	\$35000
Idem millimetrado, peça	\$25000
Idem dela 1,38x10, peça.....	\$28000
Idem Gausson, para desenho 0,57x0,77, folha	\$1500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1x10, rolo.....	\$35000
Papelão suco n. 12, folha.....	\$1500
Penna de Geo Hughes, caixa.....	\$3000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa	\$3500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	\$6800
Percevejo de metal, caixa.....	\$1200
Pasta almasso, uma	\$2000
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$3800
Tinta carmin, vidro	\$1500
Tinta para carimbo, vidro	\$1500
Papel mata-borrão, folha	\$100

Material de limpeza

Antioxido, kilo	\$5800
Theoleo, litro	\$7800
Balistol, litro	\$18000
Gruzwaldina, lata	\$4800
Estopa branca alvejada, kilo.....	\$1800
Putassa, kilo	\$900
Kaol, litro	\$8000
Sapolio, um	\$100
Sabão superior, kilo	\$200
Tijolo de arcar, um	\$580

Vassoura de piassava de 24 fios, duzia	\$12900
Vassoura de piassava pequena, duzia	\$2800

Material de officinas

Alvaiaide, kilo	\$2200
Alcool de 40º, litro	\$1800
Agua raz, litro	\$5000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma.....	\$7000
Almotolia pequena de cobre, uma	\$4000
Acido sulfurico de 56º, litro ..	\$5000
Acido nitrico, kilo	\$5000
Azeite de peixe, kilo	\$2400
Azul ultramar, pacote de 200 grammas	\$2000
Armação de serra de 12", uma	\$12000
Idem de 14", uma	\$14000
Arruelas para parafusos, kilo.	\$4950
Bracas americanas de 3,4/6", uma	\$920
Idem de 7/32", uma	\$1100
Idem de 1/4", uma	\$1300
Idem de 9/32", uma	\$1500
Idem de 5/16", uma	\$1500
Idem de 3/8", uma	\$1800
Idem de 7/16", uma	\$2400
Brochas sortidas para pintar, superior, uma	\$2700
Idem para caiação, uma	\$2450
Benzina, litro	\$8400
Colla Bahia, kilo	\$2800
Cimento, barrica de 150 kilos	\$39000
Compasso americano exterior de 4", um	\$3800
Idem interior de 4", um.....	\$3850
Idem de ponta de 4", um.....	\$2200
Idem de centro de 4", um.....	\$3750
Chapa de ferro de 1/16 a 5/8", preta, kilo	\$2800
Cal de marisco, sacco	\$3000
Cal de pedra, sacco	\$2500
Chave ingleza de 18 cms., uma	\$8490
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma	\$28790
Carvão para forja, tonelada.....	\$115000
Carvão de pedra, tonelada.....	\$108000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma	\$27200
Chapas para emendas de correias A, uma	\$1500
Idem, idem B, uma	\$1600
Idem, idem E, uma	\$2000
Cençoeiras de peroba rosa de 3" x 9", metro	\$6000
Idem, idem de Campos 3" x 9"	\$6500
Idem de pinho do Paraná de 4" x 9", metro	\$4000
Idem de pinho de Riga de 3" x 9", metro	\$5000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par	\$335
Estanho em verguinhas, kilo.	\$7500
Enxadas de aço (superior), uma	\$6450
Estopa de linha especial, kilo	\$6800
Idem de cor, 1ª, kilo	\$1800
Esquadro americano de 8", um	\$4100
Escova de aço de 3/4", para tubo, uma	\$12700
Esmeril em pó, n.º 0,001 e 1/2, kilo	\$1900
Ferro em barra, kilo	\$1500
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	\$8500
Foles para fundição, um.....	\$14850
Furador para correia 1/8" a 3/4", jogo	\$28000
Folha de serra de 12", uma.....	\$620
Idem de 14", uma	\$700
Graxa do Rio Grande, kilo.....	\$1800
Graxa americana, kilo	\$1500
Goivas sortidas para carpintaria, uma	\$2000

Chivetes com 6 ferros, jogo....	19\$300
Gazolina, lata	18\$000
Caixa, ...	3\$500
Gomma lacca, especial, kilo....	20\$000
Korozene, lata	16\$450
Lixa Davies, sortidas, folha....	\$385
Lima paralela murça de 10", uma	1\$900
Idem de 12", uma	2\$200
Idem de 4", uma	\$700
Idem de 6", uma	1\$200
Idem de 8", uma	1\$400
Lima de bastarda de 4", uma	\$700
Idem de 6", uma	\$720
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma	\$700
Idem, idem de 6", uma	\$900
Idem, idem de 8", uma	1\$400
Idem, idem de 10", uma	1\$300
Idem, idem de 12", uma	\$200
Idem, idem de 4", murça, uma	\$600
Idem murça de 6", uma	\$900
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma	\$750
Idem idem bastarda de 4 1/2", uma	\$620
Limas redondas-bastardas de 1/8", um	\$780
Idem, idem de 1/4", um	\$930
Idem, idem de 3/8", um	1\$550
Idem, idem de 1/2", um	2\$750
Idem, idem de 5/8", um	3\$000
Idem, idem de 3/16", um	\$900
Idem quadrados bastardos de 1/8", um	\$800
Idem, idem de 1/4", um	\$980
Idem, idem de 3/8", um	1\$290
Idem, idem de 1/2", um	1\$900
Idem idem de 5/8", um	2\$050
Idem idem de 3/16", um	3\$000
Martello para carpinteiro, um	4\$200
Machina manual pequena de fu- rar, uma	40\$000
Machos para parafusos de 3/16", jogo	4\$800
Idem de 1/4", jogo	5\$200
Machos para parafusos de 5/16", jogo	5\$800
Idem de 3/8", jogo	6\$000
Idem para encanamentos, de 1/8", jogo	5\$700
Idem idem de 1/4", jogo	6\$400
Idem idem de 3/8", jogo	7\$800
Idem idem de 1/2", jogo	9\$700
Idem idem de 3/4", jogo	12\$700
Idem idem de 1", jogo	19\$550
Nivel de bolha de ar para me- canico, um	11\$000
Óleo grosso, kilo	1\$000
Óleo fino, kilo	2\$000
Óleo grosso para cylindro, kilo	1\$570
Óleo de linhaça, kilo	2\$550
Óleo de mamona parafinado, kilo	4\$000
Oere, kilo	\$300
Pés levea, kilo	6\$500
Prussiato de potassa, kilo....	19\$000
Pedra esmeril de Aranza, uma	2\$800
Pomblazina, kilo	2\$400
Pedra de afiar ferramentas, sor- tidas, uma	5\$000
Pinças chatas de 12 a 16, uma	2\$400
Capelão de amianto de 3/16", folha	18\$000
Idem idem de 1/8", folha	14\$870
Idem idem de 1/16", folha....	8\$500
Pressa para banca de carpintei- ro, uma	26\$000
Parafusos para madeira de 1" x 9", grossa	2\$250
Idem idem de 1 1/2" x 16", grossa	4\$790
Idem idem de 2 1/2" x 20", grossa	5\$700
Idem idem de 3/4" x 7", kilo....	1\$450
Idem idem de 1/2" x 4 1/4", kilo	4\$800
Percas para parafusos de 3/8", kilo	8\$000

Idem idem de 3/4", kilo	5\$800
Idem idem de 1", kilo	5\$200
Idem idem de 7/8", kilo	5\$000
Roxo rei, kilo	\$700
Secante castello, kilo	1\$100
Solda forte para latão, kilo....	4\$000
Tubo de vidro para caldeira de 3/8" x 5 1/2", um	1\$200
Idem de 1/2" por 35", um....	10\$500
Idem de cobre de 1 1/2", kilo....	16\$000
Torneira de latão de 1/2", uma	4\$000
Idem de macho de 1/2", uma....	4\$000
Idem para quartole de oleo, uma	9\$800
Torcidas para lampeão de 10", metro	1\$000
Tornos de mesa, um	18\$000
Verniz preto Royal, galão....	19\$800
Verniz japoncz, lata	5\$000
Vidro para lampeão de 10", um	\$750
Verrugas, jogo com 12	9\$000
Verde nativo, kilo	2\$300
Verde composto, kilo	1\$000
Vermelho, kilo	\$592
Vidro liso de 1 x 0m.47, um....	7\$000
Zarcão, kilo	1\$380

Material de sapateiro e correeiro

Alcanados lettra A, um	52\$000
Cera preta, duzia	1\$600
Cera virgem, kilo	2\$940
Carneira, uma	12\$000
Pio bom, pacote	20\$000
Pio commum, pacote	7\$000
Pó de sapato, kilo	\$340
Pregos pontas de Paris (3 ta- manhos), pacote	5\$200
Sola, kilo	5\$500
Sola engraxada, kilo	5\$500
Sovellas, duzia	1\$200
Tinta preta, garrafa	2\$000
Tachas de chulhar, pacote....	\$850
Tachas de ferro, pacote	2\$450
Tachas amarellas, pacote....	8\$800

O prazo maximo para a entrega dos artigos contantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 4 de julho, ás 14 horas, requeri-

mento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

- a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.
- b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;
- c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- d) ter cautionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo tães cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser:

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento: verificando novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão á todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministério da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exército n. 149, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7º, os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEN E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 15 do corrente, ás 13 horas receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber:

Ameixas pretas francezas, kilo....	5\$000
Arroz liguape de 1ª qualidade, kilo.	\$750
Assucar de 1ª qualidade, kilo.....	\$800
Assucar de 2ª qualidade, kilo.....	\$600
Azeite refinado, portuguez «Ancora», litro	5\$560
Azeitonas pretas Brandão Gomes, lata	1\$900
Bacalhau da Noruega, kilo.....	2\$800
Banana, uma.....	\$020
Banha refinada, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$800
Catatas nacionaes, kilo.....	\$500

Biscuitos nacionaes (lata grande), lata.....	3\$500
Café em grão (typo 5) velho, kilo..	1\$300
Camarão fresco, kilo.....	4\$00
Carne de vacca, kilo.....	1\$000
Carne de porco, kilo.....	2\$800
Carne secca do Rio Grande do Sul, kilo.....	2\$000
Chá preto «Mcrose», kilo.....	16\$000
Chocolate em pó «Bhering», kilo...	2\$900
Cevadinha, kilo.....	1\$400
Côco da Bahia, um.....	\$400
Carvão Cardiff, kilo.....	\$140
Ervilha secca partida, kilo.....	2\$200
Farinha de Porto Alegre, kilo.....	\$290
Farinha de trigo, kilo.....	\$450
Feijão preto, kilo.....	\$450
Feijão mulatinho, kilo.....	\$350
Feijão enxofre, kilo.....	\$500
Feijão branco, kilo.....	\$430
Feijão manteiga, kilo.....	\$570
Fubá mimoso, kilo.....	\$430
Frango, um.....	2\$500
Gallinha, uma.....	3\$980
Goiabada fina Colombo, kilo.....	1\$700
Laranja, uma.....	\$40
Laranjada, kilo.....	1\$500
Linguica mineira de 1ª qualidade, kilo.....	2\$400
Lombo de Minas, kilo.....	2\$00
Leumes, kilo.....	0\$50
Leite de vacca, litro.....	\$700
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$200
Massa de tomate, kilo.....	2\$400
Manteiga nacional, kilo.....	6\$00
Marmelada, kilo.....	1\$800
Matte em folha «Sublime», kilo....	\$750
Milho, kilo.....	\$240
Ovos, dúzia.....	1\$70
Pães de 80 e 150 grammas, kilo....	1\$000
Pecegada fina Colombo, kilo.....	1\$000
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo...	2\$500
Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo...	1\$70
Paio Costa & Irmão, kilo.....	4\$70
Queijo parmezão, kilo.....	7\$700
Queijo de Minas, kilo.....	2\$00
Queijo Palmyra (em lata), um.....	7\$800
Sal commum, kilo.....	\$150
Sal fino em sacco (nacional), kilo..	\$280
Temperos, kilo.....	\$70
Toucinho, kilo.....	1\$500
Verduras, kilo.....	\$50
Vinagre branco (nacional), litro....	\$00
Alfafa nacional, kilo.....	\$40
Capim, kilo.....	\$035
Alcool 35 grãos, litro.....	\$800
Alcool 40 grãos, litro.....	1\$400
Lenha em achas de 1 ^{ma} , 00, kilo....	\$040
Lenha em tocos de 0 ^{ma} , 500, kilo....	\$030
Palitos «Marquinhos» de 1ª qual- idade, caixa.....	\$400
Sabão virgem, kilo.....	\$550
Savolio nacional «Radium», um....	\$300
Tijolo de arear (estrangeiro), um..	\$500

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que belmente cumpriu o ultimo contra-

cto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seis contos de réis, por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50.000\$ e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre ficando estipulada, como minima, a caução de 500\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a anulação da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a de licitante que produzir, por scripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diários, será de 12 horas e os não diários será de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

CORRIGENDA

No edital publicado no *Diario Official* de 6 do fluente, para fornecimento de enxoval e fardamento a este Collegio, durante o 1º semestre do anno vindouro, leia-se: Almofadas de panna de flecia; passando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0^{ma} 65 por 0^{ma} 35.

Dragonas, par.....	31\$00
Escovas para dentes, uma.....	1\$90
Pente de alisar, um.....	1\$10

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 7 de dezembro de 1921.—*Isidoro da Motta Guimarães*, 1º official sub-secretario.

Quinta Bateria de Artilharia de Costa

(Forte S. Luiz)

EDITAL DE CONCURRENCIA

(Segunda reunião)

De ordem do Sr. commandante interino desta bateria communico a todos os interessados que foi transferida a concorrência desta unidade para o dia 12 do corrente ás 10 horas da manhã no quartel deste Forte. As condições são as mesmas dos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 24, 25 e 26 de novembro findo.

Haverá condução pela lancha do mappa ás 7 horas da manhã no caes Pharoux.

Cuartel da 5ª Bateria do 1º Districto de Artilharia de Costa, á barra do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—*Opuangá Liberato de Castro Alencar*, 2º tenente-secretario.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico, por ter sabido com incorrecções, o edital de concorrência mandado publicar em vinte e cinco de novembro ultimo, na parte relativa ás rações preparadas, que ás treze horas do dia quinze do corrente, na secretaria deste batalhão, em seu quartel, no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1922, de conformidade com os preços maximos abaixo designados; para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar ás treze horas do dia quatorze do andante, vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras dos artigos a contractar poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis, das doze ás quatorze horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10% abito valor de 50.000\$ e 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de quinhentos mil réis (500\$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de

abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo máximo de quarenta e oito horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se à sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concorrência:

Rações preparadas:

Ordinarias (valor máximo).... 2\$100
Extraordinarias (valor máximo) 1\$235

Cardapio:

Segunda-feira — Almoço: feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne assada, arroz, café e sobremesa de fructas.

Tercia-feira — Almoço — Tripas a lombreira, pirão de milho, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de legumes, feijão preto, picadinho a brasileira, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quarta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, bifes de caçarola com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne secca do forno, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quinta-feira — Almoço — Feijão de côr, arroz, ensopado de carne fresca com aipim ou batatas doce, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de massa, feijoada com carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa do doce de banana prata.

Sexta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, peixe salgado guisado com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca frita com pirão, café e sobremesa de fructas.

Sabbado — Almoço — Feijão preto, carne fresca com massa, arroz,

Jantar — Feijão, arroz, carne secca a galope, café, sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço — Carne fresca com legumes, arroz, feijão

Jantar — Sopa a Julianna, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das tres horas será nas segundas, terças e quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de cangica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concorrentes.

O material para a cozinha e refeitório correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Gonçalo, 6 de dezembro de 1921. — Sabino Maciel Monteiro de Mattos, 2º tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, ás 13 horas, do dia 12 do corrente, na secretaria desta companhia, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, iluminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida da necessidade, conforme pedidos parciais e preços máximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas do dia 10, ante-vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que proveem:

a) haver pago todos os impostos Federaes e municipais, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes e apresentação do certidão passada pela Junta Commercial, ou estar constituída legalmente de accordo, com os termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter finalmente cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Ao fornecedor de comida preparada, a companhia cederá, por empréstimos o trem de cozinha, a louça e mobiliario necessarios ao rancho dos officiaes e praças; ficando o detentor de taes utensilios obrigando á sua conservação e substituição no caso de inutilização ou extravio.

Primeira — O fornecimento de todas as refeições aos officiaes e praças da companhia será feito de accordo com o horario que vigorar, e na prescripta nas tabellas e rações, organizados pelo Conselho Administrativo, pelos seguintes preços: ração completa para official 2\$500; ração de almoço 1\$200, idem do jantar 1\$300; ração completa para pra-

ça 2\$000 idem de almoço \$800; idem de jantar \$900; idem de merenda \$100; idem de café, pão e manteiga \$200; extraordinarios para praça 1\$100; dietas de 1º a 7º 1\$900.

Segunda — As refeições para praça, a que se refere a clausula precedente, são: chicara grande de café e um pão de trigo de 100 grammas pela manhã; almoço com tres pratos, sendo um de carne verde com legume ou batatas, um dito de feijão e outro de arroz, sobremesa de duas bananas, e farinha tanto no almoço como no jantar, tudo em quantidade abundante; chicara grande de café e 80 grs. de pão de trigo; merenda: chicara grande de matto ou café e um pão de 120 grs.; jantar com quatro pratos, sendo um de sopa de legumes, massa ou feccula; um dito de feijão, um dito de arroz e outro de carne verde assada ou em bife, tudo em quantidade abundante, sobre-mesa de duas bananas e chicara pequena do café.

As refeições para os sargentos serão as mesmas que para as praças, podendo, porém, aquelles melhorar-as á sua custa.

As refeições para os officiaes constarão do seguinte: café com leite e pão com manteiga, pela manhã; almoço e jantar igual ao das praças, accrescido de um prato de peixe fresco ou gallinha, carne de porco ou camarão, e sobremesa de doces com queijo ou fructas; bem assim, chá, matto ou café, á noite, com manteiga e pão. Os extraordinarios constarão de chocolate, pela manhã, substituição da carne verde por gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco, nas refeições do almoço e jantar, aguas mineraes, vinho e cerveja, para os officiaes; café com leite, pela manhã, gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco nas refeições do almoço e do jantar, chopp, queijo e doces para as praças.

Tercera — As segundas-feiras, a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas-feiras do mez por bacalhão, sendo que o peixe fresco será acompanhado de pirão, tudo nas refeições do almoço e do jantar.

Quarta — Os contractantes são obrigados a ter, permanentemente em deposito na companhia os generos necessarios para o consumo de uma quinzena, afim de que não haja falta no fornecimento diario.

Quinta — Os contractantes confiarão os serviços de cozinha e copa, tanto no refeitório dos officiaes como dos sargentos e praças, a civis, devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular e prompto funcionamento dos serviços de rancho e ao perfeito asseio e conservação dos respectivos utensilios e dependencias.

Sexta — Os civis empregados no serviço de rancho usarão, fornecidos pelos contractantes, avental e gorro branco, não podendo servir ás mesas senão calçados de botinas e deverão achar-se sempre em perfeito estado de asseio.

Setima — Os contractantes designarão um preposto para substituil-os em seus impedimentos ou ausencia, afim de que, tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir quaesquer ordens da companhia.

Oitava — Nenhum genero entrará para o deposito ou cozinha, sem que seja previamente examinado pelo medico da companhia, na presença dos officiaes, aos quacs tambem caberá esta

fiscalização e aos quaes compete, exclusivamente, o direito de aceitar ou recusar tais generos, devendo serem todos de 1ª qualidade.

Nona — Os contractantes obrigam-se a attender a todas as reclamações quanto á feitura, qualidade e quantidade das rações, uma vez que não excedam os limites da tabella de fornecimento.

Decima — As infracções, por parte dos contractantes de qualquer clausula do presente ajuste, quer com relação á quantidade, qualidade, hora ou local em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidos por este mesmo conselho, á vista de parte competente, dada por qualquer official da companhia, com multas que variarão a critério do referido conselho, entre cinco e vinte por cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser dispensado do serviço por determinação do commandante da companhia.

Decima primeira — Na hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer ao Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de 30 dias de modo que o contracto termine na primeira quinzena do mez seguinte, sujeitando-se em caso contrario, á multa de 20 % sobre o valor do fornecimento médio de um mez.

Decima segunda — Os contractantes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500\$000.

Decima terceira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, tendo a declaração expressa do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia, bem assim, o que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a continuar os fornecimentos do que trata este contracto e, pelos mesmos preços aqui consignados, até 30 dias depois da terminação do mesmo, caso assim convenha á companhia, e obrigam-se a todas as exigências regulamentares, relativas ao contracto e for-

necimento e as determinações do commandante da companhia, com relação ás prescripções e normas de serviço.

Decima sétima — Fica vedada aos contractantes, a facilidade de fornecerem, remunerada ou não, a sargentos e praças, rações preparadas ou crás, dentro do quartel, quando essas praças ou sargentos forem desarranchados.

Artigos de que faz objecto a concorrência:

Forragens e ferragens — Unidade — Preço

Alfafa nacional, kilo.....	350
Milho, kilo.....	200
Capim, kilo.....	8040
Ferraduras para animaes, duzia	95000
Cravos, milheiro.....	185000

Artigos para expediente:

Barbante fino, novello.....	800
Barbante grosso, novello.....	800
Buvard, um.....	25500
Canetas de pão, duzia.....	25500
Cesta de vime, uma.....	55000
Colchetes para prender papel caixa.....	15500
Enveloppes timbrados para officios (pequenos), cento.....	75000
Enveloppes timbrados para officio (grandes), cento.....	125000
Fita para machina de escrever, uma.....	58000
Gomma arabica, vidro.....	18000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	28000
Lapis color Faber, duzia.....	65000
Lapis de borracha Faber, duzia	98000
Limpa penna, um.....	25000
Óleo para machina de escrever, vidro.....	25500
Papel para memorandum, bloco de 100 folhas, um.....	28000
Papel de linho timbrado para carta, caixa.....	45000
Papel pautado almaço, typo Fiume, resma de 5 kilos, uma.....	205000
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma.....	185000
Papel Hollanda, caderno, um.....	15500
Papel mata-borrão, folha.....	5300
Papel carbono, caixa.....	105000
Papel para machina, uma.....	95000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	58000
Raspadeira Rodgers, uma.....	58000
Tinta preta Sardinha, litro, um	15000
Tinta para carimbo, vidro, um	15500
Tinta carmin Sardinha, vidro, um.....	15500
Borracha para machina de escrever, uma.....	5500
Papel para embrulho, caderno, um.....	15000
Papel timbrado para officio, resma, uma.....	305000
Enveloppes timbrados para carta e memorandum, cento.....	55000

Iluminação:

Lampadas Philipps ou Edison 25 velas, uma.....	15500
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma.....	15500
Lampadas Philipps ou Edison, 100 velas, uma.....	15500

Material de limpeza:

Alcool de 36°, litro, um.....	15200
Antioxydo, kilo, um.....	58000
Estopa de algodão, kilo, um.....	28000
Estopa de canhamo, kilo, um.....	38000
Kerozene, litro, um.....	8800
Rupi, litro, um.....	15000
Lixa esmeril, folha, uma.....	5150

Sapólio, um.....	3250
Sabão, kilo, um.....	15000
Vassoura grande de piassava, duzia, uma.....	165000
Texaca, lata, uma.....	25000

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossível a sua previsão.

Quartel em S. Christovão, 3 de dezembro de 1921. — Luiz de Mendonça Padilha, 2º tenente secretario.

Terceiro regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, na secretaria deste regimento, na Praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, não podendo exceder de 25 por praça e a extraordinaria de 15000.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 21 do corrente.

Os concurrentes deverão aresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a aresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 424 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpri o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido for executor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a importancia de tres contos de reis (3:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão aresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquelle formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta aresentada correrá á sua revelia.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos que precisarem na Casa da Ordem e na Secretaria deste Corpo, das 8 ás 15 horas dos dias utis.

Quartel na Praia Vermelha, 3 de dezembro de 1921. — Agenor de Medeiros Corrêa, 1º tenente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 7º Distrito (Gloria)

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente do 7º Distrito de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que,

sendo o Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez proximo passado a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos refferados convites deste districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados insubmissos, estando assim sujeitos á prisão e processo na forma do estatuido no Cod. Org. Judiciario e Processual Militar.

Assim, rogo a todas as autoridades civis ou militares que conheçam do paradeiro dos convocados abaixo relacionados que providenciem sobre a sua captura e os façam apresentarem-se nesta junta (provisoriamente) no Quartel General do Exercito ou na Primeira Circumscripção do Recrutamento.

E para sciencia dos interessados lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Arnaldo Tinoco*, 2º tenente graduado, secretario. — Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente da junta.

Relação dos sorteados para o serviço activo do Exercito considerados insubmissos

Classe de 1900

Jorge, filho de Antonio Joaquim dos Reis;
Manoel, filho de Jorge Antonio da Silva;
Carlos, filho de Samuel Quadros;
Jayme, filho de Joaquim José Martins;
Roberto, filho de Ismael Meirelles Muniz;
Octavio, filho de Agamenor Pereira da Fonseca;
Ernani de Menezes Gouvêa;
José, filho de Antonio José Dias;
José, filho de José Luiz Bittencourt;
Lucio dos Reis, filho de José Gomes;
Raul, filho de Estephania Maria da Saude;
Adriano, filho de Philomena Maria da Conceição;
Paulo, filho de Joaquim Gonçalves Lopes;
João, filho de Adolpho Aragonez de Faria;
Torquato, filho de José Ferreira da Silva;
José Adriano Blondet;
Armando Dias da Silva;
Harold William, filho de Franco Ross Allen Wright;
Francisco, filho de Paulino José do Nascimento;
João, filho de Augusto Alves da Silva Port;
Albino, filho de Francisco Domingos Souto;
João, filho de Manoel dos Santos;
Mario, filho de Pedro Gonçalves Vianna;
Daniel, filho de Bernardino da Costa;
Olymrio, filho de Manoel Coelho;
Carlos, filho de José Pinto Alves Duarte Amado, filho de Antonio Nunes Ribeiro;
Octavio Silva;
Oscar, filho de Roderpho Pereira Vianna;
José, filho de Manoel Pinto de Miranda Montenegro;
Carlos, filho de Luiz Van Erven;
Antônio, filho de Guilhermina da Silva Couto;
Antonio de André de Carneiro;
Virgílio, filho de Manoel José Mendes;
José João da Cruz, filho de Lucas Carneiro;
João, filho de Francisco Lopes Valladão;
Carlos, filho de Luiz Genesio Gomes;
Paulo Botelho, filho de Antonio Botelhos;
José, filho de Melchisedes de Vasconcello Almeida;
Julio da Rocha Unzeiro;
José, filho de Joaquim Bello;
Bellarmino, filho de Pedro Francisco de Azevedo;
Alexandre, filho de Genoveva Maria de Jesus.

Arthur, filho de Alfredo Francisco Ferreira.

Waldemar, filho de Manoel Visconde.
João, filho de Manoel Pereira Junior.
Antonio, filho de Hyppolito Lucas Gonçalves da Silveira.

Luiz, filho de Luiz Bueno Horta Barbosa.
Octavio Verdun de Souza.

Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gamboa.

Adolpho João Baptista, filho de Adolpho Cezar Vital.

José, filho de Justiniana Lourenço da Conceição.

José, filho de José Baptista.
Antonio, filho de Victor Paschoal.

Oscar, filho de João de Abreu;

Francisco Souto Almeida;

José, filho de Manoel Joaquim;

Manoel Meir de Mello;

Manoel, filho de Antonio Gonçalves Netto;

Augusto Cesar, filho de Arthur Paiva;

Accacio, filho de Accacio Lopes Pereira;

Luiz, filho de Antonio de Souza Oliveira;

Hermann, filho de Hermann Otto Ramust-

ted;

João, filho de José Manoel Teixeira;

Paulo, filho de João Casimiro de Costa;

Manoel, filho de Domingos Antonio Pires;

Virgílio, filho de Carlos Abelardo Gomes;

Jacinto, filho de Antonio da Costa;

Joaquim, filho de José Rodrigues Rocha;

Roberto, filho de Joseph Ridway;

Carlos, filho de Manoel Patricio;

Augusto Coimbra da Luz;

Norival, filho de João Gualberto;

Abollinario de Carvalho;

Gastão, filho de Marcio Nery;

Herculano, filho de Candido de Mattos;

Pedro, filho de Feliciano Candido Braga;

Ilmar Machado de Oliveira;

Oscar, filho de José Pereira Dias Ferraz;

Nelson, filho de Raymundo de Araujo;

Eugenio de Jesus, filho de Guilhermina

Amalia;

Verancio, filho de Bemvindo de Oliveira

Junior;

Idelfonso, filho de André de la Cruz Perez;

Josino Flores da Silva, filho de Deotato

José da Silva;

Raul, filho de José do Silva Rodrigues;

Iter Machado de Oliveira;

José Maia Pereira Junior;

Euclás, filho de Nicola Mastori;

João, filho de João Gaston;

Antonio, filho de João Evangelista da

Costa;

Otôfre, filho de Targino Benedicto de Oli-

veira;

Augusto, filho de Luiz Cardoso de Oli-

veira.

Mariano Moreira Rezende.

Isidoro Garcia Maciel.

Joaquim Fernandes, filho de Joaquim Fer-

nandes de Souza.

Hugo, filho de Caetano Rosalba.

Roberto, filho de Cesario José de Me-

deiros.

Marthas, filho de Evaristo Monasteiro.

José Maria Reis Ferdigão.

Armando, filho de Manoel Isidoro da

Silva.

Alipio, filho de Alipio Dias Barreiro.

Gastão, filho de Eduardo Rodrigues Cam-

pós.

Hermogenes, filho de Benedicto de Al-

meida Rabello.

Waldemar, filho de Francisco José. Men-

des Guimarães Junior.

Carlos, filho de Joaquim Martins de

Freitas.

Waldemiro, filho de Felipe Manoel de

Menezes.

Cyro Alfredo Coelho.

Manoel, filho de Laurentina Gomes da

Silva.

Clarindo, filho de Julio Gomes.

José, filho de Francisco Gonçalves Ribcero

Bittencourt.

Joaquim, filho de Ventura Luiz.

Osmín, filho de Candido Pires Camargo.

Luiz, filho de José da Rocha Neves.

Eduardo Capitani Attilio.

Waldemar, filho de Luiz Augusto de Car-

valho.

Manoel Amancio Moreira, filho de José

Moreira.

Antonio, filho de Francisco Rodrigues Da-

masio.

Gaston, filho de Francisco de Paula

Torres.

Juvenio, filho de Mario Jacintho de

Mello.

Moacyr, filho de Julio de Barros Raja Ga-

baglia.

Luiz Gonçalves de Senna Silva.

Iberê Timotheo Peixoto.

Arthur, filho de Francisco Fernandes.

Alvaro, filho de Domingos Manhães Bar-

reto.

Francisco Floriano de Paula.

Ismael Saavedra.

Waldemar, filho de Marcellino Francisco

Pires.

Manoel, filho de Domingos Avassa.

Paulo, filho de Manoel Antonio Pereira.

Augusto, filho de Luiz Avaloni.

Antonio da Silva Braga.

Hermogenes, filho de Eduardo Joaquim

Gonçalves.

Albano, filho de Albano Antonio Lou-

renço.

José, filho de Augusto Pinto de Si-

queira.

Rosalvo Martins.

Domingos, filho de José Ferreira.

Carlos Lara.

Manoel Nunes da Silva.

Nelson, filho de Manoel da Cruz Gre-

gorio.

Manoel dos Santos de Oliveira Junior.

Fernando Brasil Machado.

José Francisco.

Marcellino de Souza.

Benedicto Teixeira da Cunha Junior.

Floriano, filho de Pedro Alberto de Mo-

raes.

Nelson, filho de Francisco Calheiros da

Graça.

Alberto, filho de Estanislão Goldiewoski.

João, filho de João de Andrade.

Max Culmann.

Manoel, filho de Manoel da Costa Pi-

nheiro.

José Vaz da Silva.

Nelson, filho Tobias Corrêa do Amaral

Francisco de Paula Queiroz.

Fernando, filho de João Huesco Urbano.

Renato, filho de Joaquim Ferreira Mar-

tins.

Antonio, filho de José Ferreira.

Manoel, filho de José Pedro da Cunha.

Mario, filho de Antonio Francisco dos

Santos.

Pedro, filho de Pedro Alves de Freitas.

Raphael, filho de Francisco Fernandes

Ramiris.

José, filho de Antonio Pires Figueiredo.

João Coelho Fortuna.

Afonso, filho de Fernando Antunes

Garcia.

Joaquim, filho de Ernesto Felix de Souza.

Réginaldo, filho de Pacifica Maria de

Espirito Santo.

Luiz Sebastião.

José, filho de Henrique Augusto da Luz.

Eduardo, filho de Arthur José da Rosa.

Henrique Miranda.

Manoel, filho de Manoel Machado.
 Paulo, filho de Luiz Fortunato de Brito.
 José Alexandre, filho de Alexandre Ma-
 tias.
 Ricardo, filho de Eulogio Bermejo Doval.
 Alfredo, filho de Sebastião Alfredo de
 Lima.
 Jorge, filho de Jorge Gomes.
 Antonio Corrêa Dias.
 Joaquim, filho de Simeão Francisco de
 Souza.
 Alberto, filho de Ision Ponte.
 João Evangelista, filho de João Evangelista
 Sayão de Bulhões Carvalho.
 Eurico, filho de Manoel de Encarnação
 Salgado.
 Eleuterio, filho de Eduardo da Fonseca.
 Waldemar, filho de Pedro Joaquim da
 Silva.
 Simão, filho de Francisco de Souza.
 Francisco David, filho de Daniel Duran.
 Guilherme da Silva Vieira.
 Manoel, filho de Victorina de Almeida.
 Mauricio, filho de Lino Gomes de Mi-
 randa.
 Augusto Garide.
 João Gomes da Cruz, filho de Liberalino
 de Souza Prado.
 José, filho de Manoel Luiz Pereira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exército, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito de Sant'Anna nesta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo vindo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Código Penal do Exército. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua captura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscrição de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
2. 255. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 158. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 104. Abílio, filho de Secundino da Silva.
6. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 309. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 371. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16. 162. Ernesto, filho de Agostinho Petrozino.
18. 307. Luiz, filho de Joaquim José de Abreu.
20. 414. Paulo, filho de Baços José.
21. 61. Augusto, filho de Emygdio Nepomuceno Valin.

29. 157. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
30. 263. João, filho de Felisberto Ferreira Pinto.
31. 341. Manoel, filho de Antonioda Rocha Lage.
32. 137. Dominciano José da Costa.
34. 129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
35. 331. Matheus, filho de Amilo Feduto.
36. 165. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
37. 212. Humberto, filho de Severino Catalos.
38. 342. Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39. 384. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo.
40. 340. Miguel Angelo, filho de Mario Josepp.
41. 398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44. 413. Primitivo, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
45. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
46. 47. Antenor, filho de Umbelina Villar.
47. 432. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
48. 349. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50. 172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Belizario da Costa Gomes.
51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
52. 317. Mariano Ribeiro.
53. 404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Rolo.
63. 112. Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66. 79. Antenor, filho de Constantino Modesto.
67. 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69. 329. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
70. 300. João, filho de João Baptista da Silva.
77. 453. Victorio, filho de Francisco Vettino.
78. 459. José Klasi, filho de Giuseppe Pelosi.
81. 327. Manoel Lopes Sobrinho.
82. 244. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84. 29. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino.
86. 255. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
87. 32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89. 97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91. 219. Ildelphonso Agostinho Torres.
92. 455. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tambarco.
93. 385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95. 128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.

98. 387. Oscar, filho de Maria Perpetua Franklin de Figueiredo.
99. 182. Octavio, filho de Antonio Mandaim.
101. 400. Domingos, filho de José Fernandes Perez.
102. 140. Abílio, filho de João Pereira da Silva.
103. 44. José, filho de Joaquim Pereira Martins.
104. 250. José Teixeira Pinto.
105. 224. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
106. 116. Jayme, filho de Antonio Maia.
107. 295. Silverio, filho de Luiz dos Santos.
108. 445. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
109. 194. Antonio, filho de Sabino Espriani.
110. 30. Theophilo, filho de Salomé Mayer.
111. 449. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
112. 193. Nazareth Ferreira Panosco de Araujo.
113. 375. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
115. 282. Pedro de Oliveira.
116. 465. Abílio, filho de José Teixeira da Silva.
117. 42. Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
118. 132. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
120. 441. José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
121. 283. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
122. 113. Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
124. 425. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
125. 59. Albano, filho de Antonio Simas.
126. 107. Deodoro Fonseca de Carvalho.
127. 132. João, filho de Lucio José Fialho.
128. 276. Jozino, filho de Francisco José Osorio Vianra.
129. 277. Luiz Astrozildo de Paula Lopes.
133. 301. Alvaro, filho de Custodio Baptista.
134. 78. Manoel Nogueira.
135. 320. Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal.
136. 192. Octaciano Carlino Samico, filho de Cassiano Samico da Silva.
137. 307. João Constantino, filho de João Constantino.
138. 285.

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — José Cesar Antunes, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º MUNICIPIO DA GAVEA

Edital de convocação

Segunda chamada

O capitão Antonio Bastos Paes Leme, presidente da Junta, faz saber, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 71 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço do Exército activo, no dia 6 de setembro do corrente anno, na sede do Serviço de Recrutamento e Sorteio Militar e que, por pertencerem ao 1º grupo se destinam a servir nas unidades com parada neste Districto Federal.

Os cidadãos da relação abaixo devem

apresentar-se na sede desta junta á rua Jardim Botânico n. 153, até o dia 31 do corrente mez, a fim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região.

Os sorteados abaixo mencionados que deixarem de cumprir as obrigações acima, ficarão sujeitos ás penalidades de insubmissão (penalidades de um a dous annos de prisão).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital.

Sede da Junta á rua Jardim Botânico numero 153.

Agência da Prefeitura (Município da Gavea) em 3 de dezembro de 1921. Presidente, Antonio Bastos Paes Leme. — Secretário, Antonio Bernardo da Costa Bastos. — Representante Municipal, José Valentim de Aguiar.

6. 179. Alberto, filho de José Bernardo da Silva.
8. 92. Affeu Hernades Ferreira.
9. 119. Alfredo Ferreira Campos.
13. 153. Angelo José Ferreira.
14. 116. Angenor Ribeiro.
18. 101. Antonio, filho de Ricardo Marques da Rocha.
19. 141. Antonio, filho de João do Rosário.
20. 80. Antonio, filho de Joaquim Manoel Fernandes.
21. 140. Antonio, filho de Antonio Luiz Romero.
22. 158. Antonio, filho de Joveniano de Paula Bohemia.
24. 125. Artino Carvalho.
25. 128. Antonio dos Reis Saldanha.
26. 108. Antonio dos Santos, filho de Umbelina Maria dos Santos.
28. 63. Antonio Francisco.
31. 124. Argemiro, filho de José Bernardino de Siquira.
32. 123. Ariosbaldo Soares Barbosa.
36. 106. Arthur de Oliveira.
39. 74. Aurelio, filho de Mathias Gonzalez.
40. 83. Avelino, filho de Ramiro de Oliveira Quintanilha.
41. 143. Benjamin Marino.
42. 147. Carliudo J., filho de João Pedro Wentling.
43. 155. Carlos, filho de Polinario Candido Oliveira.
44. 161. Carlos da Silva.
46. 170. Carlos Gomes de Moura.
47. 180. Carlos William Fischer.
48. 81. Cicero Lemos.
49. 102. Constantino Baldo.
50. 144. Dalmo Ribeiro Cerqueira Lima.
52. 122. Demetrio Manoel de Barros.
53. 152. Desmerio Marques Cunha.
54. 169. Domingos Marturano.
55. 113. Domingos Pinto de Carvalho.
58. 156. Elias Gallagher Filho.
59. 134. Eritimiano Rosa.
60. 136. Eraando da Silveira Martins.
66. 89. Eurico José Gomes de Pinho.
67. 73. Euripedes, filho de Thomaz José da Silva.
68. 159. Euzebio Vaz da Silva.
71. 173. Florentino Costa.
73. 178. Fernando Motta.
74. 130. Francisco, filho de Antonio Francisco de Paula.
75. 166. Francisco Araguez.
77. 85. Gabriel Carlos da Silveira Lobo.
78. 161. Galdino Martins.
80. 76. Henrique, filho de Foliks Wojciechawski.
81. 126. Henrique, filho de Henrique Blandaque.
82. 177. Henrique Sampaio.
86. 72. Hualdo, filho de Jansino José Rosa.

87. 172. Ignacio, filho de Bernardo Reisinger.
89. 65. Ilidio Ferreira.
91. 150. Ismael, filho de Candido Ferreira de Mello.
92. 100. Isaltino Ribas.
94. 115. Jayme, filho de Maximiliano Rego Lopes.
95. 171. Jayme Franca.
104. 174. João, filho de Antonio Ferreira Pinto.
105. 175. João, filho de Romão Lopes Ferreira.
106. 78. João, filho de João Christovão Silva.
107. 88. João Borges Teixeira Filho.
108. 110. João Capelupoi.
112. 96. João de Souza e Silva.
113. 129. João Dias.
117. 66. João Porto.
118. 157. José, filho de José Ramiro.
121. 131. José Cecilio Santa Anna.
123. 91. José da Costa Fonseca.
126. 79. José Lopes.
127. 145. José Lopes da Rocha Filho.
128. 77. José Maria da Silveira.
130. 62. Jose Nugarolli.
134. 61. Juvenal, filho de Felippa Maria da Conceição.
135. 145. Lindolpo Braga.
137. 149. Luiz Thomaz da Guita.
138. 111. Luiz Titomaz Trugildo.
140. 70. Manoel, filho de Manoel Soares de Azevedo.
141. 97. Manoel, filho de Tedesco Antonio do Nascimento.
142. 133. Manoel Alves Junior.
144. 151. Manoel da Silva Julio.
145. 163. Manoel dos Santos.
146. 169. Manoel José Augusto.
147. 132. Manoel José Villela.
148. 64. Manoel Juvenço.
149. 105. Mancel Nascimento Ferreira.
151. 112. Mancel Rodrigues.
152. 102. Marciano Fernandes Lima.
153. 127. Mario Pinheiro.
154. 109. Mario Silveira Pinto.
155. 142. Maximiliano, filho de Manoel Luiz da Silva.
158. 138. Moacir da Silva Cravo.
159. 81. Nelsom, filho de Delphino de Souza.
160. 103. Nestor August.
161. 82. Nicanor Francisco Fonseca.
162. 68. Norival Baptista.
165. 104. Octavio da Paixão, filho de Americo dos Santos.
166. 151. Octavio Rodrigues de Carvalho.
167. 120. Octavio Teixeira Dantas.
168. 167. Oscar Costa.
171. 157. Oswaldo de Mendonça Cavalcante.
172. 99. Oswaldo Marins.
173. 160. Octacilio, filho de Otilio Joaquim Lodeose.
174. 139. Osorio, filho de Manoel Vaz da Silva.
177. 117. Pedro Braga.
179. 71. Pedro Helona.
181. 98. Quinto Lucilio.
182. 94. Raphael Muto.
183. 87. Raphael Gomes de Sá.
185. 114. Reinato, filho de Arminio Almeida Rego.
186. 95. Renato Delgado.
187. 165. Roberto, filho de Adão Justino de Souza.
188. 107. Samuel da Silva Gomes.
189. 176. Sebastião Francisco de Oliveira.
190. 118. Sergio Ribas.
192. 67. Vergilio, filho de Mancel Antonio Nascimento.
193. 86. Vicente, filho de Luiza Rodrigues.

194. 148. Vicente de Souza e Silva.
195. 90. Vicente Florentino.
196. 121. Victorino dos Santos.
198. 135. Waldemar Rodriguer.
199. 93. Waldemar Silva Freitas.
200. 168. Walter Alberto, filho de Hans Huber.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÓIA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na sede do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destinava-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na sede desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 a fim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspecionados de saúde e dali á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Sede desta Junta no Quartel do Corno de Bombeiros do Cães do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos indivíduos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolmino Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Carlos e Maria Rosa Sabbado.

24. 712.	Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintho Luiza Gorgolinho.	102. 263.	Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonça.	183. 550.	Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
26. 345.	Alcinoir, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.	103. 390.	Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.	185. 695.	Ary da Carvalho Nazareth.
27. 304.	Alberto F. Moreira.	104. 371.	Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.	187. 612.	Balthazar Soares Caneco.
28. 351.	Alberto Angelo Marropodi.	105. 447.	Antonio Alves de Lima.	188. 574.	Belmiro Mathias.
29. 439.	Albertino Cardoso.	106. 590.	Antonio de Araujo.	191. 690.	Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.
30. 473.	Alberto Francisco Fernandes.	107. 464.	Antonio Barbosa Oliveira.	192. 573.	Benedicto José Cupertino.
31. 534.	Alberto Gonçalves.	110. 399.	Antonio Botelho.	193. 606.	Benedicto Lora.
32. 439.	Alberto Neuman.	111. 508.	Antonio Cardoso.	195. 527.	Benedicto Turibio de Araujo.
33. 644.	Alberto Nicolau.	112. 639.	Antonio Cesar.	196. 593.	Benjamin Luto.
34. 760.	Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.	117. 513.	Antonio Francisco dos Santos Souza.	198. 441.	Bernardo José da Silva.
36. 450.	Alcebades de Souza Coelho.	120. 286.	Antonio Souviete Fonseca.	199. 571.	Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
37. 457.	Alcides Pereira Duarte da Costa.	121. 624.	Antonio Gomes Leira.	200. 296.	Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
38. 330.	Alexandre. Pereira dos Santos.	122. 564.	Antonio Souza Maciel.	201. 384.	Bernardino Ferreira.
39. 415.	Alexandre Pinto.	125. 490.	Antonio Lones Paranhos.	202. 730.	Bernardino Moreira Netto.
40. 352.	Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.	127. 235.	Antonio Magalhães Machado Filho.	203. 752.	Braulio Lopes Guimarães.
42. 479.	Alfredo Guilherme Caruso.	128. 310.	Antonio Marroza.	204. 483.	Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.
44. 558.	Alfredo Neves Pinto.	129. 465.	Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.	207. 359.	Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Angelina Antonio.
46. 504.	Alfredo Pereira Vianna.	130. 485.	Antonio Papalardo.	208. 768.	Candido Medeiros Bastos.
47. 616.	Alfredo Porto.	131. 568.	Antonio Pedro.	209. 328.	Candidiano Marça Lima.
50. 770.	Alfrodísio Abrahão de Oliveira.	132. 484.	Antonio Pereira.	210. 370.	Canopeta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
52. 734.	Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.	134. 374.	Antonio Pereira dos Santos.	213. 603.	Carlos Antonio da Costa.
53. 772.	Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.	136. 53.	Antonio Rezende.	214. 617.	Carlos da Costa Ribeiro.
55. 636.	Alípio Barros Guimarães.	138. 663.	Antonio Rodrigues Leite.	215. 714.	Carlos Figueira.
57. 540.	Aluizio Cardoso Vasconcellos.	140. 521.	Antonio Soares Rodrigues.	216. 677.	Carlos de Oliveira.
59. 630.	Alvaro Coelho de Moura.	141. 293.	Antonio de Souza.	217. 629.	Carlos Pinto Almeida.
62. 716.	Alvaro Marques Oliveira.	142. 425.	Antonio de Souza Maciel.	218. 584.	Carlos Raymundo da Costa.
63. 285.	Alvaro Marques dos Santos.	143. 404.	Antonio Francisco Torquato.	222. 483.	Casimiro Brardão.
64. 717.	Alvaro Pinto Cardoso.	144. 427.	Antonio Vieira Alves.	224. 402.	Catão Coutinho Sá.
66. 458.	Alvaro Vasconcellos.	145. 672.	Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.	227. 480.	Celestino Jovem.
68. 326.	Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.	146. 288.	Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.	228. 643.	Chrisom, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euphrosina Mendes Nepomuceno.
69. 575.	Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.	149. 359.	Artindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.	229. 345.	Celso de Almeida.
71. 414.	Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Silva Ramos.	150. 678.	Armando Augusto Machado.	230. 422.	Celso Rodrigues Lopes.
72. 578.	Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.	151. 653.	Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.	231. 685.	Cicero Lima.
73. 435.	Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.	153. 412.	Armando Lourenço Martins.	232. 476.	Claudianor Fernandes Viegas.
77. 689.	Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.	154. 331.	Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.	233. 382.	Claudianor Maia.
79. 440.	Americo de Lima.	155. 343.	Armando Rufino de Souza.	234. 333.	Claudianor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
81. 279.	Americo, filho de Antonio Camavale.	156. 523.	Armindo, filho de José Rufino Lones e Maria Izabela Lones.	236. 731.	Clementino Alexandrino da Silva.
83. 749.	Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.	158. 747.	Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.	237. 724.	Clementino Fortes Andrade.
81. 257.	Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.	160. 610.	Aristides Abreu Vianna.	239. 539.	Christalino Rocha.
85. 765.	Anacleto, filho de Joaquim Leonoldo e Josephina Maria da Conceição.	164. 466.	Aristen Polycarpo de Medeiros.	240. 763.	Constantino Ferreira.
87. 710.	Angeio Caruso.	165. 538.	Aristonhanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.	241. 391.	Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornelio Aprisano.
89. 701.	Angeio, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.	168. 593.	Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.	242. 676.	Cruz José Ferreira.
90. 309.	Angenor da Silva.	169. 601.	Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.	244. 363.	Cyriilo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.
91. 460.	Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.	170. 583.	Arthur da Rocha.	245. 321.	Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.
93. 759.	Annibal Margironi.	171. 658.	Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.	246. 611.	Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.
98. 535.	Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.	172. 744.	Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.	248. 694.	Daniel Silva.
99. 457.	Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.	173. 258.	Ary, filho de Maria Elena da Trindade.	249. 297.	Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
100. 643.	Antenor Cruz Natividade.	175. 432.	Augusto Teixeira Fernandes.	252. 358.	Deomedes Teixeira de Castro.
101. 503.	Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.	178. 609.	Alfredo Silva.	251. 668.	Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
		179. 638.	Aurelio Soares dos Anjos.	255. 530.	Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
		180. 630.	Aureo Pereira de Menezes.	256. 363.	Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
		181. 640.	Avelino, filho de Francisco Gorgalves e Maria Thereza Macêdo.	258. 409.	Dionisio Cerqueira.
				251. 531.	Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
				262. 470.	Domingos José Esteves.
				263. 764.	Domingos Laurelli.
				264. 591.	Domingos Mendes da Silva.

265. 499. Domingos Nicodanias.	367. 651. Gripino dos Santos.	654. 622. João, filho de João Lauro e Ca-
266. 281. Domingos Ramos da Silva.	370. 278. Guilherme, filho de Ernesto	tenia Dedá.
267. 554. Domingos Ribeiro.	Gonçalves Guimarães e Del-	455. 487. João, filho de João Monteiro
270. 323. Dorvalino, filho de Ernesto Lo-	phina Oliveira Guimarães.	Pinto e Leopoldina Rosa
pes Guerra e Adelina Lopes	372. 719. Gustavo Almeida Lopes.	Pinto.
Guerra.	373. 544. Gumercindo Baptista Oliveira.	456. 341. João, filho de Joaquim Pinto
272. 635. Durval Araujo dos Santos.	374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.	Azevedo e Philomena Tet-
274. 691. Edmundo, filho de Augusto José	375. 347. Henrique Castagna Martins.	xeira.
de Almeida e Camilla Fer-	377. 559. Henrique, filho de José Fran-	457. 459. João, filho de José Alfredo da
reira.	cisco Monte e Maria Mar-	Silva e Etelvina Maria Silva.
280. 522. Elpidio A. Nascimento.	ques Freitas.	458. 339. João, filho de José de Carvalho
281. 517. Emilio, filho de Francisco Gre-	378. 729. Henrique, filho de Antonio Bo-	e Candida Maria Conceição.
nân e Manoela Peralta.	telho de Deus e Leopoldina	460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo
282. 277. Emygdio Damião Caruso.	Rosa Conceição.	e Angela Maria Ascrine.
286. 413. Ernani Nascimento Pinto.	381. 335. Hermes Carneiro Marinho.	465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
290. 715. Ernesto, filho de Sezonho Ricar-	382. 762. Herminio, filho de Mauro Mo-	467. 683. Joaquim Duarte.
do e Thereza Veiga.	yer e Durvalina da Rocha.	469. 631. Joaquim Gonçalves.
291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira	383. 272. Hilidio Augusto Amorim.	471. 748. Joaquim Pastor.
Marques e Deolinda Ferreira	387. 357. Hypolito Marques dos Santos.	472. 515. Joaquim Parques Villa.
Marques.	388. 501. Homero, filho de Francisco Ar-	473. 557. Joaquim Pinto Valente.
292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.	cerio.	476. 317. Joaquim José Mussurasi.
293. 605. Euclydes Gamina.	389. 625. Honorato Oliveira.	477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço
295. 356. Euclydes, filho de Antonio Lopes	390. 670. Honorio da Silva.	Ferreira e Rosa Alves Fer-
Oliveira e Elisa Sobral Bor-	391. 451. Horacio, filho de Horacio Euze-	reira.
ges.	bio dos Anjos e Maria da	480. 261. Jocelin, filho de Sebastião Tei-
297. 433. Euclydes, filho de Alfredo Soa-	Gloria Carvalho.	xeira da Cunha e Belmira Tei-
res Reis e Maria Paula Soares	393. 455. Irineu Silva Bala.	xeira da Cunha.
Reis.	394. 660. Isaac Duarte de Freitas.	481. 301. Jorge José de Medeiros.
298. 503. Euclydes, filho de Agripino	395. 360. Irnard D as Carneiro.	483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves
José Ribeiro e Romana Wil-	397. 726. Isolino, filho de José Moreira	e Eponina Alexandrina da
son Ribeiro.	Valverde e Dolores Moreira	Silva.
299. 594. Euclydes Monteiro da Silva.	Alduse.	484. 653. Jorge, filho de José Francisco
302. 491. Eugenio Dimand.	398. 737. Isidio Albino dos Santos.	Alves e Olympia Maria Alves.
305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna	400. 442. Jacyntho Lourenço Azevedo.	485. 529. Jorge, filho de José Luiz de
de Azevedo.	402. 315. Januario, filho de Henrique Ma-	Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José	noel Moreira e Florisbella	487. 313. José da Costa e Silva.
Nogueira e Marcelina Maria	Florentina Fonseca.	489. 323. José Bordini.
Carvalho.	403. 570. Jarbas, filho de Francisco Fer-	490. 294. José Domingos Narciso.
311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.	reira Pinto e Georgina Alves	491. 505. José Emygdio Bezerra.
312. 687. Edmundo Spetta.	de Castro.	492. 274. José Fernandes de Miranda.
313. 439. Felinto Esteves.	404. 389. Jayme Bastos.	494. 259. José Francisco da Silva.
317. 495. Fernando, filho de Antão Nasce-	408. 353. Jayme Souza Picaluga.	495. 488. José Gomes de Assumpção.
mento Santos e Libania Alves	409. 745. Jayme, filho de João Augusto	496. 698. José Gomes Carqueja.
Monra.	de Souza e Maria Julia de	501. 307. José de Lima.
319. 511. Feliciano Aroeira.	Souza.	503. 751. José Maria Soares.
321. 637. Florindo Dias da Silva.	410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da	505. 416. José Marques Teixeira.
322. 576. Florindo, filho de José Theo-	Silva e Fortunata Mendes.	506. 496. José Martins.
doro dos Santos e Dorvalina	411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de	509. 567. José Pereira.
Rosario dos Santos.	de Macedo e Geraldina Rosa	510. 592. José Raymundo.
323. 556. Floriano, filho de João Quadros	Macedo.	514. 462. José dos Santos.
Bittencourt e Idalina Maria	412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Car-	515. 700. José Severino de Lima.
da Conceição.	valho Monteiro e Joaquina	518. 541. José Tiburcio Paulino.
325. 454. Fontenelli Domingos Cactano.	Monteiro.	519. 329. José, filho de Adelino da Costa
237. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.	414. 295. João Abilio.	e Mathilde Castelhamo.
328. 601. Francisco Bruno.	415. 640. João Azevedo Rocha.	522. 284. José, filho de Antonio Manoel
329. 520. Francisco Caruso.	417. 393. João de Almeida.	Teixeira e Aurora Marques.
330. 453. Francisco Cascardo.	418. 411. João Avelino de Oliveira.	523. 303. José, filho de Antonio de Souza
331. 488. Francisco Castro Araujo.	421. 675. João Benifonce.	Lopes e Maria Emilia de Jesus.
332. 271. Francisco Coelho.	426. 381. João Evangelista, filho de Joa-	528. 320. José, filho de Ednardo Pereira
333. 628. Francisco Corrêa Conde.	quim Morgado e Maria Custó-	de Mello e Elvira de Oliveira
334. 477. Francisco Ferreira.	dio.	Mello.
336. 588. Francisco José Abreu.	529. 543. José Faria.	530. 667. José Alves.
337. 489. Francisco José Bessa.	530. 497. José, filho de Francisco Lon-	532. 497. José, filho de Francisco Lon-
338. 671. Francisco José de Souza.	renço Freire e Maria do	renço Freire e Maria do
340. 547. Francisco Monteiro Sabino.	Carmo.	Carmo.
342. 580. Francisco Souza Martins.	533. 446. José, filho de Francisco Felix	533. 446. José, filho de Francisco Felix
343. 355. Francisco Simões da Motta.	de Almeida França e Adelina	de Almeida França e Adelina
345. 620. Francisco, filho de José da Silva	Bernardes França.	Bernardes França.
Christino e Anna da Silveira.	534. 362. José, filho de José Cerca e Eu-	534. 362. José, filho de José Cerca e Eu-
348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.	genia Rosa Cerca.	genia Rosa Cerca.
351. 420. Francisco, filho de Isote João	535. 572. José, filho de João da Silva	535. 572. José, filho de João da Silva
Lopes e Albertina Maria da	Monteiro e Maria da Silva	Monteiro e Maria da Silva
Silva.	Nunes.	Nunes.
352. 502. Francisco, filho de João Bran-	536. 429. José, filho de Joaquim de Aze-	536. 429. José, filho de Joaquim de Aze-
ciport e Joanna Piscuzzo.	vedo e Euridice Joaquim de	vedo e Euridice Joaquim de
356. 692. Francisco Britto de Mello.	Azevedo.	Azevedo.
360. 316. Gabriel, filho de Malvina Mo-	537. 308. José, filho de José Augusto Tri-	537. 308. José, filho de José Augusto Tri-
raes de Araujo.	noli e Maria Rita de Jesus	noli e Maria Rita de Jesus
362. 626. Giovanni, filho de José Costa	Burnfe.	Burnfe.
Barreiros e Margarida Costa	538. 655. José, filho de José Maria Pinto	538. 655. José, filho de José Maria Pinto
Barreiros.	Leite e Maria Aurora Leite	Leite e Maria Aurora Leite
366. 581. Glicerio Britto Oliveira.	Medeiros.	Medeiros.
364. 264. Glicerio Ximenes.	539. 254. José, filho de José Ribeiro	539. 254. José, filho de José Ribeiro
563. 444. Gonçalo, filho de Unbelino Sou-	de Souza e Julia Ribeiro	de Souza e Julia Ribeiro
za Reis e Christina Rodriguez	Souza	Souza
de Araujo.		

541.	771.	José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.	612.	255.	Manoel Rodrigues.	675.	509.	Octaviano Travassos da Costa.
542.	451.	José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.	614.	385.	Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.	676.	327.	Octavio Baptista.
543.	434.	José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.	615.	337.	Manoel Sant'Anna Filho.	677.	256.	Octavio Salustiano Cardoso.
544.	750.	José Manoel.	616.	648.	Manoel Simões.	678.	742.	Octavio Secundino dos Santos.
547.	431.	José Maria, filho de Ricardo da Cunha.	617.	681.	Manoel da Silva Dias.	679.	613.	Octavio de Souza.
548.	614.	José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.	618.	512.	Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.	680.	654.	Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
549.	436.	José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.	619.	725.	Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.	681.	251.	Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
550.	751.	José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.	620.	555.	Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhana.	683.	602.	Olemeo da Silva Catão.
552.	336.	José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.	622.	325.	Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.	684.	302.	Olegario Euclides da Silva.
556.	510.	Juvenal Oliveira Coutinho.	623.	269.	Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.	685.	767.	Olegario Jacyntho Pinto.
557.	634.	Juvenal filho de Otonio Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.	625.	321.	Manoel, filho de José Barreto Monojeto e Evangelina Alves Feijó.	687.	662.	Olegario, filho de Thomaz Sodré Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
558.	718.	Juventino Conceição.	628.	299.	Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.	688.	276.	Oldemar Simões Vital.
559.	546.	Ladislau, filho de Marcel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.	629.	289.	Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.	689.	549.	Olympio Nascimento.
560.	753.	L. filho Fernandes Trindade.	630.	354.	Manoel filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.	690.	696.	Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
561.	498.	Lauratiro de Souza.	631.	375.	Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.	692.	739.	Osmar Gama do Nascimento.
562.	478.	Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.	632.	647.	Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.	693.	438.	Orlando Monteiro Sampaio.
564.	373.	Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.	633.	342.	Marcellino Manoel da Silva.	694.	394.	Oscar Alencar Ararize.
565.	702.	Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.	635.	430.	Marcello Francisco Martins.	695.	518.	Oscar Demetrio da Silva.
566.	314.	Licirio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.	636.	582.	Marcello Guimarães.	696.	377.	Oscar Gomes da Silva.
567.	292.	Licínio, filho de Gonzalo Joaquin Conceição e Leonor Rosa da Conceição.	630.	421.	Marcello Silva Amaral.	699.	424.	Oscar filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
568.	600.	Lindinho, filho de Theodor Oswaldo Feide e Olympia Delphina Feide.	641.	448.	Mario Francisco.	700.	401.	Cndino Mendes.
571.	732.	Luciano Moreira Hypolito.	643.	482.	Mario Tupinambá Ribeiro.	701.	633.	Otonio, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Appollo.
572.	332.	Luciano Pereira Santos Junior.	645.	319.	Mario de Castro.	702.	426.	Oswaldo Alves Garcez.
576.	493.	Luiz de Franca Campello.	646.	746.	Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.	703.	252.	Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
577.	462.	Luiz Graciano.	647.	627.	Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.	704.	349.	Oswaldo Domingos Alonso.
578.	589.	Luiz Gravarani.	648.	646.	Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.	706.	623.	Oswaldo Goulart.
579.	378.	Lui e Lozuthé.	649.	697.	Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.	707.	262.	Oswaldo Farias.
582.	400.	Leiz Pinto.	650.	514.	Mathens, filho de Mathens de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.	710.	312.	Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
584.	674.	Luige Getil.	651.	721.	Maximino José Cerca.	711.	639.	Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
585.	456.	Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.	652.	475.	Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.	712.	403.	Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
586.	283.	Luiz, filho de Antonio Vianna e Maria Annete Parrilso.	653.	383.	Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.	715.	282.	Panlo Werneck.
588.	773.	Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.	655.	673.	Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.	716.	661.	Pedro Antonio dos Santos.
590.	639.	Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.	658.	367.	Moacyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.	720.	536.	Pedro, filho de José Ritto Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
591.	563.	Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.	660.	466.	Napolcão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.	722.	736.	Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.
593.	607.	Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.	664.	679.	Nelson José Pinto.	723.	669.	Pedro de Souza Santos.
594.	423.	Mamede Antonio dos Santos.	665.	524.	Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantanilde da Cruz.	724.	351.	Pedro dos Santos.
595.	597.	Manoel Alves Nogueira.	667.	706.	Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.	725.	474.	Pedro Vicente Passini.
597.	693.	Manoel Antonio dos Santos.	670.	428.	Nestor Rodrigues Soares.	727.	538.	Perfeito Lopes Fernandes.
599.	668.	Manoel Corrêa Picango.	672.	526.	Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.	732.	306.	Petronilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.
600.	472.	Manoel Domingos.	673.	727.	Norberto, filho de Antonio Musseli e Concheta Garofallo.	733.	360.	Raphael Isidro.
601.	707.	Manoel Fernandes Alves.				734.	741.	Raphael Garofalo.
602.	457.	Manoel Ferreira Barbosa.				735.	408.	Raphaelli, filho de Sorio e Marianna Leticia.
605.	379.	Manoel José das Chagas.				739.	587.	Rekenil Dias Mager.
606.	553.	Manoel Lopes Rodrigues.				740.	417.	Renato Brasuna.
608.	549.	Manoel Maximino Evaristo.				742.	636.	Ricardo de Freitas.
610.	723.	Manoel Paulino.				743.	562.	Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmeila Mallio.
						744.	492.	Roberto Baptista.
						745.	652.	Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
						746.	618.	Roberto Soares de Souza.
						747.	585.	Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.
						748.	392.	Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
						749.	642.	Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.

750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 634. Rodolpho dos Santos.
753. 755. Rubens Faes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles.
756. 337. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Salvador Faibo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
765. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
774. 443. Seraphim Pedro da Costa.
776. 704. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rolinho Carlos Doria e Adeline Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 685. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adeline da Silva Rezende.
784. 280. Torquato Baptista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Socamen e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturio.
797. 364. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Hilomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancio Celestino Mendonça.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha.
804. 471. Waldemar Anapolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.
808. 463. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 057. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leaf Baptista.
819. 230. Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.
820. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291. Waldemir Marianno Fagundes.
823. 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armstrong Lopes.
824. 560. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 265. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva.
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
835. 721. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibério Alves Barreto e Otília Alves Barreto.
- Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente.
- Primeira Região Militar
- 1ª CIRCUNSCRIÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS
- 2ª chamada
- Edital de convocação de sorteados
- Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.
- Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na sede do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez da dezembro de 1921, na sede desta junta, na ilha do transcriptas o que deverão se apresentar, com Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.
- Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.
- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será a-signado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente. — Manoel Lourenço dos Santos, secretario.
- Relação dos sorteados da 2ª chamada
21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eudardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.
23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archinaedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Edmuna Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Alvaro Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céu Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Figueira Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izabela Francisca da Silveira, marinho, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fora, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heledora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carolina Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Afonso de Menezes, Cr. ia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
43. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
44. Arthur Amarello da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
45. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
46. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.
47. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.
48. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
49. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa, marinho, Ilacolomy, ilha do Governador.
50. Sapodangi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cardaval, marinho, praia da Grande, ilha do Governador.
51. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa,

- do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
53. Euclides da Silva Reis, Zumbi, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugénia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, frezeira de Paquetá.
59. Felicitiano José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugénia Joaquina das Dóres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto, filho de Luiz Caetano Borges, rua dos Deuses Inúteis, ilha de Paquetá.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Saco da Olaria, ilha do Governador.
- Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921.
— Manoel Lourenço dos Santos, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900
2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército activo, na sede da 2ª circumscrição de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo desminta-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Distrito Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar das 10 ás 15 horas, nos dias uteis na sede desta Junta do 23º Distrito, 8ª Precetoria Civil á rua Campo Grande n. 434, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serão encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspecionados de saúde e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Código Penal do Exército.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

Art. 91. § 1.º As juntas de alistamento, logo após, notificarão por escrito e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da

primeira chamada, dando-lhe sciencia do local, «sede da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fóra do Exército activo e dentro de quinze mezes cadernela ou título algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteo.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para exclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. É passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fór chamado pela autoridade militar competente; si fór empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Distrito Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 125. O tempo de serviço no Exército activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fór prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluírem o tempo de serviço no Exército activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despesa lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturar os os solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais centrais e publicados no *Diario Official*.

Notificação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes e filiações

117. 48. Manoel José Ribeiro.
53. 49. Francisco Fernandes dos Santos.

80. 50. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
15. 51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
9. 52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
17. 53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephi-genia Jesuina de Siqueira.
101. 54. Lino José da Silva Filho.
115. 55. Manoel José Barbosa.
60. 56. Francisco, filho de Decoteciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
42. 57. Elias Antonio de Azevedo.
85. 58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
97. 59. Jurandyr, filho de Honório José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
86. 60. Joaquim da Motta Ferreira.
51. 61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
111. 62. Manoel, filho de Laurinda Firmana da Conceição.
72. 63. João Rosa Portugal.
90. 64. José Paes Teixeira.
6. 65. Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
116. 66. Manoel, filho de Matheus Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
52. 67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
19. 68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.
154. 69. Victor José da Silva.
105. 70. Manoel Bastos.
148. 71. Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
149. 72. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
70. 73. Januario Gonçalves.
125. 74. Nicolino, filho de Justiniano Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
134. 75. Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
96. 76. Julio Freire de Castro.
75. 77. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
82. 78. Jeconim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
5. 79. Albertino, filho de Avelino Ferraz do Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
101. 80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
76. 81. João José Leivas Filho.
95. 82. Joviano José do Espirito Santo.
110. 83. Manoel Gama.
114. 84. Manoel, filho de Mamedo José de Assunção e Maria Joana da Conceição.
112. 85. Manoel Jacintho de Mello Junior.

103. 86. Mario Paes Camargo.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
44. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
419. 90. Melciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
155. 91. Waldemiro Pinheiro.
2. 92. Adolpho José Gonçalves.
139. 93. Rodrigo Dias Machado.
66. 94. Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisaria Beatriz Alves.
126. 95. Octavio Sebastião da Silva.
62. 96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
43. 97. Elias Antonio de Araujo.
112. 98. Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
115. 99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thezera da Conceição.
22. 101. Arzilino Antonio Alves.
35. 102. Constantino da Silva Lisboa.
92. 103. José, filho de Maria das Candeias.
16. 104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
26. 105. Cypriano, filho de Florença Elisaria da Conceição.
147. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
26. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Canuta Cunha da Silva.
127. 108. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes.
4. 109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
74. 110. João de Jesus Baptista.
73. 111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
127. 113. Oscar de Oliveira Braga.
91. 114. Jovino Campos do Nascimento.
88. 115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loreda.
83. 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
37. 118. Cyrillo de Abreu Sardinha.
47. 119. Eugenio Felizardo Antunes.
156. 120. Waldemiro Lucatelli.
129. 121. Pantaleão José da Fonseca Barbosa.
79. 122. João Marcirio Ribeiro.
8. 123. Alípio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
133. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
40. 125. Durval de Souza Teixeira.
71. 126. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.

81. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintho Estrella.
12. 129. Antonio Joaquim do Fonseca.
56. 130. Francisco Solano.
102. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
99. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
131. 134. Paulino Mendes.
19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
7. 136. Alípio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
23. 137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
98. 138. Ladislau, filho de Francisco Leipski e Magdalena Antori.
153. 139. Waldino Antonio de Oliveira.
11. 140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (COPACABANA)

Edital de convocação de sorteados--2ª Chamada

O capitão do Exército de 2ª linha, Leão Horta Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado até o dia 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de apresentação dos cidadãos da classe de 1900, sorteados para o serviço do Exército; chamados em 2ª convocação, cujos nomes constam da relação abaixo transcripta, devem os mesmos cidadãos se apresentarem á sede desta Junta, até aquella data, das 10 horas e 30 minutos até ás 15 horas, a fim de receberem o certificado de apresentação para incorporação no corrente anno, ficando declarados insubmissos e sujeitos ás penalidades dos regulamentos militares os que não cumprirem com as obrigações acima. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado e affixado na sede desta Junta. — Henrique Pereira Pinto Machado, capitão-secretario. — João Rufino Furtado de Mendonça, capitão.

Junta Permanente de Alistamento Militar de Copacabana, á rua Barroso n. 71, edificio da Agencia da Prefeitura, em 5 de dezembro de 1921. — Leão Horta Fernandes, capitão-presidente.

Classe de 1900

Numero de ordem—Numero no alistamento—Nomes,

21. 23. Domiciano da Conceição, filho de Marianna Florisbella da Conceição.
22. 16. Bento Luiz Soares de Sampaio.
23. 17. Benedicto, filho de Jeronymo Emiliano e Andreza Emilia de Lima.

24. 28. Ernesto Helemith, filho de Theodoro Frederico Simon e Emilia Simon.
25. 12. Arisbald, filho de Rodolpho Gomes Duque Estrada e Armanda de Assumpção-Guterres Duque Estrada.
26. 5. Amaro, filho de Amalia Carolina de Lima.
27. 1. Abeguar Leite de Oliveira Andrade.
28. 19. Candido da Costa Coelho.
29. 11. Armando de Souza.
30. 76. Raul Gomes.
31. 58. Joaquim, filho de Antonio Lopes Pires e Carolina Augusta Pires.
32. 26. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Silva e Jardeina Pires Silva.
33. 50. José Simões.
34. 18. Belmiro, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
35. 27. Ernesto Baroni.
36. 49. José Ribeiro.
37. 29. Ernani, filho Albino Santos e Matilva Alves da Silva.
38. 8. Antonio dos Santos.
39. 54. José, filho de Joanna Alves da Conceição.
40. 78. Valdemiro de Almeida.
41. 3. Agleberto Themis Xavier.
42. 24. Donovan Thomas D.
43. 63. Mario Pedro dos S.
44. 55. José, filho de Adriana Maria da Conceição.
45. 30. Esperidiao da Silva.
46. 42. Jorge Antunes da Silva.
47. 51. José Gama de Almeida.
48. 21. David Corrêa da Viçosa.
49. 75. Oswaldo Moreira da Silva.
50. 74. Norberto, filho de Maria da Joaquina.
51. 40. Henrique, filho de Manoel Teixeira Esteves e Maria Alves dos Santos.
52. 15. Balbino dos Santos.
53. 43. João Paiva de Oliveira.
54. 60. Liberio de Menezes.
55. 72. Manoel Borges, filho de Pedro Lapute.
56. 47. José João Gonçalves.
57. 79. Antonio Lopes de.
58. 53. José dos Santos, filho de Manoel dos Santos e Maria do Rosario Barreira.
59. 62. Luiz, filho de Eugenia Maria da Conceição.
60. 73. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro de Sá da Silva e Luiza Maria Ribeiro Ferreira.

Copacabana, 5 de dezembro de 1921. — Leão Horta Fernandes, capitão-presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO 23º DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exército José Cezar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Santa Anna, faz saber que foram chamados para o serviço militar do Exército os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo

chamados a se apresentarem na sede desta junta de Allstamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente; afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Código Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é afixado á porta principal desta junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias.

139. 201. Gilberto Victorino de Menezes.
140. 215. Horacio, filho de Manoel Antonio Proença.
141. 43. Arlindo, filho de Aprigio José dos Reis.
142. 391. Osar, filho de Manoel Francisco Silveira.
142. 130. Eurenio, filho de Severo Americo Barretto.
144. 118. Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
145. 24. Ademir Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues.
146. 377. Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.
147. 153. Edmar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
148. 34. Alcides, filho de João Ramos Coelho.
149. 16. Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
150. 214. Hiram, filho de Jacintho Vazejo.
151. 106. Alvaro, filho de João Brillo da Silva.
152. 324. Manoel Vaz Madeira, tiro numero 536.
153. 242. Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
154. 132. Eloyim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
155. 173. Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
156. 93. Aniceto, filho de João Brancoso.
157. 464. Xisto, filho de Beato de Macedo Guimarães.
158. 14. Antonio de Azeredo.
159. 57. Aristides, filho de Guilhermina José Lopes.
160. 299. José, filho de Affonso Vergasso.
161. 64. Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
162. 374. Nelson Dias Pedronha, filho de Francisco Carlos Medronha.
163. 381. Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.
164. 103. Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.
165. 40. Arli do, filho de Ludgero Freire.
166. 362. Manoel, filho de Manoel da Rocha Borba.
167. 12. Arnado Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
168. 84. Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.
169. 145. Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
170. 365. Nestor, filho de Eufrahim Joaquim de Almeida.
171. 311. Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
172. 322. Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 227 (E. Piedade).
173. 366. Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
174. 134. Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.
175. 426. Neno Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96.

176. 82. Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
177. 63. Antenor, filho de Antonio Monteiro.
178. 225. João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 535.
179. 181. Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 45.
180. 459. Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 535.
181. 339. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
182. 247. João, filho de João Martins de Britto.
183. 295. Joaquim, filho de Julio dos Santos.
184. 236. José Antonio Genaro.
185. 234. João Cortes de Barros.
186. 211. Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.
187. 431. Rosco Passarelli.
188. 366. Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
189. 87. Almerindo, filho de Vicente Ferreira Lima.
190. 67. Albino, filho de Ludgero Joaquim Gomes.
191. 253. João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
192. 168. Eustachio, filho de Eduardo José Ferreira.
193. 270. José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.
194. 92. Adelfino, filho de Felix Lopes dos Santos.
195. 170. Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
196. 190. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
197. 200. Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu, n. 12.
198. 75. Alvaro, filho de João Lidio Barbosa.
199. 410. Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
200. 360. Manoel Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
201. 403. Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Cassiano Cordeiro Moreira.
202. 465. Olympio Schirmer, rua Maturity n. 97.
203. 293. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes.
204. 412. Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.
205. 197. Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.
206. 427. Ricardo, filho de Avelino José Leite.
207. 439. Salvador Provenciano, filho de Salvador Provenciano.
208. 243. João, filho de Francisco José Rodrigues.
209. 350. Manoel, filho de Manoel Caetano da Silva.
210. 345. Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes.
211. 111. Antonio, filho de José Vicente Lourenço.
212. 204. Guiseppe Nicola Brasil, filho de Narcizo Formichela.
213. 199. Geraldo Lopes, rua Augusta n. 65.
214. 51. Antonio Merola, filho de Pasquale Merola.
215. 156. Euclides da Silva Garcez, filho de Francisco da Silva Garcez.
216. 303. Helio Tacca.
217. 135. Durval de Carvalho, rua Carolina Machado n. 290 (Estação de Madureira).
218. 267. João, filho de Maria Gomes.
219. 80. Angenor, filho de Ilidio Pereira de Moura.

220. 254. João, filho de Paulo Robalinho.
221. 313. Luiz, filho de Januario de Assumpção Ozorio.
222. 216. Henrique, filho de Damascos Peres Rodrigues.
223. 390. Octavio, filho de Alipio dos Santos Castro.
224. 278. José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.
225. 415. Pasquale, filho de Felice Lopes.
226. 27. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes.
227. 358. Manoel, filho de Manoel da Costa Mattos.
228. 96. Antonio Daniel, filho de Daniel Aurelio Leite.
229. 251. João, filho de Pedro Velloso.
230. 206. Gumerindo, filho de Miguel Pereira.
231. 205. Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
232. 52. Alfredo, filho de Antonio Maria.
233. 39. Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
234. 218. Hederico, filho de Jayme José Joaquim.
235. 314. Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
536. 248. José, filho de José de Azevedo.
237. 126. Cristiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238. 447. Tibirica dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
239. 122. Carlos Teixeira Franca, rua General Caldwell n. 176.
240. 209. Heraclito de Souza Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhaúma).
241. 11. Adalberto Marquez, ilha do Governador.
242. 463. Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
243. 239. Jayme, filho de Auto Candido Vianna.
244. 334. Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
245. 151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
246. 18. Arnezindo Ignacio dos Santos.
247. 452. Vicente Freire, filho de Estelino Freire.
248. 433. Sebastião Canuto de Oliveira.
249. 319. Manoel Pinto Mirancar, Tiro de Guerra n. 536.
250. 434. Syl Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251. 69. Adelfino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
252. 202. Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253. 171. Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254. 437. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255. 454. Victor, filho de Francisco Vattino.
256. 336. Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
257. 62. Arnaldo, filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258. 273. João, filho de João Joaquim Pereira.
259. 429. Raphael, filho de Raphael Bruno.
260. 296. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261. 115. Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262. 76. Aderbal, filho de João José Ferreira.
263. 191. Francisco, filho de Carlos Ferreira Baité.
264. 422. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
265. 289. Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
266. 395. Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.

267.	13.	Arlando Vaz, tiro de Guerra 535.	314.	446.	Sahd Nasif Bieano, filho de Christina Maharad.	361.	461.	Waldemar, filho de Domingos Sobral.
268.	217.	Humberto, filho de Francisco Cactano.	315.	131.	Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.	362.	444.	Seralim Gargolon, filho de Propino Gargoglan.
269.	229.	João A. Felix, estação de Madureira.	316.	130.	Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.	363.	177.	Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
270.	58.	Antonio Rodrigues, filho de João Rodriguss do Nascimento.	317.	370.	Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.	364.	180.	Felippe José da Costa.
271.	253.	José, filho de Antonio Lopes da Silveira.	318.	4.	Ary Kierne de Mattos.	365.	367.	Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
272.	141.	Dario, filho de Porfirio Gonçalves.	319.	239.	José, filho de Juán Lopes Juanez.	366.	378.	Oswaldo Ulrichsen.
273.	347.	Miguel, filho de Juan Lopes Gonzalez.	320.	155.	Euclydes Pereira Ramos.	367.	252.	José, filho de José Borges Carneiro.
274.	357.	Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.	321.	369.	Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mandarino.	368.	281.	João, filho de Manoel Vellozo.
275.	135.	Daniel Lima, filho de Antonio Lima.	322.	7.	Alberto Cabral de Mello.	369.	361.	Manoel, filho de Adelino Lopes Ferreira.
276.	389.	Octavio de Amorim Bezerra, rua General Caldwell numero 183.	323.	53.	Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.	370.	94.	Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
277.	163.	Ezequiel, filho de Jocelino Juvenio de Oliveira.	324.	123.	Claudionor, filho de Manoel dos Santos.	371.	109.	Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
278.	337.	Manoel, filho de José Maria da Silva.	325.	416.	Paulo, filho de Antonio Cagarelli.	372.	21.	Arthur Francisco da Silva.
279.	188.	Francisco, filho de José Avelino dos Santos.	326.	195.	Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rollo.	373.	330.	Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
280.	105.	Augusto Mattos da Rocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.	327.	393.	Orlando, filho de Faustina Thezera de Miranda.	374.	55.	Antonio Partell Fonseca.
281.	26.	Adelino, filho de João José da Silva Castro.	328.	297.	José, filho de Manoel Ferreira.	375.	88.	Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
282.	291.	João, filho de Alice Olga Fernandes.	329.	148.	Dagoberto, filho de Antonio Meusen Baptista.	376.	142.	Domingos, filho de Manoel José Esteves.
283.	456.	Waldemar Souza de Oliveira.	330.	440.	Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.	377.	89.	Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
284.	245.	Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.	331.	409.	Pedro José da Silva.	378.	185.	Francisco, filho de Frederico Palmeri.
285.	196.	Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.	332.	161.	Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.	379.	284.	José, filho de Raphaél Reon Brum.
286.	343.	Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.	333.	260.	João Augusto Antonio Mamporé, filho de Salvador Mamporé.	380.	372.	Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
287.	119.	Carlos Leite de Oliveira.	334.	223.	João da Silva Barbosa.	381.	302.	Luiz Cancio Pereira Soares.
288.	338.	Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.	335.	363.	Manoel, filho de Maria Rosa Ingracia.	382.	117.	Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
289.	6.	Alvaro Peixoto.	336.	399.	Ovidio de Souza, filho de Satyro Luiz de Souza.	383.	298.	José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
290.	372.	Natal, filho de Luiz Molinaro.	337.	46.	Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.	384.	266.	Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
291.	90.	Armenio, filho de Manoel Antonio da Silva.	338.	143.	Domingos, filho de Miguel Citaro.	385.	50.	Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
292.	108.	Alfredo, filho de Daniel Pereira.	339.	346.	Manoel, filho de Juán Lopes Gonzalez.	386.	315.	Mario Garcia da Rosa.
293.	31.	Afonso, filho de Francisco Gonçalves Dias.	340.	169.	Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.	387.	154.	Ernesto Patrocinio.
294.	241.	João, filho de Francisco Gonçalves Nunes.	341.	25.	Adelino Cataldo.	388.	348.	Manoel, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
295.	65.	Alberto, filho de Antonio Lopes da Costa.	342.	15.	Aniceto Balbino, filho de Aniceto de Oliveira.	389.	28.	Augusto da Costa Guimarães.
296.	351.	Manoel, filho de Antonio Pinto Ferreira.	343.	438.	Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.	390.	101.	Arlando, filho de Alfredo Antonio Negro.
297.	316.	Manoel de Oliveira.	344.	411.	Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.	391.	373.	Nazaré Neves.
298.	222.	José Rodrigues de Oliveira.	345.	187.	Francisco Pasquale, filho de Capine Pietro.	392.	328.	Manoel, filho de José Bento Mano Justo.
299.	116.	Antonio, filho de José de Oliveira.	346.	355.	Miguel Peni, filho de Baptista Peni.	393.	421.	Ruino Benedito Abreu.
300.	403.	Pedro Severino.	347.	326.	Manoel Ferreira Junior.	394.	56.	Arisides, filho de Rita Christina das Dores.
301.	406.	Pulcherio José Colares.	348.	125.	Carlos, filho de Joaquim Lucas Borges.	395.	255.	Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
302.	352.	Manoel, filho de Alzira Florinda Alves.	349.	141.	Domingos, filho de José Francisco Veiga.	396.	312.	Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
303.	124.	Claudionor, filho de Pedro Targino Viegss.	350.	68.	Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.	397.	77.	Arlando, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
304.	325.	Mario Bastos.	351.	528.	João, filho de Guiseppe Gusnino.	398.	73.	Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
305.	221.	João Baptista Barifause.	352.	207.	Genaro, filho de Paulino José Ribeiro.	399.	176.	Ernesto, filho de Luciano Juliano.
306.	401.	Orlando, filho de João José da Cunha.	353.	149.	Edmundo Muniz Gitaly.	400.	321.	Mario Nazareth.
307.	290.	Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.	354.	333.	Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.	401.	150.	Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Baracho.
308.	230.	João Ceciliano.	355.	279.	Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisboa.	402.	354.	Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
309.	462.	Waldemar, filho de Antonio de Castro.	356.	394.	Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.	403.	114.	Aurelio, filho de Salvador Pereira da Silva.
310.	189.	Francisco, filho de Francisco Carneiro.	357.	451.	Victorino Castro Tavares.	404.	164.	Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
311.	228.	Jorge Pereira Gonçalves.	358.	396.	Oscar, filho de Emilia Rosa Sant'Anna.	405.	419.	Romeo Locatelli.
312.	98.	Antonio, filho de Serafim Teixeira.	359.	166.	Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Amodiano.	406.	424.	Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
313.	430.	Raphael Beniamino, filho de Mario Benito Antero.	360.	2.	Agostinho Teixeira.	407.	185.	Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
						408.	268.	José, filho de Antonio Borges Coelho.
						409.	220.	Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.

410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto, filho de Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413. 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO — MEYER

Edital de convocação de sorteados

O capitão Dario de Brito, presidente da junta de Alistamento do Meyer (18º districto):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro deste Districto Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez, nesta junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Meyer; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obrirem os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta capitão Dario de Brito. E para que chegue ao conhecimento de todos, fazei o presente edital, que será afixado nesta junta, na edição do Meyer e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — Capitão *Gurino José de Oliveira Coutinho*, secretário.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1921.
— Capitão, *Dario de Brito*, presidente.

Classe de 1902

431. 477. Verissimo, filho de Francisco Antonio Gonçalves.
432. 162. Edmundo, filho de José Antonio Ferreira.
433. 152. Djahna Freitas, rua Angelica n. 77, Meyer.
434. 438. Pio Figueira de Vasconcellos, rua Vasco da Gama n. 17 Meyer.
435. 281. Joaquim Gomes Moreira, rua Pedro Carvalho n. 70, Meyer.
436. 331. Leopoldo da Silva, rua Dias da Cruz n. 163, Meyer.
437. 121. Carlos, filho de Aguida de Souza.
438. 34. Alioio, filho de Francisca Marinho.
439. 134. Celso, filho de Hilario Corrêa de Castro.
440. 111. Braz, filho de Braz Barboza de Oliveira.
441. 268. João, filho de Cerilha de Carvalho.
442. 418. Oswaldo, filho de João Pedro Getulio de Menezes Costa.
443. 123. Carlos, filho de Manoel Custodio do Nascimento.
444. 355. Manoel, filho de Edwiges da Conceição Alcantara.
445. 132. Cavalleiro Francisco da Silva, rua Lins de Vasconcellos numero 352.
446. 412. Oscar Carneiro Pinto, rua Adriano n. 39 (ou 62).

167. 125. Carlos, filho de Carlos Gama.
168. 39. Alvaro da Luz, filho de José Joaquim Pereira Azurara.
169. 249. Jalberi, filho de Sebastião Tibúrcio Moraes.
170. 85. Arlindo, filho de Manoel da Silveira Goulart.
171. 436. Felipe, filho de Felipe Joaquim Freitas.
172. 12. Alberico, filho de Carlos Alves Pereira.
173. 198. Francisco, filho de Manoel da Costa Pereira.
174. 276. Joaquim, filho de Manoel da Silva Almeida.
175. 430. Pedro, filho de Henrique Lakenau.
176. 437. Pio, filho de Pio da Silva Pereira.
177. 325. Juvenal, filho de Philomena da Silva Rocha.
178. 377. Milton Cardoso Osorio, rua Barão do Bom Retiro n. 32, Engenho Novo.
179. 211. Gilberto Almeida, rua Archias Cordeiro, n. 102.
180. 356. Manoel, filho de Abel Maia Paz.
181. 93. Arthur Augusto Werneck Franco Filho.
182. 473. Tupy, filho de Martinha de Figueiredo.
183. 74. Antonio, filho de Antonio Lorenzo Dias.
184. 51. Angenor, filho de Alexandre José da Silva.
185. 69. Antonio, filho de Rosalina Gomes Lins.
186. 383. Modestino, filho de Arthur Bráulio Muniz.
187. 319. Milton Callado.
188. 145. Dario, filho de Catharina da Costa Braga.
189. 311. José Pedro Fernandes, rua Lopes da Cruz n. 64.
190. 110. Braz, filho de Fernando de Mattos.
191. 173. Esmiraldo, filho de Menezes Bernardino do Espirito Santo.
192. 71. Antonio, filho de Albino Sampaio Alves.
193. 178. Euclides, filho de Antonio Joaquim Marques Peixoto.
194. 405. Olympio, filho de Olympia Maria dos Santos.
195. 160. Edetro, filho de Carlos Pereira da Fonseca.
196. 17. Alberto, filho de Carlos José da Cruz.
197. 312. José Pires, rua Dias da Cruz n. 163.
198. 389. Nelson, filho de Eduardo Pereira da Cruz.
199. 330. Lucio, filho de Lucio Rodrigues Nepomuceno.
200. 261. João, filho de Carlos Pereira de Azevedo.
201. 391. Fery Fontes Portugal, rua Thompson Flores n. 30, casa 1.
202. 126. Carlos, filho de Antonio Alves Pinto Guedes.
203. 336. Luciano, filho de Manoel de Figueiredo.
204. 382. Moacyr Monteiro Bertim.
205. 50. Americo, filho de Candida da Conceição.
206. 91. Arthur, filho de Maria Augusta da Silva.
207. 313. José Ferreira Coelho.
208. 130. Carlos, filho de Francisco Lobo Vianna.
209. 172. Ernesto, filho de Rodolpho Bernardino Santos.

210. 200. Francisco, filho de José da Silva Junior.
211. 27. Aldemar, filho de Manoel Mathews Nunes.
212. 2. Abel Souza.
213. 174. Euclides de Assumpção.
214. 499. Alvaro Barros de Aguiar.
215. 271. João Baptista Medella da Silva.
216. 187. Ezquiel Santos de Souza.
217. 95. Ary Kaener Fernandes Migon.
218. 55. Aniceto Jeronymo.
219. 452. Roberto, filho de Felismino Joaquim de Faria.
220. 155. Dermeval, filho de Carlos Augusto Lopes.
221. 227. Hildebrando Lourenço da Silva.
222. 351. Manoel, filho de Francisco Rocha dos Santos.
223. 364. Manoel Martins Codemiz Junior.
224. 423. Oswaldo Alves da Fonseca.
225. 375. Mauricio, filho de Francisca da Conceição.
226. 191. Fernando, filho de Joaquim da Cunha Villa Verde.
227. 357. Manoel, filho de José Borges.
228. 329. Lazaro Carvalho Santos.
229. 107. Bernardino Pereira da Silva.
230. 275. Joaquim, filho de Eucilia Maria da Conceição.
231. 140. Claudio, filho de Manoel Branco Dominguez.
232. 386. Nelson Chichorro da Motta Souza.
233. 349. Manoel Americo do Amaral.
234. 83. Arlindo, filho de Francisco Xarani.
235. 481. Waldemar, filho de Maria Francisca da Silva.
236. 414. Osmar Dicks Barbosa.
237. 217. Gumerindo, filho de Pedro Alvares de Alcantara.
238. 299. José, filho de José Eloy Barbosa.
239. 35. Alta Ide, filho de Alfredo Augusto de Abreu Moraes.
240. 262. João, filho de Thereza Julia Paulo de Araujo.
241. 365. Marat, filho de Celso Christiano Dezouzart.
242. 373. Mario, filho de Frutuoso Ferreira Leite.
243. 199. Francisco, filho de Iria Ribeiro da Motta.
244. 212. Gonçalo, filho de Hypolito Manoel de Oliveira.
245. 362. Manoel Lopes Ferreira.
246. 496. Wauler, filho de João Manoel de Andrade.
247. 151. Deuselino, filho de Etelvina Ribeiro da Silva.
248. 109. Bráulio, filho de Marcellino Ferreira da Silva.
249. 273. João Braga.
250. 101. Bazilio, filho de Armandina da Conceição.
251. 435. Philomeno, filho de Idalina da Silva.
252. 343. Luiz, filho de Luiz da Silva Veiga.
253. 216. Guilherme Corrêa de Souza.
254. 279. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Siqueira Bravo.
255. 485. Waldemar, filho de João de Souza Coutinho.
256. 385. Nelson de Miranda.
257. 486. Waldemar, filho de José de Oliveira Freitas.
258. 21. Alberto Arruda Tavares.
259. 341. Luiz, filho de Isolina Roza de Menezes.
260. 409. Orestes, filho de Luiz Janot.
261. 500. Sydney Nunes de Sá.
262. 97. Augusto, filho de Manoel José de Paiva.
263. 136. Cesar Seixas.

264.	339.	Luiz, filho de Eduardo Leão Chaves.	312.	475.	Valentini, filho de Agatão dos Santos Henrique.	362.	118.	Carlos, filho de Octavio de Souza.
265.	440.	Prôfresso Encanho.	313.	141.	Claudionor, filho de Castorina David Cardoso.	364.	147.	Dinozot, filho de Oliveira Matos.
266.	204.	Gastão, filho de João Matara-	314.	103.	Benedicto, filho de Maria An-	365.	33.	Alfredo, filho de Olympia Maria
267.	432.	Pedrolvares, filho de Jacintho Severiano da Costa Magalhães.	315.	361.	Manoel Tavares Larangeiras.	366.	73.	Antonio, filho de José Ferreira de Castro.
268.	280.	Joaquim de Castro Reis.	316.	459.	Samuel, filho de Samuel Thomaz Pires.	367.	289.	Jorge Rei.
269.	285.	Jorge, filho de Pedro Carlos José Machado.	317.	44.	Alvaro, filho de Vicente Tertuliano da Costa Nery.	368.	422.	Oswaldo Baptista Cordeiro.
270.	161.	Edemar, filho de Franklin Barbosa de Andrade.	318.	375.	Mario Antonio de Barros.	369.	455.	Romualdo, filho de Maria Garcia dos Santos.
271.	193.	Floriano, filho de Antenor Moreira Dutra.	319.	420.	Oswaldo, filho de Antonio Gomes Baptista.	370.	306.	Norival, filho de Antenor Ferreira de Mello.
272.	99.	Augusto Pádua de Medeiros.	320.	321.	Julio, filho de Izabel da Costa Bastos.	371.	158.	Edgard, filho de Evaristo da Silva Botelho.
273.	237.	João, filho de Iracema Corrêa Maria da Conceição.	321.	133.	Cecilio, filho de Thomar Martins Lopes.	372.	137.	Christovão, filho de Francisco Ayres.
274.	465.	Oracy Ferreira Calhazinho.	322.	501.	Demosthenes Arcas Catallão.	373.	70.	Antonio, filho de Antonio Ferreira Gomes.
275.	165.	Eladio, filho de Barnabé Rodriques Blanco.	323.	176.	Dento, filho de Maria Jovita da Conceição.	374.	119.	Carlos, filho de Eugenio Dias da Costa.
276.	359.	Rozendo, filho de José dos Santos Maia.	324.	399.	Octavio, filho de Olympia Maria da Conceição.	375.	84.	Arlindo, filho de João Militão Henrique Soares.
277.	419.	Oswaldo Lascasas de Azevedo (roseirista).	325.	183.	Erico Brandão.	376.	455.	Sidronio, filho de Maximiano Reis dos Santos.
278.	334.	Lindolpho, filho de Manoel Gonçalves de Araújo.	326.	226.	Hildebrando, filho de José Evaristo Meira Pereira.	377.	444.	Raphael Pierre Henrique.
279.	185.	Eurypeides, filho de José Henrique Lopes Teixeira Fraga.	327.	53.	Annibal José Ramos Loureiro.	378.	304.	José, filho de Francisco Ferreira de Oliveira.
280.	370.	Maria, filho de Francisco Rocha Machado.	328.	201.	Francisco Felix de Almeida França.	379.	248.	Jacy Alvaro Gentil da Rosa.
281.	438.	Manassés Martins.	329.	296.	José Maria, filho de Antonio Rodrigues da Silva.	380.	314.	José Crespo.
282.	411.	Oscar, filho de Joaquim Teixeira Pinto.	330.	284.	Jorge, filho de João David.	381.	384.	Napoleão Ferreira França.
283.	317.	Julio Gonçalves Capella.	331.	37.	Alvaro, filho de João Lopes de Siqueira.	382.	156.	Edgard, filho de Luiz Alves.
284.	87.	Armando, filho de Carolina Maria da Conceição.	332.	228.	Hinário Godiroy das Trinas.	383.	263.	João, filho de Antonio do Nascimento.
285.	300.	José, filho de Gabriel Ferreira da Silva.	333.	252.	Jayme, filho de Francisco Soares de Souza.	384.	346.	Luiz, filho de Maria Christina.
286.	398.	Octavio, filho de Jovelina de Almeida.	334.	154.	Domíngos de Souza Machado.	385.	253.	Jayme, filho de Maria Ferreira.
287.	59.	Ante or Raymundo da Silva.	335.	366.	Marcelino, filho de João Porciano do Rozario.	386.	354.	Manoel, filho de Antonio Alves.
288.	75.	Antonio, filho de Antonio Otton de Oliveira.	336.	345.	Luiz, filho de Fernando Alves do Nascimento.	387.	255.	Jayme Gomes da Silva.
289.	61.	Antenor da Silva Rodrigues.	337.	21.	Albino, filho de Maria da Conceição.	388.	25.	Alcides, filho de Henrique Frederico Brauns.
290.	181.	Eurico, filho de Adalberto Castello Branco.	338.	353.	Manoel, filho de Francisco do Nascimento.	389.	278.	Joaquim, filho de José Salgado.
291.	192.	Arthur, filho de Arthur José da Rocha.	339.	176.	Enclides, filho de Arthur Americano de Almeida Gonzaga.	390.	424.	Ovidio, filho de José Vieira da Silva.
292.	131.	Cassiano, filho de Tito Pinto de Oliveira Franco.	340.	32.	Alfredo, filho de Manoel Teixeira.	391.	112.	Candido, filho de Bernardino da Cruz Miranda.
293.	89.	Armando, filho de Isaac Nestor do Nascimento.	341.	479.	Symphronio, filho de Adolpho Machado.	392.	482.	Vital Emygdio de Almeida.
294.	223.	Hernani, filho de Epiphânio Francisco de Souza.	342.	51.	Anseimo da Silva Moura.	393.	60.	Antenor, filho de Antonio Pinto Alves.
295.	475.	Euchides, filho de Joaquina Luiza Praga.	343.	252.	Luiz, filho de Luiz da Silva Veiga.	394.	150.	Deolindo, filho de João Mariano Ferreira Pinto.
296.	29.	Alexandre Furtado Praga.	344.	67.	Antonio, filho de Luiz Gonzaga.	395.	328.	Laureano, filho de Luiz José Martins Penha.
297.	464.	Seraphim, filho de Manoel Martins de Castro.	345.	421.	Oswaldo José Rosas.	396.	64.	Antonio, filho de Francisco Coelho Junior.
298.	239.	Hilton Oliveira.	346.	47.	Amanry, filho de Joaquim Geraldo da Silva.	397.	403.	Oscar, filho de Antonia da Silva Lucas.
299.	467.	Sylvio, filho de José Patrocínio de Freitas.	347.	333.	Lincoln, filho de Demosthenes Carmo Netto (Excluído).	398.	403.	Octavio Dantas de Brito.
300.	125.	Paschoal, filho de Maria Rosa da Conceição.	348.	340.	Luiz, filho de José da Costa Almeida Junior.	399.	250.	James Bezerra de Freitas.
301.	72.	Antonio, filho de Thomaz de Aquino Vazcenti.	349.	139.	Claudio de Jesus Ferreira.	400.	238.	Ildefonso Rocha Lopes.
302.	3.	Abelardo, filho de Carlos Arthur Rotten.	350.	323.	Justiniano, filho de Joaquim Ferreira.	401.	240.	Ipurinan Xavier de Brito.
303.	77.	Armando Monteiro, filho de Maria de Jesus.	351.	458.	Sylvio, filho de João Ignacio da Silva.	402.	372.	Mario Olympio, filho de Sophia Maria da Conceição.
304.	318.	Julio, filho de Gaspar Soares de Freitas.	352.	38.	Alvaro, filho de Quirino Furtado de Lemos.	403.	203.	Galdino Francisco da Silva.
305.	157.	Rubens, filho de Francisca Roza Rodrigues.	353.	251.	Jason, filho de Secundino de Novaes Bastos.	404.	43.	Alvaro, filho de João Mathias da Silva.
306.	82.	Arlindo, filho de Angelo Meira.	354.	478.	Victor do Nascimento.	405.	307.	José, filho de Julia Maria da Conceição.
307.	388.	Nelson, filho de Paulo José Pedro Martin.	355.	163.	Edmundo, filho de Manoel Moraes Ribeiro.	406.	348.	Manoel Raymundo Teixeira.
308.	168.	Dantevar Alonzo.	356.	463.	Seraphim, filho de Manoel Augusto Pereira.	407.	439.	Plinio José Bernardo.
309.	472.	Thomaz, filho de Fausta Maria de Jesus.	357.	170.	Ernani, filho de Protasio de Moraes.	408.	232.	Humberto Temperani, filho de Paulina Mager.
310.	301.	José, filho de Augusto Martins Esteves.	358.	489.	Waldemar Moreira.	409.	195.	Floriano, filho de Thomaz Dias da Silva.
311.	7.	Adalberto, filho de Bernardo Joaquim Azevedo Villar.	359.	449.	Romualdo Martins.	410.	22.	Alberto de Lucca Sangenito.
			360.	352.	Manoel, filho de Christo Camacho Perez.	411.	62.	Antonio Ribeiro da Fonseca.
				434.	Plinio, filho de José Galhano.	412.	472.	Ubaldo, filho de Manoel da Silva Pinho.
				164.	Eduardo, filho de Emiliano Esmerança da Conceição.	413.	26.	Alcicleo, filho de Candido Costa Paleta.
						414.	9.	Agenor, filho de Maria de Albuquerque Frôes.
						415.	81.	Aristides, filho de Maria Lucila de Oliveira.

416. 16. Alberto, filho de Benedicto da Veiga.
 417. 456. Silviano, filho de Ovidio de Siqueira Mello.
 418. 41. Alvaro, filho de João Gomes.
 419. 18. Alberto Vieira da Silva.
 420. 287. Jorge, filho de João Ferreira de Mello.
 421. 117. Carlos Freire.
 422. 369. Mario Soares, filho de Heitor Soares.
 423. 442. Raul, filho de Nuno Alves de Lóssio.
 424. 4. Accacio, filho de Antonio Faria Villaga.
 425. 205. Gastão, filho de Manoel da Costa Monteiro.
 426. 353. Manoel de Azevedo Raymundo.
 427. 113. Candido, filho de Candido Juca.
 428. 144. Custodio, filho de Antonio Gomes.
 429. 189. Fabio José de Oliveira.
 430. 159. Edgard, filho de Lucia de Mattos.
 431. 102. Benicio Braz de Oliveira.
 432. 220. Henrique David.
 433. 292. Nestor, filho de Antonio Alves Ferreira Sobrinho.
 434. 229. Honorio, filho de Jovina Francisca de Moraes.
 435. 320. Julio, filho de Rosa Brandão.
 436. 65. Antonio, filho de Manoel Ribeiro da Fensecc.
 437. 78. Antonio Corrêa de Cerqueira.
 438. 395. Nonato, filho de Camillo José Pinto.
 439. 400. Octavio, filho de José Joaquim Osorio.
 440. 445. Raul, filho de Alice Maria da Conceição.
 441. 288. Jorge Pracias.
 442. 431. Pedro de Alcantara, filho de Josephina Maria Rosa Vieira.
 443. 222. Henrique, filho de Antonio Alves Rezende.
 444. 102. Floriano, filho de Pedro de Alcantara Benevides Cintra.
 445. 100. Ayres Clemente Porto.
 446. 390. Nelson de Moura Limoeiro.
 447. 433. Pericles, filho de Antonia Maria dos Reis.
 448. 8. Adriano, filho de Antonio Pinto Netto.
 449. 494. Waldomiro, filho de Pedro da Silva Netto.
 450. 124. Carlos, filho de Ignez de Castro.
 451. 167. Emygdio, filho de Antonio Pedro de Macedo Paes Leme.
 452. 32. Alfredo, filho de Amabella Genoveva da Conceição.
 453. 193. Floro José de Araujo.
 454. 337. Luiz, filho de Accacio de Carvalho Vieira.
 455. 241. Irineu Cassiano da Silva.
 456. 359. Julio, filho de Americo da Silva Gomes.
 457. 404. Olegario, filho de João Virgem do Nascimento.
 458. 246. Ivo, filho de Antonio de Souza Cunha.
 459. 487. Waldemar, filho de João Antonio da Silva.
 460. 371. Mario, filho de Alvaro da Silveira Motta.

Junta de Alistamento Militar do Meyer, 6 de dezembro de 1921. — *Dario de Brito*, capitão presidente. — *Galdino Coutinho*, capitão secretario.

Quinta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRITO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericordia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo affixado na porta desta junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

257. Lourival Alves de Oliveira.
 258. Oswaldo Alvares.
 259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
 260. Euclides de Almeida.
 261. Joaquim, filho de Amancio Ferreira da Souza.
 262. Francisco, filho de Anna Maria.
 263. Armando Vieira de Souza.
 264. Waldemar, filho de Marcolino Araujo Roma.
 265. Armando Briani Ribeiro.
 266. Paulo Alves Botelho.
 268. Angelo Leitão.
 269. Antonio Bianco.
 270. Benedicto de Araujo.
 271. Antonio de Souza Lucio.
 272. Dionysio de Azevedo Coutinho.
 273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
 274. Nelson Caldas.
 275. Hamlet Cardoso.
 276. Adahyl Werneck Garcez.
 277. Antonio Gallo.
 278. Armando, filho de Dolores Paula Rubim.
 279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
 280. Reynaldo, filho de Hortez Maria da Conceição.
 281. Saul de Mattos.
 282. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
 283. Antonio Mattelote.
 284. Alberto de Carvalho.
 285. José Dantas Itapecurú Coelho.
 286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
 287. Agenor Neves.
 288. Alvaro Ferreira Lemos.
 289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
 290. Alvaro de Souza Dias.
 291. Jorge Alves Peixoto.
 292. Claudionor Rufino do Amaral.
 293. Raymundo Rodrigues.
 294. Rufino Breda.
 295. Cazemiro Cruz.
 296. José Ricardo.
 297. Manoel, filho de José Ramos.
 298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
 299. Mario, filho de José Lopes Sautes-tebau.
 300. Edmundo Josetti.
 301. José Paladino.
 302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
 303. João, filho de José Cardoso.

304. José Castro Andrade.
 305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
 306. Dagoberto Lemos Cruz.
 307. Uticissio de Oliveira.
 308. Octavio Marques de Noronha.
 309. Theophilo Costa.
 310. Alfredo Haddall.
 311. Luiz Gullas.
 312. Carmo Wazzelli.
 313. Julio Esteves.
 314. Rosauro Pinto.
 315. Romulo Francisco Leal.
 316. Rubens, filho de Marcellino José Fernandes.
 317. Antonio Matta Pitomba.
 318. Antonio Joaquim Mirandela.
 319. Raul de Jesus.
 320. Antonio, filho de Antonio João.
 321. José Baptista Godey.
 322. Aloerio, filho de Maria Elisa Feliciano.
 323. Mario Teixeira.
 324. José Bezerra Guedes.
 325. Anastacio, filho de Francisca de Souza Teixeira.
 326. Euclides Martins Camboim.
 327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
 328. Godofredo Lima.
 329. Alarico Lopes Teixeira.
 330. Manoel Luiz de Oliveira.
 331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andréa.
 332. Theodoro Sant'Anna.
 333. Hamilton da Silveira Souza.
 334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
 335. José Nunes Velasquez.
 336. Edvardo Dutra.
 337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
 338. Eugenio Ferreira da Silva.
 339. Francisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
 340. José Candido da Silva.
 341. Octavio Rezende Barbosa.
 342. Jorge Ensoler.
 343. Waldir Santos.
 344. Fernando Fernandes Guedes.
 345. Rubens Guimarães Rocha.
 346. Theotonio da Silva Nunes.
 347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
 348. João Pinto de Souza.
 349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
 350. Carlos Gomes de Faria.
 351. Eracleides, filho de João Moreira de Magalhães.
 352. Mario dos Santos Neves.
 353. Osar Sá de Castro.
 354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
 355. Rolando de Aguiar.
 356. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
 357. Oswaldo Mirandella.
 358. Indio Nunes Barreto.
 359. Guilherme Bitelli.
 360. Moacyr Guedes Pereira.
 363. Bismarck da Rocha.
 364. Camillo José Antunes.
 366. João Emiliano da Silva.
 367. Antonio Ferro.
 368. Americo, filho de Amaral Raposo.
 369. Tahyde dos Santos.
 370. Domingos Rodrigues.
 371. José Calheiros Guedes.
 372. Fernando, filho de Custodio Motta.
 373. Waldemar Fernandes da Silva.
 374. Nilo Alves das Neves.
 375. Armando Soares.
 376. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
 377. José, filho de Manoel Antunes Braga.
 378. Francisco Telles.
 379. Hilario, filho de Braz Antonio da Silva.
 380. Antenor Pereira da Cruz.
 381. José Estevam de Assis.
 382. Antonio Acrisio de Oliveira.
 383. Antonio Velasco.
 384. Menelau de Paiva Alves da Cunha.
 385. Sizennado do Carmo R. Chaves.
 386. Pedro Giubertini.

387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
388. Appolinario Pedro Xavier.
389. Frederico Meyer Junior.
390. Manoel Affonso Cruz.
391. Ismael Duarte Moreira.
392. Francisco, filho de Francico Assis Pinheiro da Silva.
393. Manoel Fonseca.
394. Raphael Jorio.
395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rebelo Peixoto.
396. Henrique Raenick.
397. João Baptista do Castro.
398. Raymundo Passos.
399. Augusto da Costa Lopes.
400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
401. Manoel Antonio dos Santos.
402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
403. Manoel Antonio de Oliveira.
404. José Antonio Ramos.
405. Gentil Pacheco.
406. Dival Gomes.
407. Francisco Tobias Domingos.
408. Octavio Vasconcellos.
409. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
410. Francisco Lancillote.
411. Corinto Vieira Bezerra.
412. Cléo Mendes.
413. Paulo Fontoura.
414. Antonio, filho de João Manoel Pires.
415. Caetano Monteiro de Barros.
416. Antonio de Souza Muniz.
417. Carlos Rovizzini.
418. Gastão Lopes Moreira Nunes.
419. Pedro Martins Sampaio.
420. Humberto de Carvalho.
421. Juvelino Fernandes da Silva.
422. Felisberto, filho de Adelaide Maria Henrique.
423. Djalma Cicero de Miranda.
424. Antonio Augusto.
425. Raul Rodrigues Nunes.
426. João Veiga.
427. Felisberto Reginaldo Nogueira.
428. José Nathaniel.
429. Felício Saturnino Gesmald.
430. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
431. Joaquim Pereira Vianna.
432. Ubaldino Pereira.
433. Arsenio Vallerio Nunes.
434. Oscar Coelho.
435. Lindolpho Corrêa.
436. Juarez Benedicto Cordeiro.
437. Francisco de Souza Lima.
438. Eurico Marinho.
439. Manoel João de Magalhães.
440. Antonio Emilio.
441. Liberato, filho de Delphira do Amparo.
442. Ernesto, filho de Ernesto Damiani.
443. Notival Cavalcante.
444. José Francisco Machado.
445. Edward, filho de Archânjo de Mello Sobrinho.
446. Joaquim Pereira da Silva.
447. Accacio Coutinho.
448. Oswaldo Candido de Almeida.
449. Marid de Oliveira Roseira.
450. Mario, filho de Mariano Bruno.
451. Armando Carmo Adamo.
452. Hippolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.
453. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
454. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.
455. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.
456. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
457. Roberto Neves.
458. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
459. José Augusto dos Santos.
460. Joaquim Fernandes de Araújo.
461. Sylvio Costa.
462. João Baptista de Luna.
463. Ary Pereira Nunes.
464. Americo Maia de Vasconcellos.
465. José, filho de José Lourenço de Sá.
466. Manoel, filho de Philomena.
467. Luiz Martins do Amaral.
468. Euclides Francisco do Espirito Santo.
469. João Pinheiro Guimarães.
470. Manoel Paiva da Silva.
471. João Carlos de Oliveira.
472. José, filho de Felipe Rodrigues Coelho.
473. Americo da Motta Pereira.
474. Athayde Agostinho Luz.
475. Armando Carneiro da Motta.
476. João Teixeira de Castro.
477. Avelino da Silva.
478. Quirino Possi.
479. Marcolino Mesquita.
480. Sylvio de Azevedo.
481. Alfredo Jeronymo da Cunha.
482. Alberto Mangeon.
483. Salvador Mariano.
484. Sebastião, filho de José Alves Martins.
485. Antonio Casemiro Moraes.
486. Nilo Coelho.
487. José, filho de Maria da Conceição.
488. Elov, filho de Americo Moreira da Silva.
489. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
490. Luiz Donato.
491. Deolindo Marins.
492. José, filho de Elisiario Pereira.
493. Aristeu Baldino de Mattos.
494. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
495. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
496. Fernando de Almeida Rodrigues.
497. Carlos Henrique Lenzinger.
498. Americo dos Santos Almeida.
499. Ramiro, filho de Dolores Martins.
500. Oswaldo Corrêa de Araújo.
501. Lino Nunes.
502. José Maria Machado.
503. Dermeval Pereira Sampaio.
504. Antonio Dias Lima.
505. Antonio Soares de Carvalho.
506. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
507. Joaquim da Silva Rito.
508. Felix Gnazzo.
509. Euclides, filho de João Francisco de Lima.
510. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
511. Edgard de Moraes Costa.
512. Jayme Durão.
513. Abilio Bastos.
514. Rubens Barbosa de Oliveira.
515. José, filho de Manoel da Silva Matet.
516. Braz, filho de Antonio dos Santos.
517. Americo Goulart Filho.
518. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
519. Roberto de Mendonça.
520. Antonio José Pereira.
521. Manoel Wenceslau.
522. Natal dos Santos.
523. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
524. Manoel da Costa Alves.
525. Luiz Fernandes dos Santos.
526. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
527. Antonio Coelho Brandão.
528. João Rodrigues da Costa.
529. Deodoro Campos Porto.
530. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
531. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
532. José de Mello.
533. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
534. José Larangeiras.
535. João Cardoso.
536. João Bernardo Thiago.
537. Bernardo Coelho da Silva.
538. Ademar Lopes.
539. Antonio Luiz de Macedo.
540. Jorge Otto Ernesto Henscler.
541. Julio Teixeira Bastos.
542. Eudoxio Infante Vieira.
543. Francisco Monteiro da Silva.
544. Paulino Pereira Cardim.
545. Manoel Rodrigues do Carmo.
546. Durval Rangel da Silva.
547. Arnaldo Correia.
548. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
549. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
550. Feliciano da Silva.
551. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
552. Martinho, filho de João Bessa Ferreira.
553. Antonio Andrade Lopes.
554. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
555. Antonio Padua de Souza Melrelles.
556. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
557. Arthur Formoso Campos.
558. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
559. Pedro Sallani.
560. Armando Gomes.
561. Altamiro Bello de Andrade.
562. Julio Vianna.
563. Guilherme Toga Martins.
564. Affonso, filho de José Conti.
565. Affonso Corrêa Barreto.
566. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
567. Antonio Aives Pinto.
568. Sanditho Silva.
569. Clovis Tocantins Barbosa.
570. Alberto Sabha.
571. Francisco Martins dos Passos.
572. Luiz Gonzaga.
573. Antonio Costa.
574. Pedro de Queiroz Vasques.
575. Walter Dias da Motta.
576. José Avelino de Freitas.
577. Jayme, filho de Benedicta Rufina de Silva.
578. João José de Souza.
579. Pedro dos Santos.
580. Abel Gonçalves Soares.
581. Horacio, filho de Adelia Oliveira.
582. José Marinho dos Santos.
583. Manoel Soares de Oliveira.
584. João Luiz Parreira.
585. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.
586. Alberto de Carvalho Pereiras.
587. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
588. Orlandino Rodrigues da Costa.
589. José Moreira Gomes.
590. Agninaldo Costa.
591. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
592. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
593. Euclides de Souza.
594. Francisco Aurelio Alvares.
595. João Macedo Amiar.
596. Domingos Ferreira Pento.
597. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
598. Francisco Soares.
599. Mario, filho de Arthur José.
600. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
601. Dejair Domingos Gomes.
602. Cassiano Antonio da Silva.
603. Ludzero, filho de José da Silva Junior.
604. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
605. Rodolpho, filho de Jorge de Oliveira.
606. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
607. Bernardo Mario Vieira Machado.
608. José, filho de João Martins de Araújo Maia.
609. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
610. Joaquim Faria de Almeida.

623. Lucio Lopes da Conceição.
 624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
 625. João, filho de José Bernardino Junqueira.
 627. Oswaldo Corrêa Guimarães.
 628. David, filho de José Francisco Pinto.
 629. Manoel, filho de Maria Trepicioni.
 630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
 631. José Pinheiro Guimarães Filho.
 632. Domingos Ferreira Leirós.
 6333 Archimedes Mariano de Azevedo.
 634. Athayde Silva.
 635. Eutropio Dantas Barbosa.
 636. Ismar de Oliveira Lima.
 637. José Antonio Peixoto.
 638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
 639. José, filho de Nicacio Garcia Iglesias.
 640. Antonio Oliveira Diniz.
 641. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.
 642. Renato Monteiro Junqueira.
 643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fonseca.
 644. Carlos Kingston.
 645. Manoel Francisco de Assis.
 646. Carlos, filho de José Fernandes.
 647. Antonio Bento Corrêa.
 648. Hyppolito João de Souza.
 649. Augusto Farra.
 650. Hernes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
 651. José Amaral.
 652. Custodio Aleixo de Gusmão.
 653. Raphael Modice Candiota.
 654. Salvador, filho de Francisco Elias.
 655. Magino, filho de Maria Emilia da Rocha.
 656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
 657. Aniano José do Amaral.
 658. José de Carvalho.
 659. Fernando Alves Guimarães.
 660. Jayme de Andrade Pinheiro.
 661. Antonio Alves.
 663. Luciano Pereira do Nascimento.
 664. Eurico Ferreira dos Santos.
 665. José Antonio Barboza.
 666. José Siani Filho.
 667. Januario, filho de João Mazzuca.
 668. Alberdo Francisco de Almeida.
 670. João Alvaro Liborio.
 671. Juvenal Goulart de Souza.
 672. Julio João de Mattos.
 673. Americo Mazzaboia.
 674. Carlos Olavo.
 675. Albino, filho de Bertha Furet.
 676. Benjamin, filho de Antonio Nunes Gaspar.
 677. Francisco Martins Coelho.
 678. Antonio Gonçalves Lopes.
 679. Rubens Setta.
 680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
 682. Antonio Pacheco da Costa.
 683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
 684. Carlos Marques.
 685. Gilberto Pinheiro Porto.
 686. Oscar Luiz.
 687. Humberto Garcia Nogueira.
 688. Erasto da Silveira Fortes.
 689. Arnaldo Fontes.
 690. Americo Furtado de Oliveira.
 691. Alfredo, filho de Juan Carominas.
 692. Luiz Capriglioni.
 693. Angelo do Espírito Santo.
 694. Humberto Maio.
 695. José Guedes de Souza.
 696. João Martins de Almeida.
 697. Augusto, filho de Carlos Augusto Bastos.
 698. José Sobreira Filho.
 699. José, filho de Antonio José de Oliveira.
 700. Arlindo de Andrade.

701. Francisco Teixeira.
 702. Armando Barroso Stuart.
 703. João de Souza Lisboa.
 704. Mario Pereira Braga.
 705. Rogerio de Souza.
 706. Silvano Amaral.
 707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.
 708. Ulysses de Oliveira Lessa.
 709. Anthero, filho de Manoel José Varella.
 710. Francisco, filho de Raphael Archanjo Mattos.
 711. Eleuterio Barbosa da Fonseca.
 712. Apio, filho de Fabio Fabrici.
 713. Izidoro Gorrazi.
 714. Ozorio, filho de José Vicente dos Santos.
 715. Epitacio Martins dos Passos.
 716. João Gomes de Castro.
 717. Francisco Xavier da Silva.
 718. Hermani, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
 719. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
 720. Vital Corrêa de Sá.
 721. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.
 722. Getulio Leite de Oliveira.
 723. Francisco Perazzo.
 724. Alonso, filho de Florentina Gonçalves da Rocha.
 726. Alcibiades Caldas.
 727. José Soares.
 728. José Augusto de Lima.
 729. Eduardo Ferreira de Noronha.
 730. Francisco Dias Lopes.
 731. José, filho de Auta Maria da Conceição.
 732. Manoel, filho de Manoel DDuarte de Freitas.
 733. João M. da Costa.
 734. Affonso Lopes dos Santos.
 735. Paschoal, filho de Francisco Giorgio.
 736. Antonio Joaquim Alves Pinto.
 737. Hermogenio Tavares.
 738. Antonio José de Lima.
 739. João Dias Torres.
 740. Adriano José Amaral.
 741. Olegario Barreto.
 743. Theodoro Gouvêa de Figueiredo.
 744. José Ferreira.
 745. Octavio da Silva Borges.
 746. Plinio Moreira Senna.
 747. Manoel, filho de Alipia Côrtes.
 748. Armando Martins.
 749. Americo, filho de Antonio José Freitas.
 750. Raymundo Alcantara de Jesus.
 751. Francisco José.
 752. Clodomiro Lopes.
 753. Luiz dos Santos Lobo.
 754. Mario, filho de Vicente Machado.
 755. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
 756. Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.
 757. Mario Dominguez.
 758. José M. Pastor.
 759. Octacilio Vianna dos Santos.
 760. Antonio Francisco Sotero.
 761. Benedicto Eloy de Souza.
 762. Raul Nery.
 763. Octavio da Silva.
 764. Iracio da Rocha.
 765. Luiz, filho de Luiz Ignácio Pacheco.
 767. Agenor de Oliveira.
 768. Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.

Rio, de dezembro de 1921. — Capitão P. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO SEGUNDO DISTRITO DE CAMPO GRANDE

Edital da segunda convocação de sorteados da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da Junta do 22º districto de alistamento, etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 de setembro do corrente anno, na primeira circumscrição militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até 31 de dezembro corrente, no Quartel General, na sede da 1ª circumscrição de recrutamento, afim de serem inspecionados de saúde e encaminhados ao ponto de concentração, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, que funciona na antiga pharmacía da Escola Militar do Realengo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta da junta, nas estações de Realengo, Bangü e Campo Grande e no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente.

Realengo, 6 de dezembro de 1921. — João de Albuquerque Pereira, secretario. — Francisco Freire Barreto, 2º tenente, presidente.

Classe de 1900

(Segunda chamada)

42.	97.	Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva.
37.	98.	Antonio Torres Braga.
154.	99.	João Joaquim.
202.	100.	José, filho de Luiz Severiano Villas Boas.
30.	101.	South, filho de Olympio Luiz dos Santos.
266.	102.	Nestor, filho de Julia Maria das Dores.
89.	103.	José, filho de Antonio Garcez.
79.	104.	Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
52.	105.	João Gualberto Pereira da Silva.
10.	106.	Agenor, filho de Josephina Julia da Conceição.
123.	107.	Firmino, filho de Marcellino José Barbosa.
11.	108.	Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza.
111.	109.	Ervolidos, filho de Pedro da Silva Valente.
21.	110.	Alinazor, filho de Francisca Maria Rosa.
298.	111.	Theobaldo, filho de Beltucio Marino.
88.	112.	Benedicto, filho de Candido Baptista.
55.	113.	Antonio, filho de Magdalena da Conceição.
116.	114.	Ernesto Rumbles Perger.
63.	115.	Airto, filho de Jovita de Mello.
146.	116.	Hyppolito José dos Santos.
224.	117.	Manoel, filho de Rosa Ferreira.
253.	118.	Mario, filho de José Barbosa Ferreira.
85.	119.	Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
184.	120.	José Francisco Gama.
281.	121.	Ponciano, filho de Joaquina Maria da Conceição.
22.	122.	Amilear, filho de Julio José do Valle.
160.	123.	João, filho de José Bento.

57.	124.	Antenor, filho de Manoel Moreira de Souza.	225.	173.	Manoel, filho de Domingos Dias Simões.	67.	155.	Manoel Franklin Rongel.
85.	125.	José Gonçalves.	84.	174.	Benedicto, filho de Guilherme José da Silva.	68.	18.	Antonio, filho de Antonio Rodrigues Caetano.
207.	126.	José, filho de Tertuliana Brazilianna da Silva.	178.	175.	Joaquim, filho de José Alves do Amaral.	69.	191.	Pindaro Santos da Fonseca.
70.	127.	Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva.	245.	176.	Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus.	70.	88.	Francisco, filho de Francisco Rodrigues.
34.	128.	Antonio Marques de Abreu.	1.	177.	Alcidio, filho de Candido da Costa Magalhães.	71.	135.	José, filho de Emydia Maria da Conceição.
256.	129.	Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos.	110.	178.	Eulydes, filho de Antonio José de Souza.	72.	195.	Paulo, filho do capitão Carlos Frederico de Sampaio Nianna.
194.	130.	José, filho de Antonio Bibiana Pacheco.	243.	179.	Manoel, filho de Maria José das Dóres.	73.	106.	João Silvino de Souza.
71.	131.	Avelino, filho de Geraldino da Conceição.	222.	180.	Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima.	74.	202.	Rosalino, filho de Tiburcio Telles de Andrade.
17.	132.	Alcides Marques da Silva.	38.	181.	Antonio da Silva Mello.	75.	209.	Tertuliano, filho de Manoel José dos Santos.
51.	133.	Antonio Valkanchi.	120.	182.	Floriano Marques da Cruz.	76.	188.	Octavio, filho de Minadá Barbosa.
195.	134.	José, filho de Benedicto Garcia Teixeira.	250.	183.	Manoel da Silva Oliveira.	77.	190.	Octacínio, filho de Fernando Pinto Mattoso.
262.	135.	Miramar, filho de José Antonio da Silva.	204.	184.	José, filho de Maria Angelica de Jesus.	78.	181.	Orlando Albuquerque Silveira.
171.	136.	João de Deus Alves Rangel.	264.	185.	Nelson Noronha.	79.	51.	Ascensão, filho de Maria Albina Ferreira.
279.	137.	Paulo José da Rosa.	137.	186.	Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição.	80.	93.	Geroncio, filho de Orminda Maria da Conceição.
296.	138.	Sebastião, filho de Manoel Martins Braga.	142.	187.	Honorio, filho de Maria Luiza da Conceição.	81.	172.	Manoel, filho de Leonidia Ribeiro da Mota.
232.	139.	Manoel, filho de João Manoel de Souza Castro.	164.	188.	João, filho de Carmen Scorselle.	82.	29.	Antonio (gêmeo), filho de Jacot Posi.
117.	140.	Ernestino, filho de Antonio Francisco Lopes.	288.	189.	Sabino, filho de Luiza da Silva.	83.	4.	Alvaro Noronha da Silva.
182.	141.	José Antonio dos Santos.	145.	190.	Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição.	84.	173.	Manoel, filho de Manoel Furtado Fontes.
102.	142.	Euphrasio, filho de Justino José Sant'Anna.	134.	191.	Genario, filho de Antonia Maria da Conceição.	85.	177.	Nelson, filho de Januario Accacio Marques da Cunha.
244.	143.	Mancel, filho de Maria Francisca da Gloria.	241.	192.	Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.	86.	217.	Waldemiro, filho de Manoel José de Moraes.
68.	144.	Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Deiró.				87.	201.	Romeu, filho de Alice Maria da Conceição.
248.	145.	Manoel, filho de Januario Ferreira.				88.	59.	Benedicto, filho de Laurinda Maria do Loreto.
226.	146.	Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva.				89.	156.	Manoel Rodrigues da Silva.
228.	147.	Manoel, filho de Eduardo Ceylor Rangel.				90.	178.	Nicomedes, filho de Rosalina Maria da Conceição.
247.	148.	Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.				91.	170.	Manoel Antonio dos Santos.
96.	149.	Cypriano Vieira Duarte.				92.	40.	Aristhacs, filho de João Lima.
209.	150.	Jayme, filho de Domiciano Correa Barbosa.				93.	49.	Arnaldo, filho de Elvira Maria da Conceição.
58.	151.	Antonio, filho de Manoel Pereira.				94.	44.	Antonio, filho de Guilherme Jacintho Borges.
257.	152.	Norival Magalhães.				95.	179.	Octavio de Castro.
98.	153.	Claudio, filho de Sebastião Antunes de Moraes.				96.	77.	Eduardo, filho de Pedro Francisco de Moura.
50.	154.	Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa.				97.	92.	Firino, filho de Maria da Gloria Conceição.
232.	155.	Marcolino, filho de Antonio João Rodrigues.				98.	121.	José Miguel de Oliveira.
156.	156.	João Pioresmundo Barbosa da Silva.				99.	30.	Albano, filho de Joaquim José dos Santos.
99.	157.	Claudionor, filho de Maria Luiza de Barros.				100.	157.	Manoel Antonio dos Santos.
285.	158.	Rubem, filho de Arthur Moreira.				101.	9.	Azenor Silva.
179.	159.	José, filho de Julio Telles de Moraes.				102.	216.	Waldemar Freitas do Nascimento.
282.	160.	Pedro, filho de Miguel Angelo Milanessi.				103.	27.	Augusto, filho de Elesbão Manoel do Nascimento.
141.	161.	Helfor, filho de Maria Dias Cardoso.				104.	20.	Abilio, filho de João Bento Domingos.
16.	162.	Alcidio, filho de Manoel Ribeiro da Silva.				105.	122.	José, filho de Jacintho José da Ponte.
251.	163.	Marcos Luiz Japão.				106.	65.	Colimerio João Ribeiro.
239.	164.	Manoel Francisco Vieira.				107.	76.	Eugenio, filho de Joaquim José de Souza.
136.	165.	Germano, filho de Manoel Pereira Ramos.				108.	16.	Antonio, filho de Julio Alves Pereira.
206.	166.	José Vicente Teixeira.				109.	200.	Roxolino, filho de Antonio José Moreira.
77.	167.	Athaydes, filho de Saturnino Alves da Silva.				110.	57.	Braz, filho de Manoel Gordiano de Almeida.
119.	168.	Floriano, filho de Marcolino Antonio da Costa.				111.	43.	Antonio, filho de Marcellino Isidro de Sampaio.
196.	169.	José, filho de Beatriz Thereza de Jesus.				112.	147.	Mario Avelino da Roca.
33.	170.	Antonio Guimarães Pinheiro.				113.	169.	Manoel dos Santos Almeida.
43.	171.	Antonio, filho de Avelina Aranha.				114.	47.	Arlindo, filho de Carlota Maria de Jesus.
54.	172.	Aristeu, filho de Antonio Carlos Palva Junior.				115.	78.	Francisco Ignéz Nepomuceno.
						116.	144.	Luziano, filho de Pedro André Marins.
						117.	140.	Lourival Siqueira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO, JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

(2ª chamada)

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta Militar do 21º distrito de Jacarépaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exército, no dia 8 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, na sede desta junta á estrada da Freguezia n. 20 (edifício da Agencia da Prefeitura), a fim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração no Q. G. da 1ª Região Militar, ficando sujeito ás penas estabelecidas nos Regulamentos e Código Penal do Exército todo aquelle que não se apresente dentro do tempo para a incorporação.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio, onde funciona a junta, e publicado na imprensa, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente e o representante do prefeito municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—
Capitão Mario Julio dos Santos, presidente.
—Capitão Rodolpho Braga, secretario.—
Tenente Ernesto Cony Filho, escrivão e representante do Executivo Municipal.

Numero do sorteio — Alistamento — Nomes

64.	28.	Alipio, filho de Ludovina Noronha.
65.	126.	José, filho de Primo Bispo da Fonseca.
66.	115.	Jeronymo Bento Telles.

118. 133. Josephino, filho de Josephina Maria Antonia.
119. 50. Alvaro, filho de Theodoro José de Mello.
120. 132. Jayme, filho de Leonardo Telles de Moraes.
121. 102. Ignacio Ornellas.
122. 196. Ricardo Rodrigues.
123. 123. José, filho de Antonio Pimentel Carrilho.
124. 149. Moacyr Arouca.
125. 25. Antonio, filho de Hermogenio Pires de Campos.
126. 208. Theodorico Rodrigues de Souza.
127. 22. Antonio, filho de Venuta Maria da Conceição.
128. 168. Mario, filho de Carolina Maria da Conceição.
129. 204. Raymundo, filho de Candido Maria da Conceição.
130. 210. Virgilio Belagarde Muniz Maracajá.
131. 13. Alvaro de Oliveira Couto.
132. 70. Domingos, filho de Francisca Maria da Anunciação.
133. 17. Angelo, filho de Daniel Januzzi.
134. 86. Flavio, filho de Ismael Souza Vasconcellos.
135. 54. Abelard, filho de Bento José de Freitas.
136. 52. Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos.
137. 19. Anestor, filho de Antonio Nani do Monteiro.
138. 131. Manoel Canduca.
139. 197. Raimundo Pontes.
140. 11. Artur de Telles da Gloria.
141. 135. Jorge, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
142. 207. Saturnino, filho de Luiza Marie da Conceição.
143. 185. Ormindo Pereira de Vasconcellos.
144. 67. Candido, filho de Francisco Firmiano de Freitas.
145. 95. Gentil Eloy de Figueiredo.
146. 165. Manoel, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho.
147. 152. Mario José dos Santos.
148. 98. Gilberto, filho de José de Sá Motta.
149. 72. Ernani José de Barros.
150. 41. Amadeus, filho de Luiz Barra.
151. 120. José, filho de Manoel Afrida.
152. 160. Manoel, filho de Mathilde Maria da Conceição.
153. 25. Antonio, filho de João Miguel Furtado.
154. 8. Athayde Rosario.
155. 145. Laurindo, filho de Luiz José da Silva.
156. 143. Luiz, filho de Francisca Maria da Conceição.
157. 187. Oswaldo Xisto Baptista.
158. 215. Waldemiro Magalhães.
159. 32. Athayde, filho de Carolina Augusta da Silva.
160. 56. Americo Alves da Silva.
161. 162. Mario, filho de Ciriaco Gomes de Souza.
162. 79. Floriano Guerra.
163. 138. João, filho de José Eugenio Telles.
164. 213. Vicente, filho de Joaquim de Castro.
165. 63. Cicero Cavalcanti.
166. 142. Luiz, filho de Florisbella Maria do Coração de Jesus.
167. 46. Agenor, filho de Franz Shoroder.
168. 105. Isaac, filho de Augusto José Ferreira.
169. 38. Americo, filho de Helena Marcelino de Castro.
170. 175. Militino, Thomaz da Silva.
171. 99. Hilario, filho de Antonio Fortunato Telles da Silveira.
172. 214. Vicente, filho de Wenceslão José de Aquino.
173. 37. Athanasio, filho de Manoel Coelho Alves.
174. 130. José, filho de José Martins de Almeida.
175. 23. Amancio, filho de Idalina Flausina da Silva.
176. 127. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento.
177. 68. Cândido, filho de Alexandre Joaquim Avila.
178. 55. Assumpção, filho de Maria Antonia de Jesus.
179. 66. Carlos, filho de Francisco David da Anastação.
180. 119. Jardelino, filho de João Pereira de Carvalho.
181. 62. Carlos Antonio Monteiro Junior.
182. 151. Manoel da Silva.
183. 39. Alfredo, filho de Alfredo José dos Santos.
184. 84. Firmiano de Campos.
185. 107. José Rodrigues Marques.
186. 33. Antonio Michielli, filho de Francisco Michielli.
187. 205. Roldão, filho de Antonia Leandra.
188. 69. Duarte Martins e Silva.
189. 103. Ismael de Paulo.
190. 125. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo.
- Está excluido, por ser reservista, o sorteado de n. 99 da presente relação.
- 1ª CIRCUMSCRIÇÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO.**
- 8º MUNICIPIO — (LAGOA).**
- O bacharel Mauricio Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar, deste Distrito:
- Faz saber que os jovens abaixo mencionados, da classe de 1900, e que constituem a 2ª chamada, devem se apresentar na sede desta Junta, á praça de Estafogo, n. 522, até o dia 30 do corrente mez; a fim de receberem o certificado para a incorporação.
- Os que o não fizerem até aquella data ficarão sujeitos as penas da lei — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.
86. João, filho de Justino Monte.
87. Ruy Barbosa da Costa.
88. Edgard, filho de Alberto Francisco Gomes.
89. José Antonio Baptista.
90. Adhemar de Carvalho.
91. Fernando Murtinho Braga.
92. Pedro de Souza.
93. Rodolpho Pacheco.
94. Oswaldo, filho de Firmiano Antonio Borba.
95. Paulo, filho de José Carneiro Pestana de Aguiar.
96. Manoel Rodrigues de Moraes.
97. Adelino de Figueiredo.
98. Mario, filho de José Thomaz da Silva Junior.
99. Alberto Pereira Mendes.
100. Abilio Alves da Fonseca.
101. Antonio, filho de Domingos de Barros Braga.
102. Ugo Pinheiro Guimarães.
103. João de Oliveira.
104. Amancio Marcellino Santos.
105. Oswaldo Paulo da Silva.
106. Pedro, filho de Pedro Lopes Peratta.
107. Antonio Ferreira Chaves.
108. Julio da Silva.
109. Henrique de Souza Santos.
110. Antonio Felix.
111. Roberto Justino de Souza.
112. Nestor Duque Estrada de Barros.
113. Luciano, filho de Honorio Hermeto de Meros Grillo.
114. Euclides de Lima.
115. Adolpho Balalai Junior.
116. Octavio, filho de Raymundo Permino Ferreira.
117. João, filho de Pedro Nunes dos Santos.
118. Josué, filho de José Marques de Araújo.
119. Acisdo Domingues Vinhaes.
120. Ary, filho de Eurico Cezar de Medeiros.
121. Luiz Felipe Pinto da Luz.
122. David da Silva Vieira.
123. Alfredo Lopes de Carvalho.
124. Julio Pinna.
125. Joaquim Mendes.
126. Antonio, filho de Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
127. Joaquim Dulce.
128. David, filho de Angelo Soares.
129. Carlos de Souza Pereira.
130. Jayme, filho de Albino de Souza Almeida.
131. Mario da Silva.
132. Eduardo Antunes Pereira Filho.
133. Oswaldo, filho de Alvaro da Rocha Faria.
134. Mario, filho de Carlos Gomes Pereira.
135. José, filho de Victoria Genoveva de Assumpção.
136. Daniel Pereira da Costa.
137. Nelson de Macedo Carvalho.
138. Luiz, filho de Luiz Ramos Carneiro da Rocha.
139. Nicanor de Vasconcellos.
140. Hugo Pelicione.
141. Concalo Guimarães.
142. Ileneque, filho de José Pereira da Silva.
143. Paulo de Castro Lima.
144. Artensor de Arada.
145. João da Silva Barroso.
146. Mario, filho de Manoel José Gonçalves.
147. José, filho de Manoel Teixeira.
148. Maximo Santos de Oliveira.
149. Americo Cardoso.
150. Antonio da Cunha Ribeiro.
151. Deraeval, filho de Joaquim da Silva Alves.
152. Edgard Maria.
153. José Antonio Vieira.
154. Antonio Pacheco dos Santos.
155. Arthur de Oliveira.
156. Germino, filho de Manoel Pereira.
157. Antonio Marques Fortado.
158. José, filho de José de Oliveira Graça.
159. Alberto Ribeiro Sallaberry.
160. Aymore Ubirajara Ceni.
161. Olegario, filho de Antonio José de Aguiar.
162. Francisco Trigueiro da Nobrega.
163. Antonio José Fernandes.
164. Antonio, filho de Oscar Queiroz Soares de Andréa.
165. Ponou Pinto de Oliveira.
166. Fausto Lacerda Nogueira.
167. Alvaro, filho de José Prega da Silva.
168. Antonio Joaquim Pereira Pedro.
169. Maurice James Stuart Foré.
170. Guilherme, filho de Corina Maria da Conceição.
171. Leopoldino Cardoso.
172. Mario Fasilio de Oliveira.
173. Fidelis José.
174. Antonio, filho de José da Rocha Costa Junior.
175. Alvaro Moreira Silva.
176. Renato Junqueira Ferreira da Silva.
177. Manoel Pereira.
178. João Vasconcellos Varzea.
179. Alexandre Gonçalves Pinto Filho.

180. Antonio dos Reis.
181. Leonardo Coelho da Silva.
182. Gastão de Silva.
183. Joaquim Custodio Machado.
184. Roberto Schlobach Proença Valle.
185. Aloysio, filho de Victoriano Pereira de Barros.
186. Raulpho, filho de Joaquim da Silva.
187. Antonio dos Santos.
188. Mario, filho de Gastão Gomes Wagner.
189. Gastão, filho de Henrique da Silva.
190. Virgilio, filho de Camillo Rodrigues.
191. Arnaldo Ribeiro.
192. Humberto, filho de José Isaias de Noronha.
193. Alfredo, filho de Custodio Pereira Lima.
194. Graciliano Ferreira.
195. Ernesto, filho de Elisa Flores dos Reis.
196. José dos Santos Amaro.
197. Nelson, filho de Feliciano Cones de Magalhães.
198. Antonio do Couto Ormonde.
199. Jannaio dos Santos.
200. Manoel Fernandes Torquato.
201. Acostinho Maranhão.
202. Abelardo, filho de Miguel Francisco do Monte Junior.
203. Gasparino Pereira Rocha.
204. Edgar, filho de Luiz Carlos Franco Ferreira.
205. Ary, filho de Jeremias Garcia de Lemos.
206. João Machado da Rocha.
207. Mario Barbosa Santos.
208. Aveano Lopes de Carvalho.
209. Adelino, filho de João de Figueiredo.
210. Octavio, filho de José Martins Franco.
211. João, filho de Antonio José Queiroga.
212. Alvaro Teixeira Villarinho.
213. José Pereira Ramos.
214. Francisco Rodrigues.
215. Waldemar Paulo Taranto.
216. Oscar Petazzoni de Almeida.
217. Theotônio Machado Netto.
218. José Pascual Carrillo.
219. Ernestino Gomes de Mattos.
220. José de Souza Pinto.
221. Alípio Caldeira.
222. Cyrano, filho de Manoel do Nascimento Pereira.
223. Luiz, filho de Alfredo Mendonça.
224. Octavio de Mesquita Serna.
225. Noel de Oliveira.
226. Manoel Alvaro.
227. Ismael Nery.
228. Norberto, filho de Antonio Augusto Cypriano.
229. Benjamin, filho de José Francisco de Barros.
230. Waldemar da Silva.
231. Henrique, filho de Augusto de Souza Pinto.
232. Antonio, filho de Rodrigo Pinto Mourão.
233. Rodrigo de Almeida.
234. Aristides Theodoro Ferreira.
235. Camillo Domingues.
236. Fortunato, filho de Francisco Antonio Portella.
237. Antonio Pereira de Souza.
238. Guilherme Moreira.
239. Celestino da Silva.
240. Antonio Machado Braga.
241. Murilo, filho de José da Penha Alves de Souza.
242. José Maximo de Souza.
243. José Martins Ferreira.
244. Valentin Louzada.
245. João Ferreira Fernandes.
246. Luiz Gonzaga da Silva.
247. Sebastião José Braz.
248. Godofredo de Souza Aguiar Junior.
249. Adelfo, filho de João Manoel Rodrigues Reis.
250. Otavio Rodrigues Torres.

251. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro da Sá da Motta.
252. Pedro Francisco dos Santos.
253. José Silva.
254. Florisnundo Rosa.
255. Renato Lopes de Castilho.
256. Armando Studart.
257. Benjamin Leopoldo.
258. Emilio, filho de Sophia da Silva Franqui.
259. Wilmar Almeida Rabello.
260. José de Carvalho.
261. João Dias de Oliveira.
262. José Leite do Nascimento.
263. Renato Teixeira Soares.
264. Paulo de Moraes Austregesilo.

Estado Maior do Exército

Abertura de inscripção para o concurso do preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exército e na forma do art. 83 do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até 30 dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exército ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

- 1º, ser brevetado militar;
- 2º, ter um minimo de cem aterragens só;
- 3º, ter um minimo de 35 horas de voo só;
- 4º, pilotar a serie Nieuport Escola (28, 23, 18, 15);

5º, ser verificada sua aptidão para monitor durante 15 vãos pelo menos, pelos actuaes instructores;

6º, ser submettido a um exame theorico constante de noções sobre motores,apparelhos, aerodynamica, navegação e meteorologia.

A commissão examinadora será constituída de um membro da Missão Franceza de Aviação, um instructor da Escola e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 25 de novembro de 1921.—Tenente-coronel, J. L. de Oliveira Lyrio, chefe do gabinete.

Quartel do 8º Batalhão de Caçadores (Lorena, Estado de S. Paulo)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXHEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. tenente-coronel João Lynie Pessoa da Silveira, commandante do batalhão e presidente do conselho de administração da mesma unidade, faço publico que, ás treze horas do dia vinte (20) do corrente mez, na secretaria deste batalhão em seu quartel, nesta cidade de Lorena, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, iluminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás treze (13) horas do dia dezesse (17), requerimento de inscripção juntando documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, quando por uma sociedade anonyma;

c) Ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) Ter caucionado a importancia de 500\$, para garantia á assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes pelo intendente do batalhão, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito, na razão de 10 % até o valor de 5.000\$ e 5 % sobre o fornecimento provavel durante o anno em excesso qualquer que seja a mesma importancia calculada, sendo a caução minima de 500\$000.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quarenta e oito (48) horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acha-se, desde já, na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes se

mençionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidas antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Ao fornecedor de comedorias preparadas o batalhão cederá, por empréstimo, o material necessario para o serviço de cozinha e refeitório, ficando o detentor de taes utensilios obrigado á sua conservação.

O preço apresentado em proposta, deverá referir-se á ração diaria que se compõe das seguintes refeições:

1ª, café da manhã, chicara média, adoçado, pão de cem grammas com manteiga;

2ª, almoço, feijão, arroz, carne verde ou secca, verduras ou legumes, farinha de mandioca, café adoçado em chicara média e pão de cem grammas com manteiga;

3ª, merenda, café ou chá de matte, em chicara média, adoçado e pão de cento e vinte grammas com manteiga;

4ª, jantar, sopa ou feijão, alternados, segundo os dias da semana, arroz, carne verde ou secca, farinha de mandioca, verduras ou legumes, sobremesa de duas bananas ou duas laranjas, café simples adoçado, em chicaras pequenas, sendo que, ás sextas-feiras a carne secca ou verde deverá ser substituída por peixe fresco ou salgado.

Quanto ao extraordinario nos dias feriados e festivos, será feita a melhoria das refeições com carne verde de porco, queijo, doce de goiabada ou marmellada, vinho ou cerveja, em pequenas rações.

Rações preparadas: Ordinarias (valor maximo) 2\$100 (dous mil e cem réis). Extraordinarias (valor maximo) 1\$ (mil réis).

Os outros artigos de que faz objecto a presente concorrência, serão referidos ao preço de unidades, a saber:

Forragens e ferragens—Unidade—Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$350
Milho, kilo.....	\$200
Capim verde, kilo.....	\$040
Ferraduras para cavallos, uma.....	\$850
Ferraduras para muare, uma.....	\$660
Cravos para ferraduras, milheiro.....	20\$000
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello.....	\$800
Barbante grosso, novello.....	\$800
Buward, um.....	2\$500
Canetas de pão, duzia.....	2\$500
Cestas de vime, uma.....	5\$000
Colchetes para prender papel, caixa.....	1\$500
Enveloppes timbrados para officios, pequenos, cento.....	7\$000
Enveloppes timbrados para officios, grandes, cento.....	12\$000
Fitas para machina de escrever, uma.....	5\$000
Gomma arabica, vidro.....	1\$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	2\$000
Lapis bi-color Faber, duzia.....	6\$000
Lapis de borracha Faber, duzia.....	9\$000
Limpa pennas, um.....	2\$000
Óleo para machina de escrever, vidro.....	2\$500
Papel para memorandum, bloco de 100 folhas, um.....	2\$000

Papel de linho para carta, timbrado, caixa.....	4\$000
Papel almaço, pautado, typo Fiume, resma de cinco kilos, uma.....	20\$000
Papel almaço, liso, typo Fiume, resma de sete kilos, uma.....	18\$000
Papel Hollanda, caderno, um.....	1\$500
Papel mata-borrão, folha.....	3\$000
Papel carbonô, caixa.....	10\$000
Papel para machina, caixa, uma.....	9\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma.....	5\$000
Raspadeira Rodger, uma.....	5\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	4\$000
Tinta para carimbo, vidro.....	1\$500
Tinta carmim Sardinha, vidro.....	1\$500
Borracha para machina de escrever, uma.....	\$500
Papel para embrulho, caderno.....	1\$000
Papel timbrado para officio, resma.....	30\$000
Enveloppes timbrados para cartas e memorandums, cento.....	5\$000

Iluminação

Lampadas Philip ou Edison, 25 velas, uma.....	1\$500
Lampadas Philips ou Edison, 50 velas, uma.....	1\$500
Lampadas Philips ou Edison 100 velas, uma.....	1\$500

Material de limpeza

Anti-oxido, kilo.....	5\$000
Ballistol, caixa.....	2\$000
Kaol, lata de 250 grammas, uma.....	1\$000
Ruppi, litro.....	4\$000
Vaselina pura, kilo.....	2\$000
Sapolium, um.....	\$250
Alcool de 36°, litro.....	1\$200
Estopa de algodão, kilo.....	2\$000
Estopa de canhamo, kilo.....	3\$000
Kerosene, litro.....	\$800
Lixa esmeril, 1/2 lb., folha.....	\$150
Lixa para ferro, folha.....	\$180
Lixa para madeira, folha.....	\$080
Potassa, hil.....	\$430
Sabão, kilo.....	1\$000
Texaco, lata.....	2\$000
Vassoura grande de piassava, duzia.....	16\$000
Creolina C. azwaldina, lata.....	1\$500

Rêmonde de calçado

Meia sola para borzequins, uma.....	4\$000
-------------------------------------	--------

Roupa de cama

Colcha de algodão para solteiro, uma.....	7\$000
Colchões de capim para solteiro, um.....	10\$000
Fronha de cretone de 70 x 0,36, uma.....	2\$000
Lenções de cretone de 2,10 x 1,55, um.....	7\$500
Travesseiros de capim, um.....	3\$000

Quartel em Lorena, Estado de S. Paulo, 7 de dezembro de 1921.—*Edylio Paes da Silva*, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento do disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir da Casa Pratt, rua do Ouvidor n. 125, nesta Capital, os seguintes moveis:

4 cadeiras de dactylographo, escuras, de braço, giro mollas, graduador de altura e rodizios a 163\$.....	660\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—O director, *Arthur Torres Filho*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir dos Srs. Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, os seguintes artigos:

21 livros modelo 1, com 30 paginas numeradas, capa de panno, por.....	265\$000
21 livros modelo 3, com 50 folhas numeradas, capa de panno, por.....	360\$000
21 livros modelo 4, com 50 paginas numeradas, capa de panno, por.....	300\$000
21 livros modelo 5, com 25 paginas numeradas, capa cartonada, por.....	200\$000
21 livros modelo 8, com 100 paginas numeradas, capa de panno, por.....	540\$000
21 livros modelo 11, com 100 folhas numeradas, capa de panno, por.....	960\$000
21 livros em branco modelo A, com 50 paginas numeradas, capa de panno, por.....	200\$000
21 livros protocollo modelo B, com 100 folhas numeradas, capa de panno, por.....	780\$000
21 livros modelo C, com 35 folhas numeradas, capa cartonada por.....	440\$000
21 livros de ponto, modelo D, com 100 paginas numeradas, capa de panno, por.....	252\$000
21 livros protocollo de sahida de officio, modelo E, com 200 paginas numeradas, capa de panno, por.....	370\$000
21 livros caixa, modelo F, com 50 folhas, capa de panno, por.....	290\$000
100 talões modelo 10, com 50 paginas numeradas, por.....	1:100\$000
100 talões modelo 14, com 25 paginas numeradas, por.....	200\$000
100 talões modelo 21, com 25 paginas, por.....	250\$000
1.500 folhas de pagamento, modelo G, por.....	280\$000
1.500 folhas de diarias, modelo H, por.....	245\$000

Total..... 7:082\$000

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—*Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria e Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vaca adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:	
10 enveloppes com etiquetas, a 4\$000.....	40\$000

Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225 :

5 mãos de papel parafinado, a 3\$500.....	17\$500
12 páos de lacre, a 500 réis.....	6\$000
1 sinete, conforme o modelo....	25\$000
	48\$500

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99 e 101:

3 pinceis, a 1\$200.....	3\$600
3 pinceis, a 600 réis.....	1\$800
2 maços de pregos, a 4\$000.....	8\$000
6 vidros de anilina, a 1\$500.....	9\$000
	22\$400

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *Fernando Werneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um acumulador «Edison» de 8 volts e 7 cells e 75 ampéres pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790\$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda numero 105, nesta Capital, o material seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 420 a 8\$.....	48\$000
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 3\$500.....	7\$000
50 cadernetas com 160 folhas papel almasso pautado de 19x14 a 2\$500.....	125\$000
12 vidros de tinta encarnada para carimbos a 2\$.....	24\$000
4 maços de barboante grosso, 2 fios n. 3 a 9\$.....	36\$000
12 pregadores para papel (pequenos a 1\$.....)	12\$000
	272\$000

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco da Prainha n. 49:	
50 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 grammas a 8\$000.....	480\$000
400 metros de fios n. 14, a \$100.....	160\$000

Rs. 640\$000

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1m/m com isolamento de borracha a \$300.....	120\$000
6 isoladores curvos para postes a 1\$800.....	10\$000
30 metros de arame de aço de 3 m/m a 1\$400.....	42\$000

Rs. 172\$000

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fio preto n. 12, para o tempo a \$600.....	120\$000
--	----------

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de canto com 3m,00 x 3m,00 x 0m,60 de largura, x 0m,83 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por 630\$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de dezembro de 1921. — O secretario *Laurindo Macedo*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & Cª, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:	
6 livros, de accordo com o modelo apresentado.....	
200 quadros mensaes, de accordo com o modelo apresentado..	
10 quadros annuaes, de accordo com o modelo apresentado.	430\$000

Janowitz, Wahle & Cª, estabelecidos á rua da Cantalaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. F. Casula, denominadas «Needles for Kew Dip Circles».....	930\$000
---	----------

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, paragrapho 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Escola vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 90, Rio, o material abaixo:

10 resmas de papel Super Royal Vellum, para officios, impressos conforme modelo, por.....	480\$000
2 resmas de papel Super Royal Vellum liso, formato almasso, por.....	90\$000
8 centos de convites conforme modelo, por.....	360\$000
	930\$000

Nichteroy, 9 de dezembro de 1921. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. director, faço publico que esta Escola, de accordo com o art. 98, paragrapho 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

200 kilos de cano de ferro galvanizado 3/4.....	440\$000
100 kilos de cano de ferro galvanizado 1/2.....	200\$000
8 Tees de ferro galvanizado 3/4.....	24\$000
4 Deminases de ferro galvanizado 3/4.....	16\$000
3 registros de pressão 3/4.....	30\$000
1 torneira de pressão 3/4.....	12\$000
	722\$000

Nichteroy, 8 de dezembro de 1921. — *M. Quintão*, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Farias & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a.....	1\$500
Vidros de Nubian a.....	2\$200
Pregos pretos para remate, duzia.	1\$500
Panno de couro preto impermeavel, metro.....	25\$000
Arreios completos para peão a...	120\$000
Pingalim para carro a.....	15\$000
Arreios regulares para montaria a.	195\$000
Agulhas proprias para acolchoar a	3\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — O secretario, *José Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem offereceram:

E. Carneiro Leão & Comp. — Rua do Ouvidor n. 77, Rio:
Serrotinho para pã de a..... 3\$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúra ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a.....	10\$500
Tesoura para gramma.....	13\$200

Aime & Comp. — Rua Theophilo Ottoni, n. 52, Rio:

Enxadas de tãre a.....	10\$000
Tesoura para flores a.....	7\$000
Ancinho para jardim a.....	2\$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — O director, *Maqueta Paula Cavalcanti*.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislaçã de Fazenda, por Miloneo Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	12\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.468)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Alga (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. numero 11.531, de 10 de março de 1915... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.696, de 29 de dezembro de 1906..... 2\$00

Alfandogas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalizaçã das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 27 de novembro de 1913... 2\$00

Astronomie (Traité d'), de E. Liats... 3\$000

Album — Tipos de obras d'a... (M)..... 104\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regulamento Interno)..... 15\$000

Bancos — Carteira de Redesconto no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalizaçã dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Fiscalizaçã das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)..... 15\$000

C

Caixa de Amortizaçã (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 15\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulaçã em ordem alfabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.611, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.425, de 15 de janeiro de 1919 (M)..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos à sua elaboraçã (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Commissã da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Commissã Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Commissã Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturaçã do). Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilaçã das leis federaes sobre organizaçã municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennis d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidaçã das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidaçã das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadaçã e fiscalizaçã do imposto de —) Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921... 2\$000

Contrabando (Repressã de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituiçã da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadaçã e fiscalizaçã do imposto de) — Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921... 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 do abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissã de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de). Comprehendendo as instruções para a aduçaõ da escripturaçã por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislaçã sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 5\$000

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro